MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Sistema de Radiofusão de sertãozinho Ltda		
CNPJ:	04.408.005/0001-09	***CEP da sede:***	14.025-640
Endereço da sede:	R: Maestro Ignácio Stabile, 123 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP		
E-mail de contato:	itamarsuave56@gmail.com		
Serviço executado:	(x) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Medeiros	***UF:***	MG

Eu, Itamar Soave, inscrito no CPF sob o nº 745.371.808-20, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ:	30.285.452/0001-28	***CEP da sede:***	14.025-640
Endereço da sede:	R: Maestro Ignácio Stabile, 123 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP		
E-mail de contato:	itamarsuave56@gmail.com		

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Itamar Soave	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Ana Carolina Soave	
Aurora Praes Dias Nunes	
Jose Ângelo de Farias Tavares	
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
Itamar Soave	2.930.000	R$ 2.930.000,00
Ana Carolina Soave	2.930.000	R$ 2.930.000,00
Total	5.860.0000	R$ 2.930.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Itamar Soave	Sócio Administrador	745.371.808-20
Ana Carolina Soave	Sócia	217.199.158-57

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
Aurora Praes Dias Nunes	500	R$ 500,00
José Ângelo de F. Tavares	500	R$ 500,00
Itamar Soave	400	R$ 400,00
Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda	600	R$ 600,00
Total	2.000	R$ 2.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Aurora Praes Dias Nunes	Sócio	518.519.056-00
José Ângelo de F. Tavares	Sócio	473.313.566-15
Itamar Soave	Sócio Administrador	745.371.808-20
Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda	Sócio	04.408.005/0001-09

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 969677 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LIMITADA, CNPJ: 30.285.452/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

PEDIDO N°: 9717804

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:55 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.
Código de controle da certidão: **CD5D.AFF3.6E97.B166**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 164979176/2018
Expedição: 21/12/2018, às 14:38:50
Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA | REDE DE ATENDIMENTO | OUVIDORIA | DOWNLOAD | MAPA DO SITE | SEGURANÇA | IMPRENSA

Navegue pela CAIXA



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador

:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30285452/0001-28

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35231009100		24/04/2018	01/02/2018	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
30.285.452/0001-28	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 7

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	2.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME: AURORA PRAES DIAS NUNES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DO CEDROS	425	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO VIVENDAS	LAGOA SANTA	MG	33400-000	MG3320094

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
518.919.056-00	SÓCIO	500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA	350	APTO. 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMARGOS	BELO HORIZONTE	MG	30520-450	M2646723

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
473.313.566-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00

SÓCIO

NOME: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35224537333	SÓCIO	600,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/12/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 110732670, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 às 15:26:29.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **13:57:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **José Ângelo de Farias Tavares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 473.313.566-15 e RG: M2.646.723 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 350, Ap: 201 Bairro: Camargo, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-450; declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, de cargo ou função da qual decorra foro especial e que não fui condenado em descisão transitada, em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

José Ângelo de Farias Tavares
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Ana Carolina Soave,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 217.199.158-57 e RG: 32.286.975-4 SSP-SP, residente e domiciliada a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, de cargo ou função da qual decorra foro especial.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

Ana Carolina Soave

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Itamar Soave,** brasileiro, casado, portador do CPF: 745.371.808-20 e RG: 8.971.789-2 – SSP-SP, residente e domiciliado a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, de cargo ou função da qual decorra foro especial.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

Itamar Soave
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Ana Carolina Soave,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 217.199.158-57 e RG: 32.286.975-4 SSP-SP, residente e domiciliada a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não fui condenada em descisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

Ana Carolina Soave

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Itamar Soave,** brasileiro, casado, portador do CPF: 745.371.808-20 e RG: 8.971.789-2 – SSP-SP, residente e domiciliado a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não fui condenado em descisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

Itamar Soave
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **José Ângelo de Farias Tavares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 473.313.566-15 e RG: M2.646.723 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 350, Ap: 201 Bairro: Camargo, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-450; declaro que não fui condenado em descisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

José Ângelo de Farias Tavares
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Ana Carolina Soave,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 217.199.158-57 e RG: 32.286.975-4 – SSP-SP, residente e domiciliada a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que respeito o limite de outorga, estabelecidos pelo Decreto de Lei nº 236/67;

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

Ana Carolina Soave

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Itamar Soave,** brasileiro, casado, portador do CPF: 745.371.808-20 e RG: 8.971.789-2 – SSP-SP, residente e domiciliado a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que respeito o limite de outorga, estabelecidos pelo Decreto de Lei nº 236/67;

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

Itamar Soave
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **José Ângelo de Farias Tavares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 473.313.566-15 e RG: M2.646.723 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 350, Ap: 201 Bairro: Camargo, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-450; declaro que respeito o limite de outorga, estabelecidos pelo Decreto de Lei nº 236/67;

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

José Ângelo de Farias Tavares
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:24 do dia 07/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2019.
Código de controle da certidão: **291B.9A88.F55E.555E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18120100305-84
Data e hora da emissão	21/12/2018 14:42:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 164979434/2018
Expedição: 21/12/2018, às 14:41:15
Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **14:03:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

1- Declaramos que os sócios da empresa **Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda**, inscrita no CNPJ: 04.408.005/0001-09, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 3, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2- Declaramos para devidos fins de direito e a que se fizerem necessários que a empresa **Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda**, inscrita no CNPJ: 04.408.005/0001-09, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 3, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, que;

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º,caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

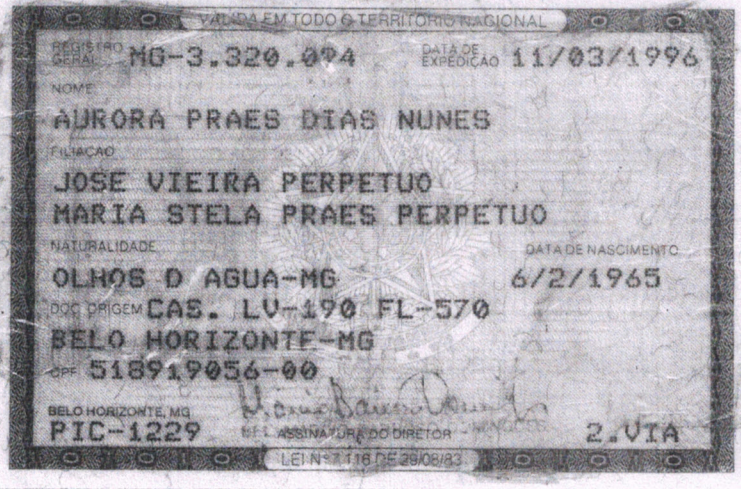
Ribeirão Preto, 08 de Janeiro de 2019.

Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda
Itamar Soave
Sócio Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8





1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa

Tabeliã: Elaine Martins de Sousa Alves
Av. Prefeito João Daher, 290 - Centro - CEP 33400-000
Fones: (31) 3681-1450 / 3681-1750 - notas1lagoasanta@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.

COD77335

Lagoa Santa, 24/08/2016 16:19:33 27303

Em Testemunho _____ da verdade.

Thalyta Fernandes de Oliveira

Emol:R$4,20 Rec:R$0,25 T.F.J:R$1,38 Total:R$5,83

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COD 77335

EM BRANCO

EM BRANCO

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B409-012730

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.971.789-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JUL/2006

NOME ITAMAR SUAVE

FILIAÇÃO REYNALDO SUAVE

E DURVALINA DENADAI SUAVE

NATURALIDADE BATATAIS -SP DATA DE NASCIMENTO 25/JUL/1956

DOC ORIGEM BATATAIS - SP
BATATAIS
CN:LV.A29 /FLS.207V/N.023927

CPF 745371808/20

ASSINATURA DO DIRETOR

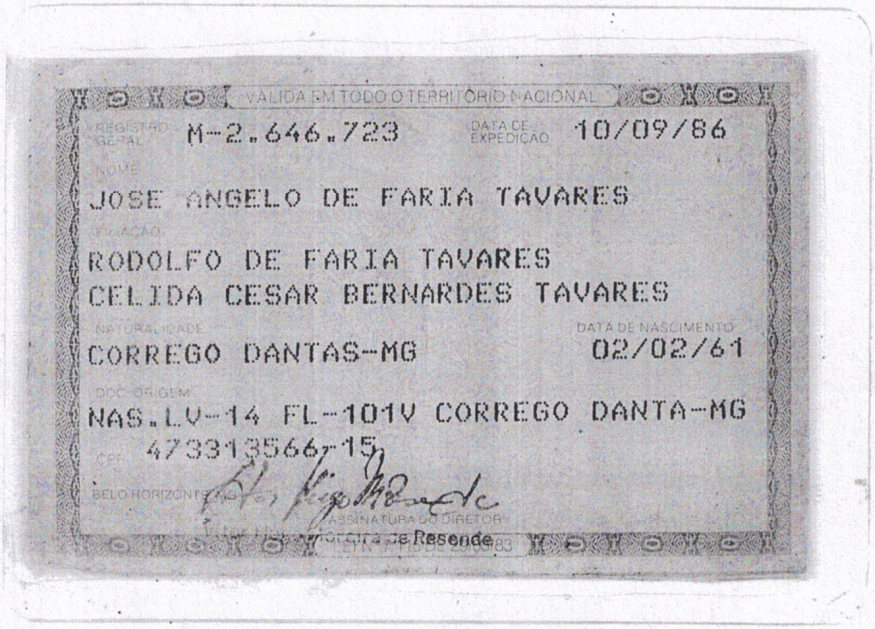
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

16 JUL 2007

AUTENTICAÇÃO 011244127185

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-2.646.723 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/86

NOME
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

FILIAÇÃO
RODOLFO DE FARIA TAVARES
CELIDA CESAR BERNARDES TAVARES

NATURALIDADE CORREGO DANTAS-MG DATA DE NASCIMENTO 02/02/61

DOC. ORIGEM
NAS.LV-14 FL-101V CORREGO DANTA-MG

CPF 473313566-15

BELO HORIZONTE ASSINATURA DO DIRETOR

Secretaria de Resende


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

P I C - SEDS

POLEGAR DIREITO

José Angelo de Faria Tavares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Universal

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BYZ 69194

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
CORREGO DANTA - MG
16 JUN 2015
Juara Gabriella de S. Fonseca
SUBSTITUTA
Autentico a presente cópia fotográfica por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentando e com o qual confere. Dou fé

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.657.800/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

4ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade em R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a criação de 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

a) Pelo sócio Itamar Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real);
b) Pela sócia Ana Carolina Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real)

Diante do aprovado aumento de capital, a Cláusula Décima Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile n° 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 1º de Julho de 2018.

ITAMAR SOAVE

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
11 JUL. 2018
SINCOMERCIO - ARARAQUARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
306.454/18-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
JUCESP

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

1- Declaramos que os sócios da empresa **Canastra FM Comunicações Ltda**, inscrita no CNPJ: 30.285.452/0001-28, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 7, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2- Declaramos para devidos fins de direito e a que se fizerem necessários que a empresa **Canastra FM Comunicações Ltda**, inscrita no CNPJ: 30.285.452/0001-28, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 7, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, que;

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º,caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 08 de Janeiro de 2019.

Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda
Itamar Soave
Sócio Administrador

Canastra FM Comunicações Ltda
Itamar Soave
Sócio Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL	**SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:34:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2019 11:35:07

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 190910765/2019
Expedição: 02/12/2019, às 11:35:25
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		MG	Medeiros			(Todos) ▼										
Visualizar em PDF ▼ ▸	50411693816	MG	Medeiros	8	183	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	25640004000165	57dbabd6e2ece
Visualizar em PDF ▼ ▸	50411693905	MG	Medeiros	10	195	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	TV UNIAO DE MINAS LTDA	20060471000100	57dbabd6e6ed1
Visualizar em PDF ▼ ▸	50407499962	MG	Medeiros	298	107.5	Comercial		B1	230	FM		P	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04408005000109	57dbac231c8b6

actum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php
http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	
Nome Fantasia: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 11/05/2021
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Maestro Ignácio Stábile		**Complemento:** sala 3
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** 123
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14025640

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG
Latitude: -19.99 (19° 59' 24.0" S)	**Longitude:** -46.26278 (46° 15' 46.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 10/03/2015	**Número da Licença:** 000007/2015-MG

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -19.99017 (19° 59' 24.6" S)	**Longitude:** -46.26289 (46° 15' 46.4" W)	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 °	**Orientação NV:** 100 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máximo:** 6.56 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 16.92	**10°:** 16.83	**20°:** 16.73	**30°:** 16.64	**40°:** 16.45	**50°:** 16.36	**60°:** 16.27	**70°:** 16.09	**80°:** 16	**90°:** 15.91	**100°:** 15.91	**110°:** 15.91
120°: 16	**130°:** 16	**140°:** 16.09	**150°:** 16.27	**160°:** 16.36	**170°:** 16.54	**180°:** 16.64	**190°:** 16.73	**200°:** 16.83	**210°:** 16.92	**220°:** 17.02	**230°:** 17.02
240°: 17.02	**250°:** 17.02	**260°:** 17.12	**270°:** 17.12	**280°:** 17.12	**290°:** 17.12	**300°:** 17.12	**310°:** 17.02	**320°:** 17.02	**330°:** 17.02	**340°:** 17.02	**350°:** 16.92

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 6.56 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Mosaico

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
698687957

Indicativo da Estação
ZYR380

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
10/03/2015

Data Último Licenciamento
30/03/2015

Número da Licença
000007/2015-MG

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	De
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Au
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Au
53500.015510/201	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Au
53500.022876/201	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Au

trum Center Inc © 2019

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac231c8b6&state=FM-C3
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:55:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
		Nome do Repres. Legal:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	22-Sócio		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:55** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:01:12 do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:00:16 do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:37:43

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Ag de

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 745.371.808-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Barrinha
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Sócio	5100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barrinha

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:38:24

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:39:49

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:40:07

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:41:10

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:41:27

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:41:56

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:42:16

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.408.005/0001-09

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANA CAROLINA SOAVE	217.199.158-57	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:42:54

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.466/0001-41

NIRE 35231009118

Pelo presente Instrumento Particular:

MAGNÓLIA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Aguapei, n.º 3300, Parque Jardim do Prado, CEP: 16.025-455, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.589.150-3 SSP/SP e CPF/MF 097.187.448/43;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216525) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 1

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA.**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009118, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens, direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), com a criação de 607.274 (seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais), dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	609.274	609.274,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	609.274	609.274,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.466/0001-41

NIRE 35231009118

Pelo presente Instrumento Particular:

MAGNÓLIA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Aguapei, n.º

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

3300, Parque Jardim do Prado, CEP: 16.025-455, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.589.150-3 SSP/SP e CPF/MF 097.187.448/43,

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA.**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é **"BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA."**

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvares, nº 505, Sala "2", Jardim Alvorada, CEP: 14.706-205, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades em 23/01/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Sócio	Quotas	Valor - R$
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	609.274	609.274,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **MAGNÓLIA DA SILVA**, e por **ITAMAR SOAVE**, ambos qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderão ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3218525) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 12

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Bebedouro/SP, 30 de Julho de 2.018.

MAGNÓLIA DA SILVA
Sócia Administradora

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510b74fe-aaa0-a93d-071424cdabe8
Petição (3210525) SEI 019.0.2[illegible]

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize R. Queiroz de Souza
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2.
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de ITAMAR SGAVE, em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 24 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[09230700702018300012] NOE219493
Karen Battaglino-Escrevente autorizada
Totais: R$ 9,25
SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Karen Battaglino
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO
0863AA0360867

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
Reconheço por semelhança a firma de IGOR MARTINS SUFIATI, em documento com valor econômico, e dou fé.
Ribeirão Preto, 31 de julho de 2018. Totais: R$ 9,25
Em Testº da verdade. Cód.[09230700702018313134]
Luiz Fernando Alcino Silva-Escrevente Autorizado
Luiz Fernando Alcino Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3
0862AA0634206

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3216527) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 15

senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216527) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 16

direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3216527) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 17

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
AURORA PRAES DIAS NUNES	*500*	*500,00*
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	*500*	*500,00*
ITAMAR SOAVE	*400*	*400,00*
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*14.014*	*14.014,00*
TOTAL	*15.414*	*15.414,00*

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**"

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3216527) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 22

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES** e por **ITAMAR SOAVE**, ambos já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderá (ão) ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3216527) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 24

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216527) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 25

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 30 de Julho de 2.018. - DIA 16 DE JULHO DE 2018

1º OFÍCIO LAGOA SANTA MG

Aurora Praes Dias Nunes

AURORA PRAES DIAS NUNES
Sócia

CARTÓRIO NOGUEIRA
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Reconheço, por autentico, a(s) firma(s) indicada(s) de: (CON57499) JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Contagem, 16/07/2018 13:39:21 12219
Marlene Alves dos Santos Silva - Escrevente
Emol.:R$5,03 TFJ.:R$1,49 Total:R$6,52
FLAVIO LUIZ
CON 57499

José Angelo de Faria Tavares

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Sócio Administrador

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa
Tabelia Eliane Martins de Souza Alves
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CON17464) AURORA PRAES DIAS NUNES
Lagoa Santa, 17/07/2018 23530
Em Testemunho da verdade
Thalyta Fernandes de Oliveira - Escrevente
Emol R$ 5,76 Rec Pol 1,27 T F J R$1,49 Total R$8,52
CNM 7464

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize R. Queiroz de Souza

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. André Luiz A. de Carvalho

Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814



f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.352.568/0001-32

NIRE 35231030770

Pelo presente Instrumento Particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, n° 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 745.371.808-20;

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório n° 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.° 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, n° 469, Centro, CEP 14.300-000, portador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231030770, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens, direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), com a criação de 3.647.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e dezenove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216529) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 31

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	700	700,00
ANA CAROLINA SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	3.648.119	3.648.119,00
TOTAL	3.649.519	3.649.519,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*700*	*700,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*700*	*700,00*
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*3.648.119*	*3.648.119,00*
TOTAL	*3.649.519*	*3.649.519,00*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.352.568/0001-32

NIRE 35231030770

Pelo presente Instrumento Particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57, e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**"

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216525) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 35

termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	700	700,00
ANA CAROLINA SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	3.648.119	3.648.119,00
TOTAL	3.649.519	3.649.519,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3216529) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 38

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216525) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 39

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 30 de Julho de 2.018.

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

2º TABELIÃO

ANA CAROLINA SOAVE
Sócia

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. André Luis A. de Carvalho
Nome: André Luis A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814



f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

5ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216350) SEI 01250.044049/2016-22 / pg. 43

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, "ad-referendum" da deliberação e aprovação dos sócios quotistas, no **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada, razão pela qual foi possível calcular e determinar a relação de troca e substituição das quotas pelas sucessoras das parcelas do patrimônio vertido desta Sociedade cindida, com base no laudo apresentado, arquivado na sede das empresas;

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentado pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade;

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos administradores desta Sociedade e das sociedades envolvidas na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a versão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva para as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01250.044045/2016-22 / pg. 44

cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100; **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770; e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, produzindo os efeitos legais daí decorrentes;

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva entre a Sociedade e as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, o capital social da Sociedade será reduzido em R$ R$ 5.857.605,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passará a ser R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	N.º Quotas	Valor (R$)
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	**2.395**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216350) SEI 51230.044045/2018-21 / pg. 45

Dessa forma, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da **SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, em razão da mencionada operação, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*1.198*	*1.198,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*1.197*	*1.197,00*
TOTAL	***2.395***	***2.395,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

5) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se que, em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa Sociedade será para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucedida universalmente pelos bens, direitos e obrigações vertidos no processo de cisão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216330) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 46

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após a aprovação da operação de cisão parcial e seletiva e em decorrência da alteração de Cláusulas do Contrato Social, os sócios resolvem consolidar o referido Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, nº 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01250.044040/2018-22 / pg. 47

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 48

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 51230.044049/2048-22 / pg. 50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 51
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 52

DE NOTAS
on Cesto
ite
ETO - SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 30 de Julho de 2018.

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9216350) SEI 01250.044047/2018-22 / pg. 53


TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: TAMAR SOUTO, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2018.

Em Testº da verdade. Cód.[00490700542018031403] 0863AA0363631

Simone Battaglion Costa-Escrevente autorizada.

Total: R$ 9,25

Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil

0863AA0363631

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ODE NOTAS
lion Costa
IEVO - Br

2º TABELIÃO

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. _____

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____

Nome: André Luiz A. de Carvalho

R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____

Dr. Igor Martins Sufiati

OAB (SP) n.º 236.814



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 55

Empresa: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

CNPJ: 04.408.005/0001-09

Período: 01/01/2018 a 30/06/2018

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	Ativo	4.661.895,66 **D**	5.551.161,28	5.349.210,95	4.863.845,99 **D**
1.1	Circulante	9.315,66 **D**	605.761,28	544.914,95	70.161,99 **D**
1.1.1	Disponível	9.315,66 **D**	605.761,28	544.914,95	70.161,99 **D**
1.1.1.01	Caixa	0,00	10.538,19	9.021,00	1.517,19 **D**
1.1.1.01.00001	Caixa Geral	0,00	10.538,19	9.021,00	1.517,19 **D**
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	0,50 **D**	476.453,57	475.989,31	464,76 **D**
1.1.1.02.00001	Banco Santander S/A	0,00	135.331,19	135.331,19	0,00
1.1.1.02.00002	Banco Sicoob Cocred 35.015-0	0,50 **D**	341.122,38	340.658,12	464,76 **D**
1.1.1.03	Aplicações Financeiras	236,44 **D**	67.869,52	50.904,64	17.201,32 **D**
1.1.1.03.00001	Santander Contamax Empresarial	236,44 **D**	67.869,52	50.904,64	17.201,32 **D**
1.1.1.07	Adiantamentos	0,00	50.900,00	0,00	50.900,00 **D**
1.1.1.07.00001	Adiantamentos a Fornecedores	0,00	50.900,00	0,00	50.900,00 **D**
1.1.1.09	Impostos a Recuperar	78,72 **D**	0,00	0,00	78,72 **D**
1.1.1.09.00001	CSLL a Recuperar	11,91 **D**	0,00	0,00	11,91 **D**
1.1.1.09.00002	IRRF s/ Aplicação Financeira	66,81 **D**	0,00	0,00	66,81 **D**
1.1.1.13	Antecipações	9.000,00 **D**	0,00	9.000,00	0,00
1.1.1.13.00001	P.M.A	9.000,00 **D**	0,00	9.000,00	0,00
1.2	Ativo Não Circulante	4.652.580,00 **D**	4.945.400,00	4.804.296,00	4.793.684,00 **D**
1.2.1	Realizavél à Longo Prazo	0,00	413.090,00	157.716,00	255.374,00 **D**
1.2.1.02	Emprestimos à Terceiros	0,00	413.090,00	157.716,00	255.374,00 **D**
1.2.1.02.00001	Itamar Soave	0,00	288.020,00	32.646,00	255.374,00 **D**
1.2.1.02.00002	São Gonçalo	0,00	125.070,00	125.070,00	0,00
1.2.2	Imobilizado	4.652.580,00 **D**	4.530.510,00	4.646.580,00	4.536.510,00 **D**
1.2.2.01	Imobilizado Tecnico	4.652.580,00 **D**	4.530.510,00	4.646.580,00	4.536.510,00 **D**
1.2.2.01.00001	Direitos e Usos	4.646.580,00 **D**	0,00	4.646.580,00	0,00
1.2.2.01.00002	Terreno Faz. Medeiros Tabocas	6.000,00 **D**	0,00	0,00	6.000,00 **D**
1.2.2.01.00003	Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706	0,00	351.900,00	0,00	351.900,00 **D**
1.2.2.01.00004	Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962	0,00	87.210,00	0,00	87.210,00 **D**
1.2.2.01.00005	Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739	0,00	4.091.400,00	0,00	4.091.400,00 **D**
1.2.4	Investimentos	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 **D**
1.2.4.01	Participações em Empresas	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 **D**
1.2.4.01.00001	Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda	0,00	600,00	0,00	600,00 **D**
1.2.4.01.00002	Canastra FM Comunicações Ltda	0,00	600,00	0,00	600,00 **D**
1.2.4.01.00003	Kiss FM Rio Sist. de Comunicações Ltda	0,00	600,00	0,00	600,00 **D**
2	Passivo	4.661.895,66 **C**	145.070,00	414.510,00	4.931.335,66 **C**
2.1	Circulante	155,20 **C**	0,00	250.000,00	250.155,20 **C**
2.1.1	Obrigações a Curto Prazo	155,20 **C**	0,00	250.000,00	250.155,20 **C**
2.1.1.03	Obrigações Fiscais/Tributárias	119,27 **C**	0,00	0,00	119,27 **C**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4e93d071424cdabe8
Página: (0218882) SEI 019230.044043/2018-22 / pg. 56
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.03.00001	IRRF a Recolher	119,27 **C**	0,00	0,00	119,27 **C**
2.1.1.06	Provisões Tributárias	35,93 **C**	0,00	0,00	35,93 **C**
2.1.1.06.00001	IRPJ a Recolher	34,86 **C**	0,00	0,00	34,86 **C**
2.1.1.06.00002	CSLL a Recolher	1,07 **C**	0,00	0,00	1,07 **C**
2.1.1.07	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00 **C**
2.1.1.07.00001	Adiantamento de Clientes	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00 **C**
2.2	Passivo Não Circulante	5.623.647,87 **C**	145.070,00	164.510,00	5.643.087,87 **C**
2.2.1	Exigivel a Longo Prazo	5.623.647,87 **C**	145.070,00	164.510,00	5.643.087,87 **C**
2.2.1.02	Emprestimos de Terceiros	5.623.647,87 **C**	145.070,00	86.050,00	5.564.627,87 **C**
2.2.1.02.00001	Kiss Telecomunicações	5.603.647,87 **C**	125.070,00	84.250,00	5.562.827,87 **C**
2.2.1.02.00002	Sistema Canastra de Comunicação	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00 **C**
2.2.1.02.00003	Itamar Soave	20.000,00 **C**	20.000,00	0,00	0,00
2.2.1.03	Adiantamentos	0,00	0,00	78.460,00	78.460,00 **C**
2.2.1.03.00001	Sistema Canastra de Comunicação	0,00	0,00	78.460,00	78.460,00 **C**
2.6	Patrimônio Liquido	961.907,41 **D**	0,00	0,00	961.907,41 **D**
2.6.1	Capital Realizado	961.907,41 **D**	0,00	0,00	961.907,41 **D**
2.6.1.01	Capital Social	560.000,00 **C**	0,00	0,00	560.000,00 **C**
2.6.1.01.00001	Capital Social	560.000,00 **C**	0,00	0,00	560.000,00 **C**
2.6.1.04	Lucros / Prejuizos Acumulados	1.521.907,41 **D**	0,00	0,00	1.521.907,41 **D**
2.6.1.04.00001	Lucros / Prejuizos Acumulados	1.521.907,41 **D**	0,00	0,00	1.521.907,41 **D**
3	Receita	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1	Receitas Operacionais	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1.1	Receitas Operacionais Bruta	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1.1.05	Receitas Financeiras	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1.1.05.00002	Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
4	Despesa	0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 **D**
4.1	Despesas Operacionais	0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 **D**
4.1.1	Despesas Operacionais	0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 **D**
4.1.1.03	Despesas Administrativas	0,00	53.340,60	176,55	53.164,05 **D**
4.1.1.03.00006	Telefones e Internet	0,00	1.631,26	0,00	1.631,26 **D**
4.1.1.03.00008	Honorarios Contábeis	0,00	1.221,52	0,00	1.221,52 **D**
4.1.1.03.00010	Multas de Infrações	0,00	50.487,82	176,55	50.311,27 **D**
4.1.1.04	Despesas Financeiras	0,00	563,40	0,00	563,40 **D**
4.1.1.04.00001	Tarifas Bancárias	0,00	563,40	0,00	563,40 **D**
4.1.1.05	Despesas Tributarias / Parafiscais	0,00	13.778,60	0,00	13.778,60 **D**
4.1.1.05.00002	Impostos e Taxas	0,00	21,00	0,00	21,00 **D**
[illegible]00003	Multa / Juros s/ Impostos	0,00	13.757,60	0,00	13.757,60 **D**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4e93d071424cdabe8
Petição (8218882) SEI 019230.004043/2018-22 / pg. 57
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo		4.661.895,66	5.551.161,28	5.349.210,95	4.863.845,99 D
Passivo		4.661.895,66	145.070,00	414.510,00	4.931.335,66 C
Receita		0,00	0,00	16,38	16,38 C
Despesa		0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 D
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					67.489,67

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8
Petição (02158882) SEI 0412930.0410470/2018-22 / pg. 58
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	5.860.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
ANA CAROLINA SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	322869754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
217.199.158-57	SÓCIO	2.930.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.930.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216535) SEI 012300.044049/2018-22 / pg. 59

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/07/2018	306.454/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/07/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 104296527, terça-feira, 31 de julho de 2018 às 09:11:38.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216536) SEI 012300.044049/2018-22 / pg. 60

DELROMA

LAUDO DE AVALIAÇÃO PELO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DA PARCELA DE ATIVOS E PASSIVOS DA SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. A SEREM CINDIDOS PARA AS EMPRESAS: CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.; KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.; e, BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DELROMA CONTABILIDADE LTDA - ME, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, tendo sido indicada pelos sócios da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG n° 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF n° 745.371.808-20, para proceder a avaliação a valor contábil dos seus bens, direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida pelas seguintes sociedades: **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG n° 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF n° 745.371.808-20; **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20, tendo procedido aos exames e verificações que julgou adequado nas circunstâncias, firma o presente laudo para documentar o resultado do trabalho realizado, como segue:

1. FINALIDADE

A avaliação dos bens, direitos e obrigações representados pelo Patrimônio Líquido da Cindida constante do Anexo I do presente laudo, a serem vertidos no processo de cisão seletiva do patrimônio líquido da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** para a **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.; CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.; e KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, supra qualificadas, através da observância dos preceitos contidos no arts. 7º e 8º e seus parágrafos da Lei 6.404/76 e alterações posteriores e no código civil.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

2. DATA BASE

A data base do referido laudo é o dia 01 de julho de 2018.

3. CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

Adotou-se na avaliação o critério do valor contábil, reportando-se à data-base de 30 de junho de 2018, ajustado pelo aumento de capital realizado no dia 01 de Julho de 2018, no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais, pelos sócios da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, conforme alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 306.454/18-0 em sessão de 11 de julho de 2018.

A avaliação dos bens, direitos e obrigações, a valor contábil, foi efetuada em conexão com a análise do balanço patrimonial especial levantado em 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 1º de julho de 2018, elaborado sob a responsabilidade da administração da sociedade.

Ressalvamos que os registros contábeis para determinação do Patrimônio Líquido de uma sociedade estão sujeitos a diversas variáveis, bem como, a diversos fatores não controláveis na extensão, que sempre tomará em conta alguns aspectos subjetivos decorrentes de mensurações, estimativas e provisões conforme previsto na NPC 22 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Pronunciamento IBRACON nº 22 e CVM nº 489/2005).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216333) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 64

Por tratar-se de valor contábil, nosso escopo limitou-se à constatação de seus registros contábeis, do qual não se inclui no escopo do presente trabalho se sobre os mesmos incidem quaisquer tipos de ônus, tais como, vinculação a financiamentos etc.

4. DOS EXAMES E VERIFICAÇÕES EFETUADOS

Tendo em vista a finalidade da avaliação e os critérios adotados para determinação do valor, foram examinados os livros comercias, demonstrações financeiras e documentos da empresa subscritora com vistas à determinação da adequada observância dos princípios e práticas contábeis e das regras legais aplicáveis no Brasil para o registro e valorização do ativo objeto da avaliação.

5. DA AVALIAÇÃO

Em face dos critérios adotados e dos exames efetuados, conclui-se que o patrimônio líquido da cindida é de R$ 4.270.602,92 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), sendo que desse montante será vertido como acervo líquido às empresas sucessoras o valor total de R$ 4.268.207,92 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), remanescendo na sociedade cindida o montante de R$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). O acervo vertido por cisão parcial e seletiva será subscrito e integralizado no capital social das sociedades sucessoras da seguinte forma:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (8216333) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 65

a) **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, no valor contábil de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais) – Anexo II;

b) **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** no valor contábil de R$ 13.414,76 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) – Anexo III; e,

c) **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** no valor contábil de R$ 3.647.519,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) – Anexo IV.

As parcelas cindidas sucedidas pelas sociedades relacionadas nos itens "a" a "c" serão registradas nas mesmas rubricas que se encontravam registradas na sociedade cindida.

Os valores e informações originárias do presente laudo estão registradas nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado no balanço patrimonial, constante do presente Laudo de Avaliação.

Ribeirão Preto, SP, 15 de Julho de 2018.

DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME
CRC N.º SP-031400/O
José Roberto Del Toso
CRC TC 1SP080776/O-0
Responsável Técnico

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO I

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Assinado digitalmente em 07/12/2018 14:44:22 / pg. 68

ANEXO I

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ (MF) nº 04.408.005/0001-09
Balanço base de 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização de 1º de julho de 2018, para cisão seletiva ocorrida em 30 de julho de 2018.

	Balanço base de 30/6/2018, ajustado para 1/07/2018	BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	Balanço após cisão
Ativo					
Ativo Circulante					
Caixa Geral	1.517,19			922,19	595,00
Banco Sicoob Cocred 35.025-0	464,76		464,76		-
Santander Contamax Empresarial	17.201,32			17.201,32	-
Adiantamentos a Fornecedores	50.900,00			50.900,00	-
CSLL a Recuperar	11,91			11,91	-
IRRF s/ Aplicação Financeira	66,81			66,81	-
P.M.A	-				-
	70.161,99	-	464,76	69.102,23	595,00
Ativo Não Circulante					
Itamar Soave	255.374,00	255.374,00			-
São Gonçalo	-				-
Direitos e Usos	-				-
Terreno Faz. Medeiros Taboca	6.000,00		6.000,00		-
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706	351.900,00	351.900,00			-
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962	87.210,00		87.210,00		-
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739	4.091.400,00			4.091.400,00	-
Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.	600,00				600,00
Canastra FM Comunicações Ltda.	600,00				600,00
Kiss FM Rio	600,00				600,00
	4.793.684,00	607.274,00	93.210,00	4.091.400,00	1.800,00
Total do Ativo	4.863.845,99	607.274,00	93.674,76	4.160.502,23	2.395,00
Passivo					
Passivo Circulante					
IRRF a Recolher	119,27			119,27	-
IRPJ a Recolher	34,86			34,86	-
CSLL a Recolher	1,07			1,07	-
Adiantamento de Clientes	250.000,00			250.000,00	-
	250.155,20	-	-	250.155,20	-
Passivo Não Circulante					
Kiss Telecomunicações	262.827,87			262.827,87	-
Itamar Soave	-	-	-	-	-
Ana Carolina Soave	-	-	-	-	-
Sistema Canastra de Comunicação	80.260,00		80.260,00		-
	343.087,87	-	80.260,00	262.827,87	-
Total do Passivo	593.243,07	-	80.260,00	512.983,07	-
Patrimônio Líquido					
Capital Social	5.860.000,00	607.274,00	13.414,00	3.647.519,00	2.395,00
Reserva de Capital			0,76	0,16	
Lucros / Prejuízos Acumulados	- 1.589.397,08				
	4.270.602,92	607.274,00	13.414,76	3.647.519,16	2.395,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	4.863.845,99	607.274,00	93.674,76	4.160.502,23	2.395,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO II

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 / pg. 70

ANEXO II

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) nº 30.285.466/0001-41
Parcela Cindida e situação patrimonial após cisao seletiva da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

	Balanço antes da Cisão	Parcela cindida	Balanço após da Cisão
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa Geral	2.000,00	-	2.000,00
Banco Sicoob Cocred 35.015-0		-	-
Santander Contamax Empresarial		-	-
Adiantamentos a Fornecedores		-	-
CSLL a Recuperar		-	-
IRRF s/ Aplicação Financeira		-	-
P.M.A		-	-
	2.000,00	-	2.000,00
Ativo Não Circulante			
Itamar Soave		255.374,00	255.374,00
São Gonçalo		-	-
Direitos e Usos		-	-
Terreno Faz. Medeiros Tabocas		-	-
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706		351.900,00	351.900,00
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962		-	-
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739		-	-
	-	607.274,00	607.274,00
Total do Ativo	2.000,00	607.274,00	609.274,00
Passivo			
Passivo Circulante			
IRRF a Recolher		-	-
IRPJ a Recolher		-	-
CSLL a Recolher		-	-
Adiantamento de Clientes		-	-
	-	-	-
Passivo Não Circulante			
Kiss Telecomunicações		-	-
Itamar Soave		-	-
Ana Carolina Soave		-	-
Sistema Canastra de Comunicação		-	-
	-	-	-
Total do Passivo	-	-	-
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.000,00	607.274,00	609.274,00
Reserva de Capital		-	-
Lucros / Prejuizos Acumulados		-	-
	2.000,00	607.274,00	609.274,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.000,00	607.274,00	609.274,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO III

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 / pg. 72

ANEXO III

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) nº 30.285.452/0001-28
Parcela Cindida e situação patrimonial após cisao seletiva da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

	Balanço antes da Cisão	Parcela cindida	Balanço após da Cisão
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa Geral	2.000,00	-	2.000,00
Banco Sicoob Cocred 35.015-0		464,76	464,76
Santander Contamax Empresarial		-	-
Adiantamentos a Fornecedores		-	-
CSLL a Recuperar		-	-
IRRF s/ Aplicação Financeira		-	-
P.M.A		-	-
	2.000,00	464,76	2.464,76
Ativo Não Circulante			
Itamar Soave		-	-
São Gonçalo		-	-
Direitos e Usos		-	-
Terreno Faz. Medeiros Tabocas		6.000,00	6.000,00
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706		-	-
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962		87.210,00	87.210,00
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739		-	-
	-	93.210,00	93.210,00
Total do Ativo	2.000,00	93.674,76	95.674,76
Passivo			
Passivo Circulante			
IRRF a Recolher		-	-
IRPJ a Recolher		-	-
CSLL a Recolher		-	-
Adiantamento de Clientes		-	-
	-	-	-
Passivo Não Circulante			
Kiss Telecommunicações		-	-
Itamar Soave		-	-
Ana Carolina Soave		-	-
Sistema Canastra de Comunicação		80.260,00	80.260,00
	-	80.260,00	80.260,00
Total do Passivo	-	80.260,00	80.260,00
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.000,00	13.414,00	15.414,00
Reserva de Capital		0,76	0,76
Lucros / Prejuízos Acumulados		-	-
	2.000,00	13.414,76	15.414,76
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.000,00	93.674,76	95.674,76

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO IV

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 / pg. 74

ANEXO IV

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) nº 30.352.568/0001-32
Parcela Cindida e situação patrimonial após cisao seletiva da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

	Balanço antes da Cisão	Parcela cindida	Balanço após da Cisão
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa Geral	2.000,00	922,19	2.922,19
Banco Sicoob Cocred 35.015-0		-	-
Santander Contamax Empresarial		17.201,32	17.201,32
Adiantamentos a Fornecedores		50.900,00	50.900,00
CSLL a Recuperar		11,91	11,91
IRRF s/ Aplicação Financeira		66,81	66,81
P.M.A		-	-
	2.000,00	**69.102,23**	**71.102,23**
Ativo Não Circulante			
Itamar Soave		-	-
São Gonçalo		-	-
Direitos e Usos		-	-
Terreno Faz. Medeiros Tabocas		-	-
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706		-	-
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962		-	-
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739		4.091.400,00	4.091.400,00
	-	**4.091.400,00**	**4.091.400,00**
Total do Ativo	**2.000,00**	**4.160.502,23**	**4.162.502,23**
Passivo			
Passivo Circulante			
IRRF a Recolher		119,27	119,27
IRPJ a Recolher		34,86	34,86
CSLL a Recolher		1,07	1,07
Adiantamento de Clientes		250.000,00	250.000,00
	-	**250.155,20**	**250.155,20**
Passivo Não Circulante			
Kiss Telecomunicações		262.827,87	262.827,87
Itamar Soave		-	-
Ana Carolina Soave		-	-
Sistema Canastra de Comunicação		-	-
	-	**262.827,87**	**262.827,87**
Total do Passivo	-	**512.983,07**	**512.983,07**
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.000,00	3.647.519,00	3.649.519,00
Reserva de Capital		0,16	0,16
Lucros / Prejuízos Acumulados		-	-
	2.000,00	**3.647.519,16**	**3.649.519,16**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**2.000,00**	**4.160.502,23**	**4.162.502,23**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

"ANEXO I"

"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA "SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.", SEGUIDA DE SUCESSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA "CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.", PELA "KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA." E PELA "BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA."

1) - As partes:

1.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CINDIDA"**.

1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CANASTRA"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;

1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640,

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"KISS"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;; e

1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, neste ato representada pela sua diretora abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **"BEBEDOURO"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;.

Resolvem firmar o presente documento de **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** de cisão parcial e seletiva do patrimônio da sociedade indicada no subitem "1.1", seguida de sucessão das parcelas dos acervos líquidos cindidos às sociedades sucessoras indicadas nos subitens "1.2", "1.3" e "1.4", a fim de especificarem as condições, justificativas e forma pelas quais se realizará essa cisão parcial e seletiva, para que seja objeto de deliberação das sociedades envolvidas, de acordo com as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/76 e do Código Tributário Nacional, com as modificações posteriores.

2) MOTIVO E FIM DA OPERAÇÃO:

Os sócios quotistas, representando a totalidade do capital social das sociedades acima, pretendem realizar a operação de cisão parcial e seletiva, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as modificações posteriores, com o objetivo de reestruturar as composições societárias, segregando negócios e operações mediante a separação de parcelas do patrimônio da sociedade **CINDIDA**, com subsequente sucessão da mesma pelas sociedades **SUCESSORAS** de acordo com seu ramo de negócio.

f485e112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485e112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9216537) SEI 01250.044049/2016-22 / pg. 76

As operações pretendidas permitirão realinhamento de ativos e passivos nas sociedades envolvidas, compatibilizando-os com os negócios das sociedades, com consequente redução de custos operacionais, financeiros e tributários, pela otimização e redimensionamento da estrutura operacional, administrativa e principalmente comercial com o desmembramento e segregação das atividades operacionais e mercantis possibilitando focar cada atividade (ramo de negócio) com maior presteza e determinação.

3) INTERESSES DAS SOCIEDADES:

As operações possibilitarão a redefinição da política empresarial adotada, contribuindo assim para uma necessária reorganização empresarial, tanto no aspecto societário, como operacional, administrativo, fiscal e financeiro pela segregação de acordo com a especialização de cada negócio empresarial até então desenvolvido pela cindida, permitindo o crescimento empresarial distinto e independente de cada uma, por serem negócios distintos e independentes operacional e empresarialmente.

4) REEMBOLSO DAS QUOTAS:

Os eventuais sócios quotistas dissidentes serão reembolsados pelo valor patrimonial contábil de cada quota, apurado em balanço levantado em 30 de junho de 2018, ajustado pelo aumento de capital realizado no dia 01º de Julho de 2018, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO:

A relação de substituição das quotas foi baseada no valor contábil dos patrimônios das sociedades envolvidas, sendo que a escrituração das parcelas cindidas far-se-ão a valores de livros contábeis.

5.1) RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUOTAS:

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5.1.1) SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

É o valor contábil apurado em laudo de avaliação, com valor patrimonial por quota em 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, com a extinção das quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido, conforme estabelecido no subitem "7.1" deste instrumento.

5.1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.2" deste instrumento.

5.1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.3" deste instrumento.

5.1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.4" deste instrumento.

5.2) ELEMENTOS QUE FORMARÃO AS PARCELAS DO PATRIMÔNIO A SEREM VERTIDAS SELETIVAMENTE NO PROCESSO DE CISÃO PARCIAL:

5.2.1) Da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

5.2.1.1) Para CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. – SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 13.414,76 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 13.414,00 (treze mil e quatrocentos e quatorze reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.2) Para KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 3.647.519,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.3) Para BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), correspondente ao seguinte acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações.

5.2.2) DATA-BASE DE AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES:

A data-base da avaliação, a valor contábil, para fins de estabelecer a relação de troca, é o dia 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, sendo que a contabilização da operação também far-se-á a valor de livros contábeis e eventuais variações patrimoniais posteriores relacionadas aos acervos cindidos pertencerão às sociedades **SUCESSORAS**, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima.

5.2.3) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.2.3.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Em relação aos direitos e obrigações tributárias (ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, etc.), tais como: créditos extemporâneos, valores a restituir ou compensar, base de cálculo negativa da contribuição social, adições e exclusões temporárias, apurados ou que vierem a ser apurados e/ou lançados, serão de direito ou responsabilidade exclusiva das **CINDIDA**, ficando às **SUCESSORAS** quando decorrente de obrigações solidária na forma da lei.

5.2.3.2) TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Em decorrência da versão da atividade de radiodifusão para as **SUCESSORAS,** que como sucessoras das outorgas cindidas, carreando necessariamente a transferência destas outorgas de uma pessoa jurídica para outra, fica a presente

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

operação sujeitas aos preceitos e obrigações impostos pela Lei nº 4.117/63 e pelo Decreto nº 52.795/63 e alterações posteriores.

Pela **CINDIDA** serão tomadas a providências procedimentais junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme disposto na legislação mencionada, notadamente quanto à autorização prévia para a realização da operação e medidas posteriores.

Considerando que a **CINDIDA** é titular de 3 (três) outorgas, sendo recebida por cada sucessora 1 (uma) outorga, estas sequem abaixo relacionadas e com a expressa destinação:

a) FM Comercial 105,7 - Classe C - Canal 289 - FISTEL 50406583706, vertida para a Sucessora Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.;

b) FM Comercial, 88,7 - Classe C - Canal 204 - FISTEL 50407499962, vertida para a Sucessora Canastra FM Comunicações Ltda.;

c) FM Comercial, 91,9 - Classe C - Canal 220 - FISTEL 50407081739, vertida para a Sucessora Kiss Fm Rio Sistema de Comunicações Ltda..

Quanto às transferências de outorgas, as mesmas permaneceram em nome da empresa Cindida Sistema Radiofusão de Sertãozinho Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.005/0001-09, até o deferimento da autorização para efetivação da operação pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.2.3.3) TRANFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA DE BENS E DIREITOS

Os bens e mercadorias que compõem o acervo a ser vertido no processo de cisão parcial e seletiva terão em alguns casos somente a transferência de titularidade sem qualquer movimentação física, enquanto outros terão a necessidade de realocação física devidamente acompanhados de documentação fiscal.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5.2.3.4) SUCESSÃO DE CONTRATOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiarias de todos os contratos pactuados como contratante ou contratado de direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do instrumento pactuado que serão sucedidos pelas **SUCESSORAS,** observadas as atividades por elas desenvolvidas. As partes envolvidas na operação procederão à devida comunicação aos contratantes ou contratados.

5.2.3.5) SUCESSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO E DIREITOS A ELES RELACIONADOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiárias de todos os direitos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, bem como, de obrigações para-fiscais como o FGTS e PIS, dos empregados que serão transferidos às sucessoras de acordo com a atividade desenvolvida. Os administradores das empresas envolvidas, cindida e sucessoras tomarão todas as medidas cabíveis para regularização dos contratos de trabalho, bem como, da transferência das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e regularização nas carteiras de trabalho dos empregados de sua transferência de vínculo empregatício. As partes também tomarão as devidas providências perante os respectivos sindicatos de classe de cada atividade.

5.2.3.6) DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As sociedades **"SUCESSORAS"** serão responsáveis ou beneficiárias dos demais direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não

f485c112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485c112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do direito ou obrigação pactuada que foram sucedidos pelas **"SUCESSORAS".**

6) INDICAÇÃO DOS PERITOS

As partes, de comum acordo, indicam "ad-referendum" das deliberações dos sócios quotistas a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME,** sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, com última alteração registrada sob o nº 57.690/16-9, de 15/02/2016, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, para proceder à avaliação do acervo patrimonial, a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada previamente, razão pela qual foi possível calcular previamente a relação de substituição das quotas, com base nos laudos por ela apresentado, arquivado na sede das empresas.

7) CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DAS SOCIEDADES:

7.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EXTINTAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.928.802	1.198
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.928.803	1.197
Nº TOTAL DE QUOTAS	**5.860.000**	**5.857.605**	**2.395**
CAPITAL SOCIAL - R$	**5.860.000,00**	**5.857.605,00**	**2.395,00**

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

7.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	0	500
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	0	500
ITAMAR SOAVE	400	0	400
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	13.414	14.014
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**13.414**	**15.414**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**13.414,00**	**15.414,00**

7.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	700	0	700
ANA CAROLINA SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	3.647.519	3.648.119
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**3.647.519**	**3.649.519**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**3.647.519,00**	**3.649.519,00**

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3216537) SEI 01250.044049/2016-27 / pg. 84

7.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"			
QUOTISTAS	**ANTES DA OPERAÇÃO**	**EMITIDAS NA CISÃO**	**POSIÇÃO FINAL**
MAGNÓLIA DA SILVA	700	0	700
ITAMAR SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	607.274	607.874
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**607.274**	**609.274**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**607.274,00**	**609.274,00**

8) ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS:

8.1) CINDIDA:

8.1.1) CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.1", no montante descrito na cláusula 5.2.1, com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Cindida passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2) SUCESSORAS:

8.2.1) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.2", no montante descrito na cláusula 5.2.1.1, com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216537) SEI 01250.044049/2016-22 / pg. 86

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2.2) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.3", no montante descrito na cláusula 5.2.1.2, com a criação de 3.647.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e dezenove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*700*	*700,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*700*	*700,00*
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*3.648.119*	*3.648.119,00*
TOTAL	***3.649.519***	***3.649.519,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f485c112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485c112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

8.2.3) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.4", no montante descrito na cláusula 5.2.1.3, com a criação de 607.274 (seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e quatro) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	**609.274**	**609.274,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

9) DEMAIS CONDIÇÕES:

Finalmente, uma vez processadas as sucessões das parcelas cindidas, os bens representativos do patrimônio vertido passarão ao acervo patrimonial das sociedades Sucessoras, independentemente de qualquer solução de continuidade

f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

e quaisquer outras formalidades além das previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações posteriores e no Código Tributário Nacional.

Submetendo à deliberação das assembleias, subscrevemo-nos.

Ribeirão Preto/SP, 20 de julho de 2018.

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Cindida
Itamar Soave
Administrador

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Jose Ângelo de Faria Tavares
Administrador

2º TABELIÃO

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Itamar Soave
Administrador

2º TABELIÃO

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Magnólia da Silva
Administradora

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ITAMAR SOAVE, ITAMAR SOAVE, MAGNÓLIA DA SILVA, em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 20 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.:[092407007820183020M] MO[163341]
Karen Battaglion-Escrevente autorizada
Total: R$ 27,75

Colégio Notarial do Brasil
0863AA0360870

SEGUNDO TABELIÃO
Karen Battaglion
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485e112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216537) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 89

Folha de assinaturas em continuação ao protocolo e justificação do processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** de 20 de julho de 2018.

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues Q. Souza

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____

Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814



f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLO DE
REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.408.005/0001-09, com sede na Rua Maestro Ignácio Stabile, n° 123, Sala 03, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto – SP, CEP nº 14025-640, por seu representante legal, Itamar Soave, inscrito no CPF sob o nº 745.371.808-20 e com endereço eletrônico (*e-mail*): itamarsuave56@gmail.com, vem, com fundamento no disposto na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 12.872/2013), requerer o arquivamento dos atos da Cisão Parcial e Seletiva de parcela do patrimônio da Requerente e da atividade de radiodifusão às Sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009100, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231030770, e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3523100911, nos termos do Artigo 229 da Lei n° 6.404/76 (conforme alterada), com a consequente transferência das 3 (três) outorgas de titularidade da Requerente às Sucessoras das parcelas vertidas, sendo recebida 1 (uma) outorga por cada Sucessora, conforme abaixo relacionado:

FM Comercial 105,7 - Classe C - Canal 289 - FISTEL 50406583706, vertida para a Sucessora Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.;

FM Comercial, 88,7 - Classe C - Canal 204 - FISTEL 50407499962, vertida para a Sucessora Canastra FM Comunicações Ltda.; e

FM Comercial, 91,9 - Classe C - Canal 220 - FISTEL 50407081739, vertida para a Sucessora Kiss Fm Rio Sistema de Comunicações Ltda.

Ademais, informa que com a operação de cisão parcial e seletiva, o capital social das Sociedades será alterado da seguinte forma:

1 - SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA

O capital social será reduzido em R$ R$ 5.857.605,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 2.395,00** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De :

Quadro societário da emissora

Nome	CPF	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	2.930.000	R$ 2.930.000,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9216536) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 91

Ana Carolina Soave	217.199.158-57	2.930.000	R$ 2.930.000,00
Total do capital		5.860.000	R$ 5.860.000,00

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	1.198	R$ 1.198,00
Ana Carolina Soave	217.199.158-57	1.197	R$ 1.197,00
Total do capital		2.395	R$ 2.395,00

2 - CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

O capital social será aumentado em R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 15.414,00** (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Aurora Praes Dias Nunes	518.519.056-00	500	R$ 500,00
Jose Angelo de Faria Tavares	473.313.566-15	500	R$ 500,00
Itamar Soave	745.371.808-20	400	R$ 400,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	600	R$ 600,00
Total do capital		2.000	R$ 2.000,00

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Aurora Praes Dias Nunes	518.519.056-00	500	R$ 500,00
Jose Angelo de Faria Tavares	473.313.566-15	500	R$ 500,00
Itamar Soave	745.371.808-20	400	R$ 400,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	14.014	R$ 14.014,00
Total do capital		15.414	R$ 15.414,00

3 - KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA

O capital social será aumentado em R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Ana Carolina Soave	217.199.158-57	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	600	R$ 600,00
Total do capital		2.000	R$ 2.000,00

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Ana Carolina Soave	217.199.158-57	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	3.648.119	R$ 3.648.119,00
Total do capital		3.649.519	R$ 3.649.519,00

4 - BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA

O capital social será aumentado em R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 609.274,00** (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De :

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Magnólia da Silva	097.187.448/43	700	R$ 700,00
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	600	R$ 600,00
Total do capital		2.000	R$ 2.000,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (9216536) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 93

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Magnólia da Silva	097.187.448/43	700	R$ 700,00
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	607.874	R$ 607.874,00
Total do capital		609.274	R$ 609.274,00

Requer, dessa forma, a anuência deste órgão competente para a efetivação da operação de cisão parcial e seletiva da parcela e outorgas vertidas às Sociedades Sucessoras, nos termos da legislação aplicável, e em conformidade com os documentos anexados ao presente.

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.408.005/0001-09

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Além deste requerimento, os seguintes documentos são necessários para aprovação:
- RELATIVOS À ENTIDADE:
(a) MINUTA de alteração contratual ou estatutária, com a nova redação dos objetivos sociais;
(b) certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados;
(c) Atos da Operação de Cisão Parcial e Seletiva.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:39:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA SOAVE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:40** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:45:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA SOAVE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:46** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2019 11:47:24

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 190912806/2019
Expedição: 02/12/2019, às 11:48:13
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.000862/2019-71		
Entidade cedente: Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. **CNPJ** 04.408.005/0001-09	**Entidade cessionária**: Canastra FM Comunicação Ltda. **CNPJ** 30.285.452/0001-28	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Medeiros	**UF: MG**
Validade da Outorga: vincenda até 11/05/2021	**Período:** Portaria n" 606, de 21 de setembro de 2006. Decreto Legislativo N` 858, de 2009, DOU de 20/09/2009. Contrato publicado no DOU 11/05/2011	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	- 3746912, 3746914 e 3746916 3746927 - 3746905, 3746906 e 3746903 - 3746907, 3746908 e 3746910
b) Licença de funcionamento;	OK	10/03/2015 p. 5 (4922248)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4927033, 3746912 e 3746914
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDA DE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	4920418
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal 4920422, 3746918

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

			Estadual 3746919
			Municipal **PENDENTE**
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4923210
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS 4920427
			INSS 4920422
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3746921 4920431

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA Canastra FM Comunicação Ltda. **CNPJ** 30.285.452/0001-28		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	OK (p. 15-28, 4929422, Consolidação do Contrato Social e 1ª Alteração Contratual)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	p. 60, 4929422
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3746895
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3746902
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal 3746896
			Estadual PENDENTE
			Municipal PENDENTE
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Entidade Não Cadastrada na Anatel
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	FGTS Empregador Não Cadastrado 3746899
			INSS 3746896
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3746897

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	ITAMAR SOAVE	OK	3746933
	AURORA PRAES DIAS NUNES	OK	3746931
	JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES	OK	3746936 (Saiu com a 4ª. Alteração Contratual)
	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.	Não se aplica	p.2 4922506
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA: Canastra FM Comunicações Ltda.			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		OK	3746942
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		OK	3746942
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		OK	3746942

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **Escolha um item** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	02/12/2019

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24133/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4923369), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE: Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 01.408.005/0001-09

a) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;

RELATIVOS À CESSIONÁRIA: Canastra FM Comunicação Ltda. CNPJ 30.285.452/0001-28:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

c) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Cabe rememorar que o art. 91, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que "a transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação", que no caso em epígrafe será após 09/03/2020, conforme dados do Sistema de Radiodifusão Mosaico (p.5, 4922248).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/12/2019, às 07:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4923378** e o código CRC **E36F2FE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 4927985

Data de Envio:
03/12/2019 16:10:21

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, executante do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada, no município de Marcelândia no Estado de Mato Grosso; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 46520/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto - SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24133/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4927994** e o código CRC **696FAB43**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 4927994

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 4928347

Data de Envio:
03/12/2019 16:48:00

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 4950067

Data de Envio:
10/12/2019 08:50:30

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.000862/2019-71
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4927994.html
Nota_Tecnica_4923378.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8752959 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 19/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA, CNPJ: 04.408.005/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.

PEDIDO N°: 7268216

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (9011090) SEI 0125067586/2019-37 / pg. 1

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19120116705-00
Data e hora da emissão	20/12/2019 09:04:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (9011091) SEI 01250.007386/2019-37 / pg. 2

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020

Certificação Número: 2019120703395495538493

Informação obtida em 20/12/2019 07:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (5011092) SEI 01250.007586/2019-37 / pg. 3

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.1858/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários não foi localizado até a presente data inscrição municipal, em nome do requerente. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº. 1645/2019
Nome: SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, Nº123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ nº.: 04.408.005/0001-09

Certidão válida por 180 dias.
Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2019.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND 1645.19
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.
Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Hugo Berlingeri Campos
Conferido por:

Luciano Ferreira Mendes
Agente de Administração
Faz - 35

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (5011093) SEI 0150.007388/2019-37 / pg. 4
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

imprimir

Nº 3933564

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA** nem contra **o CNPJ: 04.408.005/0001-09**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/12/2019 às 07:48 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/12/2019, 07h48min. e 20/12/2019, 07h48min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
rf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

1ª edição (5041064) SEI 0001250.007586/2019-37 / pg. 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (9011093) SEI 01250.067386/2019-37 / pg. 6

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	5.860.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
ANA CAROLINA SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	322869754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
217.199.158-57	SÓCIO	2.930.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.930.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P mercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9011098) SEI 01250.007386/2019-37 / pg. 7

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/07/2018	306.454/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/12/2019

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128002820, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 17:09:15.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9011698) SEI 01250.067586/2019-37 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 192637556/2019
Expedição: 20/12/2019, às 08:02:19
Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (9011099) SEI 01250.007386/2019-37 / pg. 9

Balanço Patrimonial

Folha: 1

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 30.285.452/0001-28

Período : 24/04/2018 a 31/12/2018

Emissão: 16/12/2019 12:39hs

ATIVO		*PASSIVO*	
ATIVO	2.000,00	PASSIVO	2.000,00
CIRCULANTE	2.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.000,00
DISPONIBILIDADES	2.000,00	CAPITAL REALIZADO	2.000,00
Numerários	2.000,00	Capital Subs. de Domiciliados e Res.País	2.000,00
Caixa	2.000,00	Socio	2.000,00

Ribeirão Preto, 31 de Dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 2.000,00 (dois mil Reais)

SÓCIO ADMINISTRADOR
ITAMAR SOAVE
CPF: 745.371.808-20

CONTABILISTA
JOSE ROBERTO DEL TOSO
TC CRC: 1SP080776/O-0

DELROMA CONTABILIDADE LTDA ME

RUA DONA ADORAMA 28 - BATATAIS - SP - 14300-069 - Fone: (16)3761-4700

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (301166) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 10

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8751362 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 30.285.452/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

PEDIDO N°: 7266435

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011161) SEI 01230.087988/2019-37 / pg. 11

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19120116736-07
Data e hora da emissão	20/12/2019 09:08:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011162) SEI 012300.087988/2019-37 / pg. 12

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.1857/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários não foi localizado até a presente data inscrição municipal, em nome do requerente. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº. 1644/2019
Nome: CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, Nº123, SALA 7, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ nº.: 30.285.452/0001-28

Certidão válida por 180 dias.
Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2019.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND 1644.19
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.
Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Hugo Berlingeri Campos
Conferido por:

Luciano Ferreira Mendes
Agente de Administração
Fls: 35

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011168) SEI 0120.0079362/2019-37 / pg. 13
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2019 a 17/01/2020

Certificação Número: 2019121918334498446999

Informação obtida em 19/12/2019 18:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011104) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 14

imprimir

Nº 3933569

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.** nem contra **o CNPJ: 30.285.452/0001-28**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/12/2019 às 07:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/12/2019, 07h51min. e 20/12/2019, 07h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inforeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
rf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php

Petição (501 1103) SEI 0125008796672019-37 / pg. 15

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:40 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **7A56.D99F.067B.501A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (5011166) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 16

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

Referente Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta

Declaração

Declaramos para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que a empresa, **Canastra FM Comunicações Ltda**, com sede na rua Maestro Ignácio Stabile, 123, Sala 7, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto – SP – CNPJ 30.285.452/0001-28, ainda não tem nenhuma operação de Concessão de Sons e Imagens, portanto está desobrigada de recolher o FISTEL, que somente será devido após a efetivação da Transferência objeto deste Processo nº 01250.043.750/2018-24.

Por ser a expressão da verdade datamos e firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2019

Canastra FM Comunicações Ltda
Itamar Soave
Administrador
CPF: 745.371.808-20

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011167) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 17

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35231009100		24/04/2018	01/02/2018	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
30.285.452/0001-28	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 7

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	2.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
AURORA PRAES DIAS NUNES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DO CEDROS	425	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO VIVENDAS	LAGOA SANTA	MG	33400-000	MG3320094

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
518.919.056-00	SÓCIO	500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA	350	APTO. 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMARGOS	BELO HORIZONTE	MG	30520-450	M2646723

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
473.313.566-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00

SÓCIO

NOME
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011163) SEI 012300.087966/2019-37 / pg. 18

ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35224537333	SÓCIO	600,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/12/2019

JUCESP · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128002479, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 16:57:52.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011168) SEI 01230.007988/2019-37 / pg. 19

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 192625692/2019
Expedição: 19/12/2019, às 18:43:17
Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011165) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 20

DECLARACAO DO FATURAMENTO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a Empresa SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LT , inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.408.005/0001-09
com sede à Maestro Ignácio Stábile 123 SALA 3,Alto da Boa Vista,Ribeirão Preto-SP,realizou nos ultimos 12 meses, o faturamento bruto abaixo

Relacao de Faturamento

Mes	Faturamento	Mes	Faturamento
Dez/2018		Jun/2019	
Jan/2019		Jul/2019	
Fev/2019		Ago/2019	
Mar/2019		Set/2019	
Abr/2019		Out/2019	
Mai/2019		Nov/2019	

JOSE ROBERTO DEL TOSO

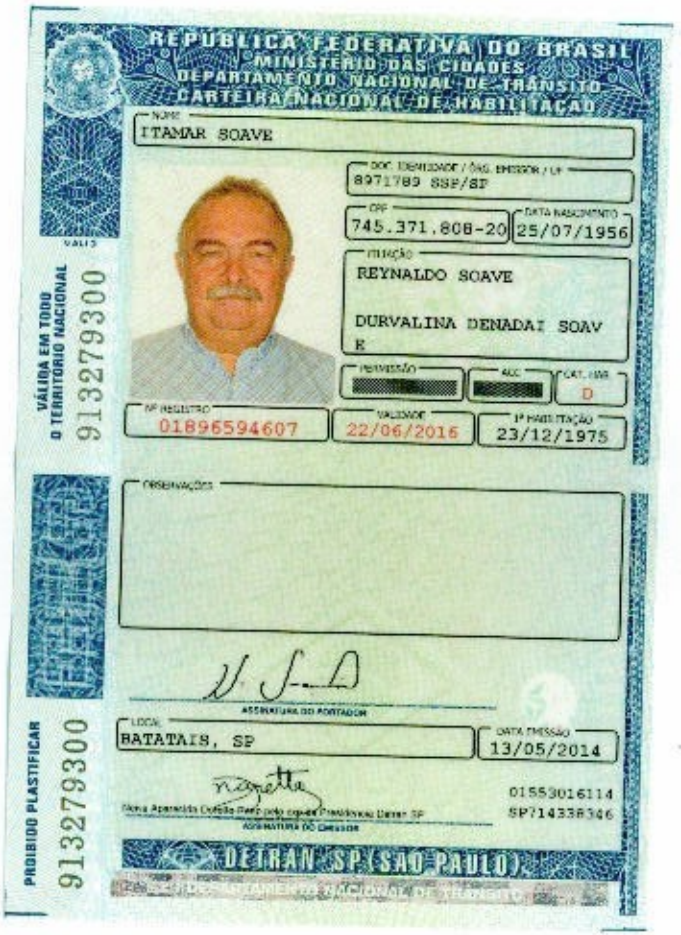
ITAMAR SOAVE

JOSÉ ROBERTO DEL TOSO
Rua Dona Adorama, 28
Batatais-SP - Fone: 16 3761-4700
TC 1SP080776/0O - CPF: 203.394.028-49

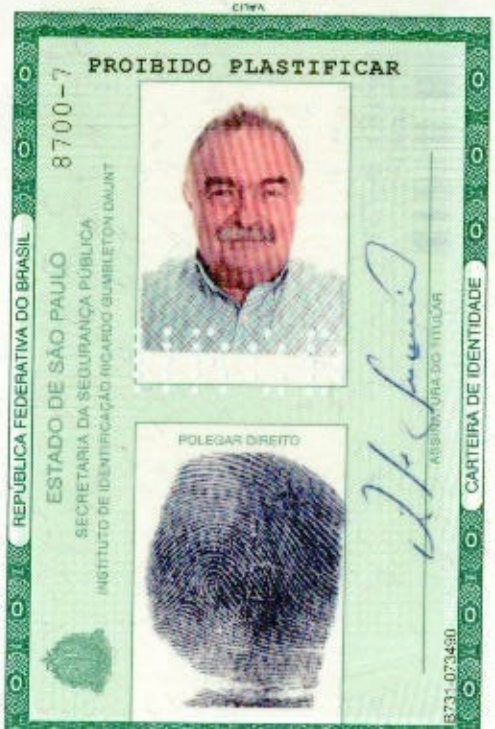
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011140) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 21







Petição (5011111) SEI 01250.067986/2019-37 / pg. 22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.382.962/18-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.40-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Riachuelo, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011142) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 23

com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Riachuelo, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado, constituírem uma sociedade empresária do tipo limitada, a qual reger-se-á pelo que está contido nos artigos seguintes e, supletivamente, na Lei das Sociedades por Ações, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**"

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, nº 123, Sala "7", Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011142) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 24

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011142) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 25

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011142) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 26

expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	600,00
TOTAL	2.000	2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011142) SEI 0125.0079662/2019-37 / pg. 27

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES** e por **ITAMAR SOAVE**, ambos já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderá (ão) ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (30111142) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 28

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011142) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 29

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 01 de fevereiro de 2.018.

AURORA PRAES DIAS NUNES
Sócia

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Sócio Administrador

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócio

CARTÓRIO NOGUEIRA AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32210-000 • ELDORADO CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3399-1400 • cartorio@cartorionogueira.com.br
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Reconheço, por autentico, a(s) firma(s) indicada(s) de:
(CLZ64692) JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES ##########
Contagem, 08/02/2018 12:49:38 30482
Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente
Emol.:R$4,80 TFJ.:R$1,49 Total:R$6,29
NADINI
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLZ 64692

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa
Tabeliã: Elaine Martins de Sousa Alves
Av. Prefeito João Dilher, 290 - Centro - CEP 33400-000
Fones: (31) 3681-1450 / 98874-8532 - notas.lagoasanta@hotmail.com
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo
(CLY17633) AURORA PRAES DIAS NUNES **********
Lagoa Santa, 08/02/2018 - 20141
Em Testemunho ---- da verdade.
Thalyta Fernandes de Oliveira - Escrevente
Emol.:R$4,53 Rec.:R$0,27 T.F.J.:R$1,49 Total:R$6,29
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLY 17633

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (30111142) SEI 01250.007962/2019-37 / pg. 30



2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ITAMAR SOAVE, ITAMAR SOAVE, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .
Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.:15008020403201816500 [NO1219A9]
Simone Battaglion Costa-Escrevente Autorizada
Total: R$ 12,50

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0863AA0143233

Cartório Nc Fo 3399 Parque Indus

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Testemunhas:

1. _____

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____

Nome: André Luiz A. de Carvalho

R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____

Dr. Igor Martins Sufiati

OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
24 ABR. 2018
SINCOMERCIO SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
NIRE LIMITADA
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
3523100910-0
JUCESP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.657.800/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

4ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011718) - SEI 01256.067966/2019-37 / pg. 33

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade em R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a criação de 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

a) Pelo sócio Itamar Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real);
b) Pela sócia Ana Carolina Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real)

Diante do aprovado aumento de capital, a Cláusula Décima Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011143) SEI 0120/2015 37 / pg. 34
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (30111/15) SEI 1.00001112/2015-37 / pg. 35

modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile n° 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011148) SEI 01250.067968/2021-17 / pg. 37

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (501 Nov) - SEI 01250.003...8 / pg. 38

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (SUITE 10) / SEI 01250.087966/2019-17 / pg. 39

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3011118) SEI 01250.087966/2019-87 / pg. 40

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3011118) SEI 01250.087966/2019-37 / pg. 41

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 1º de Julho de 2018.

ITAMAR SOAVE

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
11 JUL. 2018
SINCOMERCIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
306.454/18-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (30111/18) SEI 01250.067966/2019-37 / pg. 42

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700/ (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:27:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Resultado da consulta em 03/02/2020 09:35:30

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:39:23 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:36:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:40 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **7A56.D99F.067B.501A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA

Resultado da consulta em 03/02/2020 09:37:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:40:26 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.000862/2019-71		
Entidade cedente: : Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09	**Entidade cessionária**: Canastra FM Comunicação Ltda. CNPJ 30.285.452/0001-28	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Medeiros	**UF: MG**
Validade da Outorga: vincenda até 11/05/2021	**Período:** Portaria n" 606, de 21 de setembro de 2006. Decreto Legislativo N` 858, de 2009, DOU de 20/09/2009. Contrato publicado no DOU 11/05/2011	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	- 3746912, 3746914 e 3746916 3746927 - 3746905, 3746906 e 3746903 - 3746907, 3746908 e 3746910 - 5095043 p.1, 5 e7,
b) Licença de funcionamento;	OK	10/03/2015 p. 5 (4922248)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4927033, 3746912 e 3746914
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULA	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	5095347, p. 2 Emitida em 03/02/2020.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **<u>da sede da entidade</u>**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal 5095347, p. 2 Válida até 30/05/2020.
			Estadual 5095043, p. 2 Válida até 20/05/2020.
			Municipal 5095043, p. 4 Válida até 26/05/2020.
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5095347, p. 4 Válida até 04/03/2020.
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS 5095347, p. 3
			INSS 5095347, p. 2 Válida até 30/05/2020.
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3746921 4920431 5095043, p. 9

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA Canastra FM Comunicação Ltda. **CNPJ** 30.285.452/0001-28		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	OK (p. 15-28, 4929422, Consolidação do Contrato Social e 1ª Alteração Contratual) Consolidação do Contrato Social 5095043, p. 23-32 4ª Alteração Contratual 5095043, p. 33-42
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5095043, p. 18
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5095043, p. 10 (firmado pelo sócio administrador e contador)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5095043, p. 11
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5095347, p. 5 Emitida em 03/02/2020.
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal 5095347, p. 6 Válida até 20/05/2020. OK
			Estadual 5095043, p. 12 Válida até 20/05/2020. OK
			Municipal 5095043, p. 13 Válida até 20/05/2020. OK
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Entidade Não Cadastrada na Anatel 5095043, p. 13 p. 17, 5095347, p. 8
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS 5095347, p. 7

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

			INSS 5095347, p. 6 Válida até 20/05/2020. OK
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	5095043, p. 20

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	ITAMAR SOAVE	OK	3746933 5095043, p. 22
	AURORA PRAES DIAS NUNES	OK	3746931
	JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES	OK	3746936 (Saiu com a 4ª. Alteração Contratual - 5095043, p. 33-42)
	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.	Não se aplica	p.2 4922506
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA: Canastra FM Comunicações Ltda.			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		OK	3746942
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		OK	3746942
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		OK	3746942

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA	03/02/2020
CARGO: Analista em Ciência e Tecnologia	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 5099401

Data de Envio:
03/02/2020 18:30:59

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 5121727

Data de Envio:
06/02/2020 14:49:16

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
sayonara.cintra@mctic.gov.br
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Re: Transferência de Outorga

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 05 de fev de 2020 10:08
Assunto : Re: Transferência de Outorga
Para : MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>
Cc : cgfi <cgfi@mctic.gov.br>

À Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias – COACT_RTV

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs, instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 , entidade outorgada a executar o serviço de RTV, na localidade de Medeiros/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 18:30:59
Assunto: Transferência de Outorga

Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 2103/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: DEFERIMENTO Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09, cedente, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, cessionária.

ANÁLISE

2. O pedido formulado pela delegatária encontra amparo no art. 89, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012), o qual estabelece que se dará a transferência direta da outorga quando a concessão ou permissão for transferida de uma pessoa jurídica para outra.

3. Para a validade da operação é imprescindível a autorização prévia do Poder Concedente, nos temos da alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424, de 2017). O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta. É o que determina os incisos I e II do artigo 90 do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cabe consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento nº 3746930):

a) Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09**(cedente),** representada pelo Sr. Itamar Soave (evento SEI nº 3746930, p. 1);

b) Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, (cessionária), representada pelo pelo Sr. Itamar Soave (evento SEI nº 3746930, p. 2-3).

7. A concessão em questão foi outorgada originariamente ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto n.º 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009 (evento SEI nº4922248, p. 4), referindo-se à Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006. Registra-se que o contrato da referida concessão foi publicado no DOU 11/05/2011 (evento SEI nº1680984, p. 2), encontrando-se vigente até 11/05/2021.

8. A transferência direta da outorga é uma operação que tem 3 (três) requisitos básicos que a Entidade deve preencher para que o pedido possua condição de procedibilidade. É necessário que se verifique os aspectos relacionados: a) ao lapso temporal exigido para a realização da operação, b) à obediência aos limites previstos no Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967; e c) à regularidade da outorga.

8.1. Quanto ao lapso temporal, considerando o comando normativo previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços difusão (Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963) e com base em consulta realizada ao Sistema de Controle de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Radiodifusão - SRD, em 03/12/2019 (p. 5, evento SEI nº4922248), verifica-se que o primeiro licenciamento para a execução do referido serviço foi emitido em 10/03/2015, portanto, **a entidade atenderá ao requisito temporal de mais de 5 (cinco) anos da data do licenciamento a partir de 09/03/2020.**

8.2. No tocante à obediência aos limites de outorgas previstos no art. 12 do Decreto Lei n.º 236/67, em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº4927033), verificou-se o **atendimento ao requisito**.

8.3. Por fim, no que diz respeito à validade da outorga, verifica-se que a concessão em questão foi outorgada originariamente ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09, pelo Decreto n.º 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009 (evento SEI nº4922248, p. 4), referindo-se à Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006. Registra-se que o contrato da referida concessão foi publicado no DOU 11/05/2011 (evento SEI nº 1680984, p. 2), encontrando-se vigente até 11/05/2021. Verifica-se, pois, **o atendimento ao requisito**.

8.4. Também, referente à regularidade da outorga, mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio do Despacho Interno CGFI (evento SEI nº5209520), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. Em referência ao que se estabelece na norma de radiodifusão, foi procedida a análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos 2" (evento SEI nº 5095444).

10. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

11. Relativamente à Cedente, Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09, de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos 2 (evento SEI nº5095444), foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas no processo (evento SEI nº5095347 - Válida até 30/05/2020 e 5095043 - Válidas até 26/05/2020) demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

12. Relativamente à Cessionária, Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, conforme Lista de Verificação de Documentos 2 (evento SEI nº 5095444), senão vejamos:

12.1. Quanto aos documentos que comprovam a habilitação jurídica da empresa, foi acostado o Ato Constitutivo da sociedade (evento Sei nº 5095043, p. 23-32), do qual consta em sua Cláusula Primeira que a sociedade tem por finalidade a execução de "... *serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequencia modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, ...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação: a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. (evento nº 3746930, p. 1-2) Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente (evento Sei nº 5095043, p. 18), indicando as composições societária e diretiva da sociedade.

12.2. Pertinente à qualificação econômico-financeira da empresa, foi acostado balanço patrimonial (5095043, p. 10, devidamente firmado pelo sócio administrador e contador, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme atesta a certidão apresentada à p. 11, evento SEI nº5095043, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, (evento sei nº 5095347, p. 2, Válida até 30/05/2020, 5095043, p. 2, 4, 9, Válida até 20/05/2020 e 26/05,2020), a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (evento Sei nº 5095347, p. 5), perante o FGTS (evento Sei nº5095347, p. 7), e ausência de pendências junto à Justiça do Trabalho, evento Sei nº 5095043, p. 20, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos de regularidade fiscal.

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Itamar Soave, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) do evento nº 3746942.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.4927033), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

14. Uma vez autorizada a operação em apreço, o quadro diretivo da Entidade cessionária, a entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, ficará disposto da seguinte forma (decorrente da 4a. Alteração Contratual realizada em 11/07/2018, registrada sob o nº 306.454/18-0, p. 33-42, evento Sei nº 5095043:

- QUADRO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE (Evento Sei nº 5095043, p. 33-42)

NOME	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	600,00
TOTAL	2.000 (100%)	2.000,00

NOME	**CARGO**
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ITAMAR SOAVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

- QUADRO DA ENTIDADE - SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (Evento SEI nº 5095043, p. 33-42)

NOME	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	5.860.000 (10%)	5.860.000,00

NOME	**CARGO**
ITAMAR SOAVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

16. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão em frequência modulada, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o art. 91, do RSR.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, para publicação após 09/03/2020, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA
Analista em Ciência e Tecnologia

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga.

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

(*assinado eletronicamente*)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/03/2020, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/03/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 17/03/2020, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 21:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5095485** e o código CRC **DD47F9B9**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA
PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC., chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.408.005/0001-09, por meio do Decreto Legislativo n.º 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009, para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de âmbito regional, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

QUADRO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

NOME	QUOTAS	VALOR (R$)
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	600,00
TOTAL	2.000 (100%)	2.000,00

NOME	CARGO
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ITAMAR SOAVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES

****

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos do Processo n.º 01250.000862/2019-71, de pedido formulado pela entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.408.005/0001-09, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, cessionária.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC, os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 5095485

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., em conjunto com a Canastra FM Comunicação Ltda., solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, concedida à primeira requerente.

2. A matéria foi analisada na **NOTA TÉCNICA Nº 2103/2020/SEI-MCTIC**, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão. O órgão se manifestou da seguinte forma: "*opina-se pelo **deferimento** do pedido, para publicação após 09/03/2020, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão*".

3. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

4. **Há assim, pontos que merecem melhores considerações, como se passa a demonstrar.**

5. Primeiramente, constata-se que, segundo informações da Secretaria, a permissão em análise fora outorgada à entidade cedente por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009. Todavia, **não constam dos autos cópia dos referidos atos, motivo pelo qual solicitamos sua juntada ao processo**.

6. Ao analisar o tempo de licenciamento da entidade, para verificar o cumprimento do art. 91 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, a Secretaria assim afirmou:

> 8.1. Quanto ao lapso temporal, considerando o comando normativo previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963) e com base em consulta realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, em 03/12/2019 (p. 5, evento SEI nº 4922248), verifica-se que o primeiro licenciamento para a execução do referido serviço foi emitido em 10/03/2015, portanto, **a entidade atenderá ao requisito temporal de mais de 5 (cinco) anos da data do licenciamento a partir de 09/03/2020.**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/416052939 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

7. No entanto, o extrato do mosaico acostado ao doc. SEI 4922248 indica que a outorga em questão ainda aguarda licenciamento. É necessário que a Secretaria esclareça a questão.

8. Outrossim, com relação à **qualificação econômico-financeira** da entidade cessionária para prestação do serviço, constata-se que a análise técnica apenas apontou a efetiva apresentação do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, senão vejamos:

> 12.2. Pertinente à qualificação econômico-financeira da empresa, foi acostado balanço patrimonial (5095043, p. 10, devidamente firmado pelo sócio administrador e contador, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme atesta a certidão apresentada à p. 11, evento SEI nº 5095043, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).

9. **Assim, não houve conclusão firmada pela autoridade responsável pela regularidade da documentação contábil, nos termos do art. 93, inciso III, alínea "d", do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963:**

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> **d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) (grifo nosso)**

10. Cumpre destacar que esta Consultoria Jurídica não dispõe de expertise, nem possui competência para emitir pronunciamento conclusivo acerca da documentação contábil que comprova a situação financeira da entidade, em consonância com o que prevê o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, o qual define que "*a manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,* ***evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações****, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento".*

11. **Nesse contexto, cabe a CONJUR alertar o órgão técnico para que aprimore a análise dos documentos contábeis apresentados, devendo efetivamente verificar a boa situação financeira da entidade, uma vez que o objetivo da norma é assegurar que a cessionária mantenha as condições que conferiram à cedente a capacidade de executar o serviço.**

12. Ademais, ao abordar o ponto relativo ao respeito dos limites de acumulação de outorgas estabelecidos pelo Decreto-Lei 236/1967, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.º 4927033), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

13. Entretanto, a análise técnica deve identificar de forma expressa o quantitativo de outorgas de cada entidade e sócio, direto e indireto, a fim de subsidiar conclusão administrativa mais completa e exaustiva acerca do efetivo respeito às normas que limitam o número de outorgas por entidade e por pessoa natural, em especial no que respeita à pessoa jurídica que pretende assumir o serviço. O fato da entidade cedente fazer parte da própria cessionária reforça a necessidade de dilação da instrução processual, para que não remanesça qualquer dúvida quanto ao cumprimento da legislação, no ponto indicado.

14. Ainda, por esta mesma razão, entende-se cabível verificar a regularidade da empresa cedente junto ao órgão de registro competente. Com efeito, a entidade cedente apresenta a 5ª Alteração Contratual (doc. SEI 4929422, fls. 43 a 56), que consagra sua cisão parcial em outras três entidades, dentre as quais a interessada a receber o serviço. No entanto, essa alteração não se encontra arquivada, conforme demonstra a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (doc. SEI nº 5095043, fl. 7). Do mesmo modo, ocorre com a 1ª Alteração contratual apresentada pela cessionária (doc. SEI 4929422, fls. 15 a 29), que também não está registrada segundo consta da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (doc. SEI 5095043 - fls. 18/19).

15. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 23 de abril de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 416052939 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-04-2020 15:35. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01006/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 24 de abril de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 416715077 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 24-04-2020 11:44. Número de Série: 636991791154551401282195116 29. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/416715077 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01008/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01006/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Advogado da União e Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, aprovando a **NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarada pela Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos á Secretaria de Radiofusão-SERAD, para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 24 de abril de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 416727568 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-04-2020 14:33. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.000862/2019-71

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Comercial, para ciência da Nota 230/2020 (5437348) e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 24 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adelita Amaral Faria**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/04/2020, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5437856** e o código CRC **72C4F027**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 01250.000862/2019-71

Referência: Nota nº 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda.

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administradora**, em 27/04/2020, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5438986** e o código CRC **2D57F0DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 9087/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09, cedente, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, cessionária. Análise da Consultoria Jurídica realizada. Necessidade de esclarecimentos.

ANÁLISE

2. Segundo a NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento Sei nº 5437348), há aspectos da análise que merecem melhores considerações. Acata-se o posicionamento da Consultoria Jurídica, recomendando remessa daquela nota para ciência do interessado.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Cópia da Licença de Funcionamento.

Justificativa: Consta do sistema mosaico que o canal aguarda licenciamento. (evento Sei nº 4922248, p. 1)

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

Justificativa: A NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento Sei nº 5437348) aponta que a 5a. Alteração Contratual realizada (evento Sei nº 4929422, fls. 43 a 56) não consta da certidão simplificada dos atos da entidade fornecida (evento Sei nº 5095043, fls. 18/19).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/04/2020, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5447935** e o código CRC **851C1E94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 16548/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto - SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9087/2020/SEI-MCTIC (5447935) e da Nota nº 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5437348), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5448009** e o código CRC **6A1DE053**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 5448009

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 5452983

Data de Envio:
30/04/2020 18:49:37

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.000862/2019-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5448009.html
Nota_Tecnica_5447935.html
Nota_5437348_NOT_230_2020_CGJC_DLP_aleracao_comercial_de_medeiros_mg_sistema_de_radiodifusao_de_sertaozinho_ltda.pdf

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700/ (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **08:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.395,00 (Dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA SOAVE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2020** às **08:43** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:39 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.
Código de controle da certidão: **5DB1.9E7C.F4D1.5009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20080093687-48
Data e hora da emissão	17/08/2020 08:44:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:56:02 do dia 17/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2020 a 05/09/2020

Certificação Número: 2020080703280359448282

Informação obtida em 17/08/2020 08:56:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 20187408/2020
Expedição: 17/08/2020, às 08:57:06
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **09:00:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$15.414,00 (Quinze mil e quatrocentos e quatorze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ITAMAR SOAVE	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2020** às **09:00** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:35 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.
Código de controle da certidão: **7D7A.7095.8E53.3362**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20080094196-79
Data e hora da emissão	17/08/2020 09:02:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:02:48 do dia 17/08/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073105104229107667

Informação obtida em 17/08/2020 09:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 20188185/2020
Expedição: 17/08/2020, às 09:03:51
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:04:49**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:05:02**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 745.371.808-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Barrinha
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Sócio	5100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barrinha

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:06:59**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - ITAMAR SOAVE

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	MG	Medeiros	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
230	RJ	São Gonçalo	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
230	SP	Barrinha	BARRINHA COMUNICACOES LTDA
230	SP	Bebedouro	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
230	SP	Pontal	RADIO PONTAL FM LTDA

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:10:56**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:20:10**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:20:29**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.408.005/0001-09

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:21:52**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.408.005/0001-09

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANA CAROLINA SOAVE	217.199.158-57	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:22:12**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:22:49**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 0958

Documento Microfilmado
Nº 3771
Registro de Imóveis e Anexos
Sertãozinho - SP

CONTRATO SOCIAL

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA

ITAMAR SUAVE, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG. Nº 8.971.789 SSP/SP e do CPF/MF nº 745.371.808-20, residente e domiciliado a Avenida General Osório nº 469, CEP 14300-000, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo e ANA CAROLINA SUAVE, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº 32.286.975-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 217.199.158-57, residente e domiciliada a Avenida General Osório, nº 469, CEP 14300-000, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA EMPRESA

A sociedade girará sob o nome empresarial de SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA , e terá sua sede social à Rua Carlos Gomes, nº 1176, Sala 02, nesta Cidade de Sertãozinho/SP, podendo instalar e manter filiais em todo território nacional.

1460,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem em: **a)** execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; **b)** execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCREVENTE

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
AUTÊNTICO. PARA OS DEVIDOS FINS, A PRESENTE FOTOCÓPIA FOI EXTRAÍDA DO FIEL DO DOCUMENTO QUE SE FOI APRESENTADO. (ART. 7º DA LEI 8935 DE 18/11/99.)

FSA, 22 JUN. 2001

Sebastião Lobo Filho
Sub-Oficial - Substituto

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1589
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO 20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autenticação sente cópia reprográfica extraída qual confere com o original de
TABELIÃO

ARPEN-SP CÓPIA AUTENTICADA Autenticidade 1947AA042778

Dr. RUI SERGIO LEME STRINI
OAB N.o 19 380 - SP
RG N.o 2 830 663 - SP
CPF N.o 157 002 248/87
Rua Expedicionário Lellis nº 1.581

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 0958

Documento Microfilmado
Fls
Nº 3771 03
Registro de Imóveis e Anexo
Sertãozinho - SP

N.º O.C.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) , dividido em 80 (Oitenta) quotas de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. ITAMAR SUAVE	40	quotas	R$ 40.000,00
2. ANA CAROLINA SUAVE	40	quotas	R$ 40.000,00
Total do Capital Social	80	quotas	R$ 80.000,00

Parágrafo Primeiro:

A Sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1. ITAMAR SUAVE	R$ 17.000,00
2. ANA CAROLINA SUAVE	R$ 17.000,00
Total do Capital Integralizado	R$ 34.000,00

Parágrafo Segundo:

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. ITAMAR SUAVE	R$ 23.000,00
2. ANA CAROLINA SUAVE	R$ 23.000,00
Total do Capital a integralizar	R$ 46.000,00

Parágrafo Terceiro

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, já efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

As quotas representativas do capital social pertencerão, na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

Parágrafo Sexto

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do capital social.

Cartório do Registro Civil
SELO DE AUTENTICIDADE
ADVERTÊNCIA: PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. (ART. 7 LEI 9935 DE 19/11/99.)
FSA, 22 JUN. 2001

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1589
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO 20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída qual confere com o original apresentado
TABELIÃO

Selo de Autenticidade Somente com o
AUTENTICIDADE 1947AA042782

Segundo Cartório de Notas e do Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Maria Amélia de Oliveira Xavier
ESCREVENTE

Dr. RUI SERGIO LEME STRINI
OAB N.o 19.320 - SP
RG N.o 2.830.[illegible]
CPF N.o 157.0[illegible]3/87
Bug Expericionário Lellis n.o 154

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.0958

Documento Microfilmado
Nº 3771
Registro de Imóveis e Anexos
Sertãozinho - SP

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio ITAMAR SUAVE, o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio - gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O sócio - gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pro'-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s) e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta) seis parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo

É vedado ao sócio, dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Serviço de Registro Civil
ABRIU-SE VISTA DE PEDIDO, PARA A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É CONFORME FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. ART. 7 LEI 8935 DE 18/11/94.)
FSA, 2 2 JUN. 2001

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Sebastião Leão Filho
Oficial
JOSÉ ANTONIO TONIELO
Substituto
SERTÃOZINHO
20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original que dou fé
TABELIÃO
COPIA AUTENTICADA
1947AA04278

Protocolo de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Maria Amélia de Oliveira Ferreira
ESCREVENTE

Dr. RUI SÉRGIO LEME STRINI
OAB N.o 19 380 - SP
RG N.o 2 830 663 - SP
CPF N.o 157 002 248/87
Rua Expedicionário Lellis n.o 1.541

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 0958

Documento Microfilmado
Nº 3771 Fls. 05
Registro de Imóveis e Anexos
Sertãozinho - SP

Parágrafo Quarto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cartório do Registro Civil
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É IDÊNTICA AO ORIGINAL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. (ART. 7º LEI 9835 DE 19/11/99.)
FSA, 21 JUN. 2001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Lobo Filho - Substituto

Sertãozinho, 23 de Abril de 2001.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1589
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO
20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original e dou fé
ARPEN-SP CÓPIA AUTENTICADA

Segundo Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCREVENTE

2º CARTÓRIO

ITAMAR SUAVE

Ana Carolina Suave

2º CARTÓRIO

ANA CAROLINA SUAVE

TESTEMUNHAS:

Maurício Furlaneto RG 6.404.949 SSP/SP

Antônio C. Furlaneto RG 9.968.690 SSP/SP

2º CARTÓRIO

2º CARTÓRIO

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Marco Antônio Pavan
ESCREVENTE

RECONHEÇO A 5 — FIRMA 5 Supra e Ao Lado Por Semelhança de ITAMAR SUAVE, ANA CAROLINA SUAVE, MAURÍCIO FURLANETTO, ANTÔNIO CARLOS FURLANETO, RUI SÉRGIO LEME STRINI.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
SERTÃOZINHO, 24 DE Abril DE 2001
2.º CARTÓRIO DE NOTAS — SERTÃOZINHO
RUA CARLOS GOMES N.º 1.589
— SELOS POR VERBA —

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SÃO PAULO
ARPEN-SP
Somente com o Reconhecimento de Autenticidade
SP 947AA00177[illegible]
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
SP 947AA00177[illegible]
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 947AA001777

Dr. RUI SÉRGIO LEME STRINI
OAB N.o 19 980 - SP
RG N.o 2 830 063 - SP
CPF N.o 157 002 248/87
Rua Expedicionário Lellis n.o 1.544

2º CARTÓRIO

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE
SERTÃOZINHO - SP
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.
0958 NO LIVRO A, EM 25 ABR 2001
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Luiz Antonio Mermejo
OFICIAL SUBSTITUTO

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ANEXOS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Ao Cartório R$ 407.40
Ao Estado R$ 130.36
A Car. Serv. R$ 81.48
Microfilme R$ 334
TOTAL R$ 622.58
O OFICIAL

COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCREVENTE

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1389
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO 20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
destas notas a qual confere com o original
que dou fé
TABELIÃO

ARPEN-SP AUTENTICADOR AUTENTICADO 1947AA042790

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP
04.08.20

JUCESP PROTOCOLO
0.299.685/20-2

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.08.20

senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.08.20

direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.08.20

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
AURORA PRAES DIAS NUNES	*500*	*500,00*
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	*500*	*500,00*
ITAMAR SOAVE	*400*	*400,00*
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*14.014*	*14.014,00*
TOTAL	*15.414*	*15.414,00*

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 DE 20

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é **"CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA."**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
09.08.20

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 08 20

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES** e por **ITAMAR SOAVE**, ambos já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderá (ão) ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 08 20

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04/08/20

contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 30 de Julho de 2.018.

Aurora Praes Dias Nunes

AURORA PRAES DIAS NUNES
Sócia

José Ângelo de Faria Tavares

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Sócio Administrador

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2.
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 08 20

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
04 JUN 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
194.719/20-0
JUCESP

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

"ANEXO I"

"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA "SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.", SEGUIDA DE SUCESSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA "CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.", PELA "KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA." E PELA "BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA."

1) - As partes:

1.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CINDIDA"**.

1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CANASTRA"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;

1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"KISS"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;; e

1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, neste ato representada pela sua diretora abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **"BEBEDOURO"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;.

Resolvem firmar o presente documento de **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** de cisão parcial e seletiva do patrimônio da sociedade indicada no subitem "1.1", seguida de sucessão das parcelas dos acervos líquidos cindidos às sociedades sucessoras indicadas nos subitens "1.2", "1.3" e "1.4", a fim de especificarem as condições, justificativas e forma pelas quais se realizará essa cisão parcial e seletiva, para que seja objeto de deliberação das sociedades envolvidas, de acordo com as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/76 e do Código Tributário Nacional, com as modificações posteriores.

2) MOTIVO E FIM DA OPERAÇÃO:

Os sócios quotistas, representando a totalidade do capital social das sociedades acima, pretendem realizar a operação de cisão parcial e seletiva, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as modificações posteriores, com o objetivo de reestruturar as composições societárias, segregando negócios e operações mediante a separação de parcelas do patrimônio da sociedade **CINDIDA**, com subsequente sucessão da mesma pelas sociedades **SUCESSORAS** de acordo com seu ramo de negócio.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

As operações pretendidas permitirão realinhamento de ativos e passivos nas sociedades envolvidas, compatibilizando-os com os negócios das sociedades, com consequente redução de custos operacionais, financeiros e tributários, pela otimização e redimensionamento da estrutura operacional, administrativa e principalmente comercial com o desmembramento e segregação das atividades operacionais e mercantis possibilitando focar cada atividade (ramo de negócio) com maior presteza e determinação.

3) INTERESSES DAS SOCIEDADES:

As operações possibilitarão a redefinição da política empresarial adotada, contribuindo assim para uma necessária reorganização empresarial, tanto no aspecto societário, como operacional, administrativo, fiscal e financeiro pela segregação de acordo com a especialização de cada negócio empresarial até então desenvolvido pela cindida, permitindo o crescimento empresarial distinto e independente de cada uma, por serem negócios distintos e independentes operacional e empresarialmente.

4) REEMBOLSO DAS QUOTAS:

Os eventuais sócios quotistas dissidentes serão reembolsados pelo valor patrimonial contábil de cada quota, apurado em balanço levantado em 30 de junho de 2018, ajustado pelo aumento de capital realizado no dia 01º de Julho de 2018, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO:

A relação de substituição das quotas foi baseada no valor contábil dos patrimônios das sociedades envolvidas, sendo que a escrituração das parcelas cindidas far-se-ão a valores de livros contábeis.

5.1) RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUOTAS:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

5.1.1) SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

É o valor contábil apurado em laudo de avaliação, com valor patrimonial por quota em 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, com a extinção das quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido, conforme estabelecido no subitem "7.1" deste instrumento.

5.1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.2" deste instrumento.

5.1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.3" deste instrumento.

5.1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.4" deste instrumento.

5.2) ELEMENTOS QUE FORMARÃO AS PARCELAS DO PATRIMÔNIO A SEREM VERTIDAS SELETIVAMENTE NO PROCESSO DE CISÃO PARCIAL:

5.2.1) Da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

5.2.1.1) Para CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. – SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 13.414,76 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 13.414,00 (treze mil e quatrocentos e quatorze reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.2) Para KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 3.647.519,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.3) Para BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), correspondente ao seguinte acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações.

5.2.2) DATA-BASE DE AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES:

A data-base da avaliação, a valor contábil, para fins de estabelecer a relação de troca, é o dia 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, sendo que a contabilização da operação também far-se-á a valor de livros contábeis e eventuais variações patrimoniais posteriores relacionadas aos acervos cindidos pertencerão às sociedades **SUCESSORAS**, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima.

5.2.3) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.2.3.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Em relação aos direitos e obrigações tributárias (ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, etc.), tais como: créditos extemporâneos, valores a restituir ou compensar, base de cálculo negativa da contribuição social, adições e exclusões temporárias, apurados ou que vierem a ser apurados e/ou lançados, serão de direito ou responsabilidade exclusiva das **CINDIDA**, ficando às **SUCESSORAS** quando decorrente de obrigações solidária na forma da lei.

5.2.3.2) TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Em decorrência da versão da atividade de radiodifusão para as **SUCESSORAS**, que como sucessoras das outorgas cindidas, carreando necessariamente a transferência destas outorgas de uma pessoa jurídica para outra, fica a presente

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

operação sujeitas aos preceitos e obrigações impostos pela Lei nº 4.117/63 e pelo Decreto nº 52.795/63 e alterações posteriores.

Pela **CINDIDA** serão tomadas a providências procedimentais junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme disposto na legislação mencionada, notadamente quanto à autorização prévia para a realização da operação e medidas posteriores.

Considerando que a **CINDIDA** é titular de 3 (três) outorgas, sendo recebida por cada sucessora 1 (uma) outorga, estas sequem abaixo relacionadas e com a expressa destinação:

a) FM Comercial 105,7 - Classe C - Canal 289 - FISTEL 50406583706, vertida para a Sucessora Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.;

b) FM Comercial, 88,7 - Classe C - Canal 204 - FISTEL 50407499962, vertida para a Sucessora Canastra FM Comunicações Ltda.;

c) FM Comercial, 91,9 - Classe C - Canal 220 - FISTEL 50407081739, vertida para a Sucessora Kiss Fm Rio Sistema de Comunicações Ltda..

Quanto às transferências de outorgas, as mesmas permaneceram em nome da empresa Cindida Sistema Radiofusão de Sertãozinho Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.005/0001-09, até o deferimento da autorização para efetivação da operação pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.2.3.3) TRANFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA DE BENS E DIREITOS

Os bens e mercadorias que compõem o acervo a ser vertido no processo de cisão parcial e seletiva terão em alguns casos somente a transferência de titularidade sem qualquer movimentação física, enquanto outros terão a necessidade de realocação física devidamente acompanhados de documentação fiscal.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

5.2.3.4) SUCESSÃO DE CONTRATOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiarias de todos os contratos pactuados como contratante ou contratado de direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do instrumento pactuado que serão sucedidos pelas **SUCESSORAS,** observadas as atividades por elas desenvolvidas. As partes envolvidas na operação procederão à devida comunicação aos contratantes ou contratados.

5.2.3.5) SUCESSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO E DIREITOS A ELES RELACIONADOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiárias de todos os direitos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, bem como, de obrigações para-fiscais como o FGTS e PIS, dos empregados que serão transferidos às sucessoras de acordo com a atividade desenvolvida. Os administradores das empresas envolvidas, cindida e sucessoras tomarão todas as medidas cabíveis para regularização dos contratos de trabalho, bem como, da transferência das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e regularização nas carteiras de trabalho dos empregados de sua transferência de vínculo empregatício. As partes também tomarão as devidas providências perante os respectivos sindicatos de classe de cada atividade.

5.2.3.6) DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As sociedades "**SUCESSORAS**" serão responsáveis ou beneficiárias dos demais direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do direito ou obrigação pactuada que foram sucedidos pelas **"SUCESSORAS".**

6) INDICAÇÃO DOS PERITOS

As partes, de comum acordo, indicam "ad-referendum" das deliberações dos sócios quotistas a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME,** sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, com última alteração registrada sob o nº 57.690/16-9, de 15/02/2016, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, para proceder à avaliação do acervo patrimonial, a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada previamente, razão pela qual foi possível calcular previamente a relação de substituição das quotas, com base nos laudos por ela apresentado, arquivado na sede das empresas.

7) CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DAS SOCIEDADES:

7.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EXTINTAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.928.802	1.198
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.928.803	1.197
Nº TOTAL DE QUOTAS	**5.860.000**	**5.857.605**	**2.395**
CAPITAL SOCIAL - R$	**5.860.000,00**	**5.857.605,00**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

7.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	0	500
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	0	500
ITAMAR SOAVE	400	0	400
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	13.414	14.014
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**13.414**	**15.414**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**13.414,00**	**15.414,00**

7.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	700	0	700
ANA CAROLINA SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	3.647.519	3.648.119
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**3.647.519**	**3.649.519**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**3.647.519,00**	**3.649.519,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

7.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"			
QUOTISTAS	**ANTES DA OPERAÇÃO**	**EMITIDAS NA CISÃO**	**POSIÇÃO FINAL**
MAGNÓLIA DA SILVA	700	0	700
ITAMAR SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	607.274	607.874
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**607.274**	**609.274**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**607.274,00**	**609.274,00**

8) ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS:

8.1) CINDIDA:

8.1.1) CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.1", no montante descrito na cláusula 5.2.1, com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Cindida passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2) SUCESSORAS:

8.2.1) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.2", no montante descrito na cláusula 5.2.1.1, com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2.2) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.3", no montante descrito na cláusula 5.2.1.2, com a criação de 3.647.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e dezenove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	***Quotas***	***Valor - R$***
ITAMAR SOAVE	*700*	*700,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*700*	*700,00*
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*3.648.119*	*3.648.119,00*
TOTAL	***3.649.519***	***3.649.519,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

8.2.3) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.4", no montante descrito na cláusula 5.2.1.3, com a criação de 607.274 (seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e quatro) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	**609.274**	**609.274,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

9) DEMAIS CONDIÇÕES:

Finalmente, uma vez processadas as sucessões das parcelas cindidas, os bens representativos do patrimônio vertido passarão ao acervo patrimonial das sociedades Sucessoras, independentemente de qualquer solução de continuidade

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

e quaisquer outras formalidades além das previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações posteriores e no Código Tributário Nacional.

Submetendo à deliberação das assembleias, subscrevemo-nos.

Ribeirão Preto/SP, 20 de julho de 2018. DIGO 16 DE JULHO DE 2018

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Cindida
Itamar Soave
Administrador



NOGUEIRA

José Ângelo de Faria Tavares

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Jose Ângelo de Faria Tavares
Administrador

2º TABELIÃO

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Itamar Soave
Administrador

2º TABELIÃO

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Magnólia da Silva
Administradora

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

Folha de assinaturas em continuação ao protocolo e justificação do processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** de 20 de julho de 2018.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____
Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.125.757/13-0

SINGULAR ALTERAÇÃO

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ : 04.408.005/0001-09

NIRE: 35 224 537 333

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

2ª Alteração Contratual.

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SUAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro , CEP : 14.300-970 , Portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.971.789 - SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SUAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro , CEP : 14.300-970, Portadora da Cédula de identidade RG n.º 32.286.975-4 SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.",** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 04.408.005/0001-09, com sede no município de Sertãozinho, no Estado de São Paulo Cidade à Rua Carlos Gomes, 1.176, sala 02 , Centro , CEP : 14160-530 , e com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Primeira – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE E ABERTURA DE FILIAIS .

Deliberam os quotistas :

II.2.1 Transferir sua sede da cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, da Rua Carlos Gomes, 1.176 – sala 02, Centro , CEP : 14.160-530, para **a cidade de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123 , sala 3 , Alto da Boa Vista , CEP: 14025.640.**

II.2.2 Abrir filiais:

II.2.2.1 - no município de São Gonçalo no Estado de Rio de Janeiro, à Rua Coronel Serrado, 1.000 – sala 1416, Monjolo , CEP : 24.724-850 ;

II.2.2.2 - no município de Bebedouro no Estado de São Paulo na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 505 sala 1 , Jardim Alvorada , CEP: 14.206-705 ;

TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1628 - CERQUEIRA CÉSAR
TADEU BISOGNIN - TITULAR
DANILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
SÃO PAULO
03 JUL 2013
1050AL027873
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

II.2.2.3 – no município de Medeiros no Estado de Minas Gerais na Av. Veríssimo Gomes nº 301 , Centro , CEP : 38.930-972.
Modificando a **CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123 , sala 3 , Alto da Boa Vista , CEP: 14025.640 , e filiais:
- no município de São Gonçalo no Estado de Rio de Janeiro, à Rua Coronel Serrado, 1.000 – sala 1416, Monjolo , CEP : 24.724-850 ;
- no município de Bebedouro no Estado de São Paulo na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 505 sala 1 , Jardim Alvorada , CEP: 14.206-705 ;
- no município de Medeiros no Estado de Minas Gerais na Av. Veríssimo Gomes nº 301 , Centro , CEP : 38.930-972

Segunda – Elevação do Capital Social.

Deliberam os quotistas elevar o Capital Social dos atuais R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) , mediante a capitalização do valor de R$ 479.110,00 (quatrocentos e setenta e nove mil , cento e dez reais) oriundo de saldo contábil em conta corrente de sócios , relativo a valores já entregues , pelos sócios , a sociedade e R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) em boa e liquida moeda corrente nacional.
Este aumento de Capital é realizado integralmente em moeda corrente nacional , por este instrumento e em respeito a participação dos sócios no Capital Social da sociedade.
Dessa forma a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social em vigor passa a ter a seguinte redação :

Cláusula Décima Segunda .

O Capital Social é de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** dividido em 560 (quinhentos e sessenta) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$1.000,00 (hum mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento , da seguinte forma:

Sócios Cotistas	Quantidade Quotas	Valor Quotas – R$
Itamar Suave	280	280.000,00
Ana Carolina Suave	280	280.000,00
Total	560	560.000,00

TABELIÃO DE NOTAS
QUEIRA CÉSAR
NIN - TABELIÃO
SUS - ESCREVENTE
13 JUL 2013
AUTENTICAÇÃO
Autentico esta cópia reprográfica conforme o original apresentado que dou fé.
DE AUTENTICIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Por fim , deliberam os cotistas , **consolidar** em um único instrumento as cláusulas do Contrato Social da :

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é " **SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA."**
A finalidade , da sociedade , é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123 , sala 3 , Alto da Boa Vista , CEP: 14025.640 , e filiais:
- no município de São Gonçalo no Estado de Rio de Janeiro, à Rua Coronel Serrado, 1.000 – sala 1416, Monjolo , CEP : 24.724-850 ;
- no município de Bebedouro no Estado de São Paulo na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 505 sala 1 , Jardim Alvorada , CEP: 14.206-705 ;
- no município de Medeiros no Estado de Minas Gerais na Av. Veríssimo Gomes nº 301 , Centro , CEP : 38.930-972.

CLAUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3 ° do Decreto n ° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLAUSULA QUARTA

6º TABELIÃO DE NOTAS
BISOGNIN - TABELIÃO
DE JESUS - SUBSTITUTO
03 JUL. 2013
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL027872
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLAUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLAUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital votante, bem como : estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total.

CLAUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Concedente ou de seus demais órgãos-subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLAUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n º 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLAUSULA DÉCIMA – SEGUNDA

O Capital Social é de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** dividido em 560 (quinhentos e sessenta) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$1.000,00 (hum mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento , da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor – R$
ANA CAROLINA SUAVE	280	280.000,00
ITAMAR SUAVE	280	280.000,00
TOTAL	560	560.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

AUTENTICAÇÃO 1050AL027891
6º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
DANILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
SÃO PAULO 03 JUL. 2013
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o origin
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SUAVE,** cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA – QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal,sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA – SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do poder Concedente, nos termos do estipulado na Clausula Sexta deste Contrato social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia- retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – OITAVA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurado no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na Junta Comercial .

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20%(vinte por cento) do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Para exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

CERTIFICADO DE NOTAS
CERQUEIRA CÉSAR
OGNHI - TABELIÃO
ANIL SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
05041020806
0 3 JUL 2013
R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta conforme o original apresentado, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capitulo IV - Da Sociedade Limitada., e supletivamente , no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes .

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 08 FEV 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 49.098/13-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Ribeirão Preto, 26 de Novembro de 2012.

1º TABELIÃO

ITAMAR SUAVE

1º TABELIÃO

ANA CAROLINA SUAVE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590451524-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 – CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
DANILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
S. PAULO 03 JUL. 2013

Euclides Bimbatti Filho
R.G : 6.558.922 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
R.G: 24.610.780-7 SSP/SP

AUTENTICAÇÃO
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIÃ
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-2080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ITAMAR SUAVE(216561), ANA CAROLINA SUAVE(218919), do que dou fé.
Ribeirao Preto - SP, 28/11/2012 Total da(s) Firma(s) R$ 12,00
MARILUCI BIM SEBASTIANI-ESCREVENTE AUTORIZADA
Segurança: 50564949504849504948514525257

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0860AA223410

0860AA223409

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Mariluci Bim Sebastiani
Escrevente Autorizada

LIÃO DE NOTAS
1638 - CERQUEIRA CÉSAR
BIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
NILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE

1050AL027889

03 JUL 2013

P/Autenticação R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta fotográfica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.263.458/18-0

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

3ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SUAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SUAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA."**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS

Tendo em vista que em processo de retificação de registro civil, os sócios Itamar Soave e Ana Carolina Soave, tiveram seus sobrenomes alterados, passando de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Suave para Soave, os sócios deliberam e aprovam pela alteração de seus dados, os quais passam assim serem qualificados:

- **ITAMAR SOAVE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

- **ANA CAROLINA SOAVE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.199.158-57.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante do deliberado e aprovado pelos sócios no tópico anterior, estes resolvem consolidar o referido Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

- **ITAMAR SOAVE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

- **ANA CAROLINA SOAVE**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-000,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) dividido em 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ANA CAROLINA SOAVE	280.000	280.000,00
ITAMAR SOAVE	280.000	280.000,00
TOTAL	**560.000**	**560.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica vedado o uso da denominação social, finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei n° 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 23 de Janeiro de 2018.

2° TABELIÃO

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax 3902-1922
DANIEL PAES LE ALMEIDA – Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: ITAMAR SOAVE
em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2018.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
Total: R$ 9,25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANA CAROLINA SOAVE
Sócia

Testemunhas:

1. _____
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____
Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
22 MAR. 2018
SINCOMERCIO - SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO: 131.440/18-4
FLÁVIA R. CRITTI GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de: ANA CAROLINA SOAVE, em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 29 de Janeiro de 2018.
Em Testemunho da verdade.
Simone Battaglion Costa - Escrevente autorizada
Total: R$ 12,25

Colégio Notarial do Brasil
123877 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0863AA0333376

SELO DE AUTENTICIDADE
Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

JUCESP f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.657.800/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

4ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade em R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a criação de 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

a) Pelo sócio Itamar Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real);
b) Pela sócia Ana Carolina Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real)

Diante do aprovado aumento de capital, a Cláusula Décima Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile n° 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 1º de Julho de 2018.

ITAMAR SOAVE

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
11 JUL. 2018
SINCOMERCIO RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
306.454/18-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	5.860.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
ANA CAROLINA SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	322869754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
217.199.158-57	SÓCIO	2.930.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.930.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P mercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9011098) SEI 01250.007386/2019-37 / pg. 7

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/07/2018	306.454/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/12/2019

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128002820, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 17:09:15.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9011698) SEI 01250.067586/2019-37 / pg. 8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

5ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216350) SEI 01250.044049/2016-22 / pg. 43

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, "ad-referendum" da deliberação e aprovação dos sócios quotistas, no **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada, razão pela qual foi possível calcular e determinar a relação de troca e substituição das quotas pelas sucessoras das parcelas do patrimônio vertido desta Sociedade cindida, com base no laudo apresentado, arquivado na sede das empresas;

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentado pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade;

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos administradores desta Sociedade e das sociedades envolvidas na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a versão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva para as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01250.044045/2016-22 / pg. 44

cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100; **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770; e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, produzindo os efeitos legais daí decorrentes;

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva entre a Sociedade e as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, o capital social da Sociedade será reduzido em R$ R$ 5.857.605,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passará a ser R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	N.º Quotas	Valor (R$)
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	**2.395**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3216350) SEI 51230.044045/2018-21 / pg. 45

Dessa forma, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da **SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, em razão da mencionada operação, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*1.198*	*1.198,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*1.197*	*1.197,00*
TOTAL	***2.395***	***2.395,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

5) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se que, em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa Sociedade será para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucedida universalmente pelos bens, direitos e obrigações vertidos no processo de cisão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216330) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 46

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após a aprovação da operação de cisão parcial e seletiva e em decorrência da alteração de Cláusulas do Contrato Social, os sócios resolvem consolidar o referido Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, nº 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01250.044040/2018-22 / pg. 47

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 48

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 51230.044049/2048-22 / pg. 50

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01250.044049/2018-22 / pg. 51
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 51230.044049/2018-22 / pg. 52

DE NOTAS
on Cesto
ite
ETO - SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 30 de Julho de 2018.

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9216350) SEI 01250.044047/2018-22 / pg. 53


TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: TAMAR SOUTO, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2018.

Em Testº da verdade. Cód.[00490700542018031403] 0863AA0363631

Simone Battaglion Costa-Escrevente autorizada.

Total: R$ 9,25

Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil

0863AA0363631

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ODE NOTAS
lion Costa
IEVO - Br

2º TABELIÃO

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. _____

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____

Nome: André Luiz A. de Carvalho

R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____

Dr. Igor Martins Sufiati

OAB (SP) n.º 236.814



SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (8216350) SEI 01230.044049/2018-22 / pg. 55

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231009100	24/04/2018	03/07/2020 16:30:29

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2018	30.285.452/0001-28	

CAPITAL

R$ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	NÚMERO: 123	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO: SALA 7	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14025-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AURORA PRAES DIAS NUNES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00..

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 194.719/20-0 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

REMANESCENTE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REMANESCENTE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REMANESCENTE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

CISÃO PARCIAL DE NIRE 35224537333, EM FAVOR DESTA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/07/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 136137532, sexta-feira, 3 de julho de 2020 às 16:30:29.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28/09/06
Página: 84 Seção: 1
ANOTADO POR: 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 606 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000479/2001, Concorrência nº 034/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 849, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 850, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL INTEGRAÇÃO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Integração FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 851, DE 2009

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº de 226, de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 852, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CRISTAL DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 853, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007, que outorga permissão à Perspectiva Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 854, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DUNAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 855, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à RADIO COMUNITÁRIA SANTA LUZ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária Santa Luz FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 856, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JACUIENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 857, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DUOBARRIENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DUAS BARRAS - RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 858, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 859, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 05 / 2011
PÁGINA 101 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 06(seis) dias do mês de maio do ano dois mil e 2011, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e o SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., CNPJ n.º 04.408.005/0001-09, representada por seu Sócio-Administrador, Itamar Suave, RG n.º 8.971.789-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 745.371.808-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 034/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:29:39

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: CANASTRA FM COMUNICACAO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:30:17

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:31:01

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:31:26

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:32:05

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 745.371.808-20

ITAMAR SOAVE

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
04.408.005/0001-09	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	0,00	523.214,29	SOCIO-ADMINISTRADOR	FM	MG	Medeiros	--
				SOCIO-ADMINISTRADOR	FM	RJ	São Gonçalo	--
				SOCIO-ADMINISTRADOR	FM	SP	Bebedouro	--
56.296.734/0001-14	RADIO PONTAL FM LTDA	0,00	51,00	DIRETOR	FM	SP	Pontal	--
05.009.032/0001-71	BARRINHA COMUNICACOES LTDA	0,00	50,00	ADMINISTRADOR	FM	SP	Barrinha	--

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:33:17

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 217.199.158-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANA CAROLINA SOAVE	217.199.158-57	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Sócio	4900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Pontal

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:34:15

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4432734 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/10/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.285.452/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

PEDIDO N°: 3301905

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101603592302237776

Informação obtida em 16/10/2020 17:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100303391690138342

Informação obtida em 16/10/2020 17:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:55:38 do dia 16/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-outorga
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Pós-outorgas

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.000862/2019-71		
Entidade cedente: Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (C.N.P.J. 04.408.005/0001-09)	**Entidade cessionária**: Canastra FM Comunicação Ltda. (C.N.P.J. 30.285.452/0001-28)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Medeiros	**UF: MG**
Validade da Outorga: vincenda	**Período: 11/05/2021**	**Nº do Processo de renovação de outorga**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Sei nº 3746930
b) Licença de funcionamento;	OK	05 Sei nº 4922248
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Sei nº 5995661
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	01/02 Sei n.º 5794156
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794156
			Estadual: 04 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794156
			Municipal: 05 (val.: 21.02.21) Sei n.º 5836651
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	04 (val.: 15.11.20) Sei nº 5995746
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS: 03 (val.: 01.11.20) Sei nº 5995746
			INSS: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794156
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 (val.: 12.02.21) Sei n.º 5794156

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Sei n.º 5011112 Contrato Social
			06/35 Sei n.º 5655283 1ª Alteração Contratual
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	36/37 Sei n.º 5655283
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	Exercício 2018
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01 Sei nº 5995746
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	01/02 Sei n.º 5794173
		OK	Federal: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794173

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;		Estadual: 04 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794173 Municipal: 06 (val.: 23.02.21) Sei n.º 5836651
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	05 Entidade não cadastrada Sei n.º 5794173
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS: 02 (val.: 14.11.20) Sei nº 5995746 INSS: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794173
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 (val.: 12.02.21) Sei n.º 5794173

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA				
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Aurora Praes Dias Nunes (sócia)		OK	Sei n.º 3746931
	José Ângelo de Faria Tavares (sócio-administrador)		OK	Sei n.º 3746936
	Itamar Soave (sócio-administrador)		OK	Pág. 3 Sei n.º 5836651
	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda (sócia)	Itamar Soave	Não se aplica	
		Ana Carolina Soave		
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA				
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:				
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (04.408.005/0001-09)		OK	Sei n.º 3746927, e Sei n.º 3746942

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (04.408.005/0001-09)	OK	Sei n.º 3746927, e Sei n.º 3746942
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (04.408.005/0001-09)	OK	Sei n.º 3746927, e Sei n.º 3746942

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4603/2020/SEI-MCOM

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Secretaria nos termos da Nota Técnica nº 9087/2020/SEI-MCTIC (evento Sei nº 5447935) concluiu pela expedição do Ofício nº 16548/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001057/2020-57 a interessada atendeu a exigência solicitada.

3. Entretanto, da reanálise dos autos, restou verificado que o balanço patrimonial da cessionária corresponde ao exercício de 2018. Dessa maneira, visando o prosseguimento do pedido em questão, faz-se necessário o encaminhamento do seguinte documento:

RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 19/10/2020, às 19:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5995463** e o código CRC **4BD63ABD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6515/2020/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4603/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5995513** e o código CRC **C135F26D**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6000637

Data de Envio:
19/10/2020 21:33:39

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º _4603_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_5995513.html
Nota_Tecnica_5995463.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 9682/2020/MCOM

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitere-se os termos do Ofício nº 6515/2020/MCOM (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4603/2020/SEI-MCOM (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 01/12/2020, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6117291** e o código CRC **42F7F4EF**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4603/2020/SEI-MCOM

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Secretaria nos termos da Nota Técnica nº 9087/2020/SEI-MCTIC (evento Sei nº 5447935) concluiu pela expedição do Ofício nº 16548/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001057/2020-57 a interessada atendeu a exigência solicitada.

3. Entretanto, da reanálise dos autos, restou verificado que o balanço patrimonial da cessionária corresponde ao exercício de 2018. Dessa maneira, visando o prosseguimento do pedido em questão, faz-se necessário o encaminhamento do seguinte documento:

> RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA:
>
> a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 19/10/2020, às 19:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995463** e o código CRC **4BD63ABD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6515/2020/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4603/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995513** e o código CRC **C135F26D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6515/2020/MCOM - Processo nº 01250.000862/2019-71 - Nº SEI: 5995513

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6169321

Data de Envio:
02/12/2020 09:46:42

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Reitere-se os termos do Oficio nº 6515/2020/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4603/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Oficio e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6117291.html
Anexo_6117288_NT_e_OF___sertaozinho.pdf
Nota_Tecnica_5995463.html
Oficio_5995513.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SEDE TRANSFERIDA PARA OUTRA UF

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231009100	24/04/2018	16/12/2020 09:29:41

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2018	30.285.452/0001-28	

CAPITAL

R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	NÚMERO: 123	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO: SALA 7	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14025-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00..

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NIRE: 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 194.719/20-0 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

REMANESCENTE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REMANESCENTE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REMANESCENTE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

CISÃO PARCIAL DE NIRE 35224537333, EM FAVOR DESTA.

NUM.DOC: 442.397/20-3 SESSÃO: 29/10/2020

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

SEDE TRANSFERIDA PARA MEDEIROS, MG, A AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301 - SALA 02, CENTRO, 38930-000, NIRE PROVISÓRIO 31292080471., DATADA DE: 19/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/12/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144598740, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 às 09:29:41.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224537333	19/07/2010	16/12/2020 09:36:36

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2001	04.408.005/0001-09	

CAPITAL

R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CARLOS GOMES	NÚMERO: 1176	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 02	
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO	CEP: 14160-530	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 322869754 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 89717892 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 19/07/2010

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CONSTITUÍDA POR CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES. REGISTRADA ANTERIORMENTE NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.408.005/0001-09

NUM.DOC: 523.625/12-1 SESSÃO: 10/12/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2012. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO.

NUM.DOC: 049.098/13-5 SESSÃO: 08/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904515248, SITUADA À: AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, SALA 01, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14206-705. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999213587, SITUADA À: RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1416, MONJOLO, SAO GONCALO - RJ, CEP 24724-850. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999208212, SITUADA À: AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301, CENTRO, MEDEIROS - MG, CEP 38930-972. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8.971.789, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 049.099/13-9 SESSÃO: 08/02/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA EM FM 91,9 MEGAHERTZ, NA CIDADE DE SAO GONCALO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, DECLARA, EM ATENCAO A LINEA 'I ' DO ARTIGO 38 DA LE I N 4.117 DE AGOSTO DE 1.962, COM REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002, PUBLICADA NO DOU NA EDICAO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.002, E PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO SOCIETARIA DE SEU CAPITAL, NA DATA DE 31\12\2012 CONFORME ABAIXO ESCRITO: O CAPITAL E DE 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS) REPRESENTADO POR 560.000 (QUINHENTOS MIL) COTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,OO (HUM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DA SEGUINTE FORMA: ANA CAROLINA SUAVE COM R$ 280.000,00 , ITAMAR SUAVE R$ 280.000,00 COM O TORAL DE 560,000.00

NUM.DOC: 131.440/18-4 SESSÃO: 22/03/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 306.454/18-0 SESSÃO: 11/07/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 194.718/20-7 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.395,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35231009100, NIRE 35231009118, NIRE 35231030770.

NUM.DOC: 515.208/20-6 SESSÃO: 15/12/2020

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 08/12/2020. ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO PARCIAL DO ANEXO I DO ATO SOCIETARIO DESTA SOCIEDADE REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERACOES TOMADAS POR UNANIMIDADE: FINDA A LEITURA, FORAM COLOCADOS EM DISCUSSAO OS ITENS DA ORDEM DO DIA. APOS AMPLA APRECIACAO E DISCUSSAO, OS SOCIOS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE, TOMARAM A SEGUINTE DELIBERACAO: I - APROVARAM A RETIFICACAO PARCIAL DA DESCRICAO DO ANEXO DENOMINADO PROTOCOLO E JUSTIFICACAO DESTA SOCIEDADE QUE ACOMPANHOU O ATO SOCIETARIO REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7, NO QUAL SE APONTOU A DELIBERACAO DA VERSAO DA PARCELA CINDIDA NO PROCESSO DE CISAO PARCIAL E SELETIVA PARA AS SOCIEDADES CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 7, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.452/0001-28, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009100; KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 8, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.352.568/0001-32, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231030770; E BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, N 505, SALA 2, JARDIM ALVORADA, CEP 14.706-205, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.466/0001-41, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009118. OCORE QUE NOS TOPICOS 7.2, 7.3 E 7.4, POR UMA ERRO MATERIAL CONSTOU ESTA SOCIEDADE NO QUADRO DESCRITIVO, AO PASSO QUE A INCLUSAO DEVERIA SER, SR. ITAMAR SOAVE E A SRA. ANA CAROLINA SOAVE. SENDO ASSIM, OS SOCIOS APROVAM QUE ONDE SE LE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., LE-SE ITAMAR SOAVE E ANA CAROLINA SOAVE, NA PROPORCAO DE 50% PARA CADA UM.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/12/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144599498, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 às 09:36:36.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 7142/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 4603/2020/SEI-MCOM concluiu pela expedição do Ofício nº 6515/2020/MCOM à Entidade cedente, com vistas à apresentação de documentos. Empós, por intermédio do Ofício nº 9682/2020/MCOM a exigência formulada na Nota foi reiterada. Em resposta, através do protocolo de nº 53115.016809/2020-84 a interessada atendeu a solicitação.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária tendo em vista que, em consulta ao sitio da Junta Comercial do Estado de São Paulo (SEI6249691), foi verificado que a cessionária (Canastra FM Comunicações Ltda.) efetuou alteração contratual cujo registro ocorreu em 29.10.2020. Dentre as operações

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

realizadas, constatou-se que houve modificação na administração da sociedade.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.):

a) 2ª alteração contratual registrada sob o nº 442.397/20-3, em 29.10.2020.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 18/12/2020, às 13:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/12/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6249735** e o código CRC **2725E76E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 11172/2020/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7142/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/12/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6249812** e o código CRC **94C9F722**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 11174/2020/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7142/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/12/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6249825** e o código CRC **F835CA98**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

“c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____(Local), _____ de _____ de _____ (Data).

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

Assinatura

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. **Atenção:** Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Limitada:</u>** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Anônima</u>**:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*2*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.

3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6261497

Data de Envio:
18/12/2020 14:22:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _7142_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6249812.html
Nota_Tecnica_6249735.html
Requerimento_6249875_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRÉ-POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO525094585BR **AR**

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 - SALA 3
ALTO DA BOA VISTA
14025-640 RIBEIRAO PRETO/SP

Obs: serad-COPOU-01250.000862/2019-71--OFÍCIO Nº 11174/2020/--Nota Técnica n.º 7142/2020

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
22/12/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO SP
14025-640

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO525094585BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD-COPOU-01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 11174/2020/;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 7142/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
22/12/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD REPÚBLICA
28 DEZ 2020
RIBEIRAO PRETO-DR/SPI

DESTINATÁRIO

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA
14025-640
RIBEIRAO PRETO SP

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO525094585BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - SERAD-COPOU-01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 11174/2020/;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 7142/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Motorizado (M)
Matrícula: 8705510
CDD REPÚBLICA

ASSINATURA DO RECEBEDOR Thiago Nogueira

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 28.12.20

Nº DOC. DE IDENTIDADE 43814963-4

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 1834/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 7142/2020/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 11172/2020/MCOM e nº 11174/2020/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.026799/2020-95 fora apresentada documentação incompleta.

ANÁLISE

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, todavia, considerando as alterações promovidas tanto pela cedente quanto pela cessionária, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária em razão das alterações promovidas nos quadros societário e diretivo tanto da cedente quanto da cessionária. Ademais, importante consignar que as declarações acima deverão ser firmadas pelo administrador da cessionária.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento inicialmente apresentado é referente ao período de 01.01.2020 a 30.09.2020, sendo exigível, portanto, o do último exercício social.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

forma da lei;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária tendo em vista que a empresa alterou a sede da sociedade para o município de Medeiros/MG.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 09/03/2021, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 09/03/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6530460** e o código CRC **E0A2FFF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 3597/2021/MCOM

Brasília, 09 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada
14.706 - 205 Bebedouro/SP
(carla@suave.ppg.br; itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1834/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 09/03/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6530520** e o código CRC **85002E1D**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 3598/2021/MCOM

Brasília, 09 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1834/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 09/03/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6530533** e o código CRC **25147F5C**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

“c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____(Local), _____ de _____ de _____ (Data).

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

Assinatura

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. **Atenção:** Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Limitada:</u>** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Anônima</u>**:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*2*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.

3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6758078

Data de Envio:
09/03/2021 23:22:57

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
carla@suave.ppg.br
itamarsuave56@gmail.com
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __1834_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6530520.html
Nota_Tecnica_6530460.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6758080

Data de Envio:
09/03/2021 23:24:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
carla@suave.ppg.br
itamarsuave56@gmail.com
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __1834_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6530520.html
Nota_Tecnica_6530460.html
Correspondencia_Eletronica_6758078.html
Formulario_6530542_FORMULARIO.pdf
Oficio_6530520.html
Nota_Tecnica_6530460.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRÉ-POSTAGEM

Carta
CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA REGISTRADA
FATURADO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO932749660BR **AR**

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 - SALA 3
ALTO DA BOA VISTA
14025-640 RIBEIRAO PRETO/SP

Obs: SERAD/SEPOS-COPOU 01250.000862/2019-71...OFÍCIO Nº 3598/2021/MCOM...Nota Técnica n.º 1834/2021

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
11/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO SP
14025-640

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO932749660BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - 01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 3598/2021;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 1834/2021;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:39:48

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:40:37

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:32:25

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sivideg.datenkraft.assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:33:16

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sivideg.datenkontrolle.assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:34:13

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sivideg.datenkraft.com.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo…

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.560-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:34:39

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.gateway.gatenetdade.assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:35:11

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sivideg.datenkraft.com.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:35:57

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sinveg.gabinetedigital.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ	**505**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.706-205	**JARDIM ALVORADA**	**BEBEDOURO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3211-9000/ (16) 3761-4700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2021** às **16:00:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAGNOLIA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALBERTO QUESSA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/03/2021** às **16:00** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$15.414,00 (Quinze mil e quatrocentos e quatorze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/03/2021** às **16:04** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224537333	19/07/2010	26/03/2021 15:59:13

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2001	04.408.005/0001-09	

CAPITAL

R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CARLOS GOMES	NÚMERO: 1176	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 02	
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO	CEP: 14160-530	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 322869754 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 89717892 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 19/07/2010

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CONSTITUÍDA POR CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES. REGISTRADA ANTERIORMENTE NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.408.005/0001-09

NUM.DOC: 523.625/12-1 SESSÃO: 10/12/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2012. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO.

NUM.DOC: 049.098/13-5 SESSÃO: 08/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904515248, SITUADA À: AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, SALA 01, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14206-705. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999213587, SITUADA À: RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1416, MONJOLO, SAO GONCALO - RJ, CEP 24724-850. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999208212, SITUADA À: AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301, CENTRO, MEDEIROS - MG, CEP 38930-972. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8.971.789, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 049.099/13-9 SESSÃO: 08/02/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA EM FM 91,9 MEGAHERTZ, NA CIDADE DE SAO GONCALO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, DECLARA, EM ATENCAO A LINEA 'I ' DO ARTIGO 38 DA LE I N 4.117 DE AGOSTO DE 1.962, COM REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002, PUBLICADA NO DOU NA EDICAO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.002, E PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO SOCIETARIA DE SEU CAPITAL, NA DATA DE 31\12\2012 CONFORME ABAIXO ESCRITO: O CAPITAL E DE 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS) REPRESENTADO POR 560.000 (QUINHENTOS MIL) COTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,OO (HUM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DA SEGUINTE FORMA: ANA CAROLINA SUAVE COM R$ 280.000,00 , ITAMAR SUAVE R$ 280.000,00 COM O TORAL DE 560,000.00

NUM.DOC: 131.440/18-4 SESSÃO: 22/03/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 306.454/18-0 SESSÃO: 11/07/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 194.718/20-7 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.395,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35231009100, NIRE 35231009118, NIRE 35231030770.

NUM.DOC: 515.208/20-6 SESSÃO: 15/12/2020

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 08/12/2020. ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO PARCIAL DO ANEXO I DO ATO SOCIETARIO DESTA SOCIEDADE REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERACOES TOMADAS POR UNANIMIDADE: FINDA A LEITURA, FORAM COLOCADOS EM DISCUSSAO OS ITENS DA ORDEM DO DIA. APOS AMPLA APRECIACAO E DISCUSSAO, OS SOCIOS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE, TOMARAM A SEGUINTE DELIBERACAO: I - APROVARAM A RETIFICACAO PARCIAL DA DESCRICAO DO ANEXO DENOMINADO PROTOCOLO E JUSTIFICACAO DESTA SOCIEDADE QUE ACOMPANHOU O ATO SOCIETARIO REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7, NO QUAL SE APONTOU A DELIBERACAO DA VERSAO DA PARCELA CINDIDA NO PROCESSO DE CISAO PARCIAL E SELETIVA PARA AS SOCIEDADES CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 7, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.452/0001-28, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009100; KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 8, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.352.568/0001-32, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231030770; E BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, N 505, SALA 2, JARDIM ALVORADA, CEP 14.706-205, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.466/0001-41, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009118. OCORE QUE NOS TOPICOS 7.2, 7.3 E 7.4, POR UMA ERRO MATERIAL CONSTOU ESTA SOCIEDADE NO QUADRO DESCRITIVO, AO PASSO QUE A INCLUSAO DEVERIA SER, SR. ITAMAR SOAVE E A SRA. ANA CAROLINA SOAVE. SENDO ASSIM, OS SOCIOS APROVAM QUE ONDE SE LE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., LE-SE ITAMAR SOAVE E ANA CAROLINA SOAVE, NA PROPORCAO DE 50% PARA CADA UM.

NUM.DOC: 015.811/21-9 SESSÃO: 07/01/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA., DATADA DE: 18/12/2020.

ADMITIDO MAGNOLIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 097.187.448-43, RG/RNE: 17589150-3 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAPEI, 3300, JARDIM DO PRADO, ARACATUBA - SP, CEP 16025-455, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ADMITIDO CARLOS ALBERTO QUESSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 033.884.808-85, RG/RNE: 13028588 - SP, RESIDENTE À RUA AQUIDABAN, 254, APTO 114, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14706-205. , DATADA DE: 18/12/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149437613, sexta-feira, 26 de março de 2021 às 15:59:13.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SEDE TRANSFERIDA PARA OUTRA UF

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231009100	24/04/2018	26/03/2021 16:03:11

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2018	30.285.452/0001-28	

CAPITAL

R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	NÚMERO: 123	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO: SALA 7	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14025-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00..

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NIRE: 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 194.719/20-0 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

REMANESCENTE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REMANESCENTE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REMANESCENTE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

CISÃO PARCIAL DE NIRE 35224537333, EM FAVOR DESTA.

NUM.DOC: 442.397/20-3 SESSÃO: 29/10/2020

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

SEDE TRANSFERIDA PARA MEDEIROS, MG, A AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301 - SALA 02, CENTRO, 38930-000, NIRE PROVISÓRIO 31292080471., DATADA DE: 19/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149438076, sexta-feira, 26 de março de 2021 às 16:03:11.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:23:17 do dia 26/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:23:44 do dia 26/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sinteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032301530862560098

Informação obtida em 26/03/2021 16:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfeteg.autenticidade-assinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901121042995307

Informação obtida em 26/03/2021 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 3803/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 1834/2021/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 3597/2021/MCOM e nº 3598/2021/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.008067/2021-02 foi apresentada documentação.

ANÁLISE

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA:

a) declaração, **firmada pela representante legal, Srª Aurora Praes Dias Nunes**, de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária em razão das declarações terem sido firmadas pela representante legal da Cedente, Srª. Magnólia da Silva.

b) reapresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária pois o documento acostado fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade dos subscritores. Portanto, o documento deverá ser firmado de forma física tanto pelo representante legal da cessionária (Srª Aurora Praes Dias Nunes) quanto pelo contador responsável (Sr. José Roberto Del Toso).

4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do Decreto nº 52.795/1963.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 26/03/2021, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/03/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6865328** e o código CRC **B002FE72**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6927/2021/MCOM

Brasília, 26 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada
14.706 - 205 Bebedouro/SP
(carla@suave.ppg.br; itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3803/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/03/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6865413** e o código CRC **DE61DD1B**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6928/2021/MCOM

Brasília, 26 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3803/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/03/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6865421** e o código CRC **0EF91EBA**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6876097

Data de Envio:
29/03/2021 07:27:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __3803_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6865413.html
Nota_Tecnica_6865328.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 6876101

Data de Envio:
29/03/2021 07:29:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __3803_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6865421.html
Nota_Tecnica_6865328.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
11/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD - REPUBLICA
16 MAR 2021
RIBEIRAO PRETO/SP

DESTINATÁRIO
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO SP
14025-640

REMETENTE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO932749660BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - 01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 3598/2021;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 1834/2021;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Motorizado (M)
Matrícula: 3[illegible]55110
CDD REPUBLICA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR Thiago Nogueira

DATA DE ENTREGA
16.03.21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:05:09

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:06:02

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:06:36

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:07:09

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:07:41

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:07:53

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03,891,139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:08:19

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:08:46

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Maestro Ignácio Stábile		**Complemento:** sala 3
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** 123
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14025640

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.555kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

021 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 13/01/2020	**Número da Licença:** 53500.053590/2019-17

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19°59'25" S	**Longitude:** 46°15'46" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 °	**Orientação NV:** 100 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.56 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 16.92	**5°:** 16.88	**10°:** 16.83	**15°:** 16.78	**20°:** 16.73	**25°:** 16.69	**30°:** 16.64	**35°:** 16.55	**40°:** 16.45	**45°:** 16.4	**50°:** 16.36	**55°:** 16.32
60°: 16.27	**65°:** 16.18	**70°:** 16.09	**75°:** 16.04	**80°:** 16	**85°:** 15.95	**90°:** 15.91	**95°:** 15.9	**100°:** 15.91	**105°:** 15.9	**110°:** 15.91	**115°:** 15.96
120°: 16	**125°:** 16	**130°:** 16	**135°:** 16.03	**140°:** 16.09	**145°:** 16.18	**150°:** 16.27	**155°:** 16.32	**160°:** 16.36	**165°:** 16.45	**170°:** 16.54	**175°:** 16.6
180°: 16.64	**185°:** 16.69	**190°:** 16.73	**195°:** 16.78	**200°:** 16.83	**205°:** 16.88	**210°:** 16.92	**215°:** 16.98	**220°:** 17.02	**225°:** 17.03	**230°:** 17.02	**235°:** 17.02
240°: 17.02	**245°:** 17.01	**250°:** 17.02	**255°:** 17.07	**260°:** 17.12	**265°:** 17.13	**270°:** 17.12	**275°:** 17.12	**280°:** 17.12	**285°:** 17.12	**290°:** 17.12	**295°:** 17.13
300°: 17.12	**305°:** 17.07	**310°:** 17.02	**315°:** 17.01	**320°:** 17.02	**325°:** 17.02	**330°:** 17.02	**335°:** 17.03	**340°:** 17.02	**345°:** 16.97	**350°:** 16.92	**355°:** 16.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.56 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.408.005/0001-09

SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALBERTO QUESSA	033.884.808-85	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
MAGNOLIA DA SILVA	097.187.448-43	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 17:42:21

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 033.884.808-85

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALBERTO QUESSA	033.884.808-85	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 17:52:12

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 097.187.448-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAGNOLIA DA SILVA	097.187.448-43	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO LUZ LTDA	43.746.163/0001-20	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Araçatuba
		RADIO LUZ LTDA	43.746.163/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 17:59:55

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
698687957

Indicativo da Estação
ZYR380

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
10/03/2015

Data Último Licenciamento
13/01/2020

Número da Licença
53500.053590/2019-17

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013

Histórico de Documentos Emitidos

+	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
×	9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009
×	9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013
×	9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013
×	53500.015510/20	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019
×	53500.022876/20	74	Despacho	ER04	08/07/2019	

Fechar
Enviar
Validação

trum Center Inc © 2021

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://wwwleg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:44:39

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:44:55

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:45:29

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:45:51

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:46:29

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:46:52

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:47:22

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:48:02

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 05 / 2011
PÁGINA 101 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 06(seis) dias do mês de maio do ano dois mil e 2011, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e o SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., CNPJ n.º 04.408.005/0001-09, representada por seu Sócio-Administrador, Itamar Suave, RG n.º 8.971.789-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 745.371.808-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 034/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 3930/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (atualmente Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda.) e da Canastra FM Comunicação Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 50407499962, na localidade de Medeiros/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão, nos termos da Nota Técnica nº 3803/2021/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 6927/2021/MCOM e nº 6928/2021/MCOM às interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.010941/2021-63 foram encaminhados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. O procedimento de Transferência de Outorga está previsto no artigo 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962 (redação dada pela Lei nº 13.424/2017), e nos artigos 89, 90, 91 e 92 do Decreto nº 52.795/1963 (redação dada pelo Decreto nº 1.938/2017).

4. Além disso, em se tratando de serviço executado em faixa de fronteira, os procedimentos administrativos alusivos à obtenção de assentimento prévio – para fins de execução do serviço de radiodifusão em municípios fronteiriços –, serão iniciados no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, cuja atribuição é a instrução do feito e posterior encaminhamento ao Conselho de Defesa Nacional dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais das entidades, nos termos dos art. 8º e art. 12, parágrafo único, e das orientações consubstanciadas nos art. 10, e art. 11, todos do Decreto nº 85.064/1980.

5. Denota-se dos dispositivos citados, que a Transferência de Outorga ocorre quando a concessão/permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra. Além disso, a outorga será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. A transferência da concessão/permissão depende, **para sua validade**, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

7. Esse procedimento será autorizado, em se tratando de serviço de radiodifusão sonora (onda curta, onda tropical, onda média e frequência modulada), de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações, e em se tratando de serviço de sons e imagens (televisão), de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual efetivada pelo Ministro de Estado das Comunicações.

8. Nos dois casos, a transferência será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

9. Para a realização do procedimento de transferência a empresa detentora da outorga (concessionária/permissionária) deverá preencher requisitos mínimos, quais são:

i) A estação deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de licenciamento definitivo para funcionamento;

ii) A outorga deverá estar válida ou, caso esteja vencida (caráter precário), poderá ser transferida após a conclusão da instrução do processo de renovação de outorga **(publicação da Portaria de Renovação);** e

iii) A observância aos limites de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e pelo Decreto nº 52.795/1963.

Hodiernamente, a outorga que Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (atualmente Sistema Radiofusão de o Ltda) pretende transferir preenche apenas 2 (dois) desses requisitos mínimos, sendo eles:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

a) interstício mínimo de licenciamento, uma vez que o primeiro licenciamento fora expedido em 10.03.2015 (SEI 7139483);

b) obediência aos limites máximo de outorga pela pessoa jurídica Cessionária e seus respectivos sócios e dirigentes (SEI 9603470).

11. Quanto ao requisito de validade da outorga, constata-se que a **outorga em comento encontra-se com prazo de validade vencido desde 11 de maio de 2021 (SEI9603287)**. Da consulta realizada aos sistemas internos de controle de processos, foi localizado o processo de renovação nº 53115.004028/2020-47, no entanto, o mesmo está em fase de instrução. Com isso, **no momento**, a outorga em questão não atende o disposto no art. 4º da Lei nº 13.424/2017, inviabilizando, por ora, a transferência direta da outorga.

12. Além dos requisitos citados anteriormente, as empresas que desejarem promover a transferência da outorga deverão apresentar a documentação que demonstre a regularidade sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes, em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, conforme Formulário em anexo.

13. Quanto à documentação, verifica-se dos autos que o pedido encontra-se parcialmente instruído com os documentos previstos no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), conforme demonstra a Lista de Verificação de Documentos (SEI 6864783).

14. Isso porquê com o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão) passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza, os quais devem ser aplicados a todos os pleitos que se encontram em andamento nesta Pasta, mesmo que pendentes de decisão definitiva.

15. **Ante o exposto, notifica-se as interessada para que, após a finalização da instrução do processo de renovação de outorga, manifestem o interesse na continuidade do pleito de transferência objeto destes autos.**

16. Por fim, informa-se que se o pedido de transferência direta for deferido antes da deliberação do Congresso Nacional sobre o pleito renovatório, o serviço será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão definitiva, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade acompanhado de cópia desta Nota Técnica para ciência da medida adotada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 28/03/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9603520** e o código CRC **67019C4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 6819/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada
14.706 - 205 Bebedouro/SP
(carla@suave.ppg.br; itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 3930/2022/SEI-MCOM para conhecimento da ciência.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 28/03/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9604214** e o código CRC **43BE0C0E**.

Anexos:

- Nota Técnica 3930 (9603520).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 6822/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 3930/2022/SEI-MCOM para conhecimento da ciência.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 28/03/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9604278** e o código CRC **8CA810A2**.

Anexos:

- Nota Técnica 3930 (9603520)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 9615513

Data de Envio:
28/03/2022 14:53:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
carla@suave.ppg.br
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
correspondência oficial do ministérios das comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3930 /2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9604214.html
Nota_Tecnica_9603520.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 9615528

Data de Envio:
28/03/2022 14:55:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
correspondência oficial do ministérios das comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _3930_/2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9604278.html
Nota_Tecnica_9603520.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	505	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM ALVORADA	BEBEDOURO	SP	14706-205	R$	240.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
CARLOS ALBERTO QUESSA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AQUIDABAN	254	APTO 114

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ARACATUBA	SP	16010-110	13028588

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
033.884.808-85	SÓCIO	40.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MAGNOLIA DA SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AGUAPEI	3300	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DO PRADO	ARACATUBA	SP	16025-455	175891503

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
097.187.448-43	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR		NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES		NÚMERO 301	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
07/01/2021	015.811/21-9

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA., DATADA DE: 18/12/2020.

ADMITIDO MAGNOLIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 097.187.448-43, RG/RNE: 17589150-3 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAPEI, 3300, JARDIM DO PRADO, ARACATUBA - SP, CEP 16025-455, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ADMITIDO CARLOS ALBERTO QUESSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 033.884.808-85, RG/RNE: 13028588 - SP, RESIDENTE À RUA AQUIDABAN, 254, APTO 114, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14706-205. , DATADA DE: 18/12/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242141111, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 14:54:46.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA **Nº FISTEL:** 50407499962

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04408005000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 11/05/2021 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2011	04/05/2011	R$ 43.605,00	08/04/2011	43.605,00	43.605,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2012	11/05/2012	R$ 43.605,00	11/05/2012	43.605,00	43.605,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2013	21/05/2013	R$ 200,00	13/06/2013	217,10	217,10	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	09/04/2015	R$ 1.000,00	20/03/2015	1.000,00	1.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2015	06/09/2015	R$ 2.398,89	30/09/2016	2.398,89	2.398,89	0005 Histórico do Lançamento		
					11/10/2016	802,36	802,36		Quitado - RCE	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	05/04/2016	50,00	50,00	0007 Histórico do Lançamento		
					24/06/2016	1,60	1,60		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2017	01/11/2017	R$ 1.514,25	26/10/2017	1.514,25	1.514,25	0010 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	22/03/2018	330,00	330,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	22/03/2018	50,00	50,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2018		0,00	29/03/2018	330,00	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2018		0,00	29/03/2018	50,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	02/04/2019	335,48	335,48	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	02/04/2019	50,83	50,83	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	19/06/2019	R$ 200,00	15/05/2019	200,00	200,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	21/01/2020	R$ 2.000,00	09/01/2020	2.000,00	2.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	15/04/2020	660,00	660,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	15/04/2020	100,00	100,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	18/03/2021	660,00	660,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	18/03/2021	100,00	100,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2021	05/08/2021	R$ 280,70	06/07/2021	280,70	280,70	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	03/01/2022	R$ 2.000,00	24/11/2021	2.000,00	2.000,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	18/03/2022	660,00	660,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	28/09/2022	126,09	126,09	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	09/05/2023	764,14	757,60	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobile.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	09/05/2023	115,78	115,78	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2023		0,00	09/05/2023	6,54	0,00	0031 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	15/03/2024	660,00	660,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	15/03/2024	100,00	100,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 05/07/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 05/07/2024 (em reais): 386,54

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 31 de 31 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência Nac de Telecomu

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mreg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
		04408005				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04408005000109	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	50407499962	P	Comercial	FM	230	MG	Medeiros		298		107.5	B1	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04408005000109	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	50406583706	P	Comercial	FM	230	SP	Bebedouro		289		105.7	B1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 28/09/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Jardim Alvorada		**Numero:** 505
Município: Bebedouro	**UF:** SP	**CEP:** 14706205

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Praça Coronel Torres		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 116
Município: Bambuí	**UF:** MG	**CEP:** 38900000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.5548kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 26/11/2021	**Número da Licença:** 53500.073193/2021-86

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19° 59' 24.61" S	**Longitude:** 46° 15' 46.40" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 º	**Orientação NV:** 100 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 16.92	**5º:** 16.83	**10º:** 16.83	**15º:** 16.73	**20º:** 16.73	**25º:** 16.73	**30º:** 16.64	**35º:** 16.54	**40º:** 16.45	**45º:** 16.45	**50º:** 16.36	**55º:** 16.27
60º: 16.27	**65º:** 16.18	**70º:** 16.09	**75º:** 16.09	**80º:** 16	**85º:** 16	**90º:** 15.91	**95º:** 15.91	**100º:** 15.91	**105º:** 15.91	**110º:** 15.91	**115º:** 16
120º: 16	**125º:** 16	**130º:** 16	**135º:** 16	**140º:** 16.09	**145º:** 16.18	**150º:** 16.27	**155º:** 16.27	**160º:** 16.36	**165º:** 16.45	**170º:** 16.54	**175º:** 16.64
180º: 16.64	**185º:** 16.73	**190º:** 16.73	**195º:** 16.83	**200º:** 16.83	**205º:** 16.92	**210º:** 16.92	**215º:** 17.02	**220º:** 17.02	**225º:** 17.02	**230º:** 17.02	**235º:** 17.02
240º: 17.02	**245º:** 17.02	**250º:** 17.02	**255º:** 17.12	**260º:** 17.12	**265º:** 17.12	**270º:** 17.12	**275º:** 17.12	**280º:** 17.12	**285º:** 17.12	**290º:** 17.12	**295º:** 17.12
300º: 17.12	**305º:** 17.12	**310º:** 17.02	**315º:** 17.02	**320º:** 17.02	**325º:** 17.02	**330º:** 17.02	**335º:** 17.02	**340º:** 17.02	**345º:** 16.92	**350º:** 16.92	**355º:** 16.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 19°56´50.48´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**5º:** Lat 19°56´18´´ S Lon 46°15´29.04´´ W	**10º:** Lat 19°56´15.46´´ S Lon 46°15´10.93´´ W	**15º:** Lat 19°56´14.5´´ S Lon 46°14´52.22´´ W	**20º:** Lat 19°56´33.03´´ S Lon 46°14´39.97´´ W	**25º:** Lat 19°56´9.04´´ S Lon 46°14´9.39´´ W	**30º:** Lat 19°55´24.33´´ S Lon 46°13´18.85´´ W	**35º:** Lat 19°55´17.9´´ S Lon 46°12´42.68´´ W	**40º:** Lat 19°55´26.62´´ S Lon 46°12´14.02´´ W	**45º:** Lat 19°55´28.14´´ S Lon 46°11´34.93´´ W	**50º:** Lat 19°55´28.29´´ S Lon 46°10´46.92´´ W	**55º:** Lat 19°56´7.33´´ S Lon 46°10´46.8´´ W
60º: Lat 19°55´59.39´´ S Lon 46°9´28.5´´ W	**65º:** Lat 19°56´13.06´´ S Lon 46°8´29.76´´ W	**70º:** Lat 19°56´38.17´´ S Lon 46°7´40.47´´ W	**75º:** Lat 19°57´18.6´´ S Lon 46°7´26.87´´ W	**80º:** Lat 19°57´55.03´´ S Lon 46°6´47.25´´ W	**85º:** Lat 19°58´39.12´´ S Lon 46°6´35.95´´ W	**90º:** Lat 19°59´24.36´´ S Lon 46°6´18.67´´ W	**95º:** Lat 20°0´10.04´´ S Lon 46°6´30.84´´ W	**100º:** Lat 20°0´54.56´´ S Lon 46°6´42.11´´ W	**105º:** Lat 20°1´38.79´´ S Lon 46°6´52.51´´ W	**110º:** Lat 20°2´25.25´´ S Lon 46°6´57.48´´ W	**115º:** Lat 20°3´5.89´´ S Lon 46°7´20.81´´ W
120º: Lat 20°3´46.45´´ S Lon 46°7´43.24´´ W	**125º:** Lat 20°4´25.03´´ S Lon 46°8´9.37´´ W	**130º:** Lat 20°4´58.27´´ S Lon 46°8´42.84´´ W	**135º:** Lat 20°5´38.4´´ S Lon 46°9´8.26´´ W	**140º:** Lat 20°5´58.69´´ S Lon 46°9´54.2´´ W	**145º:** Lat 20°6´22.16´´ S Lon 46°10´35´´ W	**150º:** Lat 20°6´37.86´´ S Lon 46°11´19.99´´ W	**155º:** Lat 20°7´2.33´´ S Lon 46°11´59.08´´ W	**160º:** Lat 20°7´23.66´´ S Lon 46°12´40.7´´ W	**165º:** Lat 20°7´14.14´´ S Lon 46°13´32.41´´ W	**170º:** Lat 20°7´28´´ S Lon 46°14´15.63´´ W	**175º:** Lat 20°7´24.14´´ S Lon 46°15´1.72´´ W
180º: Lat 20°7´16.49´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**185º:** Lat 20°7´5.25´´ S Lon 46°16´29.32´´ W	**190º:** Lat 20°6´45.96´´ S Lon 46°17´9.28´´ W	**195º:** Lat 20°6´23.76´´ S Lon 46°17´46.01´´ W	**200º:** Lat 20°6´12.36´´ S Lon 46°18´24.45´´ W	**205º:** Lat 20°5´40.68´´ S Lon 46°18´53.15´´ W	**210º:** Lat 20°5´3.42´´ S Lon 46°19´14.7´´ W	**215º:** Lat 20°4´33.42´´ S Lon 46°19´36.65´´ W	**220º:** Lat 20°4´13.38´´ S Lon 46°20´4.42´´ W	**225º:** Lat 20°3´57.85´´ S Lon 46°20´37.37´´ W	**230º:** Lat 20°3´20.79´´ S Lon 46°20´46.14´´ W	**235º:** Lat 20°2´47.19´´ S Lon 46°20´54.49´´ W
240º: Lat 20°2´4.6´´ S Lon 46°20´41.49´´ W	**245º:** Lat 20°1´49.84´´ S Lon 46°21´18.09´´ W	**250º:** Lat 20°1´18.88´´ S Lon 46°21´20.8´´ W	**255º:** Lat 20°0´52.28´´ S Lon 46°21´34.99´´ W	**260º:** Lat 20°0´26.68´´ S Lon 46°22´1.67´´ W	**265º:** Lat 19°59´53.65´´ S Lon 46°21´40.85´´ W	**270º:** Lat 19°59´24.53´´ S Lon 46°21´11.91´´ W	**275º:** Lat 19°58´58.29´´ S Lon 46°21´5.63´´ W	**280º:** Lat 19°58´31.41´´ S Lon 46°21´6.93´´ W	**285º:** Lat 19°58´9.06´´ S Lon 46°20´46.15´´ W	**290º:** Lat 19°57´41.54´´ S Lon 46°20´47.48´´ W	**295º:** Lat 19°57´23.3´´ S Lon 46°20´23.06´´ W
300º: Lat 19°57´5.84´´ S Lon 46°20´2.01´´ W	**305º:** Lat 19°56´48.16´´ S Lon 46°19´44.04´´ W	**310º:** Lat 19°56´26.24´´ S Lon 46°19´32.49´´ W	**315º:** Lat 19°56´21.82´´ S Lon 46°19´0.82´´ W	**320º:** Lat 19°56´13.86´´ S Lon 46°18´36.65´´ W	**325º:** Lat 19°56´16.18´´ S Lon 46°18´6.75´´ W	**330º:** Lat 19°56´9.51´´ S Lon 46°17´46.22´´ W	**335º:** Lat 19°56´30.53´´ S Lon 46°17´12.75´´ W	**340º:** Lat 19°56´59.77´´ S Lon 46°16´42.48´´ W	**345º:** Lat 19°57´32.38´´ S Lon 46°16´18.4´´ W	**350º:** Lat 19°57´16.17´´ S Lon 46°16´10.5´´ W	**355º:** Lat 19°57´9.96´´ S Lon 46°15´58.94´´ W

Distância por radial											

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0º: 4.8	**5º:** 5.8	**10º:** 5.9	**15º:** 6.1	**20º:** 5.6	**25º:** 6.7	**30º:** 8.6	**35º:** 9.3	**40º:** 9.6	**45º:** 10.3	**50º:** 11.4	**55º:** 10.6
60º: 12.7	**65º:** 14	**70º:** 15	**75º:** 15	**80º:** 15.9	**85º:** 16	**90º:** 16.5	**95º:** 16.2	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.3	**115º:** 16.2
120º: 16.2	**125º:** 16.2	**130º:** 16	**135º:** 16.3	**140º:** 15.9	**145º:** 15.7	**150º:** 15.5	**155º:** 15.6	**160º:** 15.7	**165º:** 15	**170º:** 15.2	**175º:** 14.9
180º: 14.6	**185º:** 14.3	**190º:** 13.8	**195º:** 13.4	**200º:** 13.4	**205º:** 12.8	**210º:** 12.1	**215º:** 11.6	**220º:** 11.6	**225º:** 11.9	**230º:** 11.4	**235º:** 10.9
240º: 9.9	**245º:** 10.6	**250º:** 10.3	**255º:** 10.5	**260º:** 11.1	**265º:** 10.3	**270º:** 9.4	**275º:** 9.3	**280º:** 9.4	**285º:** 9	**290º:** 9.3	**295º:** 8.9
300º: 8.6	**305º:** 8.4	**310º:** 8.6	**315º:** 8	**320º:** 7.7	**325º:** 7.1	**330º:** 7	**335º:** 5.9	**340º:** 4.8	**345º:** 3.6	**350º:** 4	**355º:** 4.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045825/2021-11	5149	Ato	ORLE	08/07/2021	16/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 05/07/2024** **Hora: 15:58:35**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 15:59:17

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://intdleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 16:00:25

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: - **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 16:01:43

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ	**505**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.706-205	**JARDIM ALVORADA**	**BEBEDOURO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3211-9000/ (16) 3761-4700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **14:24:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:37 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.
Código de controle da certidão: **F81E.B294.DBC0.5290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24070240556-45
Data e hora da emissão	05/07/2024 14:26:54
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:34:27 do dia 05/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informeg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09

Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105370953068573

Informação obtida em 05/07/2024 14:35:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 47120754/2024
Expedição: 05/07/2024, às 14:35:31
Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERISSIMO GOMES	**301**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.930-000	**CENTRO**	**MEDEIROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR	**(31) 9863-5981**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **14:36:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:41 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **F768.EC49.7D08.E4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/07/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003967158.00-41	CNPJ/CPF: 30.285.452/0001-28	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV VERISSIMO GOMES		NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38930000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MEDEIROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000778678912

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:42:13 do dia 05/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28

Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208445283695978

Informação obtida em 05/07/2024 14:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 47123217/2024
Expedição: 05/07/2024, às 14:43:19
Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11835/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa cessionária, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novo documento.

c) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.*[1]*: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

II - RELATIVO À SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novo documento.

Atenção: em havendo alteração no quadro social da cessionária, deverá ser apresentado novo requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária, bem como pela apresentação da prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal, de todos os sócios e diretores.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622461** e o código CRC **C0D3DD28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23147/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 515, sala 2 - Jardim Alvorada
CEP: 14.706 - 205 - Bebedouro/SP
Endereço eletrônico: itamarsuave56@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 11835/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622777** e o código CRC **99375EA7**.

Anexos:

- Nota Técnica 11835 (11622461)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23148/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Avenida Veríssimo Gomes, nº 301 sala 2 - Centro
CEP: 38.930 - 000 - Medeiros/MG
Endereço eletrônico: itamarsuave56@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 11835/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622811** e o código CRC **F9212277**.

Anexos:

- Nota Técnica 11835 (11622461)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.408.005/0001-09

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	CARLA@SUAVE.PPG.BR

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 11623855

Data de Envio:
08/07/2024 08:26:31

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.000862/2019-71
INTERESSADA: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11622777.html
Nota_Tecnica_11622461.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 11623889

Data de Envio:
08/07/2024 08:29:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.000862/2019-71
INTERESSADA: CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11622811.html
Nota_Tecnica_11622461.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 11623898

Data de Envio:
08/07/2024 08:34:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, foi encaminhada notificação à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09), CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28), solicitando a complementação da instrução processual.
Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11622811.html
Nota_Tecnica_11622461.html
Oficio_11622777.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.793, DE 4 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.004028/2020-47, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda, atualmente denominado SISTEMA RADIODIFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.005/0001-09, inscrição no FISTEL nº 50407499962, a partir de 11 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.793-de-4-de-julho-de-2024-571704266

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2024 09:38:20 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Declaracao_Recursos_financeiros_em_11__07__24_assinado_.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

dc1114891a6a75993c28f66ef09bbf13686176937f10535f561df29b1e35e885

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

CPF: ***.313.566-**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/07/2024 18:53:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/10/2023 11:56:21 BRT

Aprovado até: 24/10/2024 11:56:21 BRT

Expirado (LCR): false

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Balanco_2023.pdf
Hash: 91a15171d4d0c9644c8ee6ddf9cb5e9958d22ea0e882ef6acb1693a693e9e656
Data da validação: 23/07/2024 10:11:48 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO
CPF: ***.225.616-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4a242209303a0fc5
Data da assinatura: 16/07/2024 12:09:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
CPF: ***.313.566-**
Nº de série de certificado emitente: 0x35bb1bc65392cba268b2
Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:07 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.
Avaliar

ACESSO RÁPIDO
Validar Sobre Dúvidas Informações
Fale Conosco

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2024 10:15:22 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Balanco_2023.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

91a15171d4d0c9644c8ee6ddf9cb5e9958d22ea0e882ef6acb1693a693e9e656

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.225.616-**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:09:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 30/09/2022 10:18:00 BRT

Aprovado até: 30/09/2025 10:18:00 BRT

Expirado (LCR): false

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**,
O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla,
OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

CPF: ***.313.566-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/10/2023 11:56:21 BRT

Aprovado até: 24/10/2024 11:56:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Simples > Completo

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: D__R__E_.pdf
Hash: 82b8aa6bfe8aab66a92d3cd6a468d0d96f63169ba7366d81287d794b314a966c
Data da validação: 23/07/2024 10:14:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
CPF: ***.313.566-**
Nº de série de certificado emitente: 0x35bb1bc65392cba268b2
Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:32 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO
CPF: ***.225.616-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4a242209303a0fc5
Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.
Avaliar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2024 10:16:31 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: D__R__E_.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

82b8aa6bfe8aab66a92d3cd6a468d0d96f63169ba7366d81287d794b314a966c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

CPF: ***.313.566-**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/10/2023 11:56:21 BRT

Aprovado até: 24/10/2024 11:56:21 BRT

Expirado (LCR): false

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.225.616-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 30/09/2022 10:18:00 BRT

Aprovado até: 30/09/2025 10:18:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BAMBUÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Julho de 2024 às 14:47

BAMBUÍ, 12 de Julho de 2024 às 15:37

Código de Autenticação: 2407-1215-3723-0200-4722

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Medeiros

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	Medeiros		

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 18:25:22

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica - 11659418

Data de Envio:
23/07/2024 13:21:56

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 01250.000862/2019-71. Transferência Direta.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

RE: Processo nº 01250.000862/2019-71. Transferência Direta.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 23/07/2024 14:02
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2024 13:21
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.000862/2019-71. Transferência Direta.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	
Processo nº 01250.000862/2019-71	
Data de protocolização do pedido: 08/01/2019	
Cedente: Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda.	**C.N.P.J Nº** 04.408.005/0001-09
Cessionária: Canastra FM Comunicação Ltda.	**C.N.P.J Nº** 30.285.452/0001-28
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel:** 50407499962
Localidade: Medeiros	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) com Portaria de renovação publicada** - SEI 11659022 **() vencida**
Processo de renovação nº 53115.004028/2020-47	**Período:** 11/05/2021 a 11/05/2031

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	SEI 6863213 págs. 7/13; SEI 7131968 págs. 5/6; SEI 11645887 SEI 11658566
b) Licença de funcionamento	OK	5 SEI 4922248
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11622349
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11622336
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11645892
b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11622553 Validade: 29.12.2024
	OK	Estadual: 3 SEI 11622553 Validade: 05.01.2025

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REGULARIDADE FISCAL		OK	Municipal: SEI 11645889 Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 11622553 Validade: 04.08.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11622553 Validade.: 29.12.2024
		OK	FGTS: 6 SEI 11622553 Validade: 30.07.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11645890 emitida em 9 de Julho de 2024.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Balanço patrimonial/2023 SEI 11645900; SEI 11658726 págs. 1/9 Demonstrações contábeis SEI 11645893 SEI 11658726 SEI 11645894, SEI 11645895, SEI 11645896, SEI 11645898 e SEI 11645899
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11658972 Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11645891
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 9 SEI 11622553 Validade: 06.10.2024
		OK	Estadual: 10 SEI 11622553 Validade: 03.10.2024
		OK	Municipal: SEI 11645888 Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	11/12 SEI 11622553 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 9 SEI 11622553 Validade: 06.10.2024
		OK	FGTS: 13 SEI 11622553 Validade: 31.07.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
TOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Aurora Praes Dias Nunes CPF: 518.919.056-00	OK	SEI 6272545
	José Ângelo de Faria Tavares CPF: 473.313.566-15	OK	SEI 6272546
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Email CGFM - SEI 5209520 Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2024: SEI 11622312

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6864783** e o código CRC **7E09D5DF**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12830/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de Julho de 2024 e em 5 de Julho de 2024 (SEI 6863213 págs. 7/13, SEI11645890 e SEI11622312). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 7131968 págs. 5/6 e SEI 11645887).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no dia 28 de setembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado no dia 20 de novembro de 2009, ainda com a sua antiga denominação social Sistema Radiodifusão Sertãozinho Ltda (págs. 1/2 - SEI5707387). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio 2011 (SEI 9603287). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no bojo do processo nº 53115.004028/2020-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2031 (SEI 11659022).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº [illegible]7, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de março de 2015; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 7139483).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6864783). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963,alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 6864783).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *divulgação de programas de caráter educativo, cultural. informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão* (SEI 11645890).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de Julho de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11645890):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Aurora Praes Dias Nunes não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de julho de 2024 (SEI 11622349), a saber:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Já em relação ao sócio José Ângelo de Faria Tavares, nota-se a sua participação no quadro social de outra entidade executante do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, vejamos (SEI 11622349):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11622349).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 6864783).

21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11659418). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11662216):

> não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Eletrônica, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI11659739) e de Exposição de Motivos (SEI 11659743), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para providências subsequentes.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659425** e o código CRC **660B6E64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Canastra FM Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659739** e o código CRC **E2B14DE8**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11659739

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659743** e o código CRC **120153BB**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53474/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM (11659425)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº12830/2024/SEI-MCOM (11659425), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda**e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 09/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11699892** e o código CRC **10572100**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11699892

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. e CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Medeiros/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50407499962, entre as entidades **SISTEMA RADIODIFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA.** (CNPJ nº 04.408.005/0001-09), na qualidade de cedente, e **CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 30.285.452/0001-28), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-6863213, fls. 10-13**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *"21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11659418). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11662216):*
>
> *'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão'*
>
> *23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336).*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

> *2 4 . Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."*

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (**SEI-11659739**) e de Exposição de Motivos (**SEI-11659743**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
> *(...)*
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*
> *a) prova de inscrição no CNPJ;*
> *b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;*
> *c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;*
> *d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e*
> *e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;*
>
> *III - documentação relativa à entidade cessionária:*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-6863213, fls. 10-13**). Nesse ato, a cedente foi representada por **MAGNÓLIA DA SILVA** , enquanto a cessionária foi representada por **JOSÉ ÂNGELO DE FARIA TAVARES.**

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-11622312** e **SEI-11645890**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do ficado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**):

> *"10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de março de 2015; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 7139483).".*

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**):

> *"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no dia 28 de setembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado no dia 20 de novembro de 2009, ainda com a sua antiga denominação social Sistema Radiodifusão Sertãozinho Ltda (págs. 1/2 - SEI 5707387). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio 2011 (SEI 9603287). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no bojo do processo nº 53115.004028/2020-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2031 (SEI 11659022).*
>
> *9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."*

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11645892**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11645890**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na supracitada NOTA TÉCNICA:

> *"19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11622349).*
>
> *20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 6864783)."*

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-6272545 e 6272546**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11645890**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645892)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 2) Validade: 29.12.2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 3) Validade: 05.01.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645889) Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 4-5) Validade: 04.08.2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-FGTS 11622553, fls. 6) Validade: 30.07.2024 (SEI-INSS 11622553, fls. 2) Validade.: 29.12.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 7) Validade: 01.01.2025

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645890)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6272545 e 6272546)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645900 e 11658726, fls. 1/9)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11658972) Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11658972) Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645891)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 9) Validade: 06.10.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 10) Validade: 03.10.2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645888) Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 11-12) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-FGTS 11622553, fls. 13) Validade: 31.07.2024 (SEI-INSS 11622553, fls. 9) Validade: 06.10.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 14) Validade: 01.01.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6863213, fls.. 7/13)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**):

> *"23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

*'parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão', conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de jun*ho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336)."

III.5.- Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11659739**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11659743**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. ^ *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. ^ *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. ^ *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. ^ *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1635078006 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2024 16:32. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Medeiros/MG, que foi outorgada à entidade Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda (cedente) para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, atendida a ressalva do item 36, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1639866484 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2024 16:48. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade ificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE - GAB
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 27 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1640733196 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-09-2024 10:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.000862/2019-71**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11895585), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11897619** e o código CRC **B9732268**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11897619

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.000862/2019-71
Referência: Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11895585)
Interessado: Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11895585), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900109** e o código CRC **131D1ADC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ	**505**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.706-205	**JARDIM ALVORADA**	**BEBEDOURO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3211-9000/ (16) 3761-4700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **14:55:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:57:09 do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inmeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09

Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091501270953068517

Informação obtida em 01/10/2024 14:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERISSIMO GOMES	**301**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.930-000	**CENTRO**	**MEDEIROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR	**(31) 9863-5981**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **14:59:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:56 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2025.
Código de controle da certidão: **80B9.7F49.B7B9.AB31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003967158.00-41	CNPJ/CPF: 30.285.452/0001-28	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV VERISSIMO GOMES		NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38930000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MEDEIROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000806325926

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:59:31 do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mobileg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28

Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620255283695987

Informação obtida em 01/10/2024 15:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://proteg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 01/10/2024** **Hora: 15:06:00**

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 01/10/2024 **Hora:** 15:06:30

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 01/10/2024 **Hora:** 15:06:55

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://homologacao.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: - **Data:** 01/10/2024 **Hora:** 15:07:16

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://imobeg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 01250.000862/2019-71	
Data de protocolização do pedido: 08/01/2019	
Cedente: Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda.	**C.N.P.J Nº** 04.408.005/0001-09
Cessionária: Canastra FM Comunicação Ltda.	**C.N.P.J Nº** 30.285.452/0001-28
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel:** 50407499962
Localidade: Medeiros	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) com Portaria de renovação publicada** - SEI 11659022 **() vencida**
Processo de renovação nº 53115.004028/2020-47	**Período:** 11/05/2021 a 11/05/2031

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caputdo art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 6863213 págs. 7/13; SEI 7131968 págs. 5/6; SEI 11645887 SEI 11658566
b) Licença de funcionamento	OK	5 SEI 4922248
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11900610
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11622336
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG.(S)**
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11900594

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11622553 Validade: 29.12.2024
		OK	Estadual: 3 SEI 11622553 Validade: 05.01.2025
		OK	Municipal: SEI 11645889 Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11900594 Validade: 31.10.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11622553 Validade: 29.12.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11900594 Validade: 14.10.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11645890 emitida em 9 de Julho de 2024.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Balanço patrimonial/2023 SEI 11645900; SEI 11658726 págs. 1/9 Demonstrações contábeis SEI 11645893 SEI 11658726 SEI 11645894, SEI 11645895, SEI 11645896, SEI 11645898 e SEI 11645899
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	SEI 11658972 Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11900594
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 6 SEI 11900594 Validade: 17.03.2025
		OK	Estadual: 7 SEI 11900594 Validade: 30.12.2024
		OK	Municipal: SEI 11645888 Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11900594 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 6 SEI 11900594 Validade: 17.03.2025
		OK	FGTS: 10 SEI 11900594 Validade: 15.10.2024

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Aurora Praes Dias Nunes CPF: 518.919.056-00	OK	SEI 6272545
	José Ângelo de Faria Tavares CPF: 473.313.566-15	OK	SEI 6272546
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Email CGFM - SEI 5209520 Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2024: SEI 11622312

CONCLUSÃO
tação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900620** e o código CRC **404A7E30**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11900620

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17042/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53474/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11659425; SEI 11699892 e SEI 11895585).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11895585):

> [...]
>
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].
>
> [...]
>
> IV - CONCLUSÃO
>
> 40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.
>
> [...]
>
> DESPACHO n. 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU
>
> [...]
>
> 1. Aprovo o PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.
>
> 2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Medeiros/MG, que foi outorgada à entidade Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda (cedente) para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda (cessionária).
>
> 3. Conforme os termos do Parecer, atendida a ressalva do item 36, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.
>
> 4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.
>
> [...]

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DESPACHO n. 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11900620).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM(SEI 11659425), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica** acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11900938) e de Exposição de Motivos (SEI 11900941), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900888** e o código CRC **C0CD7B42**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Canastra FM Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900938** e o código CRC **B812C832**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900941** e o código CRC **6A3FDE21**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chamadas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/10/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909584** e o código CRC **3DD01086**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11909584

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 7 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chancedadas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/10/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909593** e o código CRC **0697A62A**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11909593

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55708/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14838/2024 (11909584) e a Exposição de Motivos nº 736/2024 (11909593)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 17042/2024 (11900888), encaminho a Portaria nº 14838/2024 (11909584) e a Exposição de Motivos nº 736/2024 (11909593), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909617** e o código CRC **E0EAF197**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11909617

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 31/10/2024 14:53:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10668296
Data prevista de publicação: 01/11/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22101717	ATO PORTARIA MCOM NA 14940.rtf	fb8c247ea8587f02 77af3d7251f555f4	8,00	R$ 311,36
22101718	ATO PORTARIA MCOM NA 14864.rtf	d6df37014d4de1da c699cd2fc0893c4d	8,00	R$ 311,36
22101719	ATO PORTARIA MCOM NA 14939.rtf	e9fd11ea38143324 e00cba92e7eaa7d3	8,00	R$ 311,36
22101720	ATO PORTARIA MCOM NA 14838.rtf	93e7eadeaf1fc110 237dd7cc00de69b7	17,00	R$ 661,64
22101721	ATO PORTARIA MCOM NA 14819.rtf	9a2376fb031aa98d 70c3d89779d072fd	5,00	R$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			**46,00**	**R$ 1.790,32**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/11/2024 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.838-de-7-de-outubro-de-2024-593306197
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade			
Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA			
Nome Fantasia:			
Telefone: (16) 3761-4700		**E-mail:** carla@suave.ppg.br	
CNPJ: 04.408.005/0001-09		**Número do Fistel:** 50407499962	
Tipo Usuário: Adm Privada		**Tipo Taxa:** Integral	
Data do contrato: 11/05/2011		**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	
Carater: Primário		**Local específico:**	
Rede:		**Categoria da Estação:** Principal	
Val. RF: 28/09/2026			
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99			

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Jardim Alvorada		**Numero:** 505
Município: Bebedouro	**UF:** SP	**CEP:** 14706205

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Praça Coronel Torres		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 116
Município: Bambuí	**UF:** MG	**CEP:** 38900000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.5548kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 26/11/2021	**Número da Licença:** 53500.073193/2021-86

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19° 59' 24.61" S	**Longitude:** 46° 15' 46.40" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 º	**Orientação NV:** 100 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 16.92	**5º:** 16.83	**10º:** 16.83	**15º:** 16.73	**20º:** 16.73	**25º:** 16.73	**30º:** 16.64	**35º:** 16.54	**40º:** 16.45	**45º:** 16.45	**50º:** 16.36	**55º:** 16.27
60º: 16.27	**65º:** 16.18	**70º:** 16.09	**75º:** 16.09	**80º:** 16	**85º:** 16	**90º:** 15.91	**95º:** 15.91	**100º:** 15.91	**105º:** 15.91	**110º:** 15.91	**115º:** 16
120º: 16	**125º:** 16	**130º:** 16	**135º:** 16	**140º:** 16.09	**145º:** 16.18	**150º:** 16.27	**155º:** 16.27	**160º:** 16.36	**165º:** 16.45	**170º:** 16.54	**175º:** 16.64
180º: 16.64	**185º:** 16.73	**190º:** 16.73	**195º:** 16.83	**200º:** 16.83	**205º:** 16.92	**210º:** 16.92	**215º:** 17.02	**220º:** 17.02	**225º:** 17.02	**230º:** 17.02	**235º:** 17.02
240º: 17.02	**245º:** 17.02	**250º:** 17.02	**255º:** 17.12	**260º:** 17.12	**265º:** 17.12	**270º:** 17.12	**275º:** 17.12	**280º:** 17.12	**285º:** 17.12	**290º:** 17.12	**295º:** 17.12
300º: 17.12	**305º:** 17.12	**310º:** 17.02	**315º:** 17.02	**320º:** 17.02	**325º:** 17.02	**330º:** 17.02	**335º:** 17.02	**340º:** 17.02	**345º:** 16.92	**350º:** 16.92	**355º:** 16.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 19°56´50.48´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**5º:** Lat 19°56´18´´ S Lon 46°15´29.04´´ W	**10º:** Lat 19°56´15.46´´ S Lon 46°15´10.93´´ W	**15º:** Lat 19°56´14.5´´ S Lon 46°14´52.22´´ W	**20º:** Lat 19°56´33.03´´ S Lon 46°14´39.97´´ W	**25º:** Lat 19°56´9.04´´ S Lon 46°14´9.39´´ W	**30º:** Lat 19°55´24.33´´ S Lon 46°13´18.85´´ W	**35º:** Lat 19°55´17.9´´ S Lon 46°12´42.68´´ W	**40º:** Lat 19°55´26.62´´ S Lon 46°12´14.02´´ W	**45º:** Lat 19°55´28.14´´ S Lon 46°11´34.93´´ W	**50º:** Lat 19°55´28.29´´ S Lon 46°10´46.92´´ W	**55º:** Lat 19°56´7.33´´ S Lon 46°10´46.8´´ W
60º: Lat 19°55´59.39´´ S Lon 46°9´28.5´´ W	**65º:** Lat 19°56´13.06´´ S Lon 46°8´29.76´´ W	**70º:** Lat 19°56´38.17´´ S Lon 46°7´40.47´´ W	**75º:** Lat 19°57´18.6´´ S Lon 46°7´26.87´´ W	**80º:** Lat 19°57´55.03´´ S Lon 46°6´47.25´´ W	**85º:** Lat 19°58´39.12´´ S Lon 46°6´35.95´´ W	**90º:** Lat 19°59´24.36´´ S Lon 46°6´18.67´´ W	**95º:** Lat 20°0´10.04´´ S Lon 46°6´30.84´´ W	**100º:** Lat 20°0´54.56´´ S Lon 46°6´42.11´´ W	**105º:** Lat 20°1´38.79´´ S Lon 46°6´52.51´´ W	**110º:** Lat 20°2´25.25´´ S Lon 46°6´57.48´´ W	**115º:** Lat 20°3´5.89´´ S Lon 46°7´20.81´´ W
120º: Lat 20°3´46.45´´ S Lon 46°7´43.24´´ W	**125º:** Lat 20°4´25.03´´ S Lon 46°8´9.37´´ W	**130º:** Lat 20°4´58.27´´ S Lon 46°8´42.84´´ W	**135º:** Lat 20°5´38.4´´ S Lon 46°9´8.26´´ W	**140º:** Lat 20°5´58.69´´ S Lon 46°9´54.2´´ W	**145º:** Lat 20°6´22.16´´ S Lon 46°10´35´´ W	**150º:** Lat 20°6´37.86´´ S Lon 46° 11´19.99´´ W	**155º:** Lat 20°7´2.33´´ S Lon 46°11´59.08´´ W	**160º:** Lat 20°7´23.66´´ S Lon 46°12´40.7´´ W	**165º:** Lat 20°7´14.14´´ S Lon 46° 13´32.41´´ W	**170º:** Lat 20°7´28´´ S Lon 46°14´15.63´´ W	**175º:** Lat 20°7´24.14´´ S Lon 46°15´1.72´´ W
180º: Lat 20°7´16.49´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**185º:** Lat 20°7´5.25´´ S Lon 46°16´29.32´´ W	**190º:** Lat 20°6´45.96´´ S Lon 46°17´9.28´´ W	**195º:** Lat 20°6´23.76´´ S Lon 46° 17´46.01´´ W	**200º:** Lat 20°6´12.36´´ S Lon 46° 18´24.45´´ W	**205º:** Lat 20°5´40.68´´ S Lon 46° 18´53.15´´ W	**210º:** Lat 20°5´3.42´´ S Lon 46°19´14.7´´ W	**215º:** Lat 20°4´33.42´´ S Lon 46° 19´36.65´´ W	**220º:** Lat 20°4´13.38´´ S Lon 46°20´4.42´´ W	**225º:** Lat 20°3´57.85´´ S Lon 46° 20´37.37´´ W	**230º:** Lat 20°3´20.79´´ S Lon 46° 20´46.14´´ W	**235º:** Lat 20°2´47.19´´ S Lon 46° 20´54.49´´ W
240º: Lat 20°2´4.6´´ S Lon 46°20´41.49´´ W	**245º:** Lat 20°1´49.84´´ S Lon 46° 21´18.09´´ W	**250º:** Lat 20°1´18.88´´ S Lon 46°21´20.8´´ W	**255º:** Lat 20°0´52.28´´ S Lon 46° 21´34.99´´ W	**260º:** Lat 20°0´26.68´´ S Lon 46°22´1.67´´ W	**265º:** Lat 19°59´53.65´´ S Lon 46°21´40.85´´ W	**270º:** Lat 19°59´24.53´´ S Lon 46°21´11.91´´ W	**275º:** Lat 19°58´58.29´´ S Lon 46°21´5.63´´ W	**280º:** Lat 19°58´31.41´´ S Lon 46°21´6.93´´ W	**285º:** Lat 19°58´9.06´´ S Lon 46° 20´46.15´´ W	**290º:** Lat 19°57´41.54´´ S Lon 46°20´47.48´´ W	**295º:** Lat 19°57´23.3´´ S Lon 46° 20´23.06´´ W
300º: Lat 19°57´5.84´´ S Lon 46°20´2.01´´ W	**305º:** Lat 19°56´48.16´´ S Lon 46°19´44.04´´ W	**310º:** Lat 19°56´26.24´´ S Lon 46°19´32.49´´ W	**315º:** Lat 19°56´21.82´´ S Lon 46°19´0.82´´ W	**320º:** Lat 19°56´13.86´´ S Lon 46°18´36.65´´ W	**325º:** Lat 19°56´16.18´´ S Lon 46°18´6.75´´ W	**330º:** Lat 19°56´9.51´´ S Lon 46° 17´46.22´´ W	**335º:** Lat 19°56´30.53´´ S Lon 46°17´12.75´´ W	**340º:** Lat 19°56´59.77´´ S Lon 46°16´42.48´´ W	**345º:** Lat 19°57´32.38´´ S Lon 46°16´18.4´´ W	**350º:** Lat 19°57´16.17´´ S Lon 46°16´10.5´´ W	**355º:** Lat 19°57´9.96´´ S Lon 46° 15´58.94´´ W

Distância por radial

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0º: 4.8	**5º:** 5.8	**10º:** 5.9	**15º:** 6.1	**20º:** 5.6	**25º:** 6.7	**30º:** 8.6	**35º:** 9.3	**40º:** 9.6	**45º:** 10.3	**50º:** 11.4	**55º:** 10.6
60º: 12.7	**65º:** 14	**70º:** 15	**75º:** 15	**80º:** 15.9	**85º:** 16	**90º:** 16.5	**95º:** 16.2	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.3	**115º:** 16.2
120º: 16.2	**125º:** 16.2	**130º:** 16	**135º:** 16.3	**140º:** 15.9	**145º:** 15.7	**150º:** 15.5	**155º:** 15.6	**160º:** 15.7	**165º:** 15	**170º:** 15.2	**175º:** 14.9
180º: 14.6	**185º:** 14.3	**190º:** 13.8	**195º:** 13.4	**200º:** 13.4	**205º:** 12.8	**210º:** 12.1	**215º:** 11.6	**220º:** 11.6	**225º:** 11.9	**230º:** 11.4	**235º:** 10.9
240º: 9.9	**245º:** 10.6	**250º:** 10.3	**255º:** 10.5	**260º:** 11.1	**265º:** 10.3	**270º:** 9.4	**275º:** 9.3	**280º:** 9.4	**285º:** 9	**290º:** 9.3	**295º:** 8.9
300º: 8.6	**305º:** 8.4	**310º:** 8.6	**315º:** 8	**320º:** 7.7	**325º:** 7.1	**330º:** 7	**335º:** 5.9	**340º:** 4.8	**345º:** 3.6	**350º:** 4	**355º:** 4.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045825/2021-11	5149	Ato	ORLE	08/07/2021	16/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115004028202047	13793	Portaria	MC	04/07/2024	12/07/2024	Renovação	Jurídico
01250.000862/2019-71	14838	Portaria	MC	07/10/2024	01/11/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 98635981	**E-mail:** TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR
CNPJ: 30.285.452/0001-28	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 28/09/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Maestro Ignácio Stábile		**Complemento:**
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** 301
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14025640

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Praça Coronel Torres		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 116
Município: Bambuí	**UF:** MG	**CEP:** 38900000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.5548kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 26/11/2021	**Número da Licença:** 53500.073193/2021-86

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19° 59' 24.61" S	**Longitude:** 46° 15' 46.40" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 º	**Orientação NV:** 100 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 16.92	**5º:** 16.83	**10º:** 16.83	**15º:** 16.73	**20º:** 16.73	**25º:** 16.73	**30º:** 16.64	**35º:** 16.54	**40º:** 16.45	**45º:** 16.45	**50º:** 16.36	**55º:** 16.27
60º: 16.27	**65º:** 16.18	**70º:** 16.09	**75º:** 16.09	**80º:** 16	**85º:** 16	**90º:** 15.91	**95º:** 15.91	**100º:** 15.91	**105º:** 15.91	**110º:** 15.91	**115º:** 16
120º: 16	**125º:** 16	**130º:** 16	**135º:** 16	**140º:** 16.09	**145º:** 16.18	**150º:** 16.27	**155º:** 16.27	**160º:** 16.36	**165º:** 16.45	**170º:** 16.54	**175º:** 16.64
180º: 16.64	**185º:** 16.73	**190º:** 16.73	**195º:** 16.83	**200º:** 16.83	**205º:** 16.92	**210º:** 16.92	**215º:** 17.02	**220º:** 17.02	**225º:** 17.02	**230º:** 17.02	**235º:** 17.02
240º: 17.02	**245º:** 17.02	**250º:** 17.02	**255º:** 17.12	**260º:** 17.12	**265º:** 17.12	**270º:** 17.12	**275º:** 17.12	**280º:** 17.12	**285º:** 17.12	**290º:** 17.12	**295º:** 17.12
300º: 17.12	**305º:** 17.12	**310º:** 17.02	**315º:** 17.02	**320º:** 17.02	**325º:** 17.02	**330º:** 17.02	**335º:** 17.02	**340º:** 17.02	**345º:** 16.92	**350º:** 16.92	**355º:** 16.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 19°56´50.48´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**5º:** Lat 19°56´18´´ S Lon 46°15´29.04´´ W	**10º:** Lat 19°56´15.46´´ S Lon 46°15´10.93´´ W	**15º:** Lat 19°56´14.5´´ S Lon 46°14´52.22´´ W	**20º:** Lat 19°56´33.03´´ S Lon 46°14´39.97´´ W	**25º:** Lat 19°56´9.04´´ S Lon 46°14´9.39´´ W	**30º:** Lat 19°55´24.33´´ S Lon 46°13´18.85´´ W	**35º:** Lat 19°55´17.9´´ S Lon 46°12´42.68´´ W	**40º:** Lat 19°55´26.62´´ S Lon 46°12´14.02´´ W	**45º:** Lat 19°55´28.14´´ S Lon 46°11´34.93´´ W	**50º:** Lat 19°55´28.29´´ S Lon 46°10´46.92´´ W	**55º:** Lat 19°56´7.33´´ S Lon 46°10´46.8´´ W
60º: Lat 19°55´59.39´´ S Lon 46°9´28.5´´ W	**65º:** Lat 19°56´13.06´´ S Lon 46°8´29.76´´ W	**70º:** Lat 19°56´38.17´´ S Lon 46°7´40.47´´ W	**75º:** Lat 19°57´18.6´´ S Lon 46°7´26.87´´ W	**80º:** Lat 19°57´55.03´´ S Lon 46°6´47.25´´ W	**85º:** Lat 19°58´39.12´´ S Lon 46°6´35.95´´ W	**90º:** Lat 19°59´24.36´´ S Lon 46°6´18.67´´ W	**95º:** Lat 20°0´10.04´´ S Lon 46°6´30.84´´ W	**100º:** Lat 20°0´54.56´´ S Lon 46°6´42.11´´ W	**105º:** Lat 20°1´38.79´´ S Lon 46°6´52.51´´ W	**110º:** Lat 20°2´25.25´´ S Lon 46°6´57.48´´ W	**115º:** Lat 20°3´5.89´´ S Lon 46°7´20.81´´ W
120º: Lat 20°3´46.45´´ S Lon 46°7´43.24´´ W	**125º:** Lat 20°4´25.03´´ S Lon 46°8´9.37´´ W	**130º:** Lat 20°4´58.27´´ S Lon 46°8´42.84´´ W	**135º:** Lat 20°5´38.4´´ S Lon 46°9´8.26´´ W	**140º:** Lat 20°5´58.69´´ S Lon 46°9´54.2´´ W	**145º:** Lat 20°6´22.16´´ S Lon 46°10´35´´ W	**150º:** Lat 20°6´37.86´´ S Lon 46°11´19.99´´ W	**155º:** Lat 20°7´2.33´´ S Lon 46°11´59.08´´ W	**160º:** Lat 20°7´23.66´´ S Lon 46°12´40.7´´ W	**165º:** Lat 20°7´14.14´´ S Lon 46°13´32.41´´ W	**170º:** Lat 20°7´28´´ S Lon 46°14´15.63´´ W	**175º:** Lat 20°7´24.14´´ S Lon 46°15´1.72´´ W
180º: Lat 20°7´16.49´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**185º:** Lat 20°7´5.25´´ S Lon 46°16´29.32´´ W	**190º:** Lat 20°6´45.96´´ S Lon 46°17´9.28´´ W	**195º:** Lat 20°6´23.76´´ S Lon 46°17´46.01´´ W	**200º:** Lat 20°6´12.36´´ S Lon 46°18´24.45´´ W	**205º:** Lat 20°5´40.68´´ S Lon 46°18´53.15´´ W	**210º:** Lat 20°5´3.42´´ S Lon 46°19´14.7´´ W	**215º:** Lat 20°4´33.42´´ S Lon 46°19´36.65´´ W	**220º:** Lat 20°4´13.38´´ S Lon 46°20´4.42´´ W	**225º:** Lat 20°3´57.85´´ S Lon 46°20´37.37´´ W	**230º:** Lat 20°3´20.79´´ S Lon 46°20´46.14´´ W	**235º:** Lat 20°2´47.19´´ S Lon 46°20´54.49´´ W
240º: Lat 20°2´4.6´´ S Lon 46°20´41.49´´ W	**245º:** Lat 20°1´49.84´´ S Lon 46°21´18.09´´ W	**250º:** Lat 20°1´18.88´´ S Lon 46°21´20.8´´ W	**255º:** Lat 20°0´52.28´´ S Lon 46°21´34.99´´ W	**260º:** Lat 20°0´26.68´´ S Lon 46°22´1.67´´ W	**265º:** Lat 19°59´53.65´´ S Lon 46°21´40.85´´ W	**270º:** Lat 19°59´24.53´´ S Lon 46°21´11.91´´ W	**275º:** Lat 19°58´58.29´´ S Lon 46°21´5.63´´ W	**280º:** Lat 19°58´31.41´´ S Lon 46°21´6.93´´ W	**285º:** Lat 19°58´9.06´´ S Lon 46°20´46.15´´ W	**290º:** Lat 19°57´41.54´´ S Lon 46°20´47.48´´ W	**295º:** Lat 19°57´23.3´´ S Lon 46°20´23.06´´ W
300º: Lat 19°57´5.84´´ S Lon 46°20´2.01´´ W	**305º:** Lat 19°56´48.16´´ S Lon 46°19´44.04´´ W	**310º:** Lat 19°56´26.24´´ S Lon 46°19´32.49´´ W	**315º:** Lat 19°56´21.82´´ S Lon 46°19´0.82´´ W	**320º:** Lat 19°56´13.86´´ S Lon 46°18´36.65´´ W	**325º:** Lat 19°56´16.18´´ S Lon 46°18´6.75´´ W	**330º:** Lat 19°56´9.51´´ S Lon 46°17´46.22´´ W	**335º:** Lat 19°56´30.53´´ S Lon 46°17´12.75´´ W	**340º:** Lat 19°56´59.77´´ S Lon 46°16´42.48´´ W	**345º:** Lat 19°57´32.38´´ S Lon 46°16´18.4´´ W	**350º:** Lat 19°57´16.17´´ S Lon 46°16´10.5´´ W	**355º:** Lat 19°57´9.96´´ S Lon 46°15´58.94´´ W

Distância por radial											

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0º: 4.8	**5º:** 5.8	**10º:** 5.9	**15º:** 6.1	**20º:** 5.6	**25º:** 6.7	**30º:** 8.6	**35º:** 9.3	**40º:** 9.6	**45º:** 10.3	**50º:** 11.4	**55º:** 10.6
60º: 12.7	**65º:** 14	**70º:** 15	**75º:** 15	**80º:** 15.9	**85º:** 16	**90º:** 16.5	**95º:** 16.2	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.3	**115º:** 16.2
120º: 16.2	**125º:** 16.2	**130º:** 16	**135º:** 16.3	**140º:** 15.9	**145º:** 15.7	**150º:** 15.5	**155º:** 15.6	**160º:** 15.7	**165º:** 15	**170º:** 15.2	**175º:** 14.9
180º: 14.6	**185º:** 14.3	**190º:** 13.8	**195º:** 13.4	**200º:** 13.4	**205º:** 12.8	**210º:** 12.1	**215º:** 11.6	**220º:** 11.6	**225º:** 11.9	**230º:** 11.4	**235º:** 10.9
240º: 9.9	**245º:** 10.6	**250º:** 10.3	**255º:** 10.5	**260º:** 11.1	**265º:** 10.3	**270º:** 9.4	**275º:** 9.3	**280º:** 9.4	**285º:** 9	**290º:** 9.3	**295º:** 8.9
300º: 8.6	**305º:** 8.4	**310º:** 8.6	**315º:** 8	**320º:** 7.7	**325º:** 7.1	**330º:** 7	**335º:** 5.9	**340º:** 4.8	**345º:** 3.6	**350º:** 4	**355º:** 4.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045825/2021-11	5149	Ato	ORLE	08/07/2021	16/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115004028202047	13793	Portaria	MC	04/07/2024	12/07/2024	Renovação	Jurídico
01250.000862/2019-71	14838	Portaria	MC	07/10/2024	01/11/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Este documento foi assinado digitalmente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	30.285.452/0001-28
Razão Social:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Maestro Ignácio Stábile		
Número/Complemento:	301		
Bairro:	Alto da Boa Vista	**CEP:**	14.025-640
Cidade:	Ribeirão Preto	**UF:**	SP
Telefone:	(31)9863-5981	**Fax:**	(31)9863-5981
E-Mail:	TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	15.414,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	15.414	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
473.313.566-15	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	7.707	7.707,00		
518.919.056-00	AURORA PRAES DIAS NUNES	7.707	7.707,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
473.313.566-15	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	ADMINISTRADOR		
518.919.056-00	AURORA PRAES DIAS NUNES	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56633/2024/MCOM

Brasília, 05 de novembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11909593)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 17042/2024 (11900888), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 736/2024 (11909593), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 06/11/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975789** e o código CRC **DA56C701**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11975789

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

EM nº 00831/2024 MCOM

Brasília, 11 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada em 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36534/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.000862/2019-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/11/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11985902** e o código CRC **BDFEADCE**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11985902

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:	Sistema de Radiofusão de sertãozinho Ltda		
CNPJ:	04.408.005/0001-09	***CEP da sede:***	14.025-640
Endereço da sede:	R: Maestro Ignácio Stabile, 123 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP		
E-mail de contato:	itamarsuave56@gmail.com		
Serviço executado:	(x) Radiodifusão sonora	(x) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:	Medeiros	***UF:***	MG

Eu, Itamar Soave, inscrito no CPF sob o nº 745.371.808-20, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, e com fundamento na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO 1 e o formulário constante do ANEXO 2.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:	CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA		
CNPJ:	30.285.452/0001-28	***CEP da sede:***	14.025-640
Endereço da sede:	R: Maestro Ignácio Stabile, 123 - Alto da Boa Vista - Ribeirão Preto - SP		
E-mail de contato:	itamarsuave56@gmail.com		

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (8746930) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 1

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

Assinatura do representante legal

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***
Itamar Soave	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (9746930) SEI 01250.006862/2015-71 / pg. 2

Ana Carolina Soave	
Aurora Praes Dias Nunes	
Jose Ângelo de Farias Tavares	
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO 1

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ; (f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746930) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 4

	Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de haver pessoa jurídica sócia da pessoa jurídica cessionária, os dirigentes de ambas, em conjunto, prestarão declaração de que:

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746930) SEI 01250.000862/2013-71 / pg. 5

ANEXO 2

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
Itamar Soave	2.930.000	R$ 2.930.000,00
Ana Carolina Soave	2.930.000	R$ 2.930.000,00
Total	5.860.0000	R$ 2.930.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Itamar Soave	Sócio Administrador	745.371.808-20
Ana Carolina Soave	Sócia	217.199.158-57

QUADRO SOCIETÁRIO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*COTAS/AÇÕES*	*VALOR*
Aurora Praes Dias Nunes	500	R$ 500,00
José Ângelo de F. Tavares	500	R$ 500,00
Itamar Soave	400	R$ 400,00
Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda	600	R$ 600,00
Total	2.000	R$ 2.000,00

QUADRO DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	*CARGO*	*CPF*
Aurora Praes Dias Nunes	Sócio	518.519.056-00
José Ângelo de F. Tavares	Sócio	473.313.566-15
Itamar Soave	Sócio Administrador	745.371.808-20
Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda	Sócio	04.408.005/0001-09

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (8746930) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 6

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 969677 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/12/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LIMITADA, CNPJ: 30.285.452/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de dezembro de 2018.

PEDIDO N°: 9717804

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (9746895) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 7
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:55 do dia 07/01/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/07/2019.
Código de controle da certidão: **CD5D.AFF3.6E97.B166**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746898) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 164979176/2018
Expedição: 21/12/2018, às 14:38:50
Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746897) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 9



:: Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 30285452/0001-28

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das **Agências da CAIXA** munido dos documentos de constituição da empresa.

VOLTAR

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746859) SEI 01250.000082/2015-71 / pg. 10

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35231009100		24/04/2018	01/02/2018	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
30.285.452/0001-28	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 7

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	2.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
AURORA PRAES DIAS NUNES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DO CEDROS	425	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO VIVENDAS	LAGOA SANTA	MG	33400-000	MG3320094

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
518.919.056-00	SÓCIO	500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA	350	APTO. 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMARGOS	BELO HORIZONTE	MG	30520-450	M2646723

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
473.313.566-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00

SÓCIO

NOME
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746906) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 11

ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35224537333	SÓCIO	600,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 20/12/2018

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 110732670, sexta-feira, 21 de dezembro de 2018 às 15:26:29.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746906) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 12

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **13:57:34** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fnoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746962) SEI 01250.000382/2019-71 / pg. 13

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **José Ângelo de Farias Tavares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 473.313.566-15 e RG: M2.646.723 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 350, Ap: 201 Bairro: Camargo, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-450; declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, de cargo ou função da qual decorra foro especial e que não fui condenado em descisão transitada, em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

José Ângelo de Farias Tavares
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mail.google.com/mail/u/0/#search/jose+angelo/FMfcgxvzKtZwqKchGDWzTRPfJtqCbgrR?projector=1&messagePartId=0.1
https://mnoleg-autenticidade-assinatura.cloud.mj.gov.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3740905) SEI 01250.000862/2019-91 / pg. 14

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Ana Carolina Soave,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 217.199.158-57 e RG: 32.286.975-4 SSP-SP, residente e domiciliada a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, de cargo ou função da qual decorra foro especial.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

Ana Carolina Soave

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746506) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 15

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Itamar Soave,** brasileiro, casado, portador do CPF: 745.371.808-20 e RG: 8.971.789-2 – SSP-SP, residente e domiciliado a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não estou no exercício de mandato eletivo que me assegure imunidade parlamentar, de cargo ou função da qual decorra foro especial.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

Itamar Soave
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746906) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 16

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Ana Carolina Soave,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 217.199.158-57 e RG: 32.286.975-4 SSP-SP, residente e domiciliada a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não fui condenada em descisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

Ana Carolina Soave

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746564) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 17

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Itamar Soave,** brasileiro, casado, portador do CPF: 745.371.808-20 e RG: 8.971.789-2 – SSP-SP, residente e domiciliado a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que não fui condenado em descisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

Itamar Soave
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746508) SEI 01250.000862/2015-71 / pg. 18

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **José Ângelo de Farias Tavares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 473.313.566-15 e RG: M2.646.723 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 350, Ap: 201 Bairro: Camargo, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-450; declaro que não fui condenado em descisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 11 de Outubro de 2018.

José Ângelo de Farias Tavares
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746516) SEI 01250.000882/2015-71 / pg. 19

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Ana Carolina Soave,** brasileira, solteira, portadora do CPF: 217.199.158-57 e RG: 32.286.975-4 – SSP-SP, residente e domiciliada a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que respeito o limite de outorga, estabelecidos pelo Decreto de Lei nº 236/67;

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

Ana Carolina Soave

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746912) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 20

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **Itamar Soave,** brasileiro, casado, portador do CPF: 745.371.808-20 e RG: 8.971.789-2 – SSP-SP, residente e domiciliado a Av. General Ososio, 469, Bairro: Riachuelo, na Cidade de Batatais – SP, CEP: 14.300-000; declaro que respeito o limite de outorga, estabelecidos pelo Decreto de Lei nº 236/67;

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

Itamar Soave
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746914) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 21

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que eu **José Ângelo de Farias Tavares,** brasileiro, casado, portador do CPF: 473.313.566-15 e RG: M2.646.723 – SSP-MG, residente e domiciliado a Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, 350, Ap: 201 Bairro: Camargo, na Cidade de Belo Horizonte – MG, CEP: 30.520-450; declaro que respeito o limite de outorga, estabelecidos pelo Decreto de Lei nº 236/67;

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 04 de Outubro de 2018.

José Ângelo de Farias Tavares
Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:52:24 do dia 07/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/04/2019.
Código de controle da certidão: **291B.9A88.F55E.555E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746916) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 23

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	18120100305-84
Data e hora da emissão	21/12/2018 14:42:49
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746918) SEI 012500.000862/2019-71 / pg. 24

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 164979434/2018
Expedição: 21/12/2018, às 14:41:15
Validade: 18/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746921) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 25

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/12/2018** às **14:03:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fnoleg.autenticidade-assinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746925) SEI 01250.000382/2019-71 / pg. 26

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

1- Declaramos que os sócios da empresa **Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda**, inscrita no CNPJ: 04.408.005/0001-09, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 3, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2- Declaramos para devidos fins de direito e a que se fizerem necessários que a empresa **Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda**, inscrita no CNPJ: 04.408.005/0001-09, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 3, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, que;

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º,caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 08 de Janeiro de 2019.

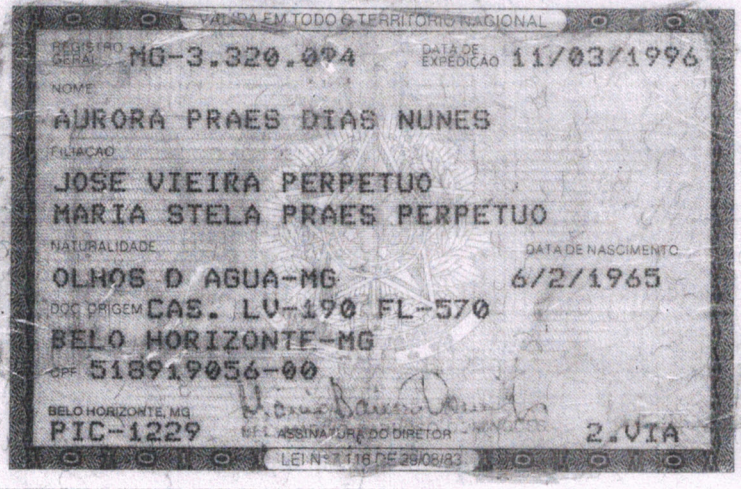
Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda
Itamar Soave
Sócio Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746524) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 27





1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa

Tabeliã: Elaine Martins de Sousa Alves
Av. Prefeito João Daher, 290 - Centro - CEP 33400-000
Fones: (31) 3681-1450 / 3681-1750 - notas1lagoasanta@hotmail.com

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme o original apresentado.
COD77335
Lagoa Santa, 24/08/2016 16:19:33 27303
Em Testemunho da verdade.

Thalyta Fernandes de Oliveira

Emol:R$4,20 Rec:R$0,25 T.F.J:R$1,38 Total:R$5,83

Selo de fiscalização
AUTENTICAÇÃO
COD 77335

EM BRANCO

EM BRANCO

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8700-7

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

B409-012730

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.971.789-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/JUL/2006

NOME ITAMAR SUAVE

FILIAÇÃO REYNALDO SUAVE

E DURVALINA DENADAI SUAVE

NATURALIDADE BATATAIS -SP DATA DE NASCIMENTO 25/JUL/1956

DOC ORIGEM BATATAIS - SP
BATATAIS
CN:LV.A29 /FLS.207V/N.023927

CPF 745371808/20

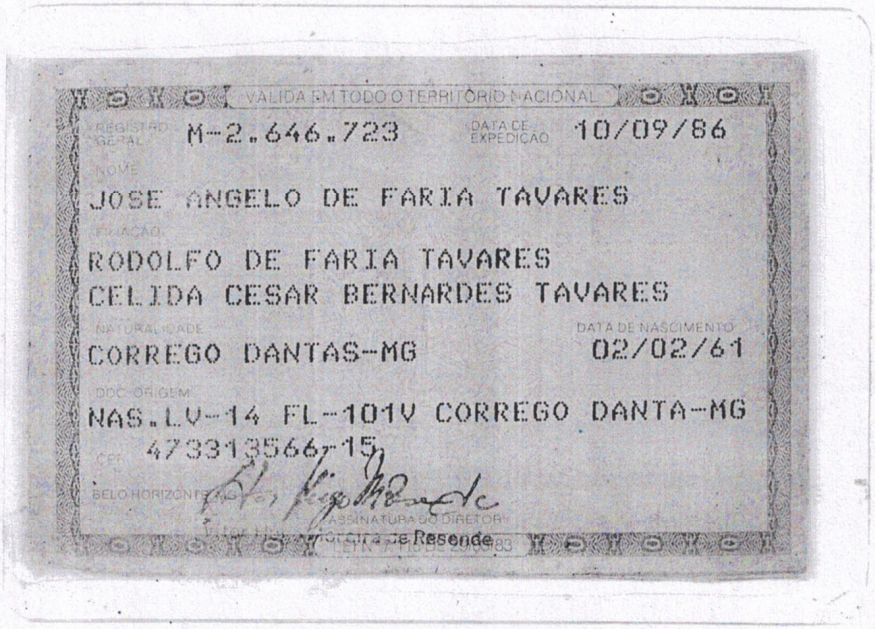
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO 011241271854

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL M-2.646.723 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/09/86

NOME
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

FILIAÇÃO
RODOLFO DE FARIA TAVARES
CELIDA CESAR BERNARDES TAVARES

NATURALIDADE CORREGO DANTAS-MG DATA DE NASCIMENTO 02/02/61

DOC. ORIGEM
NAS.LV-14 FL-101V CORREGO DANTA-MG

CPF 473313566-15

BELO HORIZONTE ASSINATURA DO DIRETOR

Secretaria de Resende

Universal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

PIC-SEDS

POLEGAR DIREITO

José Angelo de Faria Tavares
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS
CORREGO DANTA - MG
16 JUN 2015

Autentico a presente cópia fotográfica por ser fiel reprodução do documento original que me foi apresentando e com o qual confere. Dou fé

Juara Gabriella de S. Fonseca
SUBSTITUTA

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
AUTENTICAÇÃO
BYZ 69194

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.657.800/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

4ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746939) - SEI 01250.000862/2015-71 / pg. 31

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade em R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a criação de 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

a) Pelo sócio Itamar Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real);
b) Pela sócia Ana Carolina Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real)

Diante do aprovado aumento de capital, a Cláusula Décima Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746539) SEI 0125...0002261577 / pg. 32
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746539) SEI 12.2.000022.2.3.1 / pg. 33

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile n° 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746559) SEI 0020.002.000217/2022-17 / pg. 34
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746539) SEI 0125006.000862/2021-71 / pg. 35

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	5.860.000	5.860.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (8746536) SEI 0125.000822/2024-71 / pg. 36

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Petição (3746939) SEI 0120.000082/2019-21 / pg. 37

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746539) SEI 01250.000882/2019-97 / pg. 38

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Petição (3746539) SEI 01250.000882/2019-74 / pg. 39

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 1º de Julho de 2018.

ITAMAR SOAVE

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
11 JUL. 2018
SINCOMERCIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
306.454/18-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ao
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão – Serad
Departamento de Radiodifusão Comercial – DECOM
Coordenação-Geral de Pós-Outorga - CGPO
Resposta Exigência. Processo n.º 01250.043750/2018-24
Assunto: Alteração Contratual/Estatutária.

DECLARAÇÃO

1- Declaramos que os sócios da empresa **Canastra FM Comunicações Ltda**, inscrita no CNPJ: 30.285.452/0001-28, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 7, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2- Declaramos para devidos fins de direito e a que se fizerem necessários que a empresa **Canastra FM Comunicações Ltda**, inscrita no CNPJ: 30.285.452/0001-28, com sede na Rua Maestro Ignacio Stabile, 123, sala 7, Alto da Boa Vista, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, CEP: 14.640-250, que;

I - no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

II - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

III - nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º,caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Por ser a expressão da verdade firmo o presente.

Ribeirão Preto, 08 de Janeiro de 2019.

Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda
Itamar Soave
Sócio Administrador

Canastra FM Comunicações Ltda
Itamar Soave
Sócio Administrador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL	**SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	**DEMAIS**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**60.10-1-00 - Atividades de rádio**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:34:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2019 11:35:07

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 190910765/2019
Expedição: 02/12/2019, às 11:35:25
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Mosaico

Canais de Radiodifusão

Todos ▼ | Download Plano Básico | Download Estações | Download Documento Histórico

3 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Fistel	UF	Município	Canal	Frequência	Finalidade	Decalagem	Classe	Num Serviço	Serviço	Local Específico	Carater	Status	Entidade	CNPJ	ID do Canal
		MG	Medeiros			(Todos) ▼										
Visualizar em PDF ▼ ▸	50411693816	MG	Medeiros	8	183	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	REDE MINEIRA DE RADIO E TELEVISAO LTDA	25640004000165	57dbabd6e2ece
Visualizar em PDF ▼ ▸	50411693905	MG	Medeiros	10	195	Comercial		C	800	RTV		S	TV-C4 (Canal Licenciado)	TV UNIAO DE MINAS LTDA	20060471000100	57dbabd6e6ed1
Visualizar em PDF ▼ ▸	50407499962	MG	Medeiros	298	107.5	Comercial		B1	230	FM		P	FM-C3 (Canal Outorgado - Aguardando Licenciamento)	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04408005000109	57dbac231c8b6

actum-E by ATDI

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www.sei.mc.gov.br/sei/publicacao/controlador_publicacao_assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
el.gov.br/se/public/view/b/srd.php

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	
Nome Fantasia: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Val. RF:** 11/05/2021
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Maestro Ignácio Stábile		**Complemento:** sala 3
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** 123
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14025640

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG
Latitude: -19.99 (19° 59' 24.0" S)	**Longitude:** -46.26278 (46° 15' 46.0" W)

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP:** 3kW
Altura: 60 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	**10º:** 0	**20º:** 0	**30º:** 0	**40º:** 0	**50º:** 0	**60º:** 0	**70º:** 0	**80º:** 0	**90º:** 0	**100º:** 0	**110º:** 0
120º: 0	**130º:** 0	**140º:** 0	**150º:** 0	**160º:** 0	**170º:** 0	**180º:** 0	**190º:** 0	**200º:** 0	**210º:** 0	**220º:** 0	**230º:** 0
240º: 0	**250º:** 0	**260º:** 0	**270º:** 0	**280º:** 0	**290º:** 0	**300º:** 0	**310º:** 0	**320º:** 0	**330º:** 0	**340º:** 0	**350º:** 0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Dados de Análise(4922248) SEI 01230.000062/2019-71 / pg. 47

Informações da Estação

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 10/03/2015	**Número da Licença:** 000007/2015-MG

Estação Principal		
Localização		
Latitude: -19.99017 (19° 59' 24.6" S)	**Longitude:** -46.26289 (46° 15' 46.4" W)	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 °	**Orientação NV:** 100 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máximo:** 6.56 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 16.92	**10°:** 16.83	**20°:** 16.73	**30°:** 16.64	**40°:** 16.45	**50°:** 16.36	**60°:** 16.27	**70°:** 16.09	**80°:** 16	**90°:** 15.91	**100°:** 15.91	**110°:** 15.91
120°: 16	**130°:** 16	**140°:** 16.09	**150°:** 16.27	**160°:** 16.36	**170°:** 16.54	**180°:** 16.64	**190°:** 16.73	**200°:** 16.83	**210°:** 16.92	**220°:** 17.02	**230°:** 17.02
240°: 17.02	**250°:** 17.02	**260°:** 17.12	**270°:** 17.12	**280°:** 17.12	**290°:** 17.12	**300°:** 17.12	**310°:** 17.02	**320°:** 17.02	**330°:** 17.02	**340°:** 17.02	**350°:** 16.92

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máximo:** 6.56 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Dados de Análise(4022248) SEI 01230.000062/2019-71 / pg. 48

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Dados de Análise(40222248) SEI 01250.000662/2019-71 / pg. 49

Mosaico

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Estação Principal | Estação Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
698687957

Indicativo da Estação
ZYR380

Situação

Data Limite de Instalação

Data Primeiro Licenciamento
10/03/2015

Data Último Licenciamento
30/03/2015

Número da Licença
000007/2015-MG

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013

Histórico de Documentos Emitidos

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU	Raz
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	De
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Au
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Au
53500.015510/201	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Au
53500.022876/201	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Au

trum Center Inc © 2019

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
el.gov.br/se/public/view/b/form.php?id=57dbac231c8b6&state=FM-C3
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Dados de Análise(4922248) SEI 01230.000662/2019-71 / pg. 50

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:55:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nfpen-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório Prova de Inscrição no CNPJ e Cessionária (4922306) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 51

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador
		Nome do Repres. Legal:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	22-Sócio		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **15:55** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://nobreg.autenticadoassinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório Prova de Inscrição no CNPJ e Cessionária (4922306) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 52

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:01:12 do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 01/01/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

igec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Anexo "Fistel (4923270)" SEI 01250.000382/2019-71 / pg. 53

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 17:00:16 do dia 02/12/2019 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo I Fistel (4923270) SEI 01250.000382/2019-71 / pg. 54

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:37:43

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL Ag de

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 745.371.808-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Barrinha
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Sócio	5100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barrinha

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:38:24

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:39:49

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:40:07

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:41:10

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:41:27

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:41:56

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:42:16

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 04.408.005/0001-09

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANA CAROLINA SOAVE	217.199.158-57	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	280	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 03/12/2019 **Hora:** 14:42:54

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.466/0001-41

NIRE 35231009118

Pelo presente Instrumento Particular:

MAGNÓLIA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Aguapei, n.º 3300, Parque Jardim do Prado, CEP: 16.025-455, portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.589.150-3 SSP/SP e CPF/MF 097.187.448/43;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1ª Alteração Consolidada (Sistema Sertãozinho) (2353042) SEI 0100862/2019-71 / pg. 64

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA.**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009118, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens, direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoles.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Consolidada (Sistema Peticionamento Eletrônico) 49/2019 - Proc. 200862/2019-71 / pg. 65

das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), com a criação de 607.274 (seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e quatro) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais), dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	609.274	609.274,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	609.274	609.274,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f4e4e-a93d-071424cdabe8
6ª Via Alteração Contratual (Sistema) (Versão 1) 19/2019 12:21:25 - 000862/2019-71 / pg. 67

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.466/0001-41

NIRE 35231009118

Pelo presente Instrumento Particular:

MAGNÓLIA DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, na Rua Aguapei, n.º

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

3300, Parque Jardim do Prado, CEP: 16.025-455, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 17.589.150-3 SSP/SP e CPF/MF 097.187.448/43,

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA.**, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é **"BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA."**

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvares, nº 505, Sala "2", Jardim Alvorada, CEP: 14.706-205, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades em 23/01/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f4e4ea93d071424cdabe8

deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Nº 1ª Alteração Contratual(Substituição)(45d5422)49/2019 - 1/250.000862/2019-71 / pg. 71

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

6ª Via Alteração Contratual (Sistema Peticionamento 2538442) 49/2019 - 1 pg. 000862/2019-71 / pg. 72

Sócio	Quotas	Valor - R$
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	609.274	609.274,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **MAGNÓLIA DA SILVA**, e por **ITAMAR SOAVE**, ambos qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderão ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
6ª Via Alteração Contratual (Sistema Sertãozinho) (2629422) SEI 0010000862/2019-71 / pg. 73

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

6ª Via Alteração Contratual (Gustavo Sertã Ribeiro 08294282791) - 0200862/2019-71 / pg. 75

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Bebedouro/SP, 30 de Julho de 2.018.

MAGNÓLIA DA SILVA
Sócia Administradora

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ARAÇATUBA
RECONHECO por SEMELHANÇA o VALOR DECLARADO 1 firma(s) de: MAGNÓLIA DA SILVA
Araçatuba/SP, 31 de Julho de 2018. Em test. _____ da verdade.
Liacir de Oliveira Teixeira - Escrevente
Valor R$ 0,00. CB099334 Selo(s): 2537[illegible]
3º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE ARAÇATUBA
0048AA02533751

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Reconheço por semelhança a firma de: ITAMAR SOAVE
em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 30 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód. [illegible]
Karen Battaglia - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
0853AA03604[illegible]

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-5104e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado(s) digitalmente em 31/07/2018 por [illegible]
Protocolo 00000562/2019-71 de 30/7/2019

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize R. Queiroz de Souza
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2.
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112510f4e4e493d071424cdabe8 | 50100862/2019-71 / pg. 77

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
AURORA PRAES DIAS NUNES	*500*	*500,00*
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	*500*	*500,00*
ITAMAR SOAVE	*400*	*400,00*
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*14.014*	*14.014,00*
TOTAL	*15.414*	*15.414,00*

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**"

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES** e por **ITAMAR SOAVE**, ambos já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderá (ão) ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

exo - 1ª Alteração Contratual (Sistema) Sertãozinho (SP) 2019-12-19 15:20:00 pg 00862/2019-71 / pg. 87

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 30 de Julho de 2.018. - PICO 16 DE JULHO DE 2018

1º OFÍCIO LAGOA SANTA MG

Aurora Praes Dias Nunes

AURORA PRAES DIAS NUNES
Sócia

CARTÓRIO NOGUEIRA
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Reconheço, por autentico, a(s) firma(s) indicada(s) de:
(CON57499) JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Contagem, 16/07/2018 13:39:21 12219
Marlene Alves dos Santos Silva - Escrevente
Emol.:R$5,03 TFJ.:R$1,49 Total:R$6,52
FLAVIO LUIZ
1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa
Tabelia Eliane Martins de Souza Alves

José Angelo de Faria Tavares

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Sócio Administrador

2º TABELIÃO

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
(CON17464) AURORA PRAES DIAS NUNES
Lagoa Santa, 17/07/2018 23530
Em Testemunho da verdade
Thalyta Fernandes de Oliveira - Escrevente
Emol R$ 5,76 Rec R$1,27 T F J R$1,49 Total R$8,52
CNM 17464

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2.

Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814



f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.352.568/0001-32

NIRE 35231030770

Pelo presente Instrumento Particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, n° 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 745.371.808-20;

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório n° 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portadora da Cédula de Identidade RG n° 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n° 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n° 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.° 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, n° 469, Centro, CEP 14.300-000, portador

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231030770, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens, direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), com a criação de 3.647.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e dezenove) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	700	700,00
ANA CAROLINA SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	3.648.119	3.648.119,00
TOTAL	3.649.519	3.649.519,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*700*	*700,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*700*	*700,00*
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*3.648.119*	*3.648.119,00*
TOTAL	*3.649.519*	*3.649.519,00*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II - CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.352.568/0001-32

NIRE 35231030770

Pelo presente Instrumento Particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57, e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**"

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	700	700,00
ANA CAROLINA SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	3.648.119	3.648.119,00
TOTAL	3.649.519	3.649.519,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhe todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade, ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 30 de Julho de 2.018.

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

2º TABELIÃO

ANA CAROLINA SOAVE
Sócia

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. André Luis A. de Carvalho
Nome: André Luis A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de IGOR MARTINS SUFIATI, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 4 de julho de 2018. Total R$ 9,25
Em Testº de verdade. Cód.[09307002620180134]
Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrevente Autorizado-11

Luiz Fernando Aleixo Silva
Escrevente Autorizado
RG: 23.858.286-3 SSP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

5ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Consolidada (Sistema Sertãozinho) (2).pdf 1/250 00008/2019-71 pg. 106

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, "ad-referendum" da deliberação e aprovação dos sócios quotistas, no **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada, razão pela qual foi possível calcular e determinar a relação de troca e substituição das quotas pelas sucessoras das parcelas do patrimônio vertido desta Sociedade cindida, com base no laudo apresentado, arquivado na sede das empresas;

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentado pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade;

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos administradores desta Sociedade e das sociedades envolvidas na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a versão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva para as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Ta Alteração Consolidada(Sistema Operacional)(1352942) 0020 8822 / pg. 000862/2019-71 / pg. 107

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100; **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770; e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, produzindo os efeitos legais daí decorrentes;

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva entre a Sociedade e as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, o capital social da Sociedade será reduzido em R$ R$ 5.857.605,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passará a ser R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	N.º Quotas	Valor (R$)
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	**2.395**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Operacional) 4520422 de 21/10/2019 - 660862/2019-71 / pg. 108

Dessa forma, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da **SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, em razão da mencionada operação, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*1.198*	*1.198,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*1.197*	*1.197,00*
TOTAL	***2.395***	***2.395,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

5) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se que, em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa Sociedade será para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucedida universalmente pelos bens, direitos e obrigações vertidos no processo de cisão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Operacional) 2529422 2019-12-20 11:27:50.0 0086/2019-71 / pg. 109

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após a aprovação da operação de cisão parcial e seletiva e em decorrência da alteração de Cláusulas do Contrato Social, os sócios resolvem consolidar o referido Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, nº 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(3251650)e1a03EM01(2352422)15250.000862/2019-71 / pg. 111

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Operacional) 45[illegible] pg. 000362/2019-71 / pg. 112

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Substituição/Retificação) 15/2022 e 2287/22 Prot.000882/2019-71 / pg. 113

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Substituição/Retificação) 15/20 - 6ª Vara Cível 6006862/2019-71 / pg. 114

representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Substituição/Retificação) (2025422) SEI 250...0862/2019-71 / pg. 115

DE NOTAS
on Cesto
ite
ETO - SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 30 de Julho de 2018.

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(Sistema Operacional) 1725882 1250.666862/2019-77 pg. 116


TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: TAMAR SOUTO, em documento com valor econômico e documento.

Ribeirão Preto, 31 de julho de 2018.

Em Testemunho da verdade. Cód.[00490700542018031403] 0863AA0363631

Simone Battaglion Costa-Escrevente autorizada.

Total: R$ 9,25

Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Colégio Notarial do Brasil

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ODE NOTAS
lion Costa
ENTO - SP

2º TABELIÃO

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. _____

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____

Nome: André Luiz A. de Carvalho

R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____

Dr. Igor Martins Sufiati

OAB (SP) n.º 236.814



f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

12

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(Substituição)(2329422) SEI 020862/2019-71 / pg. 118

Empresa: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA Folha: 1

CNPJ: 04.408.005/0001-09

Período: 01/01/2018 a 30/06/2018

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	Ativo	4.661.895,66 **D**	5.551.161,28	5.349.210,95	4.863.845,99 **D**
1.1	Circulante	9.315,66 **D**	605.761,28	544.914,95	70.161,99 **D**
1.1.1	Disponível	9.315,66 **D**	605.761,28	544.914,95	70.161,99 **D**
1.1.1.01	Caixa	0,00	10.538,19	9.021,00	1.517,19 **D**
1.1.1.01.00001	Caixa Geral	0,00	10.538,19	9.021,00	1.517,19 **D**
1.1.1.02	Bancos Conta Movimento	0,50 **D**	476.453,57	475.989,31	464,76 **D**
1.1.1.02.00001	Banco Santander S/A	0,00	135.331,19	135.331,19	0,00
1.1.1.02.00002	Banco Sicoob Cocred 35.015-0	0,50 **D**	341.122,38	340.658,12	464,76 **D**
1.1.1.03	Aplicações Financeiras	236,44 **D**	67.869,52	50.904,64	17.201,32 **D**
1.1.1.03.00001	Santander Contamax Empresarial	236,44 **D**	67.869,52	50.904,64	17.201,32 **D**
1.1.1.07	Adiantamentos	0,00	50.900,00	0,00	50.900,00 **D**
1.1.1.07.00001	Adiantamentos a Fornecedores	0,00	50.900,00	0,00	50.900,00 **D**
1.1.1.09	Impostos a Recuperar	78,72 **D**	0,00	0,00	78,72 **D**
1.1.1.09.00001	CSLL a Recuperar	11,91 **D**	0,00	0,00	11,91 **D**
1.1.1.09.00002	IRRF s/ Aplicação Financeira	66,81 **D**	0,00	0,00	66,81 **D**
1.1.1.13	Antecipações	9.000,00 **D**	0,00	9.000,00	0,00
1.1.1.13.00001	P.M.A	9.000,00 **D**	0,00	9.000,00	0,00
1.2	Ativo Não Circulante	4.652.580,00 **D**	4.945.400,00	4.804.296,00	4.793.684,00 **D**
1.2.1	Realizavél à Longo Prazo	0,00	413.090,00	157.716,00	255.374,00 **D**
1.2.1.02	Emprestimos à Terceiros	0,00	413.090,00	157.716,00	255.374,00 **D**
1.2.1.02.00001	Itamar Soave	0,00	288.020,00	32.646,00	255.374,00 **D**
1.2.1.02.00002	São Gonçalo	0,00	125.070,00	125.070,00	0,00
1.2.2	Imobilizado	4.652.580,00 **D**	4.530.510,00	4.646.580,00	4.536.510,00 **D**
1.2.2.01	Imobilizado Tecnico	4.652.580,00 **D**	4.530.510,00	4.646.580,00	4.536.510,00 **D**
1.2.2.01.00001	Direitos e Usos	4.646.580,00 **D**	0,00	4.646.580,00	0,00
1.2.2.01.00002	Terreno Faz. Medeiros Tabocas	6.000,00 **D**	0,00	0,00	6.000,00 **D**
1.2.2.01.00003	Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706	0,00	351.900,00	0,00	351.900,00 **D**
1.2.2.01.00004	Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962	0,00	87.210,00	0,00	87.210,00 **D**
1.2.2.01.00005	Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739	0,00	4.091.400,00	0,00	4.091.400,00 **D**
1.2.4	Investimentos	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 **D**
1.2.4.01	Participações em Empresas	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00 **D**
1.2.4.01.00001	Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda	0,00	600,00	0,00	600,00 **D**
1.2.4.01.00002	Canastra FM Comunicações Ltda	0,00	600,00	0,00	600,00 **D**
1.2.4.01.00003	Kiss FM Rio Sist. de Comunicações Ltda	0,00	600,00	0,00	600,00 **D**
2	Passivo	4.661.895,66 **C**	145.070,00	414.510,00	4.931.335,66 **C**
2.1	Circulante	155,20 **C**	0,00	250.000,00	250.155,20 **C**
2.1.1	Obrigações a Curto Prazo	155,20 **C**	0,00	250.000,00	250.155,20 **C**
2.1.1.03	Obrigações Fiscais/Tributárias	119,27 **C**	0,00	0,00	119,27 **C**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Empresa: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09
Período: 01/01/2018 a 30/06/2018

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.1.1.03.00001	IRRF a Recolher	119,27 **C**	0,00	0,00	119,27 **C**
2.1.1.06	Provisões Tributárias	35,93 **C**	0,00	0,00	35,93 **C**
2.1.1.06.00001	IRPJ a Recolher	34,86 **C**	0,00	0,00	34,86 **C**
2.1.1.06.00002	CSLL a Recolher	1,07 **C**	0,00	0,00	1,07 **C**
2.1.1.07	Outras Contas a Pagar	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00 **C**
2.1.1.07.00001	Adiantamento de Clientes	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00 **C**
2.2	Passivo Não Circulante	5.623.647,87 **C**	145.070,00	164.510,00	5.643.087,87 **C**
2.2.1	Exigivel a Longo Prazo	5.623.647,87 **C**	145.070,00	164.510,00	5.643.087,87 **C**
2.2.1.02	Emprestimos de Terceiros	5.623.647,87 **C**	145.070,00	86.050,00	5.564.627,87 **C**
2.2.1.02.00001	Kiss Telecomunicações	5.603.647,87 **C**	125.070,00	84.250,00	5.562.827,87 **C**
2.2.1.02.00002	Sistema Canastra de Comunicação	0,00	0,00	1.800,00	1.800,00 **C**
2.2.1.02.00003	Itamar Soave	20.000,00 **C**	20.000,00	0,00	0,00
2.2.1.03	Adiantamentos	0,00	0,00	78.460,00	78.460,00 **C**
2.2.1.03.00001	Sistema Canastra de Comunicação	0,00	0,00	78.460,00	78.460,00 **C**
2.6	Patrimônio Liquido	961.907,41 **D**	0,00	0,00	961.907,41 **D**
2.6.1	Capital Realizado	961.907,41 **D**	0,00	0,00	961.907,41 **D**
2.6.1.01	Capital Social	560.000,00 **C**	0,00	0,00	560.000,00 **C**
2.6.1.01.00001	Capital Social	560.000,00 **C**	0,00	0,00	560.000,00 **C**
2.6.1.04	Lucros / Prejuizos Acumulados	1.521.907,41 **D**	0,00	0,00	1.521.907,41 **D**
2.6.1.04.00001	Lucros / Prejuizos Acumulados	1.521.907,41 **D**	0,00	0,00	1.521.907,41 **D**
3	Receita	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1	Receitas Operacionais	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1.1	Receitas Operacionais Bruta	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1.1.05	Receitas Financeiras	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
3.1.1.05.00002	Outras Receitas Financeiras	0,00	0,00	16,38	16,38 **C**
4	Despesa	0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 **D**
4.1	Despesas Operacionais	0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 **D**
4.1.1	Despesas Operacionais	0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 **D**
4.1.1.03	Despesas Administrativas	0,00	53.340,60	176,55	53.164,05 **D**
4.1.1.03.00006	Telefones e Internet	0,00	1.631,26	0,00	1.631,26 **D**
4.1.1.03.00008	Honorarios Contábeis	0,00	1.221,52	0,00	1.221,52 **D**
4.1.1.03.00010	Multas de Infrações	0,00	50.487,82	176,55	50.311,27 **D**
4.1.1.04	Despesas Financeiras	0,00	563,40	0,00	563,40 **D**
4.1.1.04.00001	Tarifas Bancárias	0,00	563,40	0,00	563,40 **D**
4.1.1.05	Despesas Tributarias / Parafiscais	0,00	13.778,60	0,00	13.778,60 **D**
4.1.1.05.00002	Impostos e Taxas	0,00	21,00	0,00	21,00 **D**
)0003	Multa / Juros s/ Impostos	0,00	13.757,60	0,00	13.757,60 **D**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Texto - Tela Alteração Situação(SIS.0002) Contabilista(CAD.0002) - SEI 01259.000862/2019-71 / pg. 129

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
Ativo		4.661.895,66	5.551.161,28	5.349.210,95	4.863.845,99 D
Passivo		4.661.895,66	145.070,00	414.510,00	4.931.335,66 C
Receita		0,00	0,00	16,38	16,38 C
Despesa		0,00	67.682,60	176,55	67.506,05 D
Custos		0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízo					67.489,67

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112c510f4e4e93d071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Texto - Tela Alteração Obrigatória(SISTEMA)certidaoSERTAOZINHO(RADIODIFUSAO)4/5/20 08:20:01 pg. 000862/2019-71 / pg. 121

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	5.860.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
ANA CAROLINA SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	322869754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
217.199.158-57	SÓCIO	2.930.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.930.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P mercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Ta Alteração Contratual(Sistemas)SertaozinhoRadio(1)SA.pdf - 1/250.000862/2019-71 / pg. 122

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/07/2018	306.454/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 30/07/2018

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por FLÁVIA REGINA BRITTO GONÇALVES, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 104296527, terça-feira, 31 de julho de 2018 às 09:11:38.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 1ª Alteração Contratual (Sistema Operacional) 1250.000862/2019-71 / pg. 123

DELROMA

LAUDO DE AVALIAÇÃO PELO VALOR CONTÁBIL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO E DEMONSTRAÇÃO DA PARCELA DE ATIVOS E PASSIVOS DA SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. A SEREM CINDIDOS PARA AS EMPRESAS: CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.; KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.; e, BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.

DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, tendo sido indicada pelos sócios da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual (Sistema Sertãozinho) (2525422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 124

casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG n° 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF n° 745.371.808-20, para proceder a avaliação a valor contábil dos seus bens, direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida pelas seguintes sociedades: **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av. Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG n° 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF n° 745.371.808-20; **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Operacional) 45/2022 - pg. 00862/2019-71 / pg. 125

CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** sociedade empresária do tipo limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20, tendo procedido aos exames e verificações que julgou adequado nas circunstâncias, firma o presente laudo para documentar o resultado do trabalho realizado, como segue:

1. FINALIDADE

A avaliação dos bens, direitos e obrigações representados pelo Patrimônio Líquido da Cindida constante do Anexo I do presente laudo, a serem vertidos no processo de cisão seletiva do patrimônio líquido da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** para a **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.; CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.; e KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, supra qualificadas, através da observância dos preceitos contidos no arts. 7º e 8º e seus parágrafos da Lei 6.404/76 e alterações posteriores e no código civil.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(Sistema Separação) (2529422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 126

2. DATA BASE

A data base do referido laudo é o dia 01 de julho de 2018.

3. CRITÉRIO DA AVALIAÇÃO

Adotou-se na avaliação o critério do valor contábil, reportando-se à data-base de 30 de junho de 2018, ajustado pelo aumento de capital realizado no dia 01 de Julho de 2018, no valor de R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais, pelos sócios da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, conforme alteração contratual registrada na JUCESP sob nº 306.454/18-0 em sessão de 11 de julho de 2018.

A avaliação dos bens, direitos e obrigações, a valor contábil, foi efetuada em conexão com a análise do balanço patrimonial especial levantado em 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 1º de julho de 2018, elaborado sob a responsabilidade da administração da sociedade.

Ressalvamos que os registros contábeis para determinação do Patrimônio Líquido de uma sociedade estão sujeitos a diversas variáveis, bem como, a diversos fatores não controláveis na extensão, que sempre tomará em conta alguns aspectos subjetivos decorrentes de mensurações, estimativas e provisões conforme previsto na NPC 22 – Provisões, Passivos, Contingências Passivas e Contingências Ativas (Pronunciamento IBRACON nº 22 e CVM nº 489/2005).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(SistemaRadiodifusão(2018422)SEI 0025422-49.2019.8.26.0000862/2019-71 / pg. 127

Por tratar-se de valor contábil, nosso escopo limitou-se à constatação de seus registros contábeis, do qual não se inclui no escopo do presente trabalho se sobre os mesmos incidem quaisquer tipos de ônus, tais como, vinculação a financiamentos etc.

4. DOS EXAMES E VERIFICAÇÕES EFETUADOS

Tendo em vista a finalidade da avaliação e os critérios adotados para determinação do valor, foram examinados os livros comercias, demonstrações financeiras e documentos da empresa subscritora com vistas à determinação da adequada observância dos princípios e práticas contábeis e das regras legais aplicáveis no Brasil para o registro e valorização do ativo objeto da avaliação.

5. DA AVALIAÇÃO

Em face dos critérios adotados e dos exames efetuados, conclui-se que o patrimônio líquido da cindida é de R$ 4.270.602,92 (quatro milhões, duzentos e setenta mil, seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos), sendo que desse montante será vertido como acervo líquido às empresas sucessoras o valor total de R$ 4.268.207,92 (quatro milhões, duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e dois centavos), remanescendo na sociedade cindida o montante de R$ 2.395,00 (dois mil e trezentos e noventa e cinco reais). O acervo vertido por cisão parcial e seletiva será subscrito e integralizado no capital social das sociedades sucessoras da seguinte forma:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(3251645) SEI 0053822-49.2019.8.22.0001 / pg. 00862/2019-71 / pg. 128

a) **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, no valor contábil de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais) – Anexo II;

b) **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** no valor contábil de R$ 13.414,76 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos) – Anexo III; e,

c) **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** no valor contábil de R$ 3.647.519,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos) – Anexo IV.

As parcelas cindidas sucedidas pelas sociedades relacionadas nos itens "a" a "c" serão registradas nas mesmas rubricas que se encontravam registradas na sociedade cindida.

Os valores e informações originárias do presente laudo estão registradas nos livros da contabilidade, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme demonstrado no balanço patrimonial, constante do presente Laudo de Avaliação.

Ribeirão Preto, SP, 15 de Julho de 2018.

DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME
CRC N.º SP-031400/O
José Roberto Del Toso
CRC TC 1SP080776/O-0
Responsável Técnico

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO I

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoter.autenticidadedeassinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 1/250.080862/2019-71 / pg. 131

ANEXO I

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ (MF) nº 04.408.005/0001-09
Balanço base de 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização de 1º de julho de 2018, para cisão seletiva ocorrida em 30 de julho de 2018.

	Balanço base de 30/6/2018, ajustado para 1/07/2018	BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.	KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.	Balanço após cisão
Ativo					
Ativo Circulante					
Caixa Geral	1.517,19			922,19	595,00
Banco Sicoob Cocred 35.025-0	464,76		464,76		-
Santander Contamax Empresarial	17.201,32			17.201,32	-
Adiantamentos a Fornecedores	50.900,00			50.900,00	-
CSLL a Recuperar	11,91			11,91	-
IRRF s/ Aplicação Financeira	66,81			66,81	-
P.M.A	-				-
	70.161,99	-	464,76	69.102,23	595,00
Ativo Não Circulante					
Itamar Soave	255.374,00	255.374,00			-
São Gonçalo	-				-
Direitos e Usos	-				-
Terreno Faz. Medeiros Taboca	6.000,00		6.000,00		-
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706	351.900,00	351.900,00			-
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962	87.210,00		87.210,00		-
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739	4.091.400,00			4.091.400,00	-
Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.	600,00				600,00
Canastra FM Comunicações Ltda.	600,00				600,00
Kiss FM Rio	600,00				600,00
	4.793.684,00	607.274,00	93.210,00	4.091.400,00	1.800,00
Total do Ativo	4.863.845,99	607.274,00	93.674,76	4.160.502,23	2.395,00
Passivo					
Passivo Circulante					
IRRF a Recolher	119,27			119,27	-
IRPJ a Recolher	34,86			34,86	-
CSLL a Recolher	1,07			1,07	-
Adiantamento de Clientes	250.000,00			250.000,00	-
	250.155,20	-	-	250.155,20	-
Passivo Não Circulante					
Kiss Telecomunicações	262.827,87			262.827,87	-
Itamar Soave	-	-	-	-	-
Ana Carolina Soave	-	-	-	-	-
Sistema Canastra de Comunicação	80.260,00		80.260,00		-
	343.087,87	-	80.260,00	262.827,87	-
Total do Passivo	593.243,07	-	80.260,00	512.983,07	-
Patrimônio Líquido					
Capital Social	5.860.000,00	607.274,00	13.414,00	3.647.519,00	2.395,00
Reserva de Capital			0,76	0,16	
Lucros / Prejuízos Acumulados	- 1.589.397,08				
	4.270.602,92	607.274,00	13.414,76	3.647.519,16	2.395,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	4.863.845,99	607.274,00	93.674,76	4.160.502,23	2.395,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO II

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Ta Alteração Ordinária(Sistema Sessão) 19/2019 14:21 - 250.000862/2019-71 / pg. 132

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoseg.sigepnet.com.br/assinatura/assinaturaDocumentos.jsp?id=f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 / 250.000862/2019-71 / pg. 133

ANEXO II

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) nº 30.285.466/0001-41
Parcela Cindida e situação patrimonial após cisao seletiva da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

	Balanço antes da Cisão	Parcela cindida	Balanço após da Cisão
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa Geral	2.000,00	-	2.000,00
Banco Sicoob Cocred 35.015-0		-	-
Santander Contamax Empresarial		-	-
Adiantamentos a Fornecedores		-	-
CSLL a Recuperar		-	-
IRRF s/ Aplicação Financeira		-	-
P.M.A		-	-
	2.000,00	-	2.000,00
Ativo Não Circulante			
Itamar Soave		255.374,00	255.374,00
São Gonçalo		-	-
Direitos e Usos		-	-
Terreno Faz. Medeiros Tabocas		-	-
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706		351.900,00	351.900,00
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962		-	-
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739		-	-
	-	607.274,00	607.274,00
Total do Ativo	2.000,00	607.274,00	609.274,00
Passivo			
Passivo Circulante			
IRRF a Recolher		-	-
IRPJ a Recolher		-	-
CSLL a Recolher		-	-
Adiantamento de Clientes		-	-
	-	-	-
Passivo Não Circulante			
Kiss Telecomunicações		-	-
Itamar Soave		-	-
Ana Carolina Soave		-	-
Sistema Canastra de Comunicação		-	-
	-	-	-
Total do Passivo	-	-	-
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.000,00	607.274,00	609.274,00
Reserva de Capital		-	-
Lucros / Prejuizos Acumulados		-	-
	2.000,00	607.274,00	609.274,00
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.000,00	607.274,00	609.274,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO III

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(3251853)SEI 0052029-45.2018.8.22.0001 / pg. 00862/2019-71 / pg. 134

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoss.autenticidadedeassinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 1/250 - 000862/2019-71 / pg. 135

ANEXO III

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) nº 30.285.452/0001-28
Parcela Cindida e situação patrimonial após cisao seletiva da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

	Balanço antes da Cisão	Parcela cindida	Balanço após da Cisão
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa Geral	2.000,00	-	2.000,00
Banco Sicoob Cocred 35.015-0		464,76	464,76
Santander Contamax Empresarial		-	-
Adiantamentos a Fornecedores		-	-
CSLL a Recuperar		-	-
IRRF s/ Aplicação Financeira		-	-
P.M.A		-	-
	2.000,00	464,76	2.464,76
Ativo Não Circulante			
Itamar Soave		-	-
São Gonçalo		-	-
Direitos e Usos		-	-
Terreno Faz. Medeiros Tabocas		6.000,00	6.000,00
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706		-	-
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962		87.210,00	87.210,00
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739		-	-
	-	93.210,00	93.210,00
Total do Ativo	2.000,00	93.674,76	95.674,76
Passivo			
Passivo Circulante			
IRRF a Recolher		-	-
IRPJ a Recolher		-	-
CSLL a Recolher		-	-
Adiantamento de Clientes		-	-
	-	-	-
Passivo Não Circulante			
Kiss Telecommunicações		-	-
Itamar Soave		-	-
Ana Carolina Soave		-	-
Sistema Canastra de Comunicação		80.260,00	80.260,00
	-	80.260,00	80.260,00
Total do Passivo	-	80.260,00	80.260,00
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.000,00	13.414,00	15.414,00
Reserva de Capital		0,76	0,76
Lucros / Prejuízos Acumulados		-	-
	2.000,00	13.414,76	15.414,76
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	2.000,00	93.674,76	95.674,76

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANEXO IV

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(Substituição/Retificação) 19/20 0022 / 250.700862/2019-71 / pg. 136

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoss.autenticidadedeassinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 1/250 000862/2019-71 / pg. 137

ANEXO IV

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ (MF) nº 30.352.568/0001-32
Parcela Cindida e situação patrimonial após cisao seletiva da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

	Balanço antes da Cisão	Parcela cindida	Balanço após da Cisão
Ativo			
Ativo Circulante			
Caixa Geral	2.000,00	922,19	2.922,19
Banco Sicoob Cocred 35.015-0		-	-
Santander Contamax Empresarial		17.201,32	17.201,32
Adiantamentos a Fornecedores		50.900,00	50.900,00
CSLL a Recuperar		11,91	11,91
IRRF s/ Aplicação Financeira		66,81	66,81
P.M.A		-	-
	2.000,00	**69.102,23**	**71.102,23**
Ativo Não Circulante			
Itamar Soave		-	-
São Gonçalo		-	-
Direitos e Usos		-	-
Terreno Faz. Medeiros Tabocas		-	-
Dir. Out. Bebedouro Fistel 50406583706		-	-
Dir. Out.Medeiros Fistel 50407499962		-	-
Dir. Out.São Gonçalo Fistel 50407081739		4.091.400,00	4.091.400,00
	-	**4.091.400,00**	**4.091.400,00**
Total do Ativo	**2.000,00**	**4.160.502,23**	**4.162.502,23**
Passivo			
Passivo Circulante			
IRRF a Recolher		119,27	119,27
IRPJ a Recolher		34,86	34,86
CSLL a Recolher		1,07	1,07
Adiantamento de Clientes		250.000,00	250.000,00
	-	**250.155,20**	**250.155,20**
Passivo Não Circulante			
Kiss Telecomunicações		262.827,87	262.827,87
Itamar Soave		-	-
Ana Carolina Soave		-	-
Sistema Canastra de Comunicação		-	-
	-	**262.827,87**	**262.827,87**
Total do Passivo	-	**512.983,07**	**512.983,07**
Patrimônio Líquido			
Capital Social	2.000,00	3.647.519,00	3.649.519,00
Reserva de Capital		0,16	0,16
Lucros / Prejuizos Acumulados		-	-
	2.000,00	**3.647.519,16**	**3.649.519,16**
Total do Passivo e Patrimônio Líquido	**2.000,00**	**4.160.502,23**	**4.162.502,23**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

"ANEXO I"

"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA "SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.", SEGUIDA DE SUCESSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA "CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.", PELA "KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA." E PELA "BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA."

1) - As partes:

1.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CINDIDA"**.

1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CANASTRA"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;

1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"KISS"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;; e

1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, neste ato representada pela sua diretora abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **"BEBEDOURO"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;.

Resolvem firmar o presente documento de **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** de cisão parcial e seletiva do patrimônio da sociedade indicada no subitem "1.1", seguida de sucessão das parcelas dos acervos líquidos cindidos às sociedades sucessoras indicadas nos subitens "1.2", "1.3" e "1.4", a fim de especificarem as condições, justificativas e forma pelas quais se realizará essa cisão parcial e seletiva, para que seja objeto de deliberação das sociedades envolvidas, de acordo com as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/76 e do Código Tributário Nacional, com as modificações posteriores.

2) MOTIVO E FIM DA OPERAÇÃO:

Os sócios quotistas, representando a totalidade do capital social das sociedades acima, pretendem realizar a operação de cisão parcial e seletiva, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as modificações posteriores, com o objetivo de reestruturar as composições societárias, segregando negócios e operações mediante a separação de parcelas do patrimônio da sociedade **CINDIDA**, com subsequente sucessão da mesma pelas sociedades **SUCESSORAS** de acordo com seu ramo de negócio.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Penalizem) (2529422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 139

As operações pretendidas permitirão realinhamento de ativos e passivos nas sociedades envolvidas, compatibilizando-os com os negócios das sociedades, com consequente redução de custos operacionais, financeiros e tributários, pela otimização e redimensionamento da estrutura operacional, administrativa e principalmente comercial com o desmembramento e segregação das atividades operacionais e mercantis possibilitando focar cada atividade (ramo de negócio) com maior presteza e determinação.

3) INTERESSES DAS SOCIEDADES:

As operações possibilitarão a redefinição da política empresarial adotada, contribuindo assim para uma necessária reorganização empresarial, tanto no aspecto societário, como operacional, administrativo, fiscal e financeiro pela segregação de acordo com a especialização de cada negócio empresarial até então desenvolvido pela cindida, permitindo o crescimento empresarial distinto e independente de cada uma, por serem negócios distintos e independentes operacional e empresarialmente.

4) REEMBOLSO DAS QUOTAS:

Os eventuais sócios quotistas dissidentes serão reembolsados pelo valor patrimonial contábil de cada quota, apurado em balanço levantado em 30 de junho de 2018, ajustado pelo aumento de capital realizado no dia 01º de Julho de 2018, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO:

A relação de substituição das quotas foi baseada no valor contábil dos patrimônios das sociedades envolvidas, sendo que a escrituração das parcelas cindidas far-se-ão a valores de livros contábeis.

5.1) RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUOTAS:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Consolidada (Sistema Penacchi) (2525422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 140

5.1.1) SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

É o valor contábil apurado em laudo de avaliação, com valor patrimonial por quota em 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, com a extinção das quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido, conforme estabelecido no subitem "7.1" deste instrumento.

5.1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.2" deste instrumento.

5.1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.3" deste instrumento.

5.1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Consolidada (Sistema Sertãozinho) - 25.3942/19-5 - 0.00862/2019-71 / pg. 141

quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.4" deste instrumento.

5.2) ELEMENTOS QUE FORMARÃO AS PARCELAS DO PATRIMÔNIO A SEREM VERTIDAS SELETIVAMENTE NO PROCESSO DE CISÃO PARCIAL:

5.2.1) Da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

5.2.1.1) Para CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. – SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 13.414,76 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 13.414,00 (treze mil e quatrocentos e quatorze reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.2) Para KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 3.647.519,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.3) Para BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), correspondente ao seguinte acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações.

5.2.2) DATA-BASE DE AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES:

A data-base da avaliação, a valor contábil, para fins de estabelecer a relação de troca, é o dia 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, sendo que a contabilização da operação também far-se-á a valor de livros contábeis e eventuais variações patrimoniais posteriores relacionadas aos acervos cindidos pertencerão às sociedades **SUCESSORAS**, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima.

5.2.3) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.2.3.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Em relação aos direitos e obrigações tributárias (ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, etc.), tais como: créditos extemporâneos, valores a restituir ou compensar, base de cálculo negativa da contribuição social, adições e exclusões temporárias, apurados ou que vierem a ser apurados e/ou lançados, serão de direito ou responsabilidade exclusiva das **CINDIDA**, ficando às **SUCESSORAS** quando decorrente de obrigações solidária na forma da lei.

5.2.3.2) TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Em decorrência da versão da atividade de radiodifusão para as **SUCESSORAS,** que como sucessoras das outorgas cindidas, carreando necessariamente a transferência destas outorgas de uma pessoa jurídica para outra, fica a presente

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Penacional)(2529422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 143

operação sujeitas aos preceitos e obrigações impostos pela Lei nº 4.117/63 e pelo Decreto nº 52.795/63 e alterações posteriores.

Pela **CINDIDA** serão tomadas a providências procedimentais junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme disposto na legislação mencionada, notadamente quanto à autorização prévia para a realização da operação e medidas posteriores.

Considerando que a **CINDIDA** é titular de 3 (três) outorgas, sendo recebida por cada sucessora 1 (uma) outorga, estas sequem abaixo relacionadas e com a expressa destinação:

a) FM Comercial 105,7 - Classe C - Canal 289 - FISTEL 50406583706, vertida para a Sucessora Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.;

b) FM Comercial, 88,7 - Classe C - Canal 204 - FISTEL 50407499962, vertida para a Sucessora Canastra FM Comunicações Ltda.;

c) FM Comercial, 91,9 - Classe C - Canal 220 - FISTEL 50407081739, vertida para a Sucessora Kiss Fm Rio Sistema de Comunicações Ltda..

Quanto às transferências de outorgas, as mesmas permaneceram em nome da empresa Cindida Sistema Radiofusão de Sertãozinho Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.005/0001-09, até o deferimento da autorização para efetivação da operação pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.2.3.3) TRANFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA DE BENS E DIREITOS

Os bens e mercadorias que compõem o acervo a ser vertido no processo de cisão parcial e seletiva terão em alguns casos somente a transferência de titularidade sem qualquer movimentação física, enquanto outros terão a necessidade de realocação física devidamente acompanhados de documentação fiscal.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Penacchi)(2525422) SEI 20.000862/2019-71 / pg. 144

5.2.3.4) SUCESSÃO DE CONTRATOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiarias de todos os contratos pactuados como contratante ou contratado de direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do instrumento pactuado que serão sucedidos pelas **SUCESSORAS,** observadas as atividades por elas desenvolvidas. As partes envolvidas na operação procederão à devida comunicação aos contratantes ou contratados.

5.2.3.5) SUCESSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO E DIREITOS A ELES RELACIONADOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiárias de todos os direitos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, bem como, de obrigações para-fiscais como o FGTS e PIS, dos empregados que serão transferidos às sucessoras de acordo com a atividade desenvolvida. Os administradores das empresas envolvidas, cindida e sucessoras tomarão todas as medidas cabíveis para regularização dos contratos de trabalho, bem como, da transferência das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e regularização nas carteiras de trabalho dos empregados de sua transferência de vínculo empregatício. As partes também tomarão as devidas providências perante os respectivos sindicatos de classe de cada atividade.

5.2.3.6) DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As sociedades **"SUCESSORAS"** serão responsáveis ou beneficiárias dos demais direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Consolidada (Sistema Peracchi) (2525422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 145

neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do direito ou obrigação pactuada que foram sucedidos pelas **"SUCESSORAS".**

6) INDICAÇÃO DOS PERITOS

As partes, de comum acordo, indicam "ad-referendum" das deliberações dos sócios quotistas a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME,** sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, com última alteração registrada sob o nº 57.690/16-9, de 15/02/2016, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, para proceder à avaliação do acervo patrimonial, a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada previamente, razão pela qual foi possível calcular previamente a relação de substituição das quotas, com base nos laudos por ela apresentado, arquivado na sede das empresas.

7) CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DAS SOCIEDADES:

7.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EXTINTAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.928.802	1.198
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.928.803	1.197
Nº TOTAL DE QUOTAS	**5.860.000**	**5.857.605**	**2.395**
CAPITAL SOCIAL - R$	**5.860.000,00**	**5.857.605,00**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

7.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	0	500
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	0	500
ITAMAR SOAVE	400	0	400
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	13.414	14.014
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**13.414**	**15.414**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**13.414,00**	**15.414,00**

7.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	700	0	700
ANA CAROLINA SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	3.647.519	3.648.119
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**3.647.519**	**3.649.519**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**3.647.519,00**	**3.649.519,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

7.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"			
QUOTISTAS	**ANTES DA OPERAÇÃO**	**EMITIDAS NA CISÃO**	**POSIÇÃO FINAL**
MAGNÓLIA DA SILVA	700	0	700
ITAMAR SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	607.274	607.874
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**607.274**	**609.274**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**607.274,00**	**609.274,00**

8) ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS:

8.1) CINDIDA:

8.1.1) CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.1", no montante descrito na cláusula 5.2.1, com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Cindida passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5ª Alteração Contratual(Sistema Penalizem) (2529422) SEI 250 / pg. 000862/2019-71 / pg. 148

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2) SUCESSORAS:

8.2.1) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.2", no montante descrito na cláusula 5.2.1.1, com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Contratual(Sistema Penacchi)(2535422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 149

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2.2) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.3", no montante descrito na cláusula 5.2.1.2, com a criação de 3.647.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e dezenove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*700*	*700,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*700*	*700,00*
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*3.648.119*	*3.648.119,00*
TOTAL	***3.649.519***	***3.649.519,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Alteração Consolidada (Sistema Penacchio) (25259422) SEI 250.000862/2019-71 / pg. 150

8.2.3) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.4", no montante descrito na cláusula 5.2.1.3, com a criação de 607.274 (seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e quatro) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	**609.274**	**609.274,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

9) DEMAIS CONDIÇÕES:

Finalmente, uma vez processadas as sucessões das parcelas cindidas, os bens representativos do patrimônio vertido passarão ao acervo patrimonial das sociedades Sucessoras, independentemente de qualquer solução de continuidade.

f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

e quaisquer outras formalidades além das previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações posteriores e no Código Tributário Nacional.

Submetendo à deliberação das assembleias, subscrevemo-nos.

Ribeirão Preto/SP, 20 de julho de 2018.

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Cindida
Itamar Soave
Administrador

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Jose Ângelo de Faria Tavares
Administrador

2º TABELIÃO

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Itamar Soave
Administrador

2º TABELIÃO

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Magnólia da Silva
Administradora

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ITAMAR SOAVE, ITAMAR SOAVE, MAGNÓLIA DA SILVA, em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 20 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.:[092407007820183020M] MO[163341]
Karen Battaglion-Escrevente autorizada
Total: R$ 27,75

SEGUNDO TABELIÃO
Karen Battaglion
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

Colégio Notarial do Brasil

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
5ª Ata Alteração Consolidada(Sistema Sertãozinho)(2529422) SEI 020.000862/2018-71 / pg. 152

Folha de assinaturas em continuação ao protocolo e justificação do processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** de 20 de julho de 2018.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____
Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814



f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLO DE
REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DE OUTORGA

IDENTIFICAÇÃO

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.408.005/0001-09, com sede na Rua Maestro Ignácio Stabile, n° 123, Sala 03, Alto da Boa Vista, Ribeirão Preto – SP, CEP nº 14025-640, por seu representante legal, Itamar Soave, inscrito no CPF sob o nº 745.371.808-20 e com endereço eletrônico (*e-mail*): itamarsuave56@gmail.com, vem, com fundamento no disposto na alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 12.872/2013), requerer o arquivamento dos atos da Cisão Parcial e Seletiva de parcela do patrimônio da Requerente e da atividade de radiodifusão às Sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.,** sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009100, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231030770, e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 3523100911, nos termos do Artigo 229 da Lei n° 6.404/76 (conforme alterada), com a consequente transferência das 3 (três) outorgas de titularidade da Requerente às Sucessoras das parcelas vertidas, sendo recebida 1 (uma) outorga por cada Sucessora, conforme abaixo relacionado:

FM Comercial 105,7 - Classe C - Canal 289 - FISTEL 50406583706, vertida para a Sucessora Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.;

FM Comercial, 88,7 - Classe C - Canal 204 - FISTEL 50407499962, vertida para a Sucessora Canastra FM Comunicações Ltda.; e

FM Comercial, 91,9 - Classe C - Canal 220 - FISTEL 50407081739, vertida para a Sucessora Kiss Fm Rio Sistema de Comunicações Ltda.

Ademais, informa que com a operação de cisão parcial e seletiva, o capital social das Sociedades será alterado da seguinte forma:

1 - SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA

O capital social será reduzido em R$ R$ 5.857.605,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 2.395,00** (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De :

Quadro societário da emissora

Nome	CPF	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	2.930.000	R$ 2.930.000,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
0xe - 1ª Alteração Contratual (Sistema Operacional) (2).pdf - 1/250.000862/2019-71 / pg. 154

Ana Carolina Soave	217.199.158-57	2.930.000	R$ 2.930.000,00
Total do capital		5.860.000	R$ 5.860.000,00

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	1.198	R$ 1.198,00
Ana Carolina Soave	217.199.158-57	1.197	R$ 1.197,00
Total do capital		2.395	R$ 2.395,00

2 - CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA

O capital social será aumentado em R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 15.414,00** (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Aurora Praes Dias Nunes	518.519.056-00	500	R$ 500,00
Jose Angelo de Faria Tavares	473.313.566-15	500	R$ 500,00
Itamar Soave	745.371.808-20	400	R$ 400,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	600	R$ 600,00
Total do capital		2.000	R$ 2.000,00

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Aurora Praes Dias Nunes	518.519.056-00	500	R$ 500,00
Jose Angelo de Faria Tavares	473.313.566-15	500	R$ 500,00
Itamar Soave	745.371.808-20	400	R$ 400,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	14.014	R$ 14.014,00
Total do capital		15.414	R$ 15.414,00

3 - KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA

O capital social será aumentado em R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0x0 - 1ª Alteração Contratual (Sistema Operacional) (2).pdf - 1/250.000862/2019-71 / pg. 155

SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Ana Carolina Soave	217.199.158-57	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	600	R$ 600,00
Total do capital		2.000	R$ 2.000,00

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Ana Carolina Soave	217.199.158-57	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	3.648.119	R$ 3.648.119,00
Total do capital		3.649.519	R$ 3.649.519,00

4 - BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA

O capital social será aumentado em R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), motivo pelo qual procederá à **ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL com a alteração do capital social da Sociedade para R$ 609.274,00** (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, conforme demonstrado abaixo.

ALTERAÇÃO:

De :

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Magnólia da Silva	097.187.448/43	700	R$ 700,00
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	600	R$ 600,00
Total do capital		2.000	R$ 2.000,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0xo - 1a Alteração Contratual (Sistema Peticionamento (25.5.22) / 5.2022 12:25 - 0000862/2019-71 / pg. 156

Para:

Quadro societário da emissora

Nome	CPF/CNPJ	Nº de Cotas	Valor
Magnólia da Silva	097.187.448/43	700	R$ 700,00
Itamar Soave	745.371.808-20	700	R$ 700,00
Sistema Rádiodifusão de Sertãozinho Ltda	04.408.005/0001-09	607.874	R$ 607.874,00
Total do capital		609.274	R$ 609.274,00

Requer, dessa forma, a anuência deste órgão competente para a efetivação da operação de cisão parcial e seletiva da parcela e outorgas vertidas às Sociedades Sucessoras, nos termos da legislação aplicável, e em conformidade com os documentos anexados ao presente.

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
CNPJ nº 04.408.005/0001-09

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Além deste requerimento, os seguintes documentos são necessários para aprovação:
- RELATIVOS À ENTIDADE:
(a) MINUTA de alteração contratual ou estatutária, com a nova redação dos objetivos sociais;
(b) certidão emitida pela Junta Comercial (ou Órgão de registro equivalente) do Estado onde está situada a sede da Interessada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados;
(c) Atos da Operação de Cisão Parcial e Seletiva.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo - 1a Alteração Consolidada (Sistema Operacional) 1250.000862/2019-71 / pg. 157

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:39:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA SOAVE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:40** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700 / (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:45:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R$ 5.860.000,00 (Cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA SOAVE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/12/2019** às **11:46** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Resultado da consulta em 02/12/2019 11:47:24

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 190912806/2019
Expedição: 02/12/2019, às 11:48:13
Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.000862/2019-71		
Entidade cedente: Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. **CNPJ** 04.408.005/0001-09	**Entidade cessionária**: Canastra FM Comunicação Ltda. **CNPJ** 30.285.452/0001-28	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Medeiros	**UF: MG**
Validade da Outorga: vincenda até 11/05/2021	**Período:** Portaria n" 606, de 21 de setembro de 2006. Decreto Legislativo N` 858, de 2009, DOU de 20/09/2009. Contrato publicado no DOU 11/05/2011	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	- 3746912, 3746914 e 3746916 3746927 - 3746905, 3746906 e 3746903 - 3746907, 3746908 e 3746910
b) Licença de funcionamento;	OK	10/03/2015 p. 5 (4922248)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4927033, 3746912 e 3746914
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
REGULARIDA DE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	4920418
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	PENDENTE	Federal 4920422, 3746918

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (4925366) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 165
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

			Estadual 3746919
			Municipal **PENDENTE**
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4923210
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS 4920427
			INSS 4920422
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3746921 4920431

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA Canastra FM Comunicação Ltda. **CNPJ** 30.285.452/0001-28		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	OK (p. 15-28, 4929422, Consolidação do Contrato Social e 1ª Alteração Contratual)
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	p. 60, 4929422
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	3746895
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	3746902
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	PENDENTE	Federal 3746896
			Estadual PENDENTE
			Municipal PENDENTE
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Entidade Não Cadastrada na Anatel
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	PENDENTE	FGTS Empregador Não Cadastrado 3746899
			INSS 3746896
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3746897

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (4929366) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 166

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	ITAMAR SOAVE	OK	3746933
	AURORA PRAES DIAS NUNES	OK	3746931
	JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES	OK	3746936 (Saiu com a 4ª. Alteração Contratual)
	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.	Não se aplica	p.2 4922506
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA: Canastra FM Comunicações Ltda.			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		OK	3746942
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		OK	3746942
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		OK	3746942

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **Escolha um item** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA **CARGO**: **Analista em Ciência e Tecnologia**	02/12/2019

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (4925366) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 167

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 24133/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28 (cessionária).

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º 4923369), restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

> RELATIVOS À CEDENTE: Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 01.408.005/0001-09
>
> a) prova de regularidade para com a Fazenda municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> RELATIVOS À CESSIONÁRIA: Canastra FM Comunicação Ltda. CNPJ 30.285.452/0001-28:
>
> a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade ainda não houver completado um exercício fiscal,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e

c) prova de regularidade para com as Fazendas estadual e municipal da sede da entidade, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. Cabe rememorar que o art. 91, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, determina que "a transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação", que no caso em epígrafe será após 09/03/2020, conforme dados do Sistema de Radiodifusão Mosaico (p.5, 4922248).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/12/2019, às 07:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4923378** e o código CRC **E36F2FE5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 4923378

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
03/12/2019 16:10:21

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, executante do serviço de radiodifusão sonora de frequência modulada, no município de Marcelândia no Estado de Mato Grosso; e, (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 46520/2019/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 03 de dezembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto - SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 24133/2019/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 06/12/2019, às 16:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **4927994** e o código CRC **696FAB43**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
03/12/2019 16:48:00

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida à Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
10/12/2019 08:50:30

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.000862/2019-71
Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_4927994.html
Nota_Tecnica_4923378.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8752959 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 19/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA, CNPJ: 04.408.005/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de dezembro de 2019.

PEDIDO N°: 7268216

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8

6 - Docs do Processo 1000862-71.2019.8.26.0100 - Despacho_Decisão (2019.0000...) - 20/12/2019 17:01 - pg. 175

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19120116705-00
Data e hora da emissão	20/12/2019 09:04:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2019 a 05/01/2020

Certificação Número: 2019120703395495538493

Informação obtida em 20/12/2019 07:46:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://andradeautenticidade.assinadigital.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Docs do Processo 0000862/2019-71 / pg. 177

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.1858/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários não foi localizado até a presente data inscrição municipal, em nome do requerente. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº. 1645/2019
Nome: SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, Nº123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ nº.: 04.408.005/0001-09

Certidão válida por 180 dias.
Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2019.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND 1645.19
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.
Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Hugo Berlingeri Campos
Conferido por:

Luciano Ferreira Mendes
Agente de Administração
Faz - 35

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

imprimir

Nº 3933564

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA** nem contra **o CNPJ: 04.408.005/0001-09**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/12/2019 às 07:48 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/12/2019, 07h48min. e 20/12/2019, 07h48min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
rf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
https://integra-autenticidade-assinatura.pdpj.jus.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8

6 - Docs do Processo Eletrônico (200.000.000_2000_0700000_2019_3700_25000862/2019-71 / pg. 179

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8

6 - Docs do Processo Eletrônico (200.000.000/00_2000_0[illegible]/2019-71 / pg. 180

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	5.860.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
ANA CAROLINA SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	322869754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
217.199.158-57	SÓCIO	2.930.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.930.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8
6 - Docs do Processo 2019/0000862 (2019.0000862_2019-07_250000862_2019-71_250000862/2019-71 / pg. 181

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR		NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES		NÚMERO 301	COMPLEMENTO
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/07/2018	306.454/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/12/2019

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128002820, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 17:09:15.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Docs do Processo 128.002.820/19-8 - pg. 182

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 192637556/2019
Expedição: 20/12/2019, às 08:02:19
Validade: 16/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112e510f4e4ea93d071424cdabe8
6 - Docs do Processo Eletrônico (200.0699_2019_07150000862_2019-71_25000862/2019-71 / pg. 183

Balanço Patrimonial

Folha: 1

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

CNPJ: 30.285.452/0001-28

Período : 24/04/2018 a 31/12/2018

Emissão: 16/12/2019 12:39hs

ATIVO		*PASSIVO*	
ATIVO	2.000,00	PASSIVO	2.000,00
CIRCULANTE	2.000,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.000,00
DISPONIBILIDADES	2.000,00	CAPITAL REALIZADO	2.000,00
Numerários	2.000,00	Capital Subs. de Domiciliados e Res.País	2.000,00
Caixa	2.000,00	Socio	2.000,00

Ribeirão Preto, 31 de Dezembro de 2018.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R$ 2.000,00 (dois mil Reais)

SÓCIO ADMINISTRADOR
ITAMAR SOAVE
CPF: 745.371.808-20

CONTABILISTA
JOSE ROBERTO DEL TOSO
TC CRC: 1SP080776/O-0

DELROMA CONTABILIDADE LTDA ME

RUA DONA ADORAMA 28 - BATATAIS - SP - 14300-069 - Fone: (16)3761-4700

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento 1 pg. 1 - 0000862/2019-71 / pg. 184

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8751362 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, no período de 10 (dez) anos anteriores a 18/12/2019, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA, CNPJ: 30.285.452/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI n.º 22/2019.

Esta certidão aponta os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em grau de recurso, e não aponta os processos distribuídos há mais de 10 anos da data limite, ainda que estejam em andamento.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de dezembro de 2019.

PEDIDO N°: 7266435

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	19120116736-07
Data e hora da emissão	20/12/2019 09:08:13
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PREFEITURA DA CIDADE
RIBEIRÃO PRETO
SECRETARIA DA FAZENDA

www.ribeiraopreto.sp.gov.br
Rua Lafaiete, 1000 – CEP: 14015-080 – Tel.: (16) 3977-5700

Certidão nº.1857/2019

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Mateus Felipe Moretti Alvarenga, chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança da Secretaria Municipal da Fazenda certifica que, consultando as informações contidas em nossos bancos de dados e arquivos do sistema CONSIST-AM, quanto a Tributos Mobiliários não foi localizado até a presente data inscrição municipal, em nome do requerente. Quanto a Tributos Imobiliários – IPTU não consta débito de titularidade do requerente ou compromissados ao mesmo, até a presente data. Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrativos pela Secretaria Municipal da Fazenda e inscrições em Dívida Ativa. Esta certidão se refere a todos os tipos de tributos municipais.

Protocolo nº. 1644/2019
Nome: CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, Nº123, SALA 7, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPJ nº.: 30.285.452/0001-28

Certidão válida por 180 dias.
Esta certidão somente terá validade, com a chancela da Prefeitura Municipal.

O referido é verdade
Ribeirão Preto, 26 de dezembro de 2019.

VISTO

MATEUS FELIPE MORETTI ALVARENGA
Chefe da Divisão de Certidões, Microfilmagem e Cobrança

EMERSON PAULO VECCHIA
Assistente do Secretário da Fazenda
PMRP

CND 1644.19
Emolumentos referentes a protocolo: Cobrança suspensa até decisão final, conforme E.I. 08/10 DCMC.
Lei Complementar nº1428, artigo 261 de 27/12/2002, CTM
Digitado por: Hugo Berlingeri Campos
Conferido por:

Luciano Ferreira Mendes
Agente de Administração
Paz - 35

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/12/2019 a 17/01/2020

Certificação Número: 2019121918334498446999

Informação obtida em 19/12/2019 18:33:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://andrea-autenticidade-assinatura.cahuate.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo (2000064988-28 - 0 pg.)

0400862/2019-71 / pg. 188

imprimir

Nº 3933569

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.** nem contra **o CNPJ: 30.285.452/0001-28**.

Observações:

a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;

b) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**portal.trf1.jus.br/**), informando-se o número de controle acima descrito.

Nesta certidão estão sendo considerados os processos do PJe.

Certidão Emitida em: 20/12/2019 às 07:51 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados entre 20/12/2019, 07h51min. e 20/12/2019, 07h51min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
rf1.jus.br/Servicos/Certidao/trf1_emitecertidao.php
https://integra-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

6 - Docs do Processo (2500862/2019-71 - 01/25150086...2019-71 / pg. 189

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:40 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **7A56.D99F.067B.501A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

6 - Docs do Processo nº 0600862/2019-71 / pg. 190

Ao
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

Referente Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta

Declaração

Declaramos para devidos fins de direto e a que se fizerem necessários que a empresa, **Canastra FM Comunicações Ltda**, com sede na rua Maestro Ignácio Stabile, 123, Sala 7, bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Ribeirão Preto – SP – CNPJ 30.285.452/0001-28, ainda não tem nenhuma operação de Concessão de Sons e Imagens, portanto está desobrigada de recolher o FISTEL, que somente será devido após a efetivação da Transferência objeto deste Processo nº 01250.043.750/2018-24.

Por ser a expressão da verdade datamos e firmamos a presente.

Ribeirão Preto, 27 de dezembro de 2019

Canastra FM Comunicações Ltda
Itamar Soave
Administrador
CPF: 745.371.808-20

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35231009100		24/04/2018	01/02/2018	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
30.285.452/0001-28	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 7

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	2.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
AURORA PRAES DIAS NUNES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ALAMEDA DO CEDROS	425	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CONDOMINIO VIVENDAS	LAGOA SANTA	MG	33400-000	MG3320094

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
518.919.056-00	SÓCIO	500,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA	350	APTO. 201

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CAMARGOS	BELO HORIZONTE	MG	30520-450	M2646723

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
473.313.566-15	SÓCIO E ADMINISTRADOR	500,00

SÓCIO

NOME
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
6 - Docs do Processo 0001008862019-71 / pg. 192

ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640

NIRE	CARGO	QUANTIDADE COTAS
35224537333	SÓCIO	600,00

SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO, REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR	400,00

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS ARQUIVAMENTOS POSTERIORES À DATA DE CONSTITUIÇÃO

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/12/2019

JUCESP · GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO · documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128002479, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 16:57:52.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Docs do Processo 0001009-86.2019.8.26.0650 / pg. 193

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 192625692/2019
Expedição: 19/12/2019, às 18:43:17
Validade: 15/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DECLARACAO DO FATURAMENTO

Declaramos para os devidos fins e efeitos que a Empresa SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LT , inscrita no CNPJ/MF sob no. 04.408.005/0001-09
com sede à Maestro Ignácio Stábile 123 SALA 3,Alto da Boa Vista,Ribeirão Preto-SP,realizou nos ultimos 12 meses, o faturamento bruto abaixo

Relacao de Faturamento

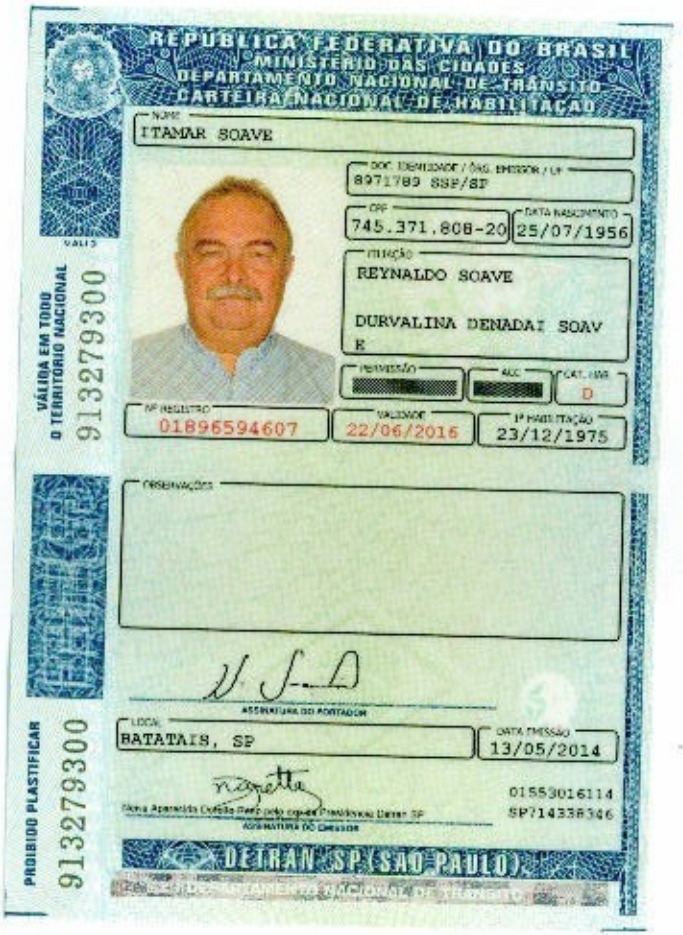
Mes	Faturamento	Mes	Faturamento
Dez/2018		Jun/2019	
Jan/2019		Jul/2019	
Fev/2019		Ago/2019	
Mar/2019		Set/2019	
Abr/2019		Out/2019	
Mai/2019		Nov/2019	

JOSE ROBERTO DEL TOSO

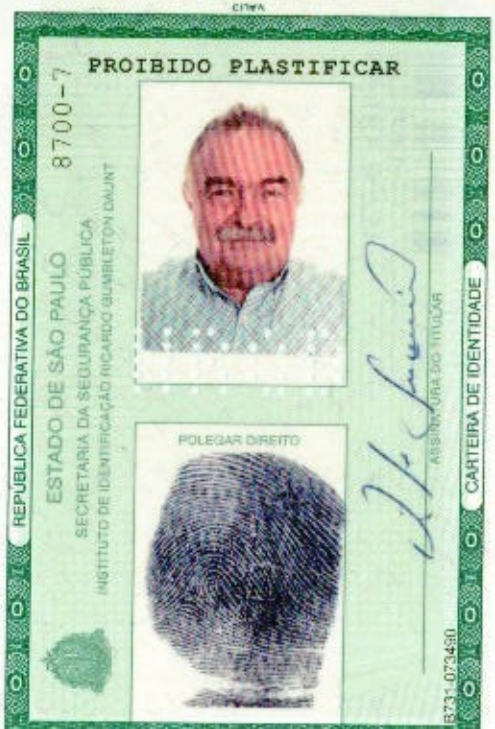
ITAMAR SOAVE

JOSÉ ROBERTO DEL TOSO
Rua Dona Adorama, 28
Batatais-SP - Fone: 16 3761-4700
TC 1SP080776/00 - CPF: 203.394.028-49

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Docs do Processo 0000862/2019-71 / pg. 195







Anexo - Docs do Processo 08012.000862/2019-71 SEI 0152006986 / pg. 196
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.382.962/18-7

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.40-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Riachuelo, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs 04 Processo Cível (4856112) SEI_072[illegible] / pg. 197

com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Riachuelo, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado, constituírem uma sociedade empresária do tipo limitada, a qual reger-se-á pelo que está contido nos artigos seguintes e, supletivamente, na Lei das Sociedades por Ações, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**"

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, nº 123, Sala "7", Alto da Boa Vista, CEP: 14.025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
0 - Docs 001 Processo 0400862/86_2019_072_000862_2019-71 0 pg 0400862/2019-71 / pg. 198

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade inicia suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo (2500862/86_2435_072020 0 pg 2500862/2019-71 / pg. 199

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs 0041 Procuração (2006862) SEI_072[illegible]2019-71 / pg. 200

expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	600,00
TOTAL	2.000	2.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo (2000862/86_2019_07_25_15_57_01_pg.pdf) 2000862/2019-71 / pg. 201

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES** e por **ITAMAR SOAVE**, ambos já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderá (ão) ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo (2001862/86_2SES_072SUBSEC/2019SEI 0025200862/2019-71 / pg. 202

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs 00 Processo 0000862/86_2015_072 0000862/2019-71 / pg. 203

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 01 de fevereiro de 2.018.

AURORA PRAES DIAS NUNES
Sócia

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Sócio Administrador

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócio

CARTÓRIO NOGUEIRA AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1548 • CEP 32210-000 • ELDORADO CONTAGEM • MG • TEL.: 31 3399.1400 • cartorio@cartorionogueira.com.br
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Reconheço, por autentico, a(s) firma(s) indicada(s) de:
(CLZ64692) JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES ##########
Contagem, 08/02/2018 12:49:38 30482
Gabriel Ribeiro Garro - Escrevente
Emol.:R$4,80 TFJ.:R$1,49 Total:R$6,29
NADINI
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLZ 64692

1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa
Tabelia: Elaine Martins de Sousa Alves
Av. Prefeito João Dher, 290 - Centro - CEP 33400-000
Fones: (31) 3681-1450 / 98874-8532 - notaslagoasanta@hotmail.com
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo
(CLY17633) AURORA PRAES DIAS NUNES **********
Lagoa Santa, 08/02/2018 12:02:20141
Em Testemunho ---------- da verdade.
Thalyta Fernandes de Oliveira - Escrevente
Emol.:R$4,53 Rec.:R$0,27 T.F.J.:R$1,49 Total:R$6,29
Selo de Fiscalização RECONHECIMENTO DE FIRMA CLY 17633

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Docs 00 Processo 0000862/2019-71 / pg. 204


TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança as firmas de: ITAMAR SOARE, ITAMAR SOARE, em documento com valor econômico e dou fé. . . . . .
Ribeirão Preto, 16 de fevereiro de 2018.
Em Testº da verdade. Cod.:150802A0320181650 NO:219497
Simone Battaglion Costa-Escrevente Autorizada
Total: R$ 12,50

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2
0863AA0143233

Cartório Nc Fo 3399 Parque Indus

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo (ab0186d2986_2485_072e3b0e90b) 0 1 253.000862/2019-71 / pg. 205

Testemunhas:

1. _____

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____

Nome: André Luiz A. de Carvalho

R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____

Dr. Igor Martins Sufiati

OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP

24 ABR. 2019

SINCOMERCIO SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

JUCESP

NIRE LIMITADA

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO

FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES

SECRETÁRIA GERAL

3523100910-0

JUCESP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo 0200862/2019-71 / pg. 206

JUCESP PROTOCOLO
0.657.800/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

4ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Docs 6 Processo 0300862/2019-71 / pg. 207

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade em R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a criação de 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

a) Pelo sócio Itamar Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real);
b) Pela sócia Ana Carolina Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real)

Diante do aprovado aumento de capital, a Cláusula Décima Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
0 - Docs do Processo (2061642/86_2019_072_Contrato_Social_Alteracao_Consolidacao_Aumento_de_Capital_Social_e_Outros_Assuntos_Pertinentes_Pg_208_000862/2019-71 / pg. 208

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile n° 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
0 - Docs 001 Procuração (1501662)
0000862/2019-71 / pg. 210

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs 001 Processo 0862/2019-71 / pg. 211

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
0 - Docs 001 Processo 2019 - 71 / pg. 212

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Docs 00170000862/2019-71 / pg. 213

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
0 - Docs 001 Procuração (2001064) SEI_072.00090/2019-88 / pg. 0001862/2019-71 / pg. 214

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

0 - Docs do Processo (2019-71) - SEI_072.00862 - 0000862/2019-71 / pg. 215

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 1º de Julho de 2018.

ITAMAR SOAVE

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
11 JUL. 2018
SINCOMERCIO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
306.454/18-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Docs do Processo 0200862/2019-71 / pg. 216

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700/ (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:27:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:33:16 do dia 02/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/05/2020.
Código de controle da certidão: **95EC.59D5.3394.B48C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Resultado da consulta em 03/02/2020 09:35:30

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:39:23 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **09:36:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Receita Federal PGFN CERTIDÃO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:28:40 do dia 19/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2020.
Código de controle da certidão: **7A56.D99F.067B.501A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta Preparar página para impressão

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Dados Checklist 2 (30933547) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 222

Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA

Resultado da consulta em 03/02/2020 09:37:50

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:40:26 do dia 03/02/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.000862/2019-71		
Entidade cedente: : Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09	**Entidade cessionária**: Canastra FM Comunicação Ltda. CNPJ 30.285.452/0001-28	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Medeiros	**UF: MG**
Validade da Outorga: vincenda até 11/05/2021	**Período:** Portaria n" 606, de 21 de setembro de 2006. Decreto Legislativo N` 858, de 2009, DOU de 20/09/2009. Contrato publicado no DOU 11/05/2011	**Nº do Processo de renovação de outorga -**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	- 3746912, 3746914 e 3746916 3746927 - 3746905, 3746906 e 3746903 - 3746907, 3746908 e 3746910 - 5095043 p.1, 5 e7,
b) Licença de funcionamento;	OK	10/03/2015 p. 5 (4922248)
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	4927033, 3746912 e 3746914
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	-

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**P(s).**
REGULA	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	5095347, p. 2 Emitida em 03/02/2020.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist - Lista de Verificação de Documentos-2 (5095444) - SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 225
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **<u>da sede da entidade</u>**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal 5095347, p. 2 Válida até 30/05/2020.
			Estadual 5095043, p. 2 Válida até 20/05/2020.
			Municipal 5095043, p. 4 Válida até 26/05/2020.
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	5095347, p. 4 Válida até 04/03/2020.
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS 5095347, p. 3
			INSS 5095347, p. 2 Válida até 30/05/2020.
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	3746921 4920431 5095043, p. 9

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA Canastra FM Comunicação Ltda. **CNPJ** 30.285.452/0001-28		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	OK (p. 15-28, 4929422, Consolidação do Contrato Social e 1ª Alteração Contratual) Consolidação do Contrato Social 5095043, p. 23-32 4ª Alteração Contratual 5095043, p. 33-42
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	5095043, p. 18
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5095043, p. 10 (firmado pelo sócio administrador e contador)
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	5095043, p. 11
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5095347, p. 5 Emitida em 03/02/2020.
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	Federal 5095347, p. 6 Válida até 20/05/2020. OK
			Estadual 5095043, p. 12 Válida até 20/05/2020. OK
			Municipal 5095043, p. 13 Válida até 20/05/2020. OK
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	Não se aplica	Entidade Não Cadastrada na Anatel 5095043, p. 13 p. 17, 5095347, p. 8
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS 5095347, p. 7

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist - Lista de Verificação de Documentos 2 (5095444) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 226

			INSS 5095347, p. 6 Válida até 20/05/2020. OK
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	5095043, p. 20

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA			
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	ITAMAR SOAVE	OK	3746933 5095043, p. 22
	AURORA PRAES DIAS NUNES	OK	3746931
	JOSE ANGELO DE DARIA TAVARES	OK	3746936 (Saiu com a 4ª. Alteração Contratual - 5095043, p. 33-42)
	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA.	Não se aplica	p.2 4922506
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA: Canastra FM Comunicações Ltda.			
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		OK	3746942
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;		OK	3746942
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.		OK	3746942

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	**DATA**
NOME: MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA	03/02/2020
CARGO: Analista em Ciência e Tecnologia	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist - Lista de Verificação de Documentos 2 (5095444) - SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 227

Data de Envio:
03/02/2020 18:30:59

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
06/02/2020 14:49:16

De:
MCTIC/Serviço de Alterações Societárias <coact_atos@mctic.gov.br>

Para:
sayonara.cintra@mctic.gov.br
cgfi@mctic.gov.br

Assunto:
Transferência de Outorga

Mensagem:
Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Re: Transferência de Outorga

De : cgfi@mctic.gov.br Qua, 05 de fev de 2020 10:08
Assunto : Re: Transferência de Outorga
Para : MCTIC <coact_atos@mctic.gov.br>
Cc : cgfi <cgfi@mctic.gov.br>

À Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias – COACT_RTV

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs, instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 , entidade outorgada a executar o serviço de RTV, na localidade de Medeiros/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

----- Mensagem original -----
De: "MCTIC" <coact_atos@mctic.gov.br>
Para: "cgfi" <cgfi@mctic.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 3 de fevereiro de 2020 18:30:59
Assunto: Transferência de Outorga

Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor(a) Coordenador(a)-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-o(a), cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, constante do parágrafo 25 do Parecer Referencial n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, encaminho os autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de: (i) condenação de cassação da outorga deferida ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09 (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, número do Fistel 50407499962, e (ii) de processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 2103/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: DEFERIMENTO. Transferência Direta. Remessa dos autos à Consultoria Jurídica – Conjur e ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09, cedente, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, cessionária.

ANÁLISE

2. O pedido formulado pela delegatária encontra amparo no art. 89, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/63 (alterado pelo Decreto nº 7.670/2012), o qual estabelece que se dará a transferência direta da outorga quando a concessão ou permissão for transferida de uma pessoa jurídica para outra.

3. Para a validade da operação é imprescindível a autorização prévia do Poder Concedente, nos temos da alínea "*c*" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424, de 2017). O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. De acordo com a nova redação dada pela Lei nº 9.138/2017, se a outorga corresponder à execução de serviço de radiodifusão sonora, a transferência será autorizada pelo Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio de portaria; se corresponder a serviço de radiodifusão de sons e imagens, caberá ao Presidente da República autorizar a transferência da outorga, por intermédio de Decreto Presidencial, precedido de instrução processual por esta Pasta. É o que determina os incisos I e II do artigo 90 do RSR.

5. Relatadas as informações preliminares, passa-se à análise do pedido.

6. Inicialmente, cabe consignar que o pedido de transmissão da outorga encontra-se devidamente firmado, em conjunto, por todos os sócios e dirigentes tanto da Cedente quanto da Cessionária (evento nº 3746930):

a) Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

09, **(cedente),** representada pelo Sr. Itamar Soave (evento SEI nº 3746930, p. 1);

b) Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, (cessionária)**,** representada pelo pelo Sr. Itamar Soave (evento SEI nº 3746930, p. 2-3).

7. A concessão em questão foi outorgada originariamente ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09, devidamente aprovada pelo Congresso Nacional nos termos do Decreto n.º 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009 (evento SEI nº 4922248, p. 4), referindo-se à Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006. Registra-se que o contrato da referida concessão foi publicado no DOU 11/05/2011 (evento SEI nº 1680984, p. 2), encontrando-se vigente até 11/05/2021.

8. A transferência direta da outorga é uma operação que tem 3 (três) requisitos básicos que a Entidade deve preencher para que o pedido possua condição de procedibilidade. É necessário que se verifique os aspectos relacionados: a) ao lapso temporal exigido para a realização da operação, b) à obediência aos limites previstos no Decreto Lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967; e c) à regularidade da outorga.

8.1. Quanto ao lapso temporal, considerando o comando normativo previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963) e com base em consulta realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, em 03/12/2019 (p. 5, evento SEI nº 4922248), verifica-se que o primeiro licenciamento para a execução do referido serviço foi emitido em 10/03/2015, portanto, **a entidade atenderá ao requisito temporal de mais de 5 (cinco) anos da data do licenciamento a partir de 09/03/2020.**

8.2. No tocante à obediência aos limites de outorgas previstos no art. 12 do Decreto Lei n.º 236/67, em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 4927033), verificou-se o **atendimento ao requisito**.

8.3. Por fim, no que diz respeito à validade da outorga, verifica-se que a concessão em questão foi outorgada originariamente ao Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09, pelo Decreto n.º 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009 (evento SEI nº 4922248, p. 4), referindo-se à Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006. Registra-se que o contrato da referida concessão foi publicado no DOU 11/05/2011 (evento SEI nº 1680984, p. 2), encontrando-se vigente até 11/05/2021. Verifica-se, pois, **o atendimento ao requisito**.

8.4. Também, referente à regularidade da outorga, mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir, conforme recomendado pela Conjur, nos termos do Parecer n.º 798/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU. Em atendimento tal recomendação, a Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas - CGFI se manifestou nos autos, por meio do Despacho Interno CGFI (evento SEI nº 5209520), certificando a inexistência de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pelo Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. CNPJ 04.408.005/0001-09, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

9. Em referência ao que se estabelece na norma de radiodifusão, foi procedida a análise dos documentos apresentados pelas pessoas jurídicas envolvidas (Cedente e Cessionária), tendo sido observado a completa instrução do pedido, conforme atesta a "Lista de Verificação de Documentos 2" (evento SEI nº 5095444).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

10. Os documentos exigidos pela legislação tem a finalidade de demonstrar a regularidade das empresas sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e *(iv)* nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes.

11. Relativamente à Cedente, Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09, de acordo com o que se verifica da Lista de Verificação de Documentos 2 (evento SEI nº 5095444), foram apresentados todos os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, consoante as exigências constantes do item II do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e". Da análise desses documentos se pode inferir que as certidões acostadas no processo (evento SEI nº 5095347 - Válida até 30/05/2020 e 5095043 - Válidas até 26/05/2020) demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas, Fistel, FGTS e inexistências de pendências junto à Justiça do Trabalho, demonstrando o atendimento às condições impostas para este tipo de operação.

12. Relativamente à Cessionária, Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, registra-se que todos os documentos necessários, de acordo com o exigido no item III do art. 93 do RSR, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" foram apresentados, conforme Lista de Verificação de Documentos 2 (evento SEI nº 5095444), senão vejamos:

> 12.1. Quanto aos documentos que comprovam a habilitação jurídica da empresa, foi acostado o Ato Constitutivo da sociedade (evento Sei nº 5095043, p. 23-32), do qual consta em sua Cláusula Primeira que a sociedade tem por finalidade a execução de "*... serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequencia modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, ...*". Foram juntadas as declarações exigidas pela legislação para este tipo de operação: a) de que a pessoa jurídica não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço de radiodifusão em desrespeito aos limites estabelecidos pelo Decreto - Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, b) de que nenhum dos sócios e dirigentes da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos na Lei da Ficha Limpa. (evento nº 3746930, p. 1-2) Por fim, foi acostada certidão expedida pela Junta Comercial competente (evento Sei nº 5095043, p. 18), indicando as composições societária e diretiva da sociedade.
>
> 12.2. Pertinente à qualificação econômico-financeira da empresa, foi acostado balanço patrimonial (5095043, p. 10, devidamente firmado pelo sócio administrador e contador, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme atesta a certidão apresentada à p. 11, evento SEI nº 5095043, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).
>
> 12.3. Referente à *regularidade fiscal*, se pode observar que as certidões acostadas demonstram a regularidade da situação da empresa perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal, (evento sei nº 5095347, p. 2, Válida até 30/05/2020, 5095043, p. 2, 4, 9, Válida até 20/05/2020 e 26/05,2020), a ausência de irregularidades perante o cadastro nacional de pessoas jurídicas (evento Sei nº 5095347, p. 5), perante o FGTS (evento Sei nº 5095347, p. 7), e ausência de pendências junto à Justiça do Trabalho, evento Sei nº 5095043, p. 20, o que leva a inferir o preenchimento de tais requisitos de regularidade fiscal.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

12.4. Foi apresentado, ainda, pela empresa cessionária, através do seu representante legal, Sr. Itamar Soave, declaração de que nenhum de seus sócios e dirigentes se encontra condenado com decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado nos ilícitos previstos o art. 1º, inciso I, alíneas *b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q* da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa) do evento nº 3746942.

12.4.1. A citada declaração é uma inovação trazida pela Lei nº 13.424/2017, que passou a ser exigida daqueles que se habilitam a prestar serviço de radiodifusão e teve como propósito estabelecer critérios objetivos para a verificação da capacidade de os indivíduos integrarem uma permissionária/concessionária do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.º 4927033), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

14. Uma vez autorizada a operação em apreço, o quadro diretivo da Entidade cessionária, a entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, ficará disposto da seguinte forma (decorrente da 4a. Alteração Contratual realizada em 11/07/2018, registrada sob o nº 306.454/18-0, p. 33-42, evento Sei nº 5095043:

- QUADRO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE (Evento Sei nº 5095043, p. 33-42)

NOME	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	600,00
TOTAL	2.000 (100%)	2.000,00

NOME	**CARGO**
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ITAMAR SOAVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

- QUADRO DA ENTIDADE - SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (Evento SEI nº 5095043, p. 33-42)

NOME	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	5.860.000 (10%)	5.860.000,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

NOME	CARGO
ITAMAR SOAVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

15. Assim, tendo em vista a regularidade dos documentos apresentados, constata-se que os autos se encontram instruídos de acordo com a legislação em vigor estando, portanto, o pleito apto a ser deferido.

16. Por fim, vale ressaltar que, em se tratando de transferência direta da concessão do serviço de radiodifusão em frequência modulada, a decisão sobre o pedido compete ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, em conformidade com o art. 91, do RSR.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pelo **deferimento** do pedido, para publicação após 09/03/2020, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão.

À consideração superior.

(*assinado eletronicamente*)
MARIBEL ALVES FIERRO SEVILLA
Analista em Ciência e Tecnologia

De acordo. Submeta-se o feito à consideração da Coordenadora-Geral de Pós-Outorga.

(*assinado eletronicamente*)
JOÃO EDUARDO TABALIPA FERREIRA
Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Aprovo a Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC. Submeta-se o feito à consideração do Senhor Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial.

(*assinado eletronicamente*)
LUCIANA MARIA MONTEIRO DE LIMA
Coordenadora-Geral de Pós-Outorga

Aprovo a Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos ao Senhor Secretário de Radiodifusão.

(*assinado eletronicamente*)
FLÁVIO FERREIRA LIMA
Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial

Aprovo a Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC. Encaminhem-se os autos à Conjur.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(*assinado eletronicamente*)
ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Radiodifusão

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 04/03/2020, às 09:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira**, **Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 12/03/2020, às 15:03 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 16/03/2020, às 14:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Ferreira Lima**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Comercial**, em 17/03/2020, às 17:36 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 01/04/2020, às 21:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5095485** e o código CRC **DD47F9B9**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE PORTARIA
PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto nos artigos 90, inciso I, e 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2103/2020/SEI-MCTIC., chancelada pelo Parecer Jurídico n.º _____/2018/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica atuante no MCTIC,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.408.005/0001-09, por meio do Decreto Legislativo n.º 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009, para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda., pessoa jurídica de direito, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, de âmbito regional, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

QUADRO CONSTITUTIVO DA ENTIDADE CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

NOME	**QUOTAS**	**VALOR (R$)**
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	600,00
TOTAL	2.000 (100%)	2.000,00

NOME	**CARGO**
JOSÉ ANGELO DE FARIAS TAVARES	SÓCIO-ADMINISTRADOR
ITAMAR SOAVE	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES

****

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

EM nº - MCTIC

Brasília, 03 de fevereiro de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Tratam-se os autos do Processo n.º 01250.000862/2019-71, de pedido formulado pela entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.408.005/0001-09, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, com o objetivo de obter anuência para transferir a outorga em questão, para entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, cessionária.

2. O pleito foi analisado pelos órgãos técnico e jurídico atuantes no MCTIC, os quais se posicionaram pela viabilidade da transferência. Ato contínuo, foi editada Portaria, por intermédio da qual autorizei a transferência da outorga, na forma pleiteada.

3. Diante disso, encaminho o Processo, para conhecimento, sugerindo, por oportuno, que, observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

inciso II do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

(*assinado eletronicamente*)
MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 5095485

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

Senhor Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

1. A Secretaria de Radiodifusão encaminha para análise e manifestação desta Consultoria Jurídica/MCTIC processo administrativo no qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., em conjunto com a Canastra FM Comunicação Ltda., solicita transferência, da primeira para a segunda entidade, da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, concedida à primeira requerente.

2. A matéria foi analisada na **NOTA TÉCNICA Nº 2103/2020/SEI-MCTIC**, elaborada pela Secretaria de Radiodifusão. O órgão se manifestou da seguinte forma: "*opina-se pelo **deferimento** do pedido, para publicação após 09/03/2020, devendo o Processo, acompanhado da minuta de portaria, ser encaminhado à Consultoria Jurídica, para manifestação, e posterior submissão do assunto ao Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para decisão*".

3. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

4. **Há assim, pontos que merecem melhores considerações, como se passa a demonstrar.**

5. Primeiramente, constata-se que, segundo informações da Secretaria, a permissão em análise fora outorgada à entidade cedente por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, aprovada pelo Congresso Nacional, nos termos do Decreto Legislativo nº 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União em 20 de novembro de 2009. Todavia, **não constam dos autos cópia dos referidos atos, motivo pelo qual solicitamos sua juntada ao processo**.

6. Ao analisar o tempo de licenciamento da entidade, para verificar o cumprimento do art. 91 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, a Secretaria assim afirmou:

> 8.1. Quanto ao lapso temporal, considerando o comando normativo previsto no art. 91 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (Decreto nº 52.795 de 31 de outubro de 1963) e com base em consulta realizada ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, em 03/12/2019 (p. 5, evento SEI nº 4922248), verifica-se que o primeiro licenciamento para a execução do referido serviço foi emitido em 10/03/2015, portanto, **a entidade atenderá ao requisito temporal de mais de 5 (cinco) anos da data do licenciamento a partir de 09/03/2020.**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/416052939 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Nota 230/2020 (5457348) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 239

7. No entanto, o extrato do mosaico acostado ao doc. SEI 4922248 indica que a outorga em questão ainda aguarda licenciamento. É necessário que a Secretaria esclareça a questão.

8. Outrossim, com relação à **qualificação econômico-financeira** da entidade cessionária para prestação do serviço, constata-se que a análise técnica apenas apontou a efetiva apresentação do balanço patrimonial e da certidão negativa de falência ou recuperação judicial, senão vejamos:

> 12.2. Pertinente à qualificação econômico-financeira da empresa, foi acostado balanço patrimonial (5095043, p. 10, devidamente firmado pelo sócio administrador e contador, em atendimento ao disposto na alínea "d" do inciso III do art. 93 do RSR. Ademais, conforme atesta a certidão apresentada à p. 11, evento SEI nº 5095043, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, observa-se a inexistência de ações de falência ou até mesmo processos de recuperação judicial, que venham impossibilitar o prosseguimento da atividade empresarial (radiodifusão).

9. **Assim, não houve conclusão firmada pela autoridade responsável pela regularidade da documentação contábil, nos termos do art. 93, inciso III, alínea "d", do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, instituído pelo Decreto nº 52.795/1963:**

> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> III - documentação relativa à entidade cessionária: (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)
>
> (...)
>
> **d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017) (grifo nosso)**

10. Cumpre destacar que esta Consultoria Jurídica não dispõe de expertise, nem possui competência para emitir pronunciamento conclusivo acerca da documentação contábil que comprova a situação financeira da entidade, em consonância com o que prevê o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União, o qual define que "*a manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo,* ***evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações****, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento*".

11. **Nesse contexto, cabe a CONJUR alertar o órgão técnico para que aprimore a análise dos documentos contábeis apresentados, devendo efetivamente verificar a boa situação financeira da entidade, uma vez que o objetivo da norma é assegurar que a cessionária mantenha as condições que conferiram à cedente a capacidade de executar o serviço.**

12. Ademais, ao abordar o ponto relativo ao respeito dos limites de acumulação de outorgas estabelecidos pelo Decreto-Lei 236/1967, assim se manifestou a Secretaria de Radiodifusão:

> 13. Além disso, deve a cessionária se atentar aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967, e art. 14, § 3º do RSR e demais normas. Por efeito de tais determinações foi promovida consulta ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (evento SEI n.º 4927033), tendo sido constado respeito aos referidos limites (as pesquisas foram realizadas considerando todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas na operação, independentemente da expressividade da participação societária de cada uma delas).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sapiens.agu.gov.br/documento/416052939 https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota 230/2020 (5437348) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 240

13. Entretanto, a análise técnica deve identificar de forma expressa o quantitativo de outorgas de cada entidade e sócio, direto e indireto, a fim de subsidiar conclusão administrativa mais completa e exaustiva acerca do efetivo respeito às normas que limitam o número de outorgas por entidade e por pessoa natural, em especial no que respeita à pessoa jurídica que pretende assumir o serviço. O fato da entidade cedente fazer parte da própria cessionária reforça a necessidade de dilação da instrução processual, para que não remanesça qualquer dúvida quanto ao cumprimento da legislação, no ponto indicado.

14. Ainda, por esta mesma razão, entende-se cabível verificar a regularidade da empresa cedente junto ao órgão de registro competente. Com efeito, a entidade cedente apresenta a 5ª Alteração Contratual (doc. SEI 4929422, fls. 43 a 56), que consagra sua cisão parcial em outras três entidades, dentre as quais a interessada a receber o serviço. No entanto, essa alteração não se encontra arquivada, conforme demonstra a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (doc. SEI nº 5095043, fl. 7). Do mesmo modo, ocorre com a 1ª Alteração contratual apresentada pela cessionária (doc. SEI 4929422, fls. 15 a 29), que também não está registrada segundo consta da certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de São Paulo (doc. SEI 5095043 - fls. 18/19).

15. São essas as razões pelas quais sugiro a devolução do caso ao órgão técnico responsável, para que se possa, após a complementação da instrução, nos termos expostos, exarar parecer definitivo sobre o requerimento.

À consideração superior.

Brasília, 23 de abril de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL
Advogada da União
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Ancilares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 416052939 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 23-04-2020 15:35. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota 230/2020 (3437348) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 241

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01006/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. De acordo. À consideração do Sr. Consultor Jurídico, para avaliação.

Brasília, 24 de abril de 2020.

EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE ASSUNTOS DE COMUNICAÇÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 416715077 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): EMMANUEL FELIPE BORGES PEREIRA SANTOS. Data e Hora: 24-04-2020 11:44. Número de Série: 636991791154551401282195116 29. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota 230/2020 (3437348) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 242

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 910 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

DESPACHO n. 01008/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **DESPACHO n. 01006/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** da lavra do Advogado da União e Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação, Dr. Emmanuel Felipe Borges Pereira Santos, aprovando a **NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU** exarada pela Advogada da União e Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e de Serviços Ancilares, Dra. Danielle Lustz Portela Brasil.
2. Encaminhem-se os autos á Secretaria de Radiofusão-SERAD, para conhecimento e providências decorrenciais, como proposto.

Brasília, 24 de abril de 2020.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 416727568 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 24-04-2020 14:33. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota 230/2020 (3437348) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 243

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Apoio Técnico da Secretaria de Radiodifusão

DESPACHO

Processo nº: 01250.000862/2019-71

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminho o presente Processo ao Departamento de Radiodifusão Comercial, para ciência da Nota 230/2020 (5437348) e adoção das providências cabíveis.

Brasília, 24 de abril de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Adelita Amaral Faria**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 24/04/2020, às 18:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5437856** e o código CRC **72C4F027**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Despacho 5437856 SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 244

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Gabinete do Departamento de Radiodifusão Comercial

DESPACHO

Processo nº: 01250.000862/2019-71

Referência: Nota nº 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

Interessado: Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda.

Assunto: Transferência Direta. Consulta Conjur. Devolução dos autos.

De ordem, encaminhe-se este processo à Coordenação-Geral de Pós-Outorgas (CGPO) para as providências cabíveis.

Documento assinado eletronicamente por **Daniella Borges Silverio Ferreira**, **Administradora**, em 27/04/2020, às 09:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5438986** e o código CRC **2D57F0DE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Despacho 5438986 SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 245

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

NOTA TÉCNICA Nº 9087/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual a entidade Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., CNPJ 04.408.005/0001-09, cedente, executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à entidade Canastra FM Comunicação Ltda., CNPJ 30.285.452/0001-28, cessionária. Análise da Consultoria Jurídica realizada. Necessidade de esclarecimentos.

ANÁLISE

2. Segundo a NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento Sei nº 5437348), há aspectos da análise que merecem melhores considerações. Acata-se o posicionamento da Consultoria Jurídica, recomendando remessa daquela nota para ciência do interessado.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVOS À CEDENTE:

a) Cópia da Licença de Funcionamento.

Justificativa: Consta do sistema mosaico que o canal aguarda licenciamento. (evento Sei nº 4922248, p. 1)

RELATIVOS À CESSIONÁRIA:

a) certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão de registro correspondente em que conste detalhadamente o histórico de todos os atos arquivados pela Entidade;

Justificativa: A NOTA n. 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento Sei n º 5437348) aponta que a 5a. Alteração Contratual realizada (evento Sei nº 4929422, fls. 43 a 56) não consta da certidão simplificada dos atos da entidade fornecida (evento Sei nº 5095043, fls. 18/19).

CONCLUSÃO

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Maribel Alves Fierro Sevilla**, **Analista em Ciência e Tecnologia**, em 29/04/2020, às 14:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5447935** e o código CRC **851C1E94**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 5447935

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Comercial
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão
Serviço de Alterações Societárias

OFÍCIO Nº 16548/2020/SEASO/DIRAC/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 29 de abril de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto - SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º 9087/2020/SEI-MCTIC (5447935) e da Nota nº 00230/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (5437348), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado de 31 de maio de 2020, por força da Portaria nº 1.915, de 28 de abril de 2020.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima**, **Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 30/04/2020, às 13:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5448009** e o código CRC **6A1DE053**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 16548 (5448009) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 249

Data de Envio:
30/04/2020 18:49:37

De:
MCTIC/Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga <sepos_jur@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério da Ciência Tecnologia Inovação e Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Pós-Outorga Jurídica do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga Prezado(a),

Ref: 01250.000862/2019-71

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:
Oficio_5448009.html
Nota_Tecnica_5447935.html
Nota_5437348_NOT_230_2020_CGJC_DLP_aleracao_comercial_de_medeiros_mg_sistema_de_radiodifusao_de_sertaozinho_ltda.pdf

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 3**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3761-4700/ (16) 3211-9000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **08:42:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cedente (07941136) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 251

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$2.395,00 (Dois mil e trezentos e noventa e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ANA CAROLINA SOAVE
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2020** às **08:43** (data e hora de Brasília).

VOLTAR IMPRIMIR

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cedente (0794136) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 252

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:43:39 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.
Código de controle da certidão: **5DB1.9E7C.F4D1.5009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Reg Federal Cedente (0794136) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 253

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20080093687-48
Data e hora da emissão	17/08/2020 08:44:56
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Reg Federal Cedente (07941136) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 254

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:56:02 do dia 17/08/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/09/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Reg Federal Cedente (07941156) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 255

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/08/2020 a 05/09/2020

Certificação Número: 2020080703280359448282

Informação obtida em 17/08/2020 08:56:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo Reg Federal Cedente (07541136) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 256

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 20187408/2020
Expedição: 17/08/2020, às 08:57:06
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cedente (6794136) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 257

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAESTRO IGNACIO STABILE	**123**	**SALA 7**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.025-640	**ALTO DA BOA VISTA**	**RIBEIRAO PRETO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@FACTUALCONSULTORIA.COM.BR	**(16) 3877-6569**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2020** às **09:00:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cessiana (3794173) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 258

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$15.414,00 (Quinze mil e quatrocentos e quatorze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ITAMAR SOAVE
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA		
Qualificação:	22-Sócio		
Nome do Repres. Legal:	ITAMAR SOAVE	**Qualif. Rep. Legal:**	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/08/2020** às **09:00** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cessinana (3794173) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 259

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:35 do dia 17/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/02/2021.
Código de controle da certidão: **7D7A.7095.8E53.3362**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo I Reg Federal Cessionária (3794173) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 260

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	20080094196-79
Data e hora da emissão	17/08/2020 09:02:22
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cessinana (3794173) SEI 012500.000862/2019-71 / pg. 261

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 09:02:48 do dia 17/08/2020 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroteg.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Reg Federal Gessinana (5754175) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 262

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/07/2020 a 29/08/2020

Certificação Número: 2020073105104229107667

Informação obtida em 17/08/2020 09:03:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informe-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cessinana (57941475) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 263

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 20188185/2020
Expedição: 17/08/2020, às 09:03:51
Validade: 12/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA. (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Req Federal Cessiana (3794173) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 264

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:04:49**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 265

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:05:02**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 266

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 745.371.808-20

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Barrinha
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Diretor (DIRETOR)	0	--	--	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Sócio	5100	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Pontal
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		BARRINHA COMUNICACOES LTDA	05.009.032/0001-71	Sócio	15000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Barrinha

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:06:59**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 267

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação de Sócio

Critérios da Consulta:

Nome: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado nenhum registro com os critérios informados!

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 268

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consulta Participação do Sócio - RADIODIFUSÃO*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Participação do Sócio - ITAMAR SOAVE

Serviço	UF	Município	Nome Entidade
230	MG	Medeiros	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
230	RJ	São Gonçalo	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
230	SP	Barrinha	BARRINHA COMUNICACOES LTDA
230	SP	Bebedouro	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
230	SP	Pontal	RADIO PONTAL FM LTDA

Registro 1 até 5 de 5 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 269

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:10:56**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 270

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:20:10**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 271

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:20:29**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 272

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.408.005/0001-09

.
Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:21:52**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 273

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.408.005/0001-09

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA											
NOME	**CNPJ/CPF**	**ENTIDADE MC**	**CNPJ**	**CARGO**	**Qtd. Cotas**	**PART. ON**	**PART. PN**	**SERVIÇOS**	**TIPO**	**UF**	**MUNICIPIO**
ANA CAROLINA SOAVE	217.199.158-57	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
ITAMAR SOAVE	745.371.808-20	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (SOCIO-ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:22:12**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 274

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOM DIA
Maribel Alves Fierro Sevilla

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: Anatel\maribel.mctic - Maribel Alves Fierro Sevilla **Data: 17/08/2020** **Hora: 09:22:49**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO (3794205) SEI 01250.000882/2019-71 / pg. 275

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 0958

Documento Microfilmado
Nº 3771
Registro de Imóveis e Anexos
Sertãozinho - SP

CONTRATO SOCIAL

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA

ITAMAR SUAVE, brasileiro, casado, publicitário, portador do RG. Nº 8.971.789 SSP/SP e do CPF/MF nº 745.371.808-20, residente e domiciliado a Avenida General Osório nº 469, CEP 14300-000, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo e ANA CAROLINA SUAVE, brasileira, solteira, publicitária, portadora do RG nº 32.286.975-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 217.199.158-57, residente e domiciliada a Avenida General Osório, nº 469, CEP 14300-000, na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, RESOLVEM, de comum acordo, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, que se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA EMPRESA

A sociedade girará sob o nome empresarial de SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA , e terá sua sede social à Rua Carlos Gomes, nº 1176, Sala 02, nesta Cidade de Sertãozinho/SP, podendo instalar e manter filiais em todo território nacional.

14760,53

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem em: **a)** execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos; **b)** execução, em qualquer parte do território nacional, dos serviços radiodifusão sonora; radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; serviço de distribuição de sinais multiponto multicanal (MMDS), que se utiliza de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviço; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços de telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente.

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28.02.67

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissão ou concessão para executar seus objetivos sociais em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

Nenhuma alteração contratual poderá ser efetuada sem prévia autorização do Poder Público concedente.

Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCREVENTE

Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais
AUTÊNTICO. PARA OS DEVIDOS FINS A
PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESEN-
TADO. (ART. 7º, INC. VIII DA LEI 8935 DE 18/11/94.)

FSA, 22 JUN. 2001

Sebastião Lobo Filho
Sub-Oficial - Substituto

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1589
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO 20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autenticação sente cópia reprográfica extraída
qual confere com o original de
TABELIÃO

ARPEN-SP
CÓPIA AUTÊNTICA
1947AA042778

Dr. RUI SERGIO LEME STRINI
OAB N.o 19 380 - SP
RG N.o 2 830 663 - SP
CPF N.o 157 002 248/87
Rua Expedicionário Lellis nº 1.581

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 0958

Documento Microfilmado
Fls
Nº 3771
Registro de Imóveis e Anexo
Sertãozinho - SP

N.º O.C.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) , dividido em 80 (Oitenta) quotas de R$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

1. ITAMAR SUAVE	40	quotas	R$ 40.000,00
2. ANA CAROLINA SUAVE	40	quotas	R$ 40.000,00
Total do Capital Social	80	quotas	R$ 80.000,00

Parágrafo Primeiro:

A Sociedade integraliza neste ato o Capital Social de R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), assim distribuído entre os sócios:

1. ITAMAR SUAVE	R$ 17.000,00
2. ANA CAROLINA SUAVE	R$ 17.000,00
Total do Capital Integralizado	R$ 34.000,00

Parágrafo Segundo:

A Sociedade deverá integralizar o restante do Capital Social, na medida da necessidade de caixa da empresa ora constituída, a partir do efetivo início de suas atividades, assim distribuído entre os sócios:

1. ITAMAR SUAVE	R$ 23.000,00
2. ANA CAROLINA SUAVE	R$ 23.000,00
Total do Capital a integralizar	R$ 46.000,00

Parágrafo Terceiro

A integralização referida nos parágrafos primeiro e segundo, já efetuada, em moeda corrente, segundo as quotas devidas a cada um, de acordo com o que se especifica no "caput" dessa cláusula.

Parágrafo Quarto

De acordo com o artigo 2º, "in fine" do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Quinto

As quotas representativas do capital social pertencerão, na sua totalidade a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros.

Parágrafo Sexto

É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder à 30% (trinta por cento) do capital social.

Registro Civil
SERVENTIA CAP
ADVERTÊNCIA: PARA OS DEVIDOS EFEITOS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. (ART. 7 LEI 9835 DE 10/11/99.)
FSA, 22 JUN. 2001

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Sertãozinho - SP
Rua Carlos Gomes nº 1589
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO 20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
qual confere com o original apresentado
TABELIÃO

Segundo Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Maria Amélia de Oliveira Xavier
ESCREVENTE

Dr. RUI SERGIO LEME STRINI
OAB N.o 19.320 - SP
RG N.o 2.830.[illegible]
CPF N.o 157.0[illegible]3/87
Rua Expericionário Lellis n.o 154

Selo de Autenticidade Somente com o
AUTENTICIDADE
1947AA042782

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.0958

Documento Microfilmado
Fls. N.
Nº 3771
Registro de Imóveis e Anexos
Sertãozinho - SP

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio ITAMAR SUAVE, o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhes no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio - gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O sócio - gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pro'-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos, obedecendo-se a capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do(s) outro(s) sócio(s) e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Parágrafo Primeiro

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em moeda corrente nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta) seis parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira delas 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

Parágrafo Segundo

É vedado ao sócio, dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis, em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contratar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Terceiro

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Serviço de Registro Civil
ABRIU-SE VISTA DE PEDIDO, PARA A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É CONFORME FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. ART. V LEI 8935 DE 18/11/94.)
FSA, 21 JUN. 2001

1º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Sebastião Leite Filho
Tabelião
JOSÉ ANTONIO TONIELO
Substituto
SERTÃOZINHO
20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas a qual confere com o original que dou fé
TABELIÃO
COPIA AUTENTICADA
1947AA04278

Protocolo de Leitura e Prova
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Maria Amélia de Oliveira Ferreira
ESCREVENTE

Dr. RUI SÉRGIO LEME STRINI
OAB N.o 19 380 - SP
RG N.o 2 830 663 - SP
CPF N.o 157 002 248/87
Rua Expedicionário Lellis n.o 1.541

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N. 0958

Parágrafo Quarto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houverem, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

Documento Microfilmado
Fls.
Nº 3771 05
Registro de Imóveis e Anexos
Sertãozinho - SP

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas proibições legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Primeiro

A Sociedade compromete-se a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros natos.

Parágrafo Segundo

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Cartório do Registro Civil
AUTENTICO PARA OS DEVIDOS FINS A PRESENTE FOTOCÓPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO. (ART. 7º LEI 9835 DE 10/11/99.)
FSA, 22 JUN. 2001

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de qualquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sebastião Lobo Filho - Substituto

Sertãozinho, 23 de Abril de 2001.

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1589
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO
20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída destas notas a qual confere com o original e dou fé
ARPEN-SP CÓPIA AUTENTICADA

Segundo Cartório de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCREVENTE

2º CARTÓRIO

ITAMAR SUAVE

Ana Carolina Suave

ANA CAROLINA SUAVE

TESTEMUNHAS:

Maurício Furlaneto RG 6.404.949 SSP/SP

Antônio C. Furlaneto RG 9.968.690 SSP/SP

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Marco Antônio Pavan
ESCREVENTE

RECONHEÇO A 5 — FIRMA 5 Supra e Ao Lado Rol Semelhança de ITAMAR SUAVE, ANA CAROLINA SUAVE, MAURÍCIO FURLANETTO, ANTÔNIO CARLOS FURLANETO, RUI SÉRGIO LEME STRINI.
DOU FÉ.
EM TESTEMUNHO
DE VERDADE
SERTÃOZINHO, 24 DE Abril DE 2001
2.º CARTÓRIO DE NOTAS — SERTÃOZINHO
RUA CARLOS GOMES N.º 1.589
— SELOS POR VERBA —

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL SÃO PAULO ARPEN-SP
Somente com o Reconhecimento de Autenticidade
SP 947AA00177[illegible]
RECONHECIMENTO DE FIRMA 1
SP 947AA00[illegible]
RECONHECIMENTO DE FIRMA 2
SP 947AA001777

Dr. RUI SÉRGIO LEME STRINI
OAB N.º 19 980 - SP
RG N.º 2 830 063 - SP
CPF N.º 157 002 248/87
Rua Expedicionário Lellis n.º 1.544

2º CARTÓRIO

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE
SERTÃOZINHO - SP
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO
PROTOCOLADO E REGISTRADO EM MICROFILME SOB N.
0958 NO LIVRO A, EM 25 ABR 2001
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

OFICIAL DE REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE SERTÃOZINHO - SP
Luiz Antonio Mermejo
OFICIAL SUBSTITUTO

COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
ESCREVENTE

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS
ANEXOS DA COMARCA DE SERTÃOZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO
Ao Cartório R$ 407.40
Ao Estado R$ 130.36
A Car. Serv. R$ 81.48
Microfilme R$ 334
TOTAL R$ 622.58
O OFICIAL

2º CARTÓRIO DE NOTAS
Comarca de Sertãozinho-SP
Rua Carlos Gomes nº 1389
JOSÉ ANTONIO TONIELO
SERTÃOZINHO 20 JUN. 2001
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica extraída
destas notas a qual confere com o original
que dou fé
TABELIÃO

ARPEN-SP
AUTENTICADOR
1947AA042790

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 1a Alteração Contratual (5794408) SEI 0250.000862/2019-71 / pg. 281

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto

JUCESP
04.08.20

JUCESP PROTOCOLO
0.299.685/20-2

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.08.20

senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado deliberar sobre a operação de cisão parcial e seletiva, bem como aprovar em consequência da operação a alteração e posterior consolidação do contrato social da sociedade, na seguinte forma:

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME**, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, conforme **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil do bens,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.08.20

direitos e obrigações, representados pelo patrimônio líquido a valor contábil a ser conferido por cisão parcial e seletiva como aumento ao capital social no valor da parcela cindida para esta sociedade, razão pela qual foi possível calcular e determinar da relação de troca e substituição das quotas por esta sucessora das parcelas do patrimônio vertido pela sociedade cindida, com base no laudo por ela apresentada, arquivado na sede das empresas.

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentados pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade.

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos diretores desta sociedade e da sociedade envolvida na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a sucessão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.,** sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, produzindo os efeitos legais daí decorrentes.

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, o capital social será aumentado no montante de R$ 13.414,00 (treze mil quatrocentos e quatorze reais), com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, pela sócia **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**

Os demais sócios renunciam expressamente ao seu direito de preferência para subscrição e integralização proporcionalmente à sua participação no capital social e declaram plena e total concordância à referida deliberação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.06.20

5) Dessa forma, o Capital Social da Sociedade é alterado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

Diante disso, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
AURORA PRAES DIAS NUNES	*500*	*500,00*
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	*500*	*500,00*
ITAMAR SOAVE	*400*	*400,00*
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*14.014*	*14.014,00*
TOTAL	*15.414*	*15.414,00*

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 DE 20

6) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se, que em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa sociedade será, para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como, do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucessora universal de bens, direitos e obrigações a ela vertidos.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF Nº 30.285.452/0001-28

NIRE 35231009100

Pelo presente Instrumento Particular:

AURORA PRAES DIAS NUNES, brasileira, bancária, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na cidade de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, na Alameda do Cedros, n.º 425, Condomínio Vivendas, CEP: 33.400-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº M 3.320.094 e CPF/MF 518.519.056-00;

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, brasileiro, funcionário público, casado sob o regime da comunhão universal de bens, domiciliado na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Joaquim Gonçalves Pimenta, n.º 350, Apartamento n.º 201, Camargos, CEP 30.520-450, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.646.723 e do CPF nº 473.313.566-15;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada por seu administrador, senhor Itamar Soave, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, residente e domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

Por esta e na melhor forma de direito, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.** com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, têm, entre si, justo e acordado consolidar o Contrato Social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é **"CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA."**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
09 DE 20

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente, e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 01/02/2018 e é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1.033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social, nos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, por seus sócios, dispensa a instituição do Conselho Fiscal previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, observados os ditames do artigo 38 da Lei 4.117/62, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 08 20

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n° 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas, só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente por **JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES** e por **ITAMAR SOAVE**, ambos já qualificados, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda, a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os administradores são brasileiros natos e suas investiduras no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovada pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O (s) diretor (es) poderá (ão) ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quarta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e, desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social, e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 08 20

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias; em qualquer eventualidade, os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.065 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04.08.20

contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (artigo 1.011, §1º, CC/2002).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto/SP, 30 de Julho de 2.018.

Aurora Praes Dias Nunes

AURORA PRAES DIAS NUNES
Sócia

José Ângelo de Faria Tavares

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Sócio Administrador

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Sócia

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues D'Souza

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2.

Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 1a Alteração Contratual (3794408) SEI 012500.000862/2019-71 / pg. 293

JUCESP
04 08 20

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
04 JUN 2020

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
194.719/20-0
JUCESP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com o original, em https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

"ANEXO I"

"PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA "SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.", SEGUIDA DE SUCESSÃO DO ACERVO CINDIDO PELA "CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.", PELA "KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA." E PELA "BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA."

1) - As partes:

1.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CINDIDA"**.

1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"CANASTRA"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;

1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770, neste ato representada pelo seu diretor abaixo assinado, doravante denominada simplesmente **"KISS"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;; e

1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, neste ato representada pela sua diretora abaixo assinada, doravante denominada simplesmente **"BEBEDOURO"** ou em conjunto com as demais sucessoras **"SUCESSORAS"**;.

Resolvem firmar o presente documento de **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** de cisão parcial e seletiva do patrimônio da sociedade indicada no subitem "1.1", seguida de sucessão das parcelas dos acervos líquidos cindidos às sociedades sucessoras indicadas nos subitens "1.2", "1.3" e "1.4", a fim de especificarem as condições, justificativas e forma pelas quais se realizará essa cisão parcial e seletiva, para que seja objeto de deliberação das sociedades envolvidas, de acordo com as disposições do Código Civil, da Lei nº 6.404/76 e do Código Tributário Nacional, com as modificações posteriores.

2) MOTIVO E FIM DA OPERAÇÃO:

Os sócios quotistas, representando a totalidade do capital social das sociedades acima, pretendem realizar a operação de cisão parcial e seletiva, nos termos da Lei nº 6.404/76, com as modificações posteriores, com o objetivo de reestruturar as composições societárias, segregando negócios e operações mediante a separação de parcelas do patrimônio da sociedade **CINDIDA**, com subsequente sucessão da mesma pelas sociedades **SUCESSORAS** de acordo com seu ramo de negócio.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04/06/20

As operações pretendidas permitirão realinhamento de ativos e passivos nas sociedades envolvidas, compatibilizando-os com os negócios das sociedades, com consequente redução de custos operacionais, financeiros e tributários, pela otimização e redimensionamento da estrutura operacional, administrativa e principalmente comercial com o desmembramento e segregação das atividades operacionais e mercantis possibilitando focar cada atividade (ramo de negócio) com maior presteza e determinação.

3) INTERESSES DAS SOCIEDADES:

As operações possibilitarão a redefinição da política empresarial adotada, contribuindo assim para uma necessária reorganização empresarial, tanto no aspecto societário, como operacional, administrativo, fiscal e financeiro pela segregação de acordo com a especialização de cada negócio empresarial até então desenvolvido pela cindida, permitindo o crescimento empresarial distinto e independente de cada uma, por serem negócios distintos e independentes operacional e empresarialmente.

4) REEMBOLSO DAS QUOTAS:

Os eventuais sócios quotistas dissidentes serão reembolsados pelo valor patrimonial contábil de cada quota, apurado em balanço levantado em 30 de junho de 2018, ajustado pelo aumento de capital realizado no dia 01º de Julho de 2018, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, com as alterações posteriores.

5) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO:

A relação de substituição das quotas foi baseada no valor contábil dos patrimônios das sociedades envolvidas, sendo que a escrituração das parcelas cindidas far-se-ão a valores de livros contábeis.

5.1) RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE QUOTAS:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 1a Alteração Contratual (3734408) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 297

JUCESP
04 06 20

5.1.1) SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

É o valor contábil apurado em laudo de avaliação, com valor patrimonial por quota em 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, com a extinção das quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido, conforme estabelecido no subitem "7.1" deste instrumento.

5.1.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.2" deste instrumento.

5.1.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.3" deste instrumento.

5.1.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

A sócia quotista **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** receberá as quotas correspondentes à parcela do patrimônio vertido para esta sociedade e os demais sócios quotistas permanecerão com o mesmo número de quotas detidos anteriormente à operação de cisão parcial e seletiva, sem

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 1a Alteração Contratual (5734408) SEI 012500.009862/2019-71 / pg. 298

JUCESP
04 06 20

quaisquer alterações dos seus direitos e obrigações, conforme estabelecido no subitem "7.4" deste instrumento.

5.2) ELEMENTOS QUE FORMARÃO AS PARCELAS DO PATRIMÔNIO A SEREM VERTIDAS SELETIVAMENTE NO PROCESSO DE CISÃO PARCIAL:

5.2.1) Da SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

5.2.1.1) Para CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. – SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 13.414,76 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e seis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 13.414,00 (treze mil e quatrocentos e quatorze reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,76 (setenta e seis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.2) Para KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 3.647.519,16 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e dezesseis centavos), correspondente ao acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações, sendo que o valor de R$ 3.647.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e quinhentos e dezenove reais) será aportado como capital social e o valor de R$ 0,16 (dezesseis centavos) será constituído como reservas de capital.

5.2.1.3) Para BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

Será vertida parcela do patrimônio líquido no valor de R$ 607.274,00 (seiscentos e sete mil e duzentos e setenta e quatro reais), correspondente ao seguinte acervo líquido composto de bens e direitos, deduzidas das obrigações.

5.2.2) DATA-BASE DE AVALIAÇÃO DO ACERVO PATRIMONIAL E VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES:

A data-base da avaliação, a valor contábil, para fins de estabelecer a relação de troca, é o dia 30 de junho de 2018, ajustado pela capitalização ocorrida em 01º de julho de 2018, sendo que a contabilização da operação também far-se-á a valor de livros contábeis e eventuais variações patrimoniais posteriores relacionadas aos acervos cindidos pertencerão às sociedades **SUCESSORAS**, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima.

5.2.3) DIREITOS E OBRIGAÇÕES

5.2.3.1) DIREITOS E OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Em relação aos direitos e obrigações tributárias (ICMS, IPI, ISS, PIS, COFINS, Imposto de Renda e Contribuição Social sobre o Lucro, etc.), tais como: créditos extemporâneos, valores a restituir ou compensar, base de cálculo negativa da contribuição social, adições e exclusões temporárias, apurados ou que vierem a ser apurados e/ou lançados, serão de direito ou responsabilidade exclusiva das **CINDIDA**, ficando às **SUCESSORAS** quando decorrente de obrigações solidária na forma da lei.

5.2.3.2) TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO

Em decorrência da versão da atividade de radiodifusão para as **SUCESSORAS**, que como sucessoras das outorgas cindidas, carreando necessariamente a transferência destas outorgas de uma pessoa jurídica para outra, fica a presente

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 1a Alteração Contratual (5754408) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 300

JUCESP
04 06 20

operação sujeitas aos preceitos e obrigações impostos pela Lei nº 4.117/63 e pelo Decreto nº 52.795/63 e alterações posteriores.

Pela **CINDIDA** serão tomadas a providências procedimentais junto ao MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme disposto na legislação mencionada, notadamente quanto à autorização prévia para a realização da operação e medidas posteriores.

Considerando que a **CINDIDA** é titular de 3 (três) outorgas, sendo recebida por cada sucessora 1 (uma) outorga, estas sequem abaixo relacionadas e com a expressa destinação:

a) FM Comercial 105,7 - Classe C - Canal 289 - FISTEL 50406583706, vertida para a Sucessora Bebedouro Sistema de Comunicações Ltda.;

b) FM Comercial, 88,7 - Classe C - Canal 204 - FISTEL 50407499962, vertida para a Sucessora Canastra FM Comunicações Ltda.;

c) FM Comercial, 91,9 - Classe C - Canal 220 - FISTEL 50407081739, vertida para a Sucessora Kiss Fm Rio Sistema de Comunicações Ltda..

Quanto às transferências de outorgas, as mesmas permaneceram em nome da empresa Cindida Sistema Radiofusão de Sertãozinho Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.408.005/0001-09, até o deferimento da autorização para efetivação da operação pelo MCTIC - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

5.2.3.3) TRANFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO FÍSICA E JURÍDICA DE BENS E DIREITOS

Os bens e mercadorias que compõem o acervo a ser vertido no processo de cisão parcial e seletiva terão em alguns casos somente a transferência de titularidade sem qualquer movimentação física, enquanto outros terão a necessidade de realocação física devidamente acompanhados de documentação fiscal.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 1a Alteração Contratual (5734408) SEI 012500.000862/2019-71 / pg. 301

JUCESP
04 06 20

5.2.3.4) SUCESSÃO DE CONTRATOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiarias de todos os contratos pactuados como contratante ou contratado de direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do instrumento pactuado que serão sucedidos pelas **SUCESSORAS,** observadas as atividades por elas desenvolvidas. As partes envolvidas na operação procederão à devida comunicação aos contratantes ou contratados.

5.2.3.5) SUCESSÃO DOS CONTRATOS DE TRABALHO E DIREITOS A ELES RELACIONADOS

As sociedades **SUCESSORAS** serão responsáveis ou beneficiárias de todos os direitos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, bem como, de obrigações para-fiscais como o FGTS e PIS, dos empregados que serão transferidos às sucessoras de acordo com a atividade desenvolvida. Os administradores das empresas envolvidas, cindida e sucessoras tomarão todas as medidas cabíveis para regularização dos contratos de trabalho, bem como, da transferência das contas vinculadas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e regularização nas carteiras de trabalho dos empregados de sua transferência de vínculo empregatício. As partes também tomarão as devidas providências perante os respectivos sindicatos de classe de cada atividade.

5.2.3.6) DEMAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As sociedades "**SUCESSORAS**" serão responsáveis ou beneficiárias dos demais direitos e obrigações pretéritos e/ou futuros, decorrentes dos acervos vertidos, vinculadas aos bens, direitos e obrigações atribuídas a cada uma delas, conforme itens "5.2.1.1", "5.2.1.2" e "5.2.1.3" acima, independente da menção legal ou não

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

neste instrumento, porém obrigatórios e/ou de direto na forma do direito ou obrigação pactuada que foram sucedidos pelas **"SUCESSORAS".**

6) INDICAÇÃO DOS PERITOS

As partes, de comum acordo, indicam "ad-referendum" das deliberações dos sócios quotistas a empresa **DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME,** sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, com última alteração registrada sob o nº 57.690/16-9, de 15/02/2016, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, para proceder à avaliação do acervo patrimonial, a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada previamente, razão pela qual foi possível calcular previamente a relação de substituição das quotas, com base nos laudos por ela apresentado, arquivado na sede das empresas.

7) CAPITAL SOCIAL E QUOTAS DAS SOCIEDADES:

7.1) SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. - CINDIDA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EXTINTAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.928.802	1.198
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.928.803	1.197
Nº TOTAL DE QUOTAS	**5.860.000**	**5.857.605**	**2.395**
CAPITAL SOCIAL - R$	**5.860.000,00**	**5.857.605,00**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

7.2) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	0	500
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	0	500
ITAMAR SOAVE	400	0	400
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	13.414	14.014
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**13.414**	**15.414**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**13.414,00**	**15.414,00**

7.3) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"

QUOTISTAS	ANTES DA OPERAÇÃO	EMITIDAS NA CISÃO	POSIÇÃO FINAL
ITAMAR SOAVE	700	0	700
ANA CAROLINA SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	3.647.519	3.648.119
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**3.647.519**	**3.649.519**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**3.647.519,00**	**3.649.519,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

7.4) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - SUCESSORA:

"QUANTIDADE DE QUOTAS"			
QUOTISTAS	**ANTES DA OPERAÇÃO**	**EMITIDAS NA CISÃO**	**POSIÇÃO FINAL**
MAGNÓLIA DA SILVA	700	0	700
ITAMAR SOAVE	700	0	700
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	600	607.274	607.874
Nº TOTAL DE QUOTAS	**2.000**	**607.274**	**609.274**
CAPITAL SOCIAL - R$	**2.000,00**	**607.274,00**	**609.274,00**

8) ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS:

8.1) CINDIDA:

8.1.1) CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.1", no montante descrito na cláusula 5.2.1, com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da Cindida passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2) SUCESSORAS:

8.2.1) CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.2", no montante descrito na cláusula 5.2.1.1, com a criação de 13.414 (treze mil quatrocentas e quatorze) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 15.414,00 (quinze mil quatrocentos e quatorze reais) dividido em 15.414 (quinze mil quatrocentas e quatorze) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
AURORA PRAES DIAS NUNES	500	500,00
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	500	500,00
ITAMAR SOAVE	400	400,00
SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	14.014	14.014,00
TOTAL	15.414	15.414,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

8.2.2) KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.3", no montante descrito na cláusula 5.2.1.2, com a criação de 3.647.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e sete mil, quinhentas e dezenove) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 3.649.519,00 (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais) dividido em 3.649.519 (três milhões, seiscentas e quarenta e nove mil, quinhentas e dezenove) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	***Quotas***	***Valor - R$***
ITAMAR SOAVE	*700*	*700,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*700*	*700,00*
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	*3.648.119*	*3.648.119,00*
TOTAL	***3.649.519***	***3.649.519,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

8.2.3) BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA. - CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da sucessão parcial e seletiva do patrimônio líquido do patrimônio vertido da cindida na forma do item "7.4", no montante descrito na cláusula 5.2.1.3, com a criação de 607.274 (seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e quatro) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, o "caput" da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social passará a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 609.274,00 (seiscentos e nove mil, duzentos e setenta e quatro reais) dividido em 609.274 (seiscentas e nove mil, duzentas e setenta e quatro) quotas de valor nominal equivalente a R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
MAGNÓLIA DA SILVA	700	700,00
ITAMAR SOAVE	700	700,00
SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.	607.874	607.874,00
TOTAL	**609.274**	**609.274,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

9) DEMAIS CONDIÇÕES:

Finalmente, uma vez processadas as sucessões das parcelas cindidas, os bens representativos do patrimônio vertido passarão ao acervo patrimonial das sociedades Sucessoras, independentemente de qualquer solução de continuidade

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

e quaisquer outras formalidades além das previstas no Código Civil, na Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, com as alterações posteriores e no Código Tributário Nacional.

Submetendo à deliberação das assembleias, subscrevemo-nos.

Ribeirão Preto/SP, 20 de julho de 2018. DIGO 16 DE JULHO DE 2018

2º TABELIÃO

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.
Cindida
Itamar Soave
Administrador

CARTÓRIO NOGUEIRA
AVENIDA JOÃO CÉSAR DE OLIVEIRA, Nº 1540 • CEP 32310-000 • ELDORADO
CONTAGEM • MG • TEL: 31 3391 1400 • contato@cartorionogueira.com.br
www.cartorionogueira.com.br
RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Reconheço, por autentico, a(s) firma(s) indicada(s) de
(CON57498) JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Contagem, 16/07/2018 13:39:20 5356
Marlene Alves dos Santos Silva - Escrevente
Emol.:R$5,03 TFJ.:R$1,49 Total:R$6,52
FLAVIO LUIZ
RECONHECIMENTO DE FIRMA
CON 57498

NOGUEIRA

José Ângelo de Faria Tavares

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Jose Ângelo de Faria Tavares
Administrador

2º TABELIÃO

KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Itamar Soave
Administrador

2º TABELIÃO

BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.
Sucessora
Magnólia da Silva
Administradora

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP
04 06 20

Folha de assinaturas em continuação ao protocolo e justificação do processo de cisão parcial e seletiva da **SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.** de 20 de julho de 2018.

Testemunhas:

1. _____
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____
Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.125.757/13-0

SINGULAR ALTERAÇÃO

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ : 04.408.005/0001-09

NIRE: 35 224 537 333

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

2ª Alteração Contratual.

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SUAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro , CEP : 14.300-970 , Portador da Cédula de Identidade RG n.º 8.971.789 - SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SUAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro , CEP : 14.300-970, Portadora da Cédula de identidade RG n.º 32.286.975-4 SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.",** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob n.º 04.408.005/0001-09, com sede no município de Sertãozinho, no Estado de São Paulo Cidade à Rua Carlos Gomes, 1.176, sala 02 , Centro , CEP : 14160-530 , e com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

Primeira – MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE DA SOCIEDADE E ABERTURA DE FILIAIS .

Deliberam os quotistas :

II.2.1 Transferir sua sede da cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, da Rua Carlos Gomes, 1.176 – sala 02, Centro , CEP : 14.160-530, para **a cidade de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123 , sala 3 , Alto da Boa Vista , CEP: 14025.640.**

II.2.2 Abrir filiais:

II.2.2.1 - no município de São Gonçalo no Estado de Rio de Janeiro, à Rua Coronel Serrado, 1.000 – sala 1416, Monjolo , CEP : 24.724-850 ;

II.2.2.2 - no município de Bebedouro no Estado de São Paulo na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 505 sala 1 , Jardim Alvorada , CEP: 14.206-705 ;

TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1628 - CERQUEIRA CÉSAR
TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
DANILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
1050AL027873
03 JUL 2013
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

II.2.2.3 – no município de Medeiros no Estado de Minas Gerais na Av. Veríssimo Gomes nº 301 , Centro , CEP : 38.930-972.
Modificando a **CLAUSULA SEGUNDA DO CONTRATO SOCIAL**, que passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123 , sala 3 , Alto da Boa Vista , CEP: 14025.640 , e filiais:
- no município de São Gonçalo no Estado de Rio de Janeiro, à Rua Coronel Serrado, 1.000 – sala 1416, Monjolo , CEP : 24.724-850 ;
- no município de Bebedouro no Estado de São Paulo na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 505 sala 1 , Jardim Alvorada , CEP: 14.206-705 ;
- no município de Medeiros no Estado de Minas Gerais na Av. Veríssimo Gomes nº 301 , Centro , CEP : 38.930-972

Segunda – Elevação do Capital Social.

Deliberam os quotistas elevar o Capital Social dos atuais R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) , mediante a capitalização do valor de R$ 479.110,00 (quatrocentos e setenta e nove mil , cento e dez reais) oriundo de saldo contábil em conta corrente de sócios , relativo a valores já entregues , pelos sócios , a sociedade e R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais) em boa e liquida moeda corrente nacional.
Este aumento de Capital é realizado integralmente em moeda corrente nacional , por este instrumento e em respeito a participação dos sócios no Capital Social da sociedade.
Dessa forma a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social em vigor passa a ter a seguinte redação :

Cláusula Décima Segunda .

O Capital Social é de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** dividido em 560 (quinhentos e sessenta) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$1.000,00 (hum mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento , da seguinte forma:

Sócios Cotistas	Quantidade Quotas	Valor Quotas – R$
Itamar Suave	280	280.000,00
Ana Carolina Suave	280	280.000,00
Total	560	560.000,00

TABELIÃO DE NOTAS
QUEIRA CÉSAR
NIN - TABELIÃO
SUS - ESCREVENTE
AUTENTICAÇÃO
13 JUL 2013
R$ 2,50
Autentico esta
conforme o original
do que dou fé.
VALOR DE AUTENTICIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Por fim , deliberam os cotistas , **consolidar** em um único instrumento as cláusulas do Contrato Social da :

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é " **SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA."**
A finalidade , da sociedade , é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, freqüência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLAUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto , Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123 , sala 3 , Alto da Boa Vista , CEP: 14025.640 , e filiais:
- no município de São Gonçalo no Estado de Rio de Janeiro, à Rua Coronel Serrado, 1.000 – sala 1416, Monjolo , CEP : 24.724-850 ;
- no município de Bebedouro no Estado de São Paulo na Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez nº 505 sala 1 , Jardim Alvorada , CEP: 14.206-705 ;
- no município de Medeiros no Estado de Minas Gerais na Av. Veríssimo Gomes nº 301 , Centro , CEP : 38.930-972.

CLAUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3 ° do Decreto n ° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLAUSULA QUARTA

6º TABELIÃO DE NOTAS
BISOGNIN - TABELIÃO
DE JESUS - SUBSTITUTO
03 JUL. 2013
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original que me foi apresentado, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
1050AL027872
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLAUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n.º10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLAUSULA SEXTA

A Sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetivos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLAUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, pertencerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLAUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital votante, bem como : estrangeiros ou brasileiros naturalizados há menos de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital total.

CLAUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder

TABELIÃO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
3 JUL 2013
R$ 2,50
Autentico esta Cópia, conforma o original da que deu fé.
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLAUSULA DÉCIMA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei n º 236 de 28 de Fevereiro de 1.967.

CLAUSULA DÉCIMA – SEGUNDA

O Capital Social é de **R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)** dividido em 560 (quinhentos e sessenta) quotas de valor nominal unitário equivalente à R$1.000,00 (hum mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento , da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor – R$
ANA CAROLINA SUAVE	280	280.000,00
ITAMAR SUAVE	280	280.000,00
TOTAL	560	560.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

AUTENTICAÇÃO 1050AL027891
6º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 - CERQUEIRA CESAR
FABIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
DANILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
SÃO PAULO 03 JUL. 2013
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta cópia reprográfica, conforme o original que me foi apresentado.
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 2a Alteração Contratual (3754411) SEI 0420.000862/2019-71 / pg. 315

CLAUSULA DÉCIMA – QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SUAVE,** cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos às gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLAUSULA DÉCIMA – QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal,sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levada à conta de despesas gerais.

CLAUSULA DÉCIMA – SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLAUSULA DÉCIMA – SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do poder Concedente, nos termos do estipulado na Clausula Sexta deste Contrato social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia- retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLAUSULA DÉCIMA – OITAVA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 2a Alteração Contratual (3794171) SEI 0128/000862/2019-71 / pg. 316

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, o Capital e os lucros apurado no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (VINTE) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente contrato social e o seu registro na Junta Comercial .

CLAUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente ao numero de cotas de que são detentores, depois de deduzida, preliminarmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20%(vinte por cento) do Capital Social.

CLAUSULA VIGÉSIMA

Para exercício das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

CERQUEIRA CÉSAR
OGNHI - TABELIÃO
SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
0 5 JUL 2013
R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO: Autentico esta conforme o original apresentado, do que dou fé.
SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei n º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capitulo IV - Da Sociedade Limitada., e supletivamente , no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes .

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO 08 FEV 2013

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 49.098/13-5
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Ribeirão Preto, 26 de Novembro de 2012.

1º TABELIÃO

ITAMAR SUAVE

1º TABELIÃO

ANA CAROLINA SUAVE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
NIRE FILIAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO 3590451524-8
GISELA SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

Testemunhas:

16º TABELIÃO DE NOTAS
R. AUGUSTA, 1638 – CERQUEIRA CÉSAR
FÁBIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
DANILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE
S. PAULO 03 JUL. 2013

Euclides Bimbatti Filho
R.G : 6.558.922 SSP/SP

Mario Luiz Bimbatti Filho
R.G: 24.610.780-7 SSP/SP

AUTENTICAÇÃO
VERIFIQUE O SELO DE AUTENTICIDADE
16GAL027897

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

1º TABELIÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIÃ
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14015-170 - FONE/FAX: (16) 3977-2080

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: ITAMAR SUAVE(216561), ANA CAROLINA SUAVE(218919), do que dou fé.
Ribeirao Preto - SP, 28/11/2012 Total da(s) Firma(s) R$ 12,00
MARILUCI BIM SEBASTIANI-ESCREVENTE AUTORIZADA
Segurança: 50564949504849504948515257

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS

0860AA223410

0860AA223409

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Marilucí Bim Sebastiani
Escrevente Autorizada

1050AL027889

LIÃO DE NOTAS
1638 - CERQUEIRA CÉSAR
BIO TADEU BISOGNIN - TABELIÃO
NILO SOARES DE JESUS - ESCREVENTE

JUL. 2013

P/Autenticação R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO: Autentico esta xerografica, conforme o original apresentado, do que dou fé.
COM SELO DE AUTENTICIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

JUCESP PROTOCOLO
0.263.458/18-0

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

3ª Alteração Contratual

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SUAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SUAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **"SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA."**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

I – DA ALTERAÇÃO DE DADOS DE SÓCIOS

Tendo em vista que em processo de retificação de registro civil, os sócios Itamar Soave e Ana Carolina Soave, tiveram seus sobrenomes alterados, passando de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo da Alteração Contratual (3ª Alt.) - SEI 071250.000862/2019-71 / pg. 320

Suave para Soave, os sócios deliberam e aprovam pela alteração de seus dados, os quais passam assim serem qualificados:

- **ITAMAR SOAVE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

- **ANA CAROLINA SOAVE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.199.158-57.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Diante do deliberado e aprovado pelos sócios no tópico anterior, estes resolvem consolidar o referido Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

- **ITAMAR SOAVE**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 745.371.808-20.

- **ANA CAROLINA SOAVE**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-000,

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignácio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile nº 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo da Alteração Contratual (5754417) SEI 012500.000862/2019-71 / pg. 323

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) dividido em 560.000 (quinhentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$ 1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ANA CAROLINA SOAVE	280.000	280.000,00
ITAMAR SOAVE	280.000	280.000,00
TOTAL	**560.000**	**560.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Fica vedado o uso da denominação social, finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 3a Alteração Contratual (5754471) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 327
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei n° 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei n° 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 23 de Janeiro de 2018.

2° TABELIÃO

ITAMAR SOAVE
Sócio Administrador

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-1922
DANIEL PAES LE ALMEIDA – Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de: ITAMAR SOAVE
em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 29 de janeiro de 2018.
Em Testemunho da verdade. Cód.: [illegible]
Total: R$ 9,25

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo da Alteração Contratual (3754417) SEI 0042863.000362/2018-01 / pg. 828
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANA CAROLINA SOAVE
Sócia

Testemunhas:

1. _____
Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. _____
Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

_____
Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
22 MAR. 2018
SINCOMERCIO - SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO:
131.440/18-4
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo da Alteração Contratual (5754417) SEI 012300.000862/2019-71 / pg. 329

JUCESP PROTOCOLO
0.657.800/18-1

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

4ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 4a Alteração Contratual (5754423) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 330

I – DO AUMENTO DE CAPITAL

Os sócios deliberam e aprovam, por unanimidade, aumentar o capital social da sociedade em R$ 5.300.000,00 (cinco milhões e trezentos mil reais), com a criação de 5.300.000 (cinco milhões e trezentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real), na seguinte proporção:

a) Pelo sócio Itamar Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real);
b) Pela sócia Ana Carolina Soave, será o capital social aumentado em R$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), com a criação de 2.650.000 (duas milhões, seiscentas e cinquenta mil) quotas, cada uma no valor de R$ 1,00 (um real)

Diante do aprovado aumento de capital, a Cláusula Décima Segunda do contrato social passa a ter a seguinte redação:

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 4a Alteração Contratual (5754423) SEI 0012...0000062-72.2019.7 / pg. 331

SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-970, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório nº 469, Centro, CEP: 14.300-970, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, consolidar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade, da sociedade, é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência

Autenticado eletronicamente, após conferência com original
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 4a Alteração Contratual (5794423) SEI 0121.0003362/2019-71 / pg. 332
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo na Rua Maestro Ignácio Stabile n° 123, sala 3, Alto da Boa Vista, CEP: 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3° do Decreto n° 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social, depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei n° 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 4a Alteração Contratual (3754422) SEI 0122.010063/2019-71 / pg. 333

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 5.860.000,00 (cinco milhões, oitocentos e sessenta mil reais) dividido em 5.860.000 (cinco milhões, oitocentas e sessenta mil) quotas de valor nominal unitário equivalente a R$1.000,00 (um mil real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente nacional, por esse instrumento, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
ANA CAROLINA SOAVE	2.930.000	2.930.000,00
TOTAL	**5.860.000**	**5.860.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 4a Alteração Contratual (5754425) SEI 0[illegible]/2019-71 / pg. 335

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 4a Alteração Contratual (5754425) SEI 01250.006662/2019-71 / pg. 337

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 4a Alteração Contratual (5854423) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 338

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 1º de Julho de 2018.

ITAMAR SOAVE

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2. Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814

JUCESP
11 JUL. 2018
SINCOMERCIO RIBEIRÃO PRETO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
306.454/18-0
FLÁVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	123	SALA 3

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALTO DA BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO	SP	14025-640	R$	5.860.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
ANA CAROLINA SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	322869754

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
217.199.158-57	SÓCIO	2.930.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
ITAMAR SOAVE

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA GENERAL OSORIO	469	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	BATATAIS	SP	14300-970	8971789

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
745.371.808-20	SÓCIO E ADMINISTRADOR	2.930.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424ddabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424ddabe8
Anexo Certidão Simplificada (Sociedade) 37862/2019-71 / pg. 340

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
11/07/2018	306.454/18-0

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/12/2019

JUCESP — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO — documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada emitida para PATRICIA CASSIA VIANNA DE SOUZA : 25423869862. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 128002820, sexta-feira, 27 de dezembro de 2019 às 17:09:15.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Certidão Simplificada (Sociedade) (3753E7J) 250.0[illegible]2019-71 / pg. 341

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA.

5ª Alteração Contratual

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

Pelo presente instrumento particular:

ITAMAR SOAVE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitário, domiciliado na Cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Avenida General Osório, 469, Centro, CEP: 14.300-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.971.789-2 SSP/SP e do CPF nº 745.371.808-20; e

ANA CAROLINA SOAVE, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, publicitária, residente e domiciliada na Avenida General Osório, nº 469, Centro, CEP: 14.300-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.286.975-4-SSP/SP e CPF/MF 217.199.158-57.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**", inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.408.005/0001-09, com Instrumento de contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35224537333 (NIRE) em sessão de 19/07/2010, com sede no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 5a Alteração Contratual (5794536) 1230152 f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 / 20143711 - pg. 342

I – DELIBERAÇÕES SOBRE A OPERAÇÃO DE CISÃO PARCIAL E SELETIVA

1) Os sócios deliberam e aprovam integralmente a nomeação do perito, a empresa DELROMA CONTABILIDADE LTDA – ME, sociedade empresária do tipo limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 07.158.532/0001-09 e no CRC sob o N.º SP-031400/O, com sede na cidade de Batatais/SP, na Rua Dona Adorama, N.º 28, Bairro Centro, CEP 14300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35219699541, de 17 de Dezembro de 2004, por seu signatário e responsável técnico, José Roberto Del Toso, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG N.º 5.399.576 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o N.º 203.394.028-49 e no CRC SP sob o Nº TC 1SP080776/O-0, residente e domiciliado na cidade de Batatais, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, Nº 302, Bairro Castelo, CEP: 14300-000, que havia sido previamente indicada, "ad-referendum" da deliberação e aprovação dos sócios quotistas, no **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I", para proceder a avaliação a valor contábil, de acordo com sua respectiva especialização, a qual já havia sido consultada, razão pela qual foi possível calcular e determinar a relação de troca e substituição das quotas pelas sucessoras das parcelas do patrimônio vertido desta Sociedade cindida, com base no laudo apresentado, arquivado na sede das empresas;

2) Os sócios, de comum acordo, determinaram que se procedesse a leitura do laudo de avaliação apresentado pelo perito, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "II". Depois de prestados os esclarecimentos solicitados pelos quotistas ao perito presente, que havia sido admitido no local da reunião, foi colocado em votação o aludido laudo e aprovado, por unanimidade;

3) Os sócios deliberaram e aprovaram integralmente, por unanimidade, o **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO** ajustado pelos administradores desta Sociedade e das sociedades envolvidas na operação, que acompanha a presente alteração contratual como Anexo "I" e, consequentemente, a versão da parcela cindida no processo de cisão parcial e seletiva para as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 3a Alteração Qualificada (3794358) 12305E+04285006282 / pg. 14471 / pg. 343

cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 7, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.452/0001-28, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009100; **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, Rua Maestro Ignacio Stabile, n.º 123, Sala 8, Alto da Boa Vista, CEP 14.025-640, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.352.568/0001-32, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231030770; e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, na Av Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505, Sala 2, Jardim Alvorada, CEP 14.706-205, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.285.466/0001-41, com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE 35231009118, produzindo os efeitos legais daí decorrentes;

4) Em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva entre a Sociedade e as sociedades **CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.**, **KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.** e **BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA.**, o capital social da Sociedade será reduzido em R$ R$ 5.857.605,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e cinco reais), com a extinção de 5.857.605 (cinco milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, seiscentas e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, e passará a ser R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios quotistas da seguinte forma:

Sócio	N.º Quotas	Valor (R$)
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	**2.395**	**2.395,00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 3a Alteração Qualificada (3794356) 12305e.04 2020 13:57 / pg. 344

Dessa forma, a Cláusula Décima Segunda do Contrato Social da **SISTEMA RÁDIOFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**, em razão da mencionada operação, passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	*Quotas*	*Valor - R$*
ITAMAR SOAVE	*1.198*	*1.198,00*
ANA CAROLINA SOAVE	*1.197*	*1.197,00*
TOTAL	***2.395***	***2.395,00***

PARÁGRAFO ÚNICO: *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social."*

5) Em decorrência das deliberações, os sócios quotistas autorizam os administradores, desde já, a providenciarem todos os atos necessários para a operacionalização das deliberações aqui aprovadas, como a transferência de inscrições perante aos órgãos competentes e ao cumprimento de obrigações legais, fiscais e contratuais que se fizerem necessárias à efetivação da operação, em especial direitos e obrigações relativos às licenças de instalação e funcionamento.

Ressalta-se que, em decorrência da operação de cisão parcial e seletiva, essa Sociedade será para fins de direitos e obrigações, na forma do Capítulo XVIII da Lei nº 6.404/76, em especial, dos artigos 229, 233 e 234, bem como do artigo 132 da lei 5.172 de 25 de outubro de 1966, sucedida universalmente pelos bens, direitos e obrigações vertidos no processo de cisão.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 3a Alteração (Cisão) (3794356) 12301.2[illegible] 22/2014671 / pg. 345

II – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Após a aprovação da operação de cisão parcial e seletiva e em decorrência da alteração de Cláusulas do Contrato Social, os sócios resolvem consolidar o referido Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

SISTEMA RÁDIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.

CNPJ: 04.408.005/0001-09

NIRE: 35.224.537.333

CLÁUSULA PRIMEIRA

A denominação social da sociedade é "**SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA.**"

A finalidade da sociedade é a execução do serviço de televisão a cabo, distribuição de sinais multiponto (MMDS), serviço de radiochamada de interesses público e privado, serviço troncalizado de radiocomunicação, serviço de telefonia celular, serviços de radiodifusão, vale dizer, onda média, frequência modulada, onda curta, onda tropical, sons e imagens (televisão), retransmissão e repetição de sinais de televisão, mediante autorização prévia do Poder concedente, na forma da lei e da legislação vigente e serviços de produção em estúdio para rádio e televisão.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Maestro Ignacio Stabile, nº 123, Sala 3, Alto da Boa Vista, CEP 14025-640, podendo abrir e fechar filiais no território nacional e internacional.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 3a Alteração Qualificada (3794356) 1230152 f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 2014771 / pg. 346

CLÁUSULA TERCEIRA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31/10/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, será: a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade que iniciou suas atividades em 25/04/2001 é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e se for necessária sua dissolução, tal deliberação deverá ser tomada pela maioria absoluta dos sócios, conforme determina o artigo 1033, inciso III da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUINTA

Toda e qualquer modificação do contrato social depende, para sua validade, de votos correspondentes, no mínimo, a ¾ (três quartos) do capital social nos termos do artigo 1.076, inciso I, combinado com o artigo 1.071, inciso V da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade por seus sócios dispensa a instituição do Conselho Fiscal, previsto no artigo 1.066 da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios, a não efetuar nenhuma alteração contratual sem a prévia autorização do Poder Concedente, desde que tais alterações impliquem na modificação dos objetos sociais, mudança do quadro diretivo, cessão de cotas ou aumento de capital que resultem em alteração do controle societário bem como a transferência da concessão, permissão e ou autorização.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo da Alteração Contratual (3794556) 12305.[illegible] / pg. 347

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas representativas de 70% (setenta por cento) do capital social, permanecerão, sempre, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, e serão incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA OITAVA

Poderão fazer parte da Sociedade, pessoas jurídicas com participação de até 30% (trinta por cento) do Capital Votante, bem como: estrangeiros ou brasileiros naturalizados há mais de 10 (dez) anos, desde que tal participação não exceda a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA NONA

A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe: as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer decisões ou despachos emanados do Poder Concedente ou de seus demais órgãos subordinados, vigentes ou a viger e referentes à legislação de radiodifusão em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões, de radiodifusão sonora no País, além dos limites fixados no artigo 12 do Decreto Lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O Capital Social é de R$ 2.395,00 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais) dividido em 2.395 (duas mil trezentas e noventa e cinco) quotas de valor nominal equivalente a R$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor - R$
ITAMAR SOAVE	1.198	1.198,00
ANA CAROLINA SOAVE	1.197	1.197,00
TOTAL	2.395	2.395,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade que, para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A sociedade será administrada isoladamente por **ITAMAR SOAVE**, cabendo-lhes todos os poderes de administração legal e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhes, ainda a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos a gestões sociais e comerciais da empresa, pelo que lhe é dispensada a prestação de caução.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 3a Alteração Qualificada (3794356) 1230152 f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 pg. 13071 pg. 349

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador é brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos e sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O diretor poderá ter remuneração mensal, sendo esta quantia fixada até os limites das deduções fiscais previstos na legislação do imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso da denominação social, nos termos da Cláusula Décima Quinta deste Instrumento, é vedado finanças, avais e outros atos de favor, estranhos aos interesses da Sociedade ficando os Diretores, na hipótese de infração desta Cláusula, pessoalmente responsáveis pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios, e desde que resultem na alteração do controle societário da empresa, de autorização prévia do Poder Concedente, nos termos do estipulado na Cláusula Sexta deste Contrato Social e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução à entidade com antecedência mínima 60 (sessenta) dias em qualquer eventualidade os sócios remanescentes terão, sempre, a preferência na aquisição das cotas da sócia – retirante.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio cedente, responde solidariamente com o adquirente, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas obrigações por ele assumidas perante a sociedade e terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a Sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os remanescentes, cabendo aos herdeiros ou

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 3a Alteração (autenticado) (3794356) 12301SEI 0420050002262 / pg. 350

representantes legais do sócio falecido ou interdito o Capital e os lucros apurados no último Balanço Geral Anual, ou, em seu novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento, ou interdição, após seis meses da data de aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 6 (seis) meses após a data de aprovação dos citados haveres. O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação dos sócios, desde que esteja totalmente integralizado. O capital social poderá ser reduzido depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis ou se for excessivo em relação ao objeto da sociedade. Se, entretanto, desejarem os herdeiros ou representantes legais do sócio falecido ou interdito, continuarem na sociedade, deverão designar quem os representará na Sociedade no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado à apreciação do Poder Concedente e, tendo ele a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social, do que advirá, necessariamente, a alteração do presente capital social e o seu registro na Junta Comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral anual serão distribuídos entre os sócios, proporcionalmente, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos para a constituição de um Fundo de reserva, até que atinja a 20% (vinte por cento) do Capital Social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para exercícios das funções de administrador, procurador, locutor, responsável pelas instalações técnicas e, principalmente, para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, a sociedade se obriga, desde já, a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, conforme determinação do artigo 1.062 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo da Alteração Qualificada (0794556) 1230528 04200602 2045271 / pg. 351

DE NOTAS
on Cesto
ite
ETO - SP

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito, desde já, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da Sociedade para dirimir quaisquer dissídios que, eventualmente venham a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pelo Disposto na Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2.002, Parte Especial – Livro II – Do Direito de Empresa – Título II – Da Sociedade – Capítulo IV – Da Sociedade Limitada, e supletivamente, no que couber à Lei nº 6.404/1976 e alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, não estando impedidos por qualquer lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou sob pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, ou contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas da Lei, destinando-se a primeira para registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo e as demais para as partes contratantes.

Ribeirão Preto, 30 de Julho de 2018.

2º TABELIÃO

ITAMAR SOAVE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO

Reconheço por semelhança a firma de: TIAGO SOUTO,
em documento com valor econômico e dou fé.
Ribeirão Preto, 21 de julho de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[00490700540703403] 086JAA03633
Simone Battaglion Costa-Escrevente autorizada.
Total: R$ 9,25

Simone Battaglion Costa
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

Selo Colégio Notarial do Brasil

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo da Alteração Contratual (07/08/2018) 12305524 04 2018 0622 2015471 / pg. 353

ANA CAROLINA SOAVE

Testemunhas:

1. Evelize Rodrigues Queiroz de Souza

Nome: Evelize Rodrigues Queiroz de Souza
R.G.: 48.360.258-9 SSP/SP

2.

Nome: André Luiz A. de Carvalho
R.G.: 42027569-1 SSP/SP

Visto:

Dr. Igor Martins Sufiati
OAB (SP) n.º 236.814



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo da Alteração Contratual (3794358) 1230158 f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 / pg. 354

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231009100	24/04/2018	03/07/2020 16:30:29

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2018	30.285.452/0001-28	

CAPITAL

R$ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	NÚMERO: 123	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO: SALA 7	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14025-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AURORA PRAES DIAS NUNES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00..

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, CUTIS: NÃO INF., NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Certidão da JUCESP 3a Alt Contratual (5794443) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 355

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

5 ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 194.719/20-0 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

REMANESCENTE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REMANESCENTE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REMANESCENTE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

CISÃO PARCIAL DE NIRE 35224537333, EM FAVOR DESTA.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 02/07/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Simplificada. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 136137532, sexta-feira, 3 de julho de 2020 às 16:30:29.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Contrato da JUCESP 5a Alt Contratual (5794443) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 356

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 28 / 09 / 06
Página: 84 Seção: 1
ANOTADO POR: 4

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 606 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000479/2001, Concorrência nº 034/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, no município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO COSTA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 849, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ibiraiaras, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 850, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL INTEGRAÇÃO FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 135, de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária e Cultural Integração FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ponte Alta, Estado de Santa Catarina.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 851, DE 2009

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CIDADE DE COSTA RICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº de 226, de 18 de abril de 2006, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de março de 2001, a permissão outorgada à Rádio Cidade de Costa Rica Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 852, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE CRISTAL DO SUL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cristal do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 853, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à PERSPECTIVA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007, que outorga permissão à Perspectiva Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 854, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO DUNAS FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Dunas FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Chuí, Estado do Rio Grande Sul.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 855, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à RADIO COMUNITÁRIA SANTA LUZ FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 369, de 4 de julho de 2007, que outorga autorização à Rádio Comunitária Santa Luz FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Luz, Estado da Bahia.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 856, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JACUIENSE PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 406, de 24 de julho de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Jacuiense para o Desenvolvimento Artístico e Cultural para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Jacuí, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 857, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DUOBARRENSE DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DUAS BARRAS - RJ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 858, DE 2009

Aprova o ato que outorga permissão à SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de novembro de 2009.
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO
Nº 859, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RIO PIRACICABA PARA O DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Rio Piracicaba, Estado de Minas Gerais.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012009112000006

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 05 / 2011
PÁGINA 101 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 06(seis) dias do mês de maio do ano dois mil e 2011, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e o SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., CNPJ n.º 04.408.005/0001-09, representada por seu Sócio-Administrador, Itamar Suave, RG n.º 8.971.789-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 745.371.808-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 034/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo 00 PORTARIA (3767867) SEI 01250.006662/2019-71 / pg. 362

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo ao Portaria (3767887) SEI 61230.000662/2019-71 / pg. 363

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo OUTORGA (3767887) SEI 6125...0022119-71 / pg. 364

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:29:39

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: CANASTRA FM COMUNICACAO LTDA

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:30:17

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:31:01

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:31:26

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:32:05

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo _SIACCO_CESSIONÁRIA (5995661) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 369

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN
Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 745.371.808-20

ITAMAR SOAVE								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
04.408.005/0001-09	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	0,00	523.214,29	SOCIO-ADMINISTRADOR	FM	MG	Medeiros	--
				SOCIO-ADMINISTRADOR	FM	RJ	São Gonçalo	--
				SOCIO-ADMINISTRADOR	FM	SP	Bebedouro	--
56.296.734/0001-14	RADIO PONTAL FM LTDA	0,00	51,00	DIRETOR	FM	SP	Pontal	--
05.009.032/0001-71	BARRINHA COMUNICACOES LTDA	0,00	50,00	ADMINISTRADOR	FM	SP	Barrinha	--

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:33:17

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
JUDSON JOSE TELES CONFORTIN

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 217.199.158-57

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ANA CAROLINA SOAVE	217.199.158-57	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	RJ	São Gonçalo
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	2930000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		RADIO PONTAL FM LTDA	56.296.734/0001-14	Sócio	4900	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Pontal

Usuário: judson.mc - JUDSON JOSE TELES CONFORTIN **Data:** 16/10/2020 **Hora:** 17:34:15

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4432734 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/10/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ: 30.285.452/0001-28, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2020.

PEDIDO N°: 3301905

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Certidão (5995746) SEI 0126.000382/2019-71 / pg. 372

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/10/2020 a 14/11/2020

Certificação Número: 2020101603592302237776

Informação obtida em 16/10/2020 17:38:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Certidão (9999746) SEI 012500.000362/2019-71 / pg. 373

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2020 a 01/11/2020

Certificação Número: 2020100303391690138342

Informação obtida em 16/10/2020 17:50:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Certidão (5959746) SEI 012500.000362/2019-71 / pg. 374

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:55:38 do dia 16/10/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/11/2020.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-outorga
Coordenação-Geral de Pós-outorgas
Coordenação de Pós-outorgas

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

TRANSFERÊNCIA DIRETA

Processo nº 01250.000862/2019-71		
Entidade cedente: Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (C.N.P.J. 04.408.005/0001-09)	**Entidade cessionária**: Canastra FM Comunicação Ltda. (C.N.P.J. 30.285.452/0001-28)	
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Localidade**: Medeiros	**UF: MG**
Validade da Outorga: vincenda	**Período: 11/05/2021**	**Nº do Processo de renovação de outorga**

REQUISITOS MÍNIMOS		
DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Cessionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Cessionária não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - a Cessionária autoriza o MCTIC a processar o assentimento prévio junto ao CDN, se o local de execução do serviço estiver em faixa de fronteira; - nenhum dos sócios e dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	Sei nº 3746930
b) Licença de funcionamento;	OK	05 Sei nº 4922248
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	OK	Sei nº 5995661
d) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira**;	Não se aplica	

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (5995764) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 376

	1. RELATIVOS À CEDENTE		
	1.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**Pg(s).**
REGULARIDADE FISCAL	1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;	OK	01/02 Sei n.º 5794156
	1.1.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794156
			Estadual: 04 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794156
			Municipal: 05 (val.: 21.02.21) Sei n.º 5836651
	1.1.3. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	04 (val.: 15.11.20) Sei nº 5995746
	1.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	FGTS: 03 (val.: 01.11.20) Sei nº 5995746
			INSS: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794156
	1.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 (val.: 12.02.21) Sei n.º 5794156

	2. RELATIVOS À CESSIONÁRIA		
	2.1. DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	OK	Sei n.º 5011112 Contrato Social
			06/35 Sei n.º 5655283 1ª Alteração Contratual
	2.1.2. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	36/37 Sei n.º 5655283
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	Exercício 2018
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	01 Sei nº 5995746
REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	01/02 Sei n.º 5794173
		OK	Federal: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794173

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (5995764) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 377

	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;		Estadual: 04 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794173 Municipal: 06 (val.: 23.02.21) Sei n.º 5836651
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	05 Entidade não cadastrada Sei n.º 5794173
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	FGTS: 02 (val.: 14.11.20) Sei nº 5995746 INSS: 03 (val.: 13.02.21) Sei n.º 5794173
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	07 (val.: 12.02.21) Sei n.º 5794173

3. RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA				
3.1. DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**		**SITUAÇÃO**	**FL(s).**
3.1.1. Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: - certidão de nascimento ou casamento; - certificado de reservista; - cédula de identidade; - certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; - carteira profissional; - carteira de trabalho e previdência social; ou - passaporte;	Aurora Praes Dias Nunes (sócia)		OK	Sei n.º 3746931
	José Ângelo de Faria Tavares (sócio-administrador)		OK	Sei n.º 3746936
	Itamar Soave (sócio-administrador)		OK	Pág. 3 Sei n.º 5836651
	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda (sócia)	Itamar Soave	Não se aplica	
		Ana Carolina Soave		
3.2. NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA CESSIONÁRIA				
3.2.1. Declaração, firmada pelos dirigentes da Cessionária e da Pessoa Jurídica sócia, de que:				
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (04.408.005/0001-09)		OK	Sei n.º 3746927, e Sei n.º 3746942

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (5995764) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 378

b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (04.408.005/0001-09)	OK	Sei n.º 3746927, e Sei n.º 3746942
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (04.408.005/0001-09)	OK	Sei n.º 3746927, e Sei n.º 3746942

CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist (5995764) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 379

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4603/2020/SEI-MCOM

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Secretaria nos termos da Nota Técnica nº 9087/2020/SEI-MCTIC (evento Sei nº 5447935) concluiu pela expedição do Ofício nº 16548/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001057/2020-57 a interessada atendeu a exigência solicitada.

3. Entretanto, da reanálise dos autos, restou verificado que o balanço patrimonial da cessionária corresponde ao exercício de 2018. Dessa maneira, visando o prosseguimento do pedido em questão, faz-se necessário o encaminhamento do seguinte documento:

> RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA:
>
> a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 19/10/2020, às 19:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5995463** e o código CRC **4BD63ABD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6515/2020/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4603/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **5995513** e o código CRC **C135F26D**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 6515 (5995513) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 383

Data de Envio:
19/10/2020 21:33:39

De:
MCOM/Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica n.º _4603_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_5995513.html
Nota_Tecnica_5995463.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 9682/2020/MCOM

Brasília, 1º de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Reitere-se os termos do Ofício nº 6515/2020/MCOM (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4603/2020/SEI-MCOM (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 01/12/2020, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6117291** e o código CRC **42F7F4EF**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 9682 (6117291) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 386

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 4603/2020/SEI-MCOM

Processo nº 01250.000862/2019-71

Assunto: EXIGÊNCIA. Transferência Direta.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

ANÁLISE

2. A última análise realizada por esta Secretaria nos termos da Nota Técnica nº 9087/2020/SEI-MCTIC (evento Sei nº 5447935) concluiu pela expedição do Ofício nº 16548/2020/SEI-MCTIC à Entidade, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.001057/2020-57 a interessada atendeu a exigência solicitada.

3. Entretanto, da reanálise dos autos, restou verificado que o balanço patrimonial da cessionária corresponde ao exercício de 2018. Dessa maneira, visando o prosseguimento do pedido em questão, faz-se necessário o encaminhamento do seguinte documento:

> RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA:
>
> a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 19/10/2020, às 19:43 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995463** e o código CRC **4BD63ABD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo_NT_Nota_Técnica_Nº_6035_(5995463)_01250.000862/2019-71 pg. 271 / pg. 388

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6515/2020/MCOM

Brasília, 16 de outubro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

Assunto: Transferência de Outorga. Exigência. Processo nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 4603/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 19/10/2020, às 19:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **5995513** e o código CRC **C135F26D**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 6515/2020/MCOM - Processo nº 01250.000862/2019-71 - Nº SEI: 5995513

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
02/12/2020 09:46:42

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mcom.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Reitere-se os termos do Ofício nº 6515/2020/SEI-MC (cópia anexa) que encaminhou cópia da Nota Técnica nº 4603/2020/SEI-MCTIC (cópia anexa), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexos:

Oficio_6117291.html
Anexo_6117288_NT_e_OF___sertaozinho.pdf
Nota_Tecnica_5995463.html
Oficio_5995513.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SEDE TRANSFERIDA PARA OUTRA UF

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231009100	24/04/2018	16/12/2020 09:29:41

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2018	30.285.452/0001-28	

CAPITAL

R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	NÚMERO: 123	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO: SALA 7	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14025-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00..

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
ntidade JUCESP_Canastra FM Comunicações Ltda (6249691) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 393

JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NIRE: 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 194.719/20-0 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

REMANESCENTE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REMANESCENTE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REMANESCENTE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

CISÃO PARCIAL DE NIRE 35224537333, EM FAVOR DESTA.

NUM.DOC: 442.397/20-3 SESSÃO: 29/10/2020

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

SEDE TRANSFERIDA PARA MEDEIROS, MG, A AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301 - SALA 02, CENTRO, 38930-000, NIRE PROVISÓRIO 31292080471., DATADA DE: 19/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/12/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144598740, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 às 09:29:41.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Entidade JUCESP_Canastra FM Comunicações Ltda (6249691) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 394

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS “EMPRESA”, “CAPITAL”, “ENDEREÇO”, “OBJETO SOCIAL” E “TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA” REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224537333	19/07/2010	16/12/2020 09:36:36

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2001	04.408.005/0001-09	

CAPITAL

R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CARLOS GOMES	NÚMERO: 1176	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 02	
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO	CEP: 14160-530	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 322869754 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 89717892 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 19/07/2010

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
JUCESP - Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda (6249724)
SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 395

CONSTITUÍDA POR CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES. REGISTRADA ANTERIORMENTE NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.408.005/0001-09

NUM.DOC: 523.625/12-1 SESSÃO: 10/12/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2012. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO.

NUM.DOC: 049.098/13-5 SESSÃO: 08/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904515248, SITUADA À: AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, SALA 01, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14206-705. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999213587, SITUADA À: RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1416, MONJOLO, SAO GONCALO - RJ, CEP 24724-850. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999208212, SITUADA À: AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301, CENTRO, MEDEIROS - MG, CEP 38930-972. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8.971.789, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 049.099/13-9 SESSÃO: 08/02/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA EM FM 91,9 MEGAHERTZ, NA CIDADE DE SAO GONCALO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, DECLARA, EM ATENCAO A LINEA 'I ' DO ARTIGO 38 DA LE I N 4.117 DE AGOSTO DE 1.962, COM REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002, PUBLICADA NO DOU NA EDICAO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.002, E PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO SOCIETARIA DE SEU CAPITAL, NA DATA DE 31\12\2012 CONFORME ABAIXO ESCRITO: O CAPITAL E DE 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS) REPRESENTADO POR 560.000 (QUINHENTOS MIL) COTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,OO (HUM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DA SEGUINTE FORMA: ANA CAROLINA SUAVE COM R$ 280.000,00 , ITAMAR SUAVE R$ 280.000,00 COM O TORAL DE 560,000.00

NUM.DOC: 131.440/18-4 SESSÃO: 22/03/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 306.454/18-0 SESSÃO: 11/07/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
JUCESP - Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda (6249724) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 396

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 194.718/20-7 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.395,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35231009100, NIRE 35231009118, NIRE 35231030770.

NUM.DOC: 515.208/20-6 SESSÃO: 15/12/2020

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 08/12/2020. ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO PARCIAL DO ANEXO I DO ATO SOCIETARIO DESTA SOCIEDADE REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERACOES TOMADAS POR UNANIMIDADE: FINDA A LEITURA, FORAM COLOCADOS EM DISCUSSAO OS ITENS DA ORDEM DO DIA. APOS AMPLA APRECIACAO E DISCUSSAO, OS SOCIOS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE, TOMARAM A SEGUINTE DELIBERACAO: I - APROVARAM A RETIFICACAO PARCIAL DA DESCRICAO DO ANEXO DENOMINADO PROTOCOLO E JUSTIFICACAO DESTA SOCIEDADE QUE ACOMPANHOU O ATO SOCIETARIO REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7, NO QUAL SE APONTOU A DELIBERACAO DA VERSAO DA PARCELA CINDIDA NO PROCESSO DE CISAO PARCIAL E SELETIVA PARA AS SOCIEDADES CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 7, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.452/0001-28, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009100; KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 8, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.352.568/0001-32, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231030770; E BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, N 505, SALA 2, JARDIM ALVORADA, CEP 14.706-205, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.466/0001-41, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009118. OCORE QUE NOS TOPICOS 7.2, 7.3 E 7.4, POR UMA ERRO MATERIAL CONSTOU ESTA SOCIEDADE NO QUADRO DESCRITIVO, AO PASSO QUE A INCLUSAO DEVERIA SER, SR. ITAMAR SOAVE E A SRA. ANA CAROLINA SOAVE. SENDO ASSIM, OS SOCIOS APROVAM QUE ONDE SE LE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., LE-SE ITAMAR SOAVE E ANA CAROLINA SOAVE, NA PROPORCAO DE 50% PARA CADA UM.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/12/2020

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 144599498, quarta-feira, 16 de dezembro de 2020 às 09:36:36.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
JUCESP - Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda (6249724)
SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 397

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 7142/2020/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 4603/2020/SEI-MCOM concluiu pela expedição do Ofício nº 6515/2020/MCOM à Entidade cedente, com vistas à apresentação de documentos. Empós, por intermédio do Ofício nº 9682/2020/MCOM a exigência formulada na Nota foi reiterada. Em resposta, através do protocolo de nº 53115.016809/2020-84 a interessada atendeu a solicitação.

ANÁLISE

3. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

4. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017), o qual, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

5. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária tendo em vista que, em consulta ao sitio da Junta Comercial do Estado de São Paulo (SEI 6249691), foi verificado que a cessionária (Canastra FM Comunicações Ltda.) efetuou alteração contratual cujo registro ocorreu em 29.10.2020. Dentre as operações realizadas, constatou-se que houve modificação na administração da sociedade.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA.):

a) 2ª alteração contratual registrada sob o nº 442.397/20-3, em 29.10.2020.

6. Por fim, informa-se às entidades interessadas que caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 5, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 18/12/2020, às 13:18 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/12/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6249735** e o código CRC **2725E76E**.

as e Anexos

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 11172/2020/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7142/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/12/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6249812** e o código CRC **94C9F722**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 11172 (6249812) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 402

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 11174/2020/MCOM

Brasília, 18 de dezembro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 7142/2020/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 18/12/2020, às 13:17 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6249825** e o código CRC **F835CA98**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Requerimento Transferência Direta (6245875) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 405

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Requerimento Transferência Direta (6245875) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 406

“c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____(Local), _____ de _____ de _____ (Data).

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

Assinatura

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Requerimento Transferência Direta (6249875) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 407

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. **Atenção:** Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Requerimento Transferência Direta (6245875) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 408

	(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Limitada:</u>** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Anônima</u>**:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Requerimento Transferência Direta (6245875) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 409

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*2*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Requerimento Transferência Direta (6245875) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 410

	colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. ***Atenção:** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.

3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Requerimento Transferência Direta (6245875) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 411

Data de Envio:
18/12/2020 14:22:19

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _7142_/2020/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

m automática, favor não responder.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6249812.html
Nota_Tecnica_6249735.html
Requerimento_6249875_REQUERIMENTO_DE_TRANSFERENCIA_DIRETA__1___1_.pdf

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correspondência Eletrônica 6261497 SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 413

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA COMERCIAL
CONTRATO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO525094585BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 - SALA 3
ALTO DA BOA VISTA
14025-640 RIBEIRAO PRETO/SP

Obs: serad-COPOU-01250.000862/2019-71--OFÍCIO Nº 11174/2020/--Nota Técnica n.º 7142/2020

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
22/12/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO SP
14025-640

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO525094585BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD-COPOU-01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 11174/2020/;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 7142/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://protocolo.autentica.com.br/autenticidade/assinatura/arquivo/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8/ SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 416

Correios **AVISO DE RECEBIMENTO AR**

DESTINATÁRIO

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA
14025-640
RIBEIRAO PRETO SP

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO525094585BR

DATA DE POSTAGEM
22/12/2020

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD REPÚBLICA
28 DEZ 2020
RIBEIRÃO PRETO-DR/SPI

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - SERAD-COPOU-01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 11174/2020/;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 7142/2020;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Motorizado (M)
Matrícula: 8705510
CDD REPÚBLICA

ASSINATURA DO RECEBEDOR Thiago Nogueira

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA 28.12.20

Nº DOC. DE IDENTIDADE 43814963-4

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 1834/2021/SEI-MCOM

PROCESSO: 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 7142/2020/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 11172/2020/MCOM e nº 11174/2020/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.026799/2020-95 fora apresentada documentação incompleta.

ANÁLISE

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, todavia, considerando as alterações promovidas tanto pela cedente quanto pela cessionária, restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

RELATIVO À CEDENTE E À CESSIONÁRIA:

a) requerimento de transferência de outorga, **preenchido em conjunto** pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h",

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

"i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária em razão das alterações promovidas nos quadros societário e diretivo tanto da cedente quanto da cessionária. Ademais, importante consignar que as declarações acima deverão ser firmadas pelo administrador da cessionária.

RELATIVOS À CESSIONÁRIA (CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA):

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: documento inicialmente apresentado é referente ao período de 01.01.2020 a 30.09.2020, sendo exigível, portanto, o do último exercício social.

b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica;

c) prova de regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária tendo em vista que a empresa alterou a sede da sociedade para o município de Medeiros/MG.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 09/03/2021, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 09/03/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6530460** e o código CRC **E0A2FFF5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Nota Técnica 1834 (6530460) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 418

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 3597/2021/MCOM

Brasília, 09 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada
14.706 - 205 Bebedouro/SP
(carla@suave.ppg.br; itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1834/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 09/03/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6530520** e o código CRC **85002E1D**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 3598/2021/MCOM

Brasília, 09 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 1834/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 09/03/2021, às 14:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6530533** e o código CRC **25147F5C**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Ofício 3598 (6530533) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 421
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CEDENTE			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			
Serviço executado:	( ) Radiodifusão sonora	( ) em frequência modulada ( ) em ondas curtas ( ) em ondas médias ( ) em ondas tropicais	
	( ) Radiodifusão de sons e imagens		
Localidade de execução do serviço:		***UF:***	

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CEDENTE		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

QUADRO SOCIETÁRIO E DIRETIVO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA		
NOME	***COTAS/AÇÕES***	***VALOR***

NOME	***CARGO***	***CPF***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário_Transferência Direta (0530542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 422

Eu,_____, inscrito no CPF sob o nº _____, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica (cedente) acima qualificada, e com fundamento na alínea "c" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela lei nº 13.424, de 28 de março de 2017), venho solicitar autorização deste Ministério para realizar a **TRANSFERÊNCIA DIRETA** da concessão/permissão relativa ao serviço, localidade e estado acima descritos, à pessoa jurídica cessionária abaixo identificada, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste formulário.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE CESSIONÁRIA			
Nome da Pessoa Jurídica:			
CNPJ:		***CEP da sede:***	
Endereço da sede:			
E-mail de contato:			

DECLARAÇÕES

Com vistas à autorização para efetivar a operação solicitada, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

(b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

(c) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

(d) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

(e) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

(f) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

(g) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b",

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário_Transferência Direta (6530542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 423

“c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

_____(Local), _____ de _____ de _____ (Data).

_____

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CESSIONÁRIA

Assinatura

De acordo.

ASSINATURA DE TODOS OS SÓCIOS E DIRETORES (CEDENTE E CESSIONÁRIA)	
NOME	***ASSINATURA***

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário_Transferência Direta (0530542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 424

ANEXO

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	
RELATIVOS À CEDENTE	(a) prova de inscrição no CNPJ; (b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei; (c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. **Atenção:** Se houver espólio no quadro societário/diretivo da Permissionária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos seguintes documentos: certidão de óbito e termo de inventariante, acompanhado dos últimos andamentos processuais. Caso haja a transferência de cotas do espólio aos herdeiros/terceiros, deverá ser apresentado formal de partilha, escritura pública ou alvará judicial autorizando a operação em questão.
RELATIVOS À CESSIONÁRIA	(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão, e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; (b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária; (c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura; (d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (e) prova de inscrição no CNPJ;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário_Transferência Direta (0330542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 425

	(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei; (g) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel; (h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e (i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.
RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES DA CESSIONÁRIA	(a) prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de 10 (dez) anos, mediante a apresentação de certidão de nascimento ou casamento, certidão de reservista, carteira profissional ou de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social, e passaporte.
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE	Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Limitada:</u>** a) Certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), <u>atualizada</u>, acompanhada do último ato arquivado pela sociedade; b) Declaração, <u>firmada em conjunto,</u> pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*nome da sócia da entidade*), de que: b.*1*) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; b.*2*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e b.*3*) Nenhum dos sócios da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. Se constituída sob a forma de **<u>Sociedade Anônima</u>**:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário _Transferência Direta (6530542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 426

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Assembleia que elegeu o último quadro diretivo;

b) lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação;

c) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

c.1) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

c.2) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967;

c.3) Nenhum dos acionistas da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.

Em se tratando de **Fundação**:

a) Estatuto Social atualizado e Ata de Reunião que elegeu o último quadro diretivo;

b) Declaração, firmada em conjunto, pelos dirigentes da Entidade (*nome da titular da outorga*) e da Pessoa Jurídica sócia (*sócia da entidade*), de que:

a.*1*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e

a.*2*) Nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário _ Transferência Direta (6330542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 427

	colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990. **<u>*Atenção:</u>** Se houver pessoas jurídicas no quadro societário da pessoa jurídica sócia da Permissonária/Concessionária, far-se-à necessário o encaminhamento dos documentos relacionados anteriormente.

ATENÇÃO:

1) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, a documentação acima relacionada será exigida apenas dos possuidores de, no mínimo, trinta por cento das ações representativas do capital social e caberá ao dirigente da sociedade apresentar declaração de que os sócios possuidores de menos de trinta por cento das ações representativas do capital social cumprem os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

2) Na hipótese de a pessoa jurídica Cessionária consistir em sociedade por ações, deverá ser encaminhado o Livro de Registro de Ações, bem como, a Ata de Assembleia que deliberou sobre a concessão/permissão da outorga à ser transferida, Estatuto Social e lista de subscrição de acionistas, contendo nome, nº de CPF e percentual de participação.

3) Estando a outorga à ser transferida em faixa de Fronteira, aplica-se as regras estabelecidas no Decreto nº 85.064, de 26 de agosto de 1980, que regulamenta a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, que dispõe sobre a Faixa de Fronteira, sendo necessário previamente à Transferência, a concessão de Ato de Assentimento Prévio por parte da Cessionária para a execução do referido serviço e a aprovação dos sócios mediante documentação específica.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Formulário _Transferência Direta (6530542) SEI 01290.000862/2019-71 / pg. 428

Data de Envio:
09/03/2021 23:22:57

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
carla@suave.ppg.br
itamarsuave56@gmail.com
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __1834_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6530520.html
Nota_Tecnica_6530460.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
09/03/2021 23:24:10

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
carla@suave.ppg.br
itamarsuave56@gmail.com
CARLA@SUAVE.PPG.BR

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __1834_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6530520.html
Nota_Tecnica_6530460.html
Correspondencia_Eletronica_6758078.html
Formulario_6530542_FORMULARIO.pdf
Oficio_6530520.html
Nota_Tecnica_6530460.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRE.POSTAGEM

Carta

CORREIOS

NF.:
Pedido:

Contrato: **9912443202**
CARTA REGISTRADA
FATURADO

Volume: 1/1
Peso(g): **00030**

BO932749660BR

AR

Nome Legível: _____

Documento: _____Rubrica: _____

ENTREGA NO VIZINHO

NÃO AUTORIZADA

DESTINATÁRIO

Correios

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 - SALA 3
ALTO DA BOA VISTA
14025-640 RIBEIRAO PRETO/SP

Obs: SERAD/SEPOS-COPOU 01250.000862/2019-71...OFÍCIO Nº 3598/2021/MCOM...Nota Técnica n.º 1834/2021

Remetente:
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E...
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,

70044-900 BRASÍLIA/DF

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Outros (origem externa) BO932749660BR (0774617) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 433

Correios

AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
11/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

DESTINATÁRIO

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO SP
14025-640

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO932749660BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/____ ___:___
2º ___/___/____ ___:___
3º ___/___/____ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - 01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 3598/2021;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 1834/2021;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:39:48

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gov.br/mcti/pt-br/acompanhe-o-mcti/assinatura-eletronica
mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo…

Anexo _Cedente e Cessionária (68851784) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 435

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:40:37

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.gestaodeassinaturas.com.br/assinatura/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo I - Cedente e Cessionária (68851784) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 436

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:32:25

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo... 1/1

Anexo "Cedente e Cessionária" (68851784) e "SEI 01250.006862/2015-71 / pg. 457

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:33:16

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 1 Cedente e Cessionária (68851134) SEI 07250.006862/2015-71 / pg. 438

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:34:13

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo 1 Cedente e Cessionária (68851134) SEI 07250.006862/2015-71 / pg. 435

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.560-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:34:39

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo… 1/1
Anexo "Cedente e Cessionária (68851784)" e "SEI 01250.006862/2015-71 / pg. 440

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:35:11

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://www.anatel.gov.br/sei/publicacao_anexo.pdf?verificador=6886... Anexo "Cedente e Cessionária (6886...)" ao SEI 01250.066862/2015-71 / pg. 441

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 26/03/2021 **Hora:** 16:35:57

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo "Cedente e Cessionária" (6865184) e-ANEXO SEI 01250.006862/2015-71 / pg. 442

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ	**505**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.706-205	**JARDIM ALVORADA**	**BEBEDOURO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3211-9000/ (16) 3761-4700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/03/2021** às **16:00:22** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112c510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo _Cedente e Cessionária (6865164) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 443

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.408.005/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MAGNOLIA DA SILVA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS ALBERTO QUESSA
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/03/2021** às **16:00** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112c510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$15.414,00 (Quinze mil e quatrocentos e quatorze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **26/03/2021** às **16:04** (data e hora de Brasília).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112c510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35224537333	19/07/2010	26/03/2021 15:59:13

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
25/04/2001	04.408.005/0001-09	

CAPITAL

R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA CARLOS GOMES	NÚMERO: 1176	
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 02	
MUNICÍPIO: SERTAOZINHO	CEP: 14160-530	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 322869754 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 89717892 - SP, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00

ARQUIVAMENTOS

SESSÃO: 19/07/2010

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112c510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo _Cedente e Cessionária (6865164) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 446

CONSTITUÍDA POR CONVERSÃO DE SOCIEDADE SIMPLES. REGISTRADA ANTERIORMENTE NO CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA DA COMARCA DE SERTAOZINHO/SP.

INCLUSÃO DE CNPJ 04.408.005/0001-09

NUM.DOC: 523.625/12-1 SESSÃO: 10/12/2012

ARQUIVAMENTO DE A.R.Q., DATADA DE: 08/03/2012. TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DE RESULTADO ECONOMICO.

NUM.DOC: 049.098/13-5 SESSÃO: 08/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904515248, SITUADA À: AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, SALA 01, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14206-705. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 33999213587, SITUADA À: RUA CORONEL SERRADO, 1000, SALA 1416, MONJOLO, SAO GONCALO - RJ, CEP 24724-850. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

ABERTURA DE FILIAL NIRE PROVISÓRIO 31999208212, SITUADA À: AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301, CENTRO, MEDEIROS - MG, CEP 38930-972. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 26/11/2012.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SUAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8.971.789, RESIDENTE À AV GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 049.099/13-9 SESSÃO: 08/02/2013

ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO - PERMISSIONARIA DO SERVICO DE RADIOFUSAO SONORA EM FM 91,9 MEGAHERTZ, NA CIDADE DE SAO GONCALO ESTADO DE RIO DE JANEIRO, DECLARA, EM ATENCAO A LINEA 'I ' DO ARTIGO 38 DA LE I N 4.117 DE AGOSTO DE 1.962, COM REDACAO DADA PELA LEI N 10.610 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.002, PUBLICADA NO DOU NA EDICAO DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.002, E PARA OS DEVIDOS FINS, A COMPOSICAO SOCIETARIA DE SEU CAPITAL, NA DATA DE 31\12\2012 CONFORME ABAIXO ESCRITO: O CAPITAL E DE 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS) REPRESENTADO POR 560.000 (QUINHENTOS MIL) COTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,OO (HUM REAL) CADA UMA, SUBSCRITO E TOTALMENTE INTEGRALIZADO PELOS SOCIOS, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DA SEGUINTE FORMA: ANA CAROLINA SUAVE COM R$ 280.000,00 , ITAMAR SUAVE R$ 280.000,00 COM O TORAL DE 560,000.00

NUM.DOC: 131.440/18-4 SESSÃO: 22/03/2018

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 280.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 306.454/18-0 SESSÃO: 11/07/2018

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 5.860.000,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 2.930.000,00.

f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485611 2c510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo _Cedente e Cessionária (6865164) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 447

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 194.718/20-7 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 2.395,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

CISÃO PARCIAL DESTA SOCIEDADE COM TRANSFERÊNCIA DE PARTE DO SEU PATRIMÔNIO PARA NIRE 35231009100, NIRE 35231009118, NIRE 35231030770.

NUM.DOC: 515.208/20-6 SESSÃO: 15/12/2020

ARQUIVAMENTO DE OUTROS, DATADA DE: 08/12/2020. ORDEM DO DIA: A) DELIBERAR SOBRE A ALTERACAO PARCIAL DO ANEXO I DO ATO SOCIETARIO DESTA SOCIEDADE REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7; B) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. DELIBERACOES TOMADAS POR UNANIMIDADE: FINDA A LEITURA, FORAM COLOCADOS EM DISCUSSAO OS ITENS DA ORDEM DO DIA. APOS AMPLA APRECIACAO E DISCUSSAO, OS SOCIOS QUOTISTAS, POR UNANIMIDADE, TOMARAM A SEGUINTE DELIBERACAO: I - APROVARAM A RETIFICACAO PARCIAL DA DESCRICAO DO ANEXO DENOMINADO PROTOCOLO E JUSTIFICACAO DESTA SOCIEDADE QUE ACOMPANHOU O ATO SOCIETARIO REGISTRADO EM SESSAO DE 04/06/2020, OBJETO DO REGISTRO N. 194.718/20-7, NO QUAL SE APONTOU A DELIBERACAO DA VERSAO DA PARCELA CINDIDA NO PROCESSO DE CISAO PARCIAL E SELETIVA PARA AS SOCIEDADES CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 7, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.452/0001-28, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009100; KISS FM RIO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., COM SEDE NA CIDADE DE RIBEIRAO PRETO, ESTADO DE SAO PAULO, RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, N. 123, SALA 8, ALTO DA BOA VISTA, CEP 14.025-640, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.352.568/0001-32, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231030770; E BEBEDOURO SISTEMA DE COMUNICACOES LTDA., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, COM SEDE NA CIDADE DE BEBEDOURO, ESTADO DE SAO PAULO, NA AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ, N 505, SALA 2, JARDIM ALVORADA, CEP 14.706-205, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N 30.285.466/0001-41, COM SEU CONTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SAO PAULO JUCESP, SOB O NIRE 35231009118. OCORE QUE NOS TOPICOS 7.2, 7.3 E 7.4, POR UMA ERRO MATERIAL CONSTOU ESTA SOCIEDADE NO QUADRO DESCRITIVO, AO PASSO QUE A INCLUSAO DEVERIA SER, SR. ITAMAR SOAVE E A SRA. ANA CAROLINA SOAVE. SENDO ASSIM, OS SOCIOS APROVAM QUE ONDE SE LE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., LE-SE ITAMAR SOAVE E ANA CAROLINA SOAVE, NA PROPORCAO DE 50% PARA CADA UM.

NUM.DOC: 015.811/21-9 SESSÃO: 07/01/2021

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA., DATADA DE: 18/12/2020.

ADMITIDO MAGNOLIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 097.187.448-43, RG/RNE: 17589150-3 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAPEI, 3300, JARDIM DO PRADO, ARACATUBA - SP, CEP 16025-455, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ADMITIDO CARLOS ALBERTO QUESSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: BRANCA, CPF: 033.884.808-85, RG/RNE: 13028588 - SP, RESIDENTE À RUA AQUIDABAN, 254, APTO 114, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14706-205. , DATADA DE: 18/12/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333

f48561125510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f48561125510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo _Cedente e Cessionária (6865164) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 448

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149437613, sexta-feira, 26 de março de 2021 às 15:59:13.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo _Cedente e Cessionária (68865184) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 449

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTE DOCUMENTO.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA

SEDE TRANSFERIDA PARA OUTRA UF

CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TIPO: SOCIEDADE LIMITADA

NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35231009100	24/04/2018	26/03/2021 16:03:11

INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
01/02/2018	30.285.452/0001-28	

CAPITAL

R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

ENDEREÇO

LOGRADOURO: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE	NÚMERO: 123	
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA	COMPLEMENTO: SALA 7	
MUNICÍPIO: RIBEIRAO PRETO	CEP: 14025-640	UF: SP

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA

AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, REPRESENTANTE DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00..

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo _Cedente e Cessionária (68651184) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 450

JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00

SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NIRE: 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, SALA 3, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 600,00.

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 194.719/20-0 SESSÃO: 04/06/2020

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 15.414,00 (QUINZE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS).

REMANESCENTE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REMANESCENTE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO. 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 500,00.

REMANESCENTE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

CISÃO PARCIAL DE NIRE 35224537333, EM FAVOR DESTA.

NUM.DOC: 442.397/20-3 SESSÃO: 29/10/2020

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE AURORA PRAES DIAS NUNES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 518.919.056-00, RG/RNE: MG3320094 - MG, RESIDENTE À ALAMEDA DO CEDROS, 425, CONDOMINIO VIVENDAS, LAGOA SANTA - MG, CEP 33400-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIDEDADE SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA. , NIRE 35224537333, SITUADA À RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123, ALTO DA BOA VISTA, RIBEIRAO PRETO - SP, CEP 14025-640, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 14.014,00.

REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 473.313.566-15, RG/RNE: M2646723 - MG, RESIDENTE À RUA JOAQUIM GONCALVES PIMENTA, 350, APTO 201, CAMARGOS, BELO HORIZONTE - MG, CEP 30520-450, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 7.707,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CUTIS: NÃO INF., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, REPRESENTANDO SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA., NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 400,00.

SEDE TRANSFERIDA PARA MEDEIROS, MG, A AVENIDA VERISSIMO GOMES, 301 - SALA 02, CENTRO, 38930-000, NIRE PROVISÓRIO 31292080471., DATADA DE: 19/06/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35231009100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 26/03/2021

JUCESP GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO documento assinado digitalmente

Ficha Cadastral Completa. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 149438076, sexta-feira, 26 de março de 2021 às 16:03:11.

f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485611 2c510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo _Cedente e Cessionária (6865164) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 451

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:23:17 do dia 26/03/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/04/2021.

Certidão expedida gratuitamente.

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I_Cedente e Cessionária (6885184) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 432

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 16:23:44 do dia 26/03/2021 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo I_Cedente e Cessionária (6885184) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 433

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09
Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/03/2021 a 21/04/2021

Certificação Número: 2021032301530862560098

Informação obtida em 26/03/2021 16:25:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Anexo _Cedente e Cessionária (8865184) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 454

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28
Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2021 a 17/04/2021

Certificação Número: 2021031901121042995307

Informação obtida em 26/03/2021 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impressao.jsf?f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo I - Cedente e Cessionária (6865184) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 455

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

NOTA TÉCNICA Nº 3803/2021/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo, por meio do qual o Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (cedente), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, requer autorização deste Ministério para efetuar a transferência direta da outorga à Canastra FM Comunicação Ltda. (cessionária).

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão nos termos da Nota Técnica nº 1834/2021/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 3597/2021/MCOM e nº 3598/2021/MCOM às interessadas, com vistas à apresentação de documentos. Em resposta, através do protocolo nº 53115.008067/2021-02 foi apresentada documentação.

ANÁLISE

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para o prosseguimento do pedido, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA:

a) declaração, **firmada pela representante legal, Srª Aurora Praes Dias Nunes**, de que:

a.1) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;

a.2) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

a.3) a Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.

a.4) a Cessionária cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

a.5) a Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

a.6) a Cessionária autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira; e

a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da Cessionária foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

maio de 1990.

Justificativa: a exigência acima se faz necessária em razão das declarações terem sido firmadas pela representante legal da Cedente, Srª. Magnólia da Silva.

b) reapresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Justificativa: a exigência acima se faz necessária pois o documento acostado fora assinado de forma digital, entretanto, sem a devida certificação digital que garanta a autenticidade dos subscritores. Portanto, o documento deverá ser firmado de forma física tanto pelo representante legal da cessionária (Srª Aurora Praes Dias Nunes) quanto pelo contador responsável (Sr. José Roberto Del Toso).

4. Por fim, informa-se às entidades interessadas que caso o pedido de transferência direta seja deferido, o serviço de radiodifusão será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão do processo de renovação de outorga, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade cedente e cessionária, afim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Chefe do Serviço de Alterações Jurídicas**, em 26/03/2021, às 17:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/03/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6865328** e o código CRC **B002FE72**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota Técnica 3805 (6865328) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 457

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6927/2021/MCOM

Brasília, 26 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada
14.706 - 205 Bebedouro/SP
(carla@suave.ppg.br; itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3803/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/03/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6865413** e o código CRC **DE61DD1B**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Ofício 6927 (6865413) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 458

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorgas

OFÍCIO Nº 6928/2021/MCOM

Brasília, 26 de março de 2021.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3803/2021/SEI-MCOM, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 26/03/2021, às 17:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6865421** e o código CRC **0EF91EBA**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 6928 (6865421) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 461

Data de Envio:
29/03/2021 07:27:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __3803_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexos:
Oficio_6865413.html
Nota_Tecnica_6865328.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
29/03/2021 07:29:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência oficial Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. EXIGÊNCIA. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Prezado(a),

Em referência ao processo, encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º __3803_/2021/SEI-MC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Eletrônico.

Anexos:
Oficio_6865421.html
Nota_Tecnica_6865328.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Inserido ao processo eletrônico em 16/03/2021 por 01250.000862/2019-71 / pg. 466

Correios **AVISO DE RECEIMENTO** **AR**

DATA DE POSTAGEM
11/03/2021

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA
CDD - REPUBLICA
16 MAR 2021
RIBEIRAO PRETO/SP/BR

DESTINATÁRIO
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
RUA MAESTRO IGNACIO STABILE, 123 SALA 3
ALTO DA BOA VISTA RIBEIRAO PRETO SP
14025-640

REMETENTE
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SEPOS,
BRASÍLIA - DF
70044-900

BO932749660BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º ___/___/___ ___:___
2º ___/___/___ ___:___
3º ___/___/___ ___:___

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)
1 - 01250.000862/2019-71;
1 - OFÍCIO Nº 3598/2021;
1 - NOTA TÉCNICA N.º 1834/2021;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO
[1] MUDOU-SE
[2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
[3] NÃO EXISTE NÚMERO
[4] DESCONHECIDO
[5] RECUSADO
[6] NÃO PROCURADO
[7] AUSENTE
[8] FALECIDO
[9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Motorizado (M)
Matrícula: 3[illegible]55110
CDD REPUBLICA

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGIVEL DO RECEBEDOR Thiago Nogueira

DATA DE ENTREGA
16.03.21

Nº DOC. DE IDENTIDADE

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:05:09

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticador.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo… 1/1
Anexo _Siacco (7139281) SEI 01250.000562/2019-71 / pg. 467

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Entidade
Nome Entidade: CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:06:02

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo_Siacco (7139281) SEI 01250.000362/2019-71 / pg. 468

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:06:36

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticadigital.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo… 1/1
Anexo _Siacco (7139281) SEI 01250.000362/2019-71 / pg. 469

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:07:09

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticador.mcti.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo…

Anexo_Siacco (7139281) SEI 01256.000562/2015-71 / pg. 470

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:07:41

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticador.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo…

Anexo - Siacco (7139281) SEI 01250.000562/2019-71 / pg. 471

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:07:53

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticador.mctic.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo…

Anexo_Siacco (7139281) SEI 01250.000562/2015-71 / pg. 472

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES								
CNPJ	**Empresas**	**Participação da Empresa(%)**	**Participação da Entidade(%)**	**Cargo**	**Seviço**	**UF**	**Municipio**	**Tipo**
03,891,139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:08:19

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo "Siacco (7139281)" SEI 01250.000562/2019-71 / pg. 473

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 28/04/2021 **Hora:** 15:08:46

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticador.mcti.gov.br/f5-w-687474703a2f2f73697374656d61736e6574$$/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo… 1/1
Anexo - Siacco (7139281) SEI 01250.000562/2019-71 / pg. 474

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Maestro Ignácio Stábile		**Complemento:** sala 3
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** 123
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14025640

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município:	**UF:**	**CEP:**

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.555kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

Informações Gerais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo_Relatório Canal_Siacco_Cedente (7197993) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 475

Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 13/01/2020	**Número da Licença:** 53500.053590/2019-17

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19°59'25" S	**Longitude:** 46°15'46" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 °	**Orientação NV:** 100 °	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.56 kW

Padrão de Antena dBd											
0°: 16.92	**5°:** 16.88	**10°:** 16.83	**15°:** 16.78	**20°:** 16.73	**25°:** 16.69	**30°:** 16.64	**35°:** 16.55	**40°:** 16.45	**45°:** 16.4	**50°:** 16.36	**55°:** 16.32
60°: 16.27	**65°:** 16.18	**70°:** 16.09	**75°:** 16.04	**80°:** 16	**85°:** 15.95	**90°:** 15.91	**95°:** 15.9	**100°:** 15.91	**105°:** 15.9	**110°:** 15.91	**115°:** 15.96
120°: 16	**125°:** 16	**130°:** 16	**135°:** 16.03	**140°:** 16.09	**145°:** 16.18	**150°:** 16.27	**155°:** 16.32	**160°:** 16.36	**165°:** 16.45	**170°:** 16.54	**175°:** 16.6
180°: 16.64	**185°:** 16.69	**190°:** 16.73	**195°:** 16.78	**200°:** 16.83	**205°:** 16.88	**210°:** 16.92	**215°:** 16.98	**220°:** 17.02	**225°:** 17.03	**230°:** 17.02	**235°:** 17.02
240°: 17.02	**245°:** 17.01	**250°:** 17.02	**255°:** 17.07	**260°:** 17.12	**265°:** 17.13	**270°:** 17.12	**275°:** 17.12	**280°:** 17.12	**285°:** 17.12	**290°:** 17.12	**295°:** 17.13
300°: 17.12	**305°:** 17.07	**310°:** 17.02	**315°:** 17.01	**320°:** 17.02	**325°:** 17.02	**330°:** 17.02	**335°:** 17.03	**340°:** 17.02	**345°:** 16.97	**350°:** 16.92	**355°:** 16.92

Coordenadas por radial											
0°: Lat - Lon -	**5°:** Lat - Lon -	**10°:** Lat - Lon -	**15°:** Lat - Lon -	**20°:** Lat - Lon -	**25°:** Lat - Lon -	**30°:** Lat - Lon -	**35°:** Lat - Lon -	**40°:** Lat - Lon -	**45°:** Lat - Lon -	**50°:** Lat - Lon -	**55°:** Lat - Lon -
60°: Lat - Lon -	**65°:** Lat - Lon -	**70°:** Lat - Lon -	**75°:** Lat - Lon -	**80°:** Lat - Lon -	**85°:** Lat - Lon -	**90°:** Lat - Lon -	**95°:** Lat - Lon -	**100°:** Lat - Lon -	**105°:** Lat - Lon -	**110°:** Lat - Lon -	**115°:** Lat - Lon -
120°: Lat - Lon -	**125°:** Lat - Lon -	**130°:** Lat - Lon -	**135°:** Lat - Lon -	**140°:** Lat - Lon -	**145°:** Lat - Lon -	**150°:** Lat - Lon -	**155°:** Lat - Lon -	**160°:** Lat - Lon -	**165°:** Lat - Lon -	**170°:** Lat - Lon -	**175°:** Lat - Lon -
180°: Lat - Lon -	**185°:** Lat - Lon -	**190°:** Lat - Lon -	**195°:** Lat - Lon -	**200°:** Lat - Lon -	**205°:** Lat - Lon -	**210°:** Lat - Lon -	**215°:** Lat - Lon -	**220°:** Lat - Lon -	**225°:** Lat - Lon -	**230°:** Lat - Lon -	**235°:** Lat - Lon -
240°: Lat - Lon -	**245°:** Lat - Lon -	**250°:** Lat - Lon -	**255°:** Lat - Lon -	**260°:** Lat - Lon -	**265°:** Lat - Lon -	**270°:** Lat - Lon -	**275°:** Lat - Lon -	**280°:** Lat - Lon -	**285°:** Lat - Lon -	**290°:** Lat - Lon -	**295°:** Lat - Lon -
300°: Lat - Lon -	**305°:** Lat - Lon -	**310°:** Lat - Lon -	**315°:** Lat - Lon -	**320°:** Lat - Lon -	**325°:** Lat - Lon -	**330°:** Lat - Lon -	**335°:** Lat - Lon -	**340°:** Lat - Lon -	**345°:** Lat - Lon -	**350°:** Lat - Lon -	**355°:** Lat - Lon -

Distância por radial											
0°:	**5°:**	**10°:**	**15°:**	**20°:**	**25°:**	**30°:**	**35°:**	**40°:**	**45°:**	**50°:**	**55°:**
60°:	**65°:**	**70°:**	**75°:**	**80°:**	**85°:**	**90°:**	**95°:**	**100°:**	**105°:**	**110°:**	**115°:**
120°:	**125°:**	**130°:**	**135°:**	**140°:**	**145°:**	**150°:**	**155°:**	**160°:**	**165°:**	**170°:**	**175°:**
180°:	**185°:**	**190°:**	**195°:**	**200°:**	**205°:**	**210°:**	**215°:**	**220°:**	**225°:**	**230°:**	**235°:**
240°:	**245°:**	**250°:**	**255°:**	**260°:**	**265°:**	**270°:**	**275°:**	**280°:**	**285°:**	**290°:**	**295°:**
300°:	**305°:**	**310°:**	**315°:**	**320°:**	**325°:**	**330°:**	**335°:**	**340°:**	**345°:**	**350°:**	**355°:**

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo_Relatório Canal Siacco_Cedente (7197993) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 476

Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** °	**Orientação NV:** °	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.56 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo_Relatório Canal/Sacco_Cedente (7197993) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 477

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ
CNPJ: 04.408.005/0001-09

SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALBERTO QUESSA	033.884.808-85	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
MAGNOLIA DA SILVA	097.187.448-43	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 17:42:21

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticadoeletronicamente.com.br/anexos/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo 5 Relatório Ganhar/Siacco Gedente (4197553) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 478

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 033.884.808-85

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CARLOS ALBERTO QUESSA	033.884.808-85	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	40000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 17:52:12

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticadoeassinado.com.br/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoCompo… 1/1
Anexo 5 Relatório Ganart/Siacco Cedente (7197553) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 479

ANATEL

BOA TARDE
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF
CPF: 097.187.448-43

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
MAGNOLIA DA SILVA	097.187.448-43	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	MG	Medeiros
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Diretor (ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Bebedouro
		RADIO LUZ LTDA	43.746.163/0001-20	Diretor (SOCIA ADMINISTRADORA)	0	--	--	FM	--	SP	Araçatuba
		RADIO LUZ LTDA	43.746.163/0001-20	Sócio	50000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Araçatuba
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	SP	Bebedouro
		SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	Sócio	200000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Medeiros

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 04/05/2021 **Hora:** 17:59:55

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

http://anexos.autenticadorasmart.com.br/anexos/2021/04/... SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 480

MOSAICO

Entidade | **Administrativo** | Endereços | Plano Básico | Sistema Principal | Sistema de Trans. Auxiliar | RDS

Estação

Número da Estação
698687957

Indicativo da Estação
ZYR380

Situação

Limite para solicitação de Licenciamento

Data Primeiro Licenciamento
10/03/2015

Data Último Licenciamento
13/01/2020

Número da Licença
53500.053590/2019-17

Informações do Contrato

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento

Informações do documento de Aprovação de Locais

Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013

Histórico de Documentos Emitidos

+	Número Processo	Número Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do documento	Data DOU
×	9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009
×	9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013
×	9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013
×	53500.015510/20	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019
×	53500.022876/20	74	Despacho	ER04	08/07/2019	

Fechar
Enviar
Validação

trum Center Inc © 2021

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Licença Funcionamento_Mosaico (7135483) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 481

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:44:39

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anroleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 482

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:44:55

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 483

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:45:29

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 484

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:45:51

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 485

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:46:29

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
iacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp
Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 486

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:46:52

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 487

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES

CNPJ	Empresas	Participação da Empresa(%)	Participação da Entidade(%)	Cargo	Seviço	UF	Municipio	Tipo
03.891.139/0001-60	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	0,00	67,19	--	FM	MG	Córrego Danta	--

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:47:22

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 488

ANATEL

BOM DIA
Riciele Milani

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» ***Consolidado Participação e Composição*** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: riciele.mc - Riciele Milani **Data:** 24/03/2022 **Hora:** 11:48:02

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco (9665476) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 489

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 11 / 05 / 2011
PÁGINA 101 SEÇÃO 3
ANOTADO POR:

CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E O SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., PARA EXPLORAR O SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FREQÜÊNCIA MODULADA, NA LOCALIDADE DE MEDEIROS, ESTADO DE MINAS GERAIS.

Aos 06(seis) dias do mês de maio do ano dois mil e 2011, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Paulo Bernardo Silva, e o SISTEMA RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA., CNPJ n.º 04.408.005/0001-09, representada por seu Sócio-Administrador, Itamar Suave, RG n.º 8.971.789-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 745.371.808-20, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria n.º 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo n° 858, de 19 de novembro de 2009, publicado no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2009, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, regendo-se referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª. Fica assegurado ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de Medeiros, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

Parágrafo único. A execução do serviço é vinculada aos termos do Edital da Concorrência n.º 034/2001-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

Cláusula 2ª. A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

Cláusula 3ª. A permissionária é obrigada a:

a) publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;

b) submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 6 (seis) meses, contado da data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

c) iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação da Portaria de aprovação de locais e equipamentos no Diário Oficial da União;

d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;

e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;

f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;

g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;

h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;

i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;

j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;

l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;

m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;

n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;

o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Câmara dos Deputados / Comissões (2019-57) - SF 19125.00862/2019-71 / pg. 491

p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;

q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;

r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

Cláusula 4ª. Na organização da programação, num total diário de 1.440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;

b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;

c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;

d) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "f" desta cláusula;

e) destinar, diariamente, o percentual de 8% (oito por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra "g" desta cláusula;

f) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "d" desta cláusula;

g) destinar, diariamente, o percentual de 4% (quatro por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuado o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra "e" desta cláusula;

h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra "d" desta cláusula;

j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras "e" e "g" desta cláusula;

l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;

m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;

n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;

o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;

p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;

q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;

r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;

s) manter em dia os registros da programação.

t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

Cláusula 5ª. A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

Cláusula 6ª. A permissionária deverá recolher, até a data de assinatura deste contrato, o valor de R$ 43.605,00 (quarenta e três mil, seiscentos e cinco reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

Cláusula 7ª. A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Cláusula 8ª. A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

Cláusula 9ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.

Cláusula 10ª. O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

Cláusula 11ª. O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

Parágrafo único. A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

Cláusula 12ª. A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em conseqüência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

Cláusula 13ª. O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

Cláusula 14ª. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Cláusula 15ª. O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

Cláusula 16ª. Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.

Cláusula 17ª. As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14ª.

Cláusula 18ª. Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

Cláusula 19ª. As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

Cláusula 20ª. Uma via do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 3930/2022/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO.

SUMÁRIO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (atualmente Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda.) e da Canastra FM Comunicação Ltda, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao FISTEL nº 50407499962, na localidade de Medeiros/MG.

2. A última análise realizada por esta Secretaria de Radiodifusão, nos termos da Nota Técnica nº 3803/2021/SEI-MCOM concluiu pelo envio dos Ofícios nº 6927/2021/MCOM e nº 6928/2021/MCOM às interessadas, com vistas à complementação da documentação instrutória. Em resposta, por meio do protocolo nº 53115.010941/2021-63 foram encaminhados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. O procedimento de Transferência de Outorga está previsto no artigo 38, alínea "c" da Lei nº 4.117/1962 (redação dada pela Lei nº 13.424/2017), e nos artigos 89, 90, 91 e 92 do Decreto nº 52.795/1963 (redação dada pelo Decreto nº 1.938/2017).

4. Além disso, em se tratando de serviço executado em faixa de fronteira, os procedimentos administrativos alusivos à obtenção de assentimento prévio – para fins de execução do serviço de radiodifusão em municípios fronteiriços –, serão iniciados no âmbito da Secretaria de Radiodifusão, cuja atribuição é a instrução do feito e posterior encaminhamento ao Conselho de Defesa Nacional dos atos constitutivos, instrumentos sociais e respectivas alterações estatutárias e contratuais das entidades, nos termos dos art. 8º e art. 12, parágrafo único, e das orientações consubstanciadas nos art. 10, e art. 11, todos do Decreto nº 85.064/1980.

5. Denota-se dos dispositivos citados, que a Transferência de Outorga ocorre quando a concessão/permissão é transferida de uma pessoa jurídica para outra. Além disso, a outorga será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. A transferência da concessão/permissão depende, **para sua validade**, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo.

7. Esse procedimento será autorizado, em se tratando de serviço de radiodifusão sonora (onda curta, onda tropical, onda média e frequência modulada), de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações, e em se tratando de serviço de sons e imagens (televisão), de Decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual efetivada pelo Ministro de Estado das Comunicações.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

8. Nos dois casos, a transferência será comunicada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem do Presidente da República nos termos do disposto no § 5º do art. 222 da Constituição.

9. Para a realização do procedimento de transferência a empresa detentora da outorga (concessionária/permissionária) deverá preencher requisitos mínimos, quais são:

> *i)* A estação deverá ter no mínimo 5 (cinco) anos de licenciamento definitivo para funcionamento;
>
> *ii)* A outorga deverá estar válida ou, caso esteja vencida (caráter precário), poderá ser transferida após a conclusão da instrução do processo de renovação de outorga **(publicação da Portaria de Renovação);** e
>
> *iii)* A observância aos limites de outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967 e pelo Decreto nº 52.795/1963.

10. Hodiernamente, a outorga que Sistema de Radiodifusão de Sertãozinho Ltda. (atualmente Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda) pretende transferir preenche apenas 2 (dois) desses requisitos mínimos, sendo eles:

> *a)* interstício mínimo de licenciamento, uma vez que o primeiro licenciamento fora expedido em 10.03.2015 (SEI 7139483);
>
> *b)* obediência aos limites máximo de outorga pela pessoa jurídica Cessionária e seus respectivos sócios e dirigentes (SEI 9603470).

11. Quanto ao requisito de validade da outorga, constata-se que a **outorga em comento encontra-se com prazo de validade vencido desde 11 de maio de 2021 (SEI 9603287)**. Da consulta realizada aos sistemas internos de controle de processos, foi localizado o processo de renovação nº 53115.004028/2020-47, no entanto, o mesmo está em fase de instrução. Com isso, **no momento**, a outorga em questão não atende o disposto no art. 4º da Lei nº 13.424/2017, inviabilizando, por ora, a transferência direta da outorga.

12. Além dos requisitos citados anteriormente, as empresas que desejarem promover a transferência da outorga deverão apresentar a documentação que demonstre a regularidade sob os aspectos ligados à *(i)* habilitação jurídica; *(ii)* qualificação econômico-financeira; *(iii)* regularidade fiscal; e (iv) nacionalidade e demais exigências impostas aos sócios e dirigentes, em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017, conforme Formulário em anexo.

13. Quanto à documentação, verifica-se dos autos que o pedido encontra-se parcialmente instruído com os documentos previstos no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), conforme demonstra a Lista de Verificação de Documentos (SEI 6864783).

14. Isso porquê com o exsurgimento de nova regulamentação, a saber, o Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, o qual alterou o Decreto n.º 52.795/1963 (que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão) passou a exigir a apresentação de novos documentos para a instrução de processos dessa natureza, os quais devem ser aplicados a todos os pleitos que se encontram em andamento nesta Pasta, mesmo que pendentes de decisão definitiva.

Ante o exposto, notifica-se as interessada para que, após a finalização da instrução do

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

processo de renovação de outorga, manifestem o interesse na continuidade do pleito de transferência objeto destes autos.

16. Por fim, informa-se que se o pedido de transferência direta for deferido antes da deliberação do Congresso Nacional sobre o pleito renovatório, o serviço será prestado em caráter precário, enquanto não houver conclusão definitiva, na forma do art. 94 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

17. Diante do exposto, opina-se pela remessa de ofício à Entidade acompanhado de cópia desta Nota Técnica para ciência da medida adotada.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 28/03/2022, às 14:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 28/03/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9603520** e o código CRC **67019C4B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota Técnica 3930 (9603520) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 498

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 6819/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada
14.706 - 205 Bebedouro/SP
(carla@suave.ppg.br; itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 3930/2022/SEI-MCOM para conhecimento da ciência.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 28/03/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9604214** e o código CRC **43BE0C0E**.

Anexos:

- Nota Técnica 3930 (9603520).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 6819 (9604214) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 499

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Outorga e Pós-Outorga
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas
Coordenação de Pós-Outorga

OFÍCIO Nº 6822/2022/MCOM

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3
Bairro Alto da Boa Vista
14.025-640 Ribeirão Preto/SP
(itamarsuave56@gmail.com)

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho cópia da Nota Técnica n.º 3930/2022/SEI-MCOM para conhecimento da ciência.

2. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Secretaria de Radiodifusão permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações que julgar necessárias.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Pós-Outorgas**, em 28/03/2022, às 14:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **9604278** e o código CRC **8CA810A2**.

Anexos:

- Nota Técnica 3930 (9603520)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Ofício 6822 (9604278) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 500
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
28/03/2022 14:53:43

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
carla@suave.ppg.br
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
correspondência oficial do ministérios das comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)

Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 505 - Jardim Alvorada

14.706 - 205 Bebedouro/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 3930 /2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9604214.html
Nota_Tecnica_9603520.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
28/03/2022 14:55:16

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <copou@mctic.gov.br>

Para:
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
correspondência oficial do ministérios das comunicações

Mensagem:
Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

CANASTRA FM COMUNICAÇÕES LTDA (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)

Rua Maestro Ignacio Stabile, 123 - Sala 3

Bairro Alto da Boa Vista

14.025-640 Ribeirão Preto/SP

ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DIRETA. OUTORGA EM CARÁTER PRECÁRIO. INFORME SOBRE PROCEDIMENTO. PROCESSO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA EM FASE DE INSTRUÇÃO. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º _3930_/2022/SEI-MCOM, para conhecimento da decisão proferida por esta Pasta.

Atenciosamente,

Anexos:
Oficio_9604278.html
Nota_Tecnica_9603520.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35224537333		19/07/2010	25/04/2001	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL	TIPO JURÍDICO
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA	SOCIEDADE LIMITADA

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
04.408.005/0001-09	AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	505	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
JARDIM ALVORADA	BEBEDOURO	SP	14706-205	R$	240.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE RÁDIO

SÓCIO

NOME
CARLOS ALBERTO QUESSA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AQUIDABAN	254	APTO 114

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
CENTRO	ARACATUBA	SP	16010-110	13028588

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
033.884.808-85	SÓCIO	40.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
MAGNOLIA DA SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA AGUAPEI	3300	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM DO PRADO	ARACATUBA	SP	16025-455	175891503

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
097.187.448-43	SÓCIO E ADMINISTRADOR	200.000,00

FILIAIS

NIRE	CNPJ
33999213587	

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CORONEL SERRADO	1000	SALA 1416

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Certidão Simplificada - Cedente (11622512) SEI 012300000862/2019-71 / pg. 503

MONJOLO	SAO GONCALO	RJ	24724-850

NIRE 35904515248	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR	NÚMERO 505	COMPLEMENTO SALA 01	
BAIRRO JARDIM ALVORADA	MUNICÍPIO BEBEDOURO	UF SP	CEP 14206-705

NIRE 31999208212	CNPJ		
ENDEREÇO AVENIDA VERISSIMO GOMES	NÚMERO 301	COMPLEMENTO	
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO MEDEIROS	UF MG	CEP 38930-972

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
07/01/2021	015.811/21-9

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA $ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS).

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA., DATADA DE: 18/12/2020.

ADMITIDO MAGNOLIA DA SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 097.187.448-43, RG/RNE: 17589150-3 - SP, RESIDENTE À RUA AGUAPEI, 3300, JARDIM DO PRADO, ARACATUBA - SP, CEP 16025-455, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 200.000,00.

ADMITIDO CARLOS ALBERTO QUESSA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 033.884.808-85, RG/RNE: 13028588 - SP, RESIDENTE À RUA AQUIDABAN, 254, APTO 114, CENTRO, ARACATUBA - SP, CEP 16010-110, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 40.000,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ITAMAR SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 745.371.808-20, RG/RNE: 8971789 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.198,00.

RETIRA-SE DA SOCIEDADE ANA CAROLINA SOAVE, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 217.199.158-57, RG/RNE: 32286975-4 - SP, RESIDENTE À AVENIDA GENERAL OSORIO, 469, CENTRO, BATATAIS - SP, CEP 14300-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE $ 1.197,00.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAR, 505, JARDIM ALVORADA, BEBEDOURO - SP, CEP 14706-205. , DATADA DE: 18/12/2020.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224537333
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/07/2024

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 242141111, sexta-feira, 5 de julho de 2024 às 14:54:46.

f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

D atuito
P ercialização

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Certidão Simplificada - Cedente (11622312) - SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 504

BOA TARDE
RICIELE MILANI

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIGEC »» CONSULTAS GERAIS »» Consultar **Extrato de Lançamentos>** | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Extrato de Lançamentos

Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA **Nº FISTEL:** 50407499962

Serviço: 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada **CNPJ/CPF:** 04408005000109

Situação: Ativa **Data Validade:** 11/05/2021 **CADIN:** Não

Incide FUST: **Data Início Operação Comercial:** **Div. Ativa:** Não **Tipo Usuário:**

Integral **UF:** SP **Proc. Caducidade:** Não

Receita	Est. / Ref./ Parc.	Ano	Data Vencimento	Valor Original	Data do Pagamento	Valor Pago	Valor Utilizado	Seq.	Situação	Valor Débito/Crédito (R$)
6530	0	2011	04/05/2011	R$ 43.605,00	08/04/2011	43.605,00	43.605,00	0001 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
6530	0	2012	11/05/2012	R$ 43.605,00	11/05/2012	43.605,00	43.605,00	0002 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2013	21/05/2013	R$ 200,00	13/06/2013	217,10	217,10	0003 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2015	09/04/2015	R$ 1.000,00	20/03/2015	1.000,00	1.000,00	0004 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1660	0	2015	06/09/2015	R$ 2.398,89	30/09/2016	2.398,89	2.398,89	0005 Histórico do Lançamento		
					11/10/2016	802,36	802,36		Quitado - RCE	0,00
1329 - TFF	1	2016	31/03/2016	R$ 330,00	31/03/2016	330,00	330,00	0006 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2016	31/03/2016	R$ 50,00	05/04/2016	50,00	50,00	0007 Histórico do Lançamento		
					24/06/2016	1,60	1,60		Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2017	31/03/2017	R$ 330,00	31/03/2017	330,00	330,00	0008 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2017	31/03/2017	R$ 50,00	31/03/2017	50,00	50,00	0009 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1550	0	2017	01/11/2017	R$ 1.514,25	26/10/2017	1.514,25	1.514,25	0010 Histórico do Lançamento	Quitado - DOU	0,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1&crc=f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11822336) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 505

1329 - TFF	1	2018	31/03/2018	R$ 330,00	22/03/2018	330,00	330,00	0011 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2018	31/03/2018	R$ 50,00	22/03/2018	50,00	50,00	0012 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2018		0,00	29/03/2018	330,00	0,00	0013 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
9200	0	2018		0,00	29/03/2018	50,00	0,00	0014 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2019	31/03/2019	R$ 330,00	02/04/2019	335,48	335,48	0015 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2019	31/03/2019	R$ 50,00	02/04/2019	50,83	50,83	0016 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7241 - PPDUR	0	2019	19/06/2019	R$ 200,00	15/05/2019	200,00	200,00	0017 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2019	21/01/2020	R$ 2.000,00	09/01/2020	2.000,00	2.000,00	0018 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2020	31/08/2020	R$ 660,00	15/04/2020	660,00	660,00	0021 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2020	31/08/2020	R$ 100,00	15/04/2020	100,00	100,00	0022 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2021	31/03/2021	R$ 660,00	18/03/2021	660,00	660,00	0023 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2021	31/03/2021	R$ 100,00	18/03/2021	100,00	100,00	0024 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
7242 - PPDUR	1	2021	05/08/2021	R$ 280,70	06/07/2021	280,70	280,70	0025 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
8766 - TFI	1	2021	03/01/2022	R$ 2.000,00	24/11/2021	2.000,00	2.000,00	0026 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2022	31/03/2022	R$ 660,00	18/03/2022	660,00	660,00	0027 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2022	31/03/2022	R$ 100,00	28/09/2022	126,09	126,09	0028 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
1329 - TFF	1	2023	31/03/2023	R$ 660,00	09/05/2023	764,14	757,60	0029 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://www.sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (1822336) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 506

4200 - CFRP	1	2023	31/03/2023	R$ 100,00	09/05/2023	115,78	115,78	0030 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
9999	0	2023		0,00	09/05/2023	6,54	0,00	0031 Histórico do Lançamento	Pago a Maior	0,00
1329 - TFF	1	2024	31/03/2024	R$ 660,00	15/03/2024	660,00	660,00	0032 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00
4200 - CFRP	1	2024	31/03/2024	R$ 100,00	15/03/2024	100,00	100,00	0033 Histórico do Lançamento	Quitado	0,00

Total devido em 05/07/2024 (em reais): 0,00

Total de créditos em 05/07/2024 (em reais): 386,54

Legenda do Campo Situação

RCE - Lançamento com Recurso Administrativo (Com Efeito Suspensivo)
RSE - Lançamento com Recurso Administrativo (Sem Efeito Suspensivo)
RTC - Lançamento com Restrição Temporária de Cobrança
CE Revogado - Efeito Suspensivo Revogado
RJ - Lançamento com Recurso Judicial
RN - Lançamento com Recurso Denegado
DOU - Lançamento com Data de Publicação no Diário Oficial da União
CD - Lançamento Inscrito no CADIN
DA - Lançamento Inscrito na Dívida Ativa
E - Lançamento em Execução Judicial
SE - Suspensa a exigibilidade por força do Mem 273/RFFCF/RFFC, de 08/08/2007, Decreto nº 5.220/2004 e Decisão CD 410ª reunião, 12/9/2006
MO - Multa de Ofício
LO - Lançamento de Ofício
P - Parcelamento: Lançamento Parcelado
PA - Parcelamento: Parcela
BF - Benefício Fiscal

Registro 1 até 31 de 31 registros **Página: [1]** **[Ir]** **[Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://extratos.sigec.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/ExtratoLancamentos/tela.asp?f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Extrato lançamentos_Sigec_Cedente (11622336) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 507

Consulta Tabela de Receita

Código da Receita	Não Identificado	Receita
1329	9999	Taxa de Fiscalização de Funcionamento
1330	9998	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas
1331	9931	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Satélite
1332	9332	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - Estações não Licenciadas Satélite
1550	9550	Multa Prevista na Lei Geral das Telecomunicações
1551	9551	Multa por Descumprimento ao Regulamento do SMP
1552	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação - Satélite Brasileiro
1555	9555	Multa por Infração à LGT - Anatel Não Outorgados
1560	9560	Multa por Infração às Normas de Certificação e Homologação
1660	9660	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão
1661	9661	Multa por Infração à Legislação dos Serviços de Radiodifusão Comunitária
1666	9666	Multa Contratual por Descumprimento de Edital – MCTIC
1770	9905	Multa Contratual - Termo Autorização
1777	9177	Multa Contratual - Não Outorgados
1780	9780	Multa por Infração ao CDC
1810	9810	Descumprimento do PGMQ
1820	9820	Descumprimento da Regulação de Interconexão
1830	9830	Descumprimento da Regulação de Numeração
1840	9840	Descumprimento das demais Obrigações de Qualidade
1850	9850	Multa por Descumprimento - Contratação de Satélite
1851	9851	Multa por Descumprimento - Prestação de Satélite
1852	9852	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre o Direito de Exploração de Satélite
1853	9853	Multa por Descumprimento à Legislação de TV por Assinatura
1854	9854	Multa por Descumprimento de Medida Cautelar
1855	9855	Multa Decorrente das Obrigações do PGMU
1856	9856	Multa Decorrente das Obrigações do FUST
1857	9857	Multa por Descumprimento ao Regulamento do STFC
1858	9858	Multa por Descumprimento ao Regulamento sobre Áreas Locais
1859	9859	Multa por Prejuízo à Competição
1880	9880	Monitoramento do STFC
1881	9881	Multa por Descumprimento de Obrigação de Listas Telefônicas
1885	9885	Multa por Tarifação Incorreta
1886	9886	Multa por Erros nas Informações Prestadas pelas Concessionárias visando o Reajuste de Tarifas
1887	9887	Multa por Irregularidades na Comercialização do STFC
1889	9889	Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada
1890	9552	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação relativo à Exploração de Satélite
1891	9905	Multa por Descumprimento de Edital de Licitação de Radiofrequência
1950	9950	RENDAS EVENTUAIS
2018	9018	Multa Prevista na Lei Geral de Telecomunicações
2129	9129	DIVIDA ATIVA
2145	9145	MULTA/JUROS DIVIDA ATIVA
2671	9333	Receita de Outorga do Direito de Exploração de Satélite Brasileiro
2672	9672	Preço da Execução de Serviços Técnicos
2680	9680	Homologação de Certificação de Conformidade
2682	9682	Homologação de Declaração de Conformidade
2684	9684	Renovação de Homologação
3000	9001	Lançamento Complementar de Multa Moratória
3001	9002	Lançamento Complementar ref. ao Ressarcimento de Ligações Telefônicas
3500	9500	M U L T A / J U R O S
4100	9111	FUST - Declaração Espontânea
4101	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4102	9102	FUST - Interconexão e EILD
4103	9101	FUST - Lançamento de Ofício
4105	9105	FUST - Multa de Ofício
4200	9200	Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública
4201	9201	CFRP - Estações não Licenciadas
5320	9320	Aluguel de Imóveis Urbanos e Rurais
5330	9330	Devolução de Salários - Exercício Corrente
5331	9331	Devolução de Verbas Remuneratórias
5340	9340	Ressarcimento Ligações Telefônicas
5341	9341	Serviços Administrativos
5342	9342	Devolução de Diárias - Exercício
5343	9343	Multa sobre Contratos de Bens e Serviços
5344	9344	Diferença de Tarifa Aérea

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mfolg.autenticadoc.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8 Tabela Codigos_Anatel (1762234v5) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 508

5345	9345	Cessão de Uso/Alugueis
5346	9346	Ressarcimento de Pagamentos Indevidos
5347	9346	Outros Ressarcimentos (Restaurante)
5348	9347	Outros ressarcimentos (Banco Brasil S/A)
5349	9349	Outras Receitas Imobiliárias
5350	9350	Parcelamento Extrajudicial
5351	9351	Honorários Advocatícios
5352	9352	Multa Cominatória pelo Descumprimento de Termo de Ajuste de Conduta
5353	9353	Parcelamento Extraordinário de Débitos Inscritos em Dívida Ativa
5354	9354	Outros Serviços
5355	9355	Parcelamento Extraordinário
5356	9356	Parcelamento de Outorga dos Serviços de Radiodifusão
5357	9357	Parcelamento de Débitos não Tributários em Dívida Ativa – PRD Dívida Ativa
5358	9358	Parcelamento Administrativo
5359	9959	Parcelamento de Débitos não Tributários – PRD Administrativo
5360	9900	Emissão de Certificados
5370	9370	Emissão de Licença sem fato gerador da TFI
5380	9910	Segunda Via de Documentos
5390	9390	Depósito de Terceiros
5400	9400	Multa pelo Ato Atentatório ao Exercício da Jurisdição
5404	9404	Receita de Seguros decorrente da Indenização de Seguro
5405	9405	Depósito Reparatório ao Fundo de Direitos Difusos
5848	9848	Multa Pecuniária Substitutiva de Pena Privativa de Liberdade
6526	9526	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
6527	9527	Outorga dos Serviços de Telecomunicações (Edital)
6528	9528	Outorga de Autorização de Uso de Blocos de Radiofreqüências
6529	9529	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações (Res. 386/2004)
6530	9888	Outorga dos Serviços de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagem
6531	9531	Chamamento Público SME
6532	9932	Outorga de Autorização para Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 5G
6533	9533	Outorga de autorização para uso da radiofrequência 2.570 MHz a 2.620 MHz
6534	9534	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (450 MHz e 2,5 GHz)
6535	9535	Outorga de Autorização-Uso de Blocos de Radiofrequências – EDITAL 4G (700 MHz)
6536	9536	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,8 GHz e 2,5 GHz
6537	9537	Receita pela Autorização para Uso de Radiofrequências - 1,9 GHz e 2,5 GHz
6538	9538	Preço Público pelo Direito de Exploração de Satélite
6539	9539	Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviço de Telecomunicações
6540	9540	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite
6541	9541	Preço Público pela Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações
7241	9444	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (Res. 387/2004)
7242	9445	Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência
7244	9244	Preço Público pela Transferência do Direito de Exploração de Satélite (Res. 386/2004)
7245	9222	Preço Público Transferência de Concessão, Permissão ou de Autorização de Serviços de Telecomunicações (Res. 386/2004)
7246	9246	Preço Publico Relativo à Administração dos Recursos de Numeração
7247	9247	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7248	9248	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Contratos de Concessão - STFC
7249	9249	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7250	9250	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização - SMP
7251	9251	Declaração do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
7252	9252	Lançamento do Ônus Contratual decorrente da Prorrogação dos Termos de Autorização -SCM/SMP
8766	9777	Taxa de Fiscalização de Instalação
8767	9978	Taxa de Fiscalização de Instalação - Satélite
8801	9801	Caução
8804	9804	Ressarcimento de Despesas com Cópias
8806	9806	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte STN
8807	9807	Acórdãos TCU (Recuperação Desp. Exerc. Anteriores)
8808	9808	Devolução de Suprimento de Fundos - Exercício
8809	9809	STN - Outras Indenizações
8810	9811	Recuperação de Despesas de Exercício Anteriores - TI
8812	9812	Devolução Convênios - Exercício
8815	9815	Ressarcimento de Despesas Médicas
8836	9836	Restituição de Recursos de Convênios-Exerc.Anteriores
8860	9860	Outras Indenizações
8888	9688	Anulação de Despesa no Exercício

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://fiscalizacao.anatel.gov.br/sistemasnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSmodulo=3761
https://fiscalizacao.anatel.gov.br/sistemasnet/sigec/Tabela/Receita/Consulta.asp?SISQSmodulo=3761 f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Tabela Codigos_Anatel(1762254v5) SEI 012500.000862/2019-71 / pg. 509

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Canais de Radiodifusão

Todos | Download Canais

2 total de registros | 1 - 50 | 50 | Atualizar | Filtrar

Ações	Status	CNPJ	Entidade	NumFistel	Carater	Finalidade	Serviço	Num Serviço	UF	Município	Local Especifico	Canal	Dec	Frequência	Classe	Categoria da Estação
		04408005				(Todos)										
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04408005000109	SISTEMA RADIODIFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA	50407499962	P	Comercial	FM	230	MG	Medeiros		298		107.5	B1	Principal
Ver Estações	FM-C4 (Canal Licenciado)	04408005000109	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	50406583706	P	Comercial	FM	230	SP	Bebedouro		289		105.7	B1	Principal

Spectrum Center Inc.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 28/09/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Jardim Alvorada		**Numero:** 505
Município: Bebedouro	**UF:** SP	**CEP:** 14706205

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Praça Coronel Torres		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 116
Município: Bambuí	**UF:** MG	**CEP:** 38900000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.5548kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal_Mosaico (11622543) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 512

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 26/11/2021	**Número da Licença:** 53500.073193/2021-86

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19° 59' 24.61" S	**Longitude:** 46° 15' 46.40" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 º	**Orientação NV:** 100 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 16.92	**5º:** 16.83	**10º:** 16.83	**15º:** 16.73	**20º:** 16.73	**25º:** 16.73	**30º:** 16.64	**35º:** 16.54	**40º:** 16.45	**45º:** 16.45	**50º:** 16.36	**55º:** 16.27
60º: 16.27	**65º:** 16.18	**70º:** 16.09	**75º:** 16.09	**80º:** 16	**85º:** 16	**90º:** 15.91	**95º:** 15.91	**100º:** 15.91	**105º:** 15.91	**110º:** 15.91	**115º:** 16
120º: 16	**125º:** 16	**130º:** 16	**135º:** 16	**140º:** 16.09	**145º:** 16.18	**150º:** 16.27	**155º:** 16.27	**160º:** 16.36	**165º:** 16.45	**170º:** 16.54	**175º:** 16.64
180º: 16.64	**185º:** 16.73	**190º:** 16.73	**195º:** 16.83	**200º:** 16.83	**205º:** 16.92	**210º:** 16.92	**215º:** 17.02	**220º:** 17.02	**225º:** 17.02	**230º:** 17.02	**235º:** 17.02
240º: 17.02	**245º:** 17.02	**250º:** 17.02	**255º:** 17.12	**260º:** 17.12	**265º:** 17.12	**270º:** 17.12	**275º:** 17.12	**280º:** 17.12	**285º:** 17.12	**290º:** 17.12	**295º:** 17.12
300º: 17.12	**305º:** 17.12	**310º:** 17.02	**315º:** 17.02	**320º:** 17.02	**325º:** 17.02	**330º:** 17.02	**335º:** 17.02	**340º:** 17.02	**345º:** 16.92	**350º:** 16.92	**355º:** 16.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 19°56´50.48´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**5º:** Lat 19°56´18´´ S Lon 46°15´29.04´´ W	**10º:** Lat 19°56´15.46´´ S Lon 46°15´10.93´´ W	**15º:** Lat 19°56´14.5´´ S Lon 46°14´52.22´´ W	**20º:** Lat 19°56´33.03´´ S Lon 46°14´39.97´´ W	**25º:** Lat 19°56´9.04´´ S Lon 46°14´9.39´´ W	**30º:** Lat 19°55´24.33´´ S Lon 46°13´18.85´´ W	**35º:** Lat 19°55´17.9´´ S Lon 46°12´42.68´´ W	**40º:** Lat 19°55´26.62´´ S Lon 46°12´14.02´´ W	**45º:** Lat 19°55´28.14´´ S Lon 46°11´34.93´´ W	**50º:** Lat 19°55´28.29´´ S Lon 46°10´46.92´´ W	**55º:** Lat 19°56´7.33´´ S Lon 46°10´46.8´´ W
60º: Lat 19°55´59.39´´ S Lon 46°9´28.5´´ W	**65º:** Lat 19°56´13.06´´ S Lon 46°8´29.76´´ W	**70º:** Lat 19°56´38.17´´ S Lon 46°7´40.47´´ W	**75º:** Lat 19°57´18.6´´ S Lon 46°7´26.87´´ W	**80º:** Lat 19°57´55.03´´ S Lon 46°6´47.25´´ W	**85º:** Lat 19°58´39.12´´ S Lon 46°6´35.95´´ W	**90º:** Lat 19°59´24.36´´ S Lon 46°6´18.67´´ W	**95º:** Lat 20°0´10.04´´ S Lon 46°6´30.84´´ W	**100º:** Lat 20°0´54.56´´ S Lon 46°6´42.11´´ W	**105º:** Lat 20°1´38.79´´ S Lon 46°6´52.51´´ W	**110º:** Lat 20°2´25.25´´ S Lon 46°6´57.48´´ W	**115º:** Lat 20°3´5.89´´ S Lon 46°7´20.81´´ W
120º: Lat 20°3´46.45´´ S Lon 46°7´43.24´´ W	**125º:** Lat 20°4´25.03´´ S Lon 46°8´9.37´´ W	**130º:** Lat 20°4´58.27´´ S Lon 46°8´42.84´´ W	**135º:** Lat 20°5´38.4´´ S Lon 46°9´8.26´´ W	**140º:** Lat 20°5´58.69´´ S Lon 46°9´54.2´´ W	**145º:** Lat 20°6´22.16´´ S Lon 46°10´35´´ W	**150º:** Lat 20°6´37.86´´ S Lon 46°11´19.99´´ W	**155º:** Lat 20°7´2.33´´ S Lon 46°11´59.08´´ W	**160º:** Lat 20°7´23.66´´ S Lon 46°12´40.7´´ W	**165º:** Lat 20°7´14.14´´ S Lon 46°13´32.41´´ W	**170º:** Lat 20°7´28´´ S Lon 46°14´15.63´´ W	**175º:** Lat 20°7´24.14´´ S Lon 46°15´1.72´´ W
180º: Lat 20°7´16.49´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**185º:** Lat 20°7´5.25´´ S Lon 46°16´29.32´´ W	**190º:** Lat 20°6´45.96´´ S Lon 46°17´9.28´´ W	**195º:** Lat 20°6´23.76´´ S Lon 46°17´46.01´´ W	**200º:** Lat 20°6´12.36´´ S Lon 46°18´24.45´´ W	**205º:** Lat 20°5´40.68´´ S Lon 46°18´53.15´´ W	**210º:** Lat 20°5´3.42´´ S Lon 46°19´14.7´´ W	**215º:** Lat 20°4´33.42´´ S Lon 46°19´36.65´´ W	**220º:** Lat 20°4´13.38´´ S Lon 46°20´4.42´´ W	**225º:** Lat 20°3´57.85´´ S Lon 46°20´37.37´´ W	**230º:** Lat 20°3´20.79´´ S Lon 46°20´46.14´´ W	**235º:** Lat 20°2´47.19´´ S Lon 46°20´54.49´´ W
240º: Lat 20°2´4.6´´ S Lon 46°20´41.49´´ W	**245º:** Lat 20°1´49.84´´ S Lon 46°21´18.09´´ W	**250º:** Lat 20°1´18.88´´ S Lon 46°21´20.8´´ W	**255º:** Lat 20°0´52.28´´ S Lon 46°21´34.99´´ W	**260º:** Lat 20°0´26.68´´ S Lon 46°22´1.67´´ W	**265º:** Lat 19°59´53.65´´ S Lon 46°21´40.85´´ W	**270º:** Lat 19°59´24.53´´ S Lon 46°21´11.91´´ W	**275º:** Lat 19°58´58.29´´ S Lon 46°21´5.63´´ W	**280º:** Lat 19°58´31.41´´ S Lon 46°21´6.93´´ W	**285º:** Lat 19°58´9.06´´ S Lon 46°20´46.15´´ W	**290º:** Lat 19°57´41.54´´ S Lon 46°20´47.48´´ W	**295º:** Lat 19°57´23.3´´ S Lon 46°20´23.06´´ W
300º: Lat 19°57´5.84´´ S Lon 46°20´2.01´´ W	**305º:** Lat 19°56´48.16´´ S Lon 46°19´44.04´´ W	**310º:** Lat 19°56´26.24´´ S Lon 46°19´32.49´´ W	**315º:** Lat 19°56´21.82´´ S Lon 46°19´0.82´´ W	**320º:** Lat 19°56´13.86´´ S Lon 46°18´36.65´´ W	**325º:** Lat 19°56´16.18´´ S Lon 46°18´6.75´´ W	**330º:** Lat 19°56´9.51´´ S Lon 46°17´46.22´´ W	**335º:** Lat 19°56´30.53´´ S Lon 46°17´12.75´´ W	**340º:** Lat 19°56´59.77´´ S Lon 46°16´42.48´´ W	**345º:** Lat 19°57´32.38´´ S Lon 46°16´18.4´´ W	**350º:** Lat 19°57´16.17´´ S Lon 46°16´10.5´´ W	**355º:** Lat 19°57´9.96´´ S Lon 46°15´58.94´´ W

Distância por radial											

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal_Mosaico (11622545) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 513

0º: 4.8	**5º:** 5.8	**10º:** 5.9	**15º:** 6.1	**20º:** 5.6	**25º:** 6.7	**30º:** 8.6	**35º:** 9.3	**40º:** 9.6	**45º:** 10.3	**50º:** 11.4	**55º:** 10.6
60º: 12.7	**65º:** 14	**70º:** 15	**75º:** 15	**80º:** 15.9	**85º:** 16	**90º:** 16.5	**95º:** 16.2	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.3	**115º:** 16.2
120º: 16.2	**125º:** 16.2	**130º:** 16	**135º:** 16.3	**140º:** 15.9	**145º:** 15.7	**150º:** 15.5	**155º:** 15.6	**160º:** 15.7	**165º:** 15	**170º:** 15.2	**175º:** 14.9
180º: 14.6	**185º:** 14.3	**190º:** 13.8	**195º:** 13.4	**200º:** 13.4	**205º:** 12.8	**210º:** 12.1	**215º:** 11.6	**220º:** 11.6	**225º:** 11.9	**230º:** 11.4	**235º:** 10.9
240º: 9.9	**245º:** 10.6	**250º:** 10.3	**255º:** 10.5	**260º:** 11.1	**265º:** 10.3	**270º:** 9.4	**275º:** 9.3	**280º:** 9.4	**285º:** 9	**290º:** 9.3	**295º:** 8.9
300º: 8.6	**305º:** 8.4	**310º:** 8.6	**315º:** 8	**320º:** 7.7	**325º:** 7.1	**330º:** 7	**335º:** 5.9	**340º:** 4.8	**345º:** 3.6	**350º:** 4	**355º:** 4.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045825/2021-11	5149	Ato	ORLE	08/07/2021	16/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal_Mosaico (11622545) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 514

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 15:58:35

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=13223349&infra_hash=f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco - Gessiomara (7116223349) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 515

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 05/07/2024** **Hora: 15:59:17**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&id_documento=11622349&infra_hash=f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco - Gessiliana (11622349) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 516

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 16:00:25

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 4e4e a93d 071424cdabe8

Consulta Siacco - Gessiliana (f16223349) - SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 517

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: - **Data:** 05/07/2024 **Hora:** 16:01:43

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mosaico.autenticadigital.com.br/validacaoinformacao/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8/2/2

Consulta Siacco - Gessiliana (f16223459) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 518

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ	**505**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.706-205	**JARDIM ALVORADA**	**BEBEDOURO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3211-9000/ (16) 3761-4700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **14:24:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622353) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 519

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA
CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:40:37 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/12/2024.
Código de controle da certidão: **F81E.B294.DBC0.5290**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622353) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 520

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 04.408.005/0001-09

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	24070240556-45
Data e hora da emissão	05/07/2024 14:26:54
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11822353) SEI 012300.000862/2019-71 / pg. 521

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:34:27 do dia 05/07/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/08/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://anatel.autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (17822555) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 522

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (1782253) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 523

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09

Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2024 a 30/07/2024

Certificação Número: 2024070105370953068573

Informação obtida em 05/07/2024 14:35:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticadoeassinado.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622553) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 524

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 04.408.005/0001-09
Certidão nº: 47120754/2024
Expedição: 05/07/2024, às 14:35:31
Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **04.408.005/0001-09, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622353) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 525

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERISSIMO GOMES	**301**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.930-000	**CENTRO**	**MEDEIROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR	**(31) 9863-5981**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/07/2024** às **14:36:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622353) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 526

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:05:41 do dia 09/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/10/2024.
Código de controle da certidão: **F768.EC49.7D08.E4A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622353) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 527

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 05/07/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 03/10/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003967158.00-41	CNPJ/CPF: 30.285.452/0001-28	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV VERISSIMO GOMES		NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38930000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MEDEIROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000778678912

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www4.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/DETALHE_746?descServico=Solicitar+Certid%E3o+de+D%E9bitos+Tribut%E1rios&numProto… 1/1
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11822555) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 528

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:42:13 do dia 05/07/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anatel.autenticidade-assinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (17822553) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 529

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validador.autenticidade.saiapantins.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11822553) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 530

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28

Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/07/2024 a 31/07/2024

Certificação Número: 2024070208445283695978

Informação obtida em 05/07/2024 14:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticadoeassinado.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622553) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 531

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 30.285.452/0001-28
Certidão nº: 47123217/2024
Expedição: 05/07/2024, às 14:43:19
Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **30.285.452/0001-28, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11622353) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 532

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 11835/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

ANÁLISE

2. A transferência da outorga é operação amparada pela Lei nº 4.117 de 1962 (recentemente alterada pela Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017), especificamente em sua alínea "*c*" do art. 38, a qual preceitua que "*a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo*".

3. O pedido de transferência da concessão/permissão deverá seguir o rito estabelecido no Regulamento de Serviços de Radiodifusão - RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795 de 1963 (alterado pelo Decreto nº 9.138 de 22 de agosto de 2017 e Decreto nº 10.775 de 23 de agosto de 2021), os quais, além de ditar o procedimento, predispõe os requisitos a serem atendidos pelas pessoas jurídicas envolvidas na operação, bem como o rol de documentos hábeis para comprová-los, condição para a autorização da transmissão da delegação.

4. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pelas interessadas e restou concluído que, para o prosseguimento do pedido, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - RELATIVO À CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA:

a) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa cessionária, de que:

a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

Obs.: o documento **poderá ser assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

subscritores.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novo documento.

c) Certidão simplificada ou documento equivalente, atualizada, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;

***O*bs: na certidão emitida pelo órgão de registro deverá conter o objetivo social da empresa e a sua atual composição societária e diretiva (na qual deverá conter o quantitativo e distribuição das cotas, e o número de CPF das pessoas físicas).**

d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2023), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

Obs.: o documento poderá ser **assinado de próprio punho ou de forma digital**, desde que seja encaminhada a devida certificação que garanta a autenticidade dos subscritores.

Obs.*[1]*: Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis devem ser assinadas pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo sócio administrador da empresa, em consonância com § 2º do art. 1.184, da Lei nº 10.406/2002.

II - RELATIVO À SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;

Justificativa: não foi possível a emissão de novo documento.

Atenção: em havendo alteração no quadro social da cessionária, deverá ser apresentado novo requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, acompanhado das declarações, que deverão vir assinadas pelo representante legal da empresa cessionária, bem como pela apresentação da prova de condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal, de todos os sócios e diretores.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela expedição de ofício às pessoas jurídicas interessadas, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, a fim de que, **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente os documentos relacionados no parágrafo 4, na forma da Portaria de Delegação de Competência MCOM nº 9.382, de 17 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2023.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622461** e o código CRC **C0D3DD28**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota Técnica 11835 (11622461) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 535

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23147/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09)
Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, nº 515, sala 2 - Jardim Alvorada
CEP: 14.706 - 205 - Bebedouro/SP
Endereço eletrônico: itamarsuave56@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 11835/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622777** e o código CRC **99375EA7**.

Anexos:

- Nota Técnica 11835 (11622461)

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11622777

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 23147 (11622777) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 537

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

OFÍCIO Nº 23148/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao (À) Senhor (a)
Representante Legal da
CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28)
Avenida Veríssimo Gomes, nº 301 sala 2 - Centro
CEP: 38.930 - 000 - Medeiros/MG
Endereço eletrônico: itamarsuave56@gmail.com

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL. PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminhe-se cópia da Nota Técnica n.º 11835/2024/SEI-MCOM com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, **no prazo de 30 (trinta) dias**, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:**

Protocolo Digital do MCom (https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes).

3. Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: https://acesso.gov.br/.

4. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

5. Ressalta-se que o não atendimento, no prazo fixado, implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso, em atenção ao disposto no art. 40 da Lei n.º 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

6. Por fim, reafirmo que esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição para prestar quaisquer outras informações.

Atenciosamente,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Ofício 23148 (11622317) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 538

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 05/07/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11622811** e o código CRC **F9212277**.

Anexos:

- Nota Técnica 11835 (11622461)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício 25148 (11622811) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 539



Claudiane Aparecida freitas oliveir

Relatório Consultar Sair

Consultar e-mails

○ CPF ◉ CNPJ

CNPJ: 04.408.005/0001-09

Razão Social

Pesquisar

10 1 / 1

Razão Social	CNPJ	Emails
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA	04.408.005/0001-09	CARLA@SUAVE.PPG.BR

10 1 / 1

MCTIC/SE/SPOA/CGTI/COINF/DSIS - Divisão de Desenvolvimento de Sistemas Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
08/07/2024 08:26:31

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
CARLA@SUAVE.PPG.BR
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº: 01250.000862/2019-71
INTERESSADA: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11622777.html
Nota_Tecnica_11622461.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
08/07/2024 08:29:46

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
itamarsuave56@gmail.com

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PROCESSO Nº:01250.000862/2019-71
INTERESSADA: CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação alusiva à análise do processo em referência.

Por fim, reafirma-se que a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica permanece à disposição de quaisquer outros esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Anexos:
Oficio_11622811.html
Nota_Tecnica_11622461.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Data de Envio:
08/07/2024 08:34:41

De:
MCOM/Unidade de Documentação de Pós-Outorga de Radiodifusão da Coordenação de Pós-Outorgas <sei@mcom.gov.br>

Para:
espacodoradiodifusor@mcom.gov.br

Assunto:
Envio de correspondência eletrônica oficial - Ministério das Comunicações

Mensagem:
Ao Espaço do Radiodifusor,

Prezados,

Informa-se que, no âmbito do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, foi encaminhada notificação à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA. (C.N.P.J Nº 04.408.005/0001-09), CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. (C.N.P.J Nº 30.285.452/0001-28), solicitando a complementação da instrução processual. Sendo assim, encaminha-se o presente e-mail ao Espaço do Radiodifusor - ESRAD, para a adoção das providências cabíveis, devendo ser inserido no referido processo administrativo o documento comprobatório das medidas adotadas.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Anexos:
Oficio_11622811.html
Nota_Tecnica_11622461.html
Oficio_11622777.html

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 12/07/2024 | Edição: 133 | Seção: 1 | Página: 17

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 13.793, DE 4 DE JULHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.004028/2020-47, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida ao Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda, atualmente denominado SISTEMA RADIODIFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.005/0001-09, inscrição no FISTEL nº 50407499962, a partir de 11 de maio de 2021, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13.793-de-4-de-julho-de-2024-571704266
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2024 09:38:20 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Declaracao_Recursos_financeiros_em_11__07__24_assinado_.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

dc1114891a6a75993c28f66ef09bbf13686176937f10535f561df29b1e35e885

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 1

Quantidade de assinaturas ancoradas: 1

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

CPF: ***.313.566-**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

exo certificação de assinatura digital - VALIDAR (11658566) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 545

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 17/07/2024 18:53:54 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/10/2023 11:56:21 BRT

Aprovado até: 24/10/2024 11:56:21 BRT

Expirado (LCR): false

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

exo certificação de assinatura digital - VALIDAR (11658566) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 546

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
exo certificação de assinatura digital - VALIDAR (11658566) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 548

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Balanco_2023.pdf
Hash: 91a15171d4d0c9644c8ee6ddf9cb5e9958d22ea0e882ef6acb1693a693e9e656
Data da validação: 23/07/2024 10:11:48 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO
CPF: ***.225.616-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4a242209303a0fc5
Data da assinatura: 16/07/2024 12:09:42 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
CPF: ***.313.566-**
Nº de série de certificado emitente: 0x35bb1bc65392cba268b2
Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:07 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA — ICP Brasil — Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.
Avaliar

ACESSO RÁPIDO
Validar Sobre Dúvidas Informações
Fale Conosco

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2024 10:15:22 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: Balanco_2023.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

91a15171d4d0c9644c8ee6ddf9cb5e9958d22ea0e882ef6acb1693a693e9e656

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.225.616-**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:09:42 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 30/09/2022 10:18:00 BRT

Aprovado até: 30/09/2025 10:18:00 BRT

Expirado (LCR): false

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

CPF: ***.313.566-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:07 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/10/2023 11:56:21 BRT

Aprovado até: 24/10/2024 11:56:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Simples > Completo

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: D__R__E_.pdf
Hash: 82b8aa6bfe8aab66a92d3cd6a468d0d96f63169ba7366d81287d794b314a966c
Data da validação: 23/07/2024 10:14:29 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
CPF: ***.313.566-**
Nº de série de certificado emitente: 0x35bb1bc65392cba268b2
Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:32 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Informações da Assinatura:

Assinado por: ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO
CPF: ***.225.616-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4a242209303a0fc5
Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:48 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ICP Brasil
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20

Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU
Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços.
Avaliar

ACESSO RÁPIDO
Validar Sobre Dúvidas Informações
Fale Conosco

ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
ASSUNTOS

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relatório de conformidade

Nome: Validador de assinaturas eletrônicas

Data de Validação: 23/07/2024 10:16:31 BRT

Versão do software(Verificador de Conformidade): 2.15.2

Versão do software(Validador de Documentos): 3.0.0rc8

Fonte de verificação: Offline

Nome do arquivo: D__R__E_.pdf

Resumo da SHA256 do arquivo:

82b8aa6bfe8aab66a92d3cd6a468d0d96f63169ba7366d81287d794b314a966c

Tipo do arquivo: PDF

Quantidade de assinaturas: 2

Quantidade de assinaturas ancoradas: 2

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

CPF: ***.313.566-**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:32 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

CN=JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES:***313566**, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Presencial, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Data de emissão: 25/10/2023 11:56:21 BRT

Aprovado até: 24/10/2024 11:56:21 BRT

Expirado (LCR): false

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=AC SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 18/04/2022 15:35:14 BRT

Aprovado até: 01/03/2029 20:59:59 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC SyngularID, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 21/03/2022 15:00:21 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:21 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Informações da assinatura

Assinante: CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

CPF: ***.225.616-**

Tipo de assinatura: Destacada

Status de assinatura: Aprovado

Caminho de certificação: Valid

Estrutura: Em conformidade com o padrão

Cifra assimétrica: Aprovada

Resumo criptográfico: Correto

Data da assinatura: 16/07/2024 12:10:48 BRT

Atributos obrigatórios: Aprovados

Mensagem de alerta: Nenhuma mensagem de alerta

Certificados utilizados

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

CN=ISABEL CRISTINA PACHECO ARAUJO:***225616**, OU=Certificado PF A3, OU=Presencial, OU=30994184000113, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 30/09/2022 10:18:00 BRT

Aprovado até: 30/09/2025 10:18:00 BRT

Expirado (LCR): false

CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 05/02/2019 12:36:43 BRST

Aprovado até: 02/03/2029 08:58:59 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Expirado (LCR): false

CN=AC SOLUTI v5, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 29/06/2018 15:55:20 BRT

Aprovado até: 02/03/2029 09:00:20 BRT

Expirado (LCR): false

CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Buscado: Offline

Assinatura: true

Emissor: CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Data de emissão: 02/03/2016 10:01:38 BRT

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Aprovado até: 02/03/2029 20:59:38 BRT

Expirado (LCR): false

Atributos usados

Atributos obrigatórios

Atributos Opcionais

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BAMBUÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 05 de Julho de 2024 às 14:47

BAMBUÍ, 12 de Julho de 2024 às 15:37

Código de Autenticação: 2407-1215-3723-0200-4722

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF:	MG	Município:	Medeiros

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	Medeiros		

Usuário: carlaf.mc - Carla Fabiane da Costa Ferreira **Data:** 05/05/2023 **Hora:** 18:25:22

Registro 1 até 1 de 1 registros **Página: [1] [Ir] [Reg]**

Tela Inicial | Imprimir | Exportar Excel

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Validade da outorga (11763515) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 568

Data de Envio:
23/07/2024 13:21:56

De:
MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>

Para:
cgfm@mcom.gov.br

Assunto:
Processo nº 01250.000862/2019-71. Transferência Direta.

Mensagem:
Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

RE: Processo nº 01250.000862/2019-71. Transferência Direta.

Inez Joffily França <inez.franca@mcom.gov.br>
Ter, 23/07/2024 14:02
Para:COATO <coato@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.
At.te,

De: MCOM/Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada <coato@mcom.gov.br>
Enviado: terça-feira, 23 de julho de 2024 13:21
Para: cgfm <cgfm@mcom.gov.br>
Assunto: Processo nº 01250.000862/2019-71. Transferência Direta.

Senhor Coordenador - Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção à determinação da Consultoria Jurídica - Conjur, encaminho os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Caso haja Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, que seja informada qual a infração cometida.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

E-mail resposta CGFM (1816622916) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 570

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

Processo nº 01250.000862/2019-71	
Data de protocolização do pedido: 08/01/2019	
Cedente: Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda.	**C.N.P.J Nº** 04.408.005/0001-09
Cessionária: Canastra FM Comunicação Ltda.	**C.N.P.J Nº** 30.285.452/0001-28
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel:** 50407499962
Localidade: Medeiros	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) com Portaria de renovação publicada** - SEI 11659022 **() vencida**
Processo de renovação nº 53115.004028/2020-47	**Período:** 11/05/2021 a 11/05/2031

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCOM, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações de que: a.1) a pessoa jurídica Cessionária possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; a.2) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; a.3) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica Cessionária está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a.4) a pessoa jurídica Cessionária não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta. a.5) a pessoa jurídica Cessionária atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; a.6) a pessoa jurídica Cessionária não executa serviços de radiodifusão sem outorga; a.7) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica Cessionária foi condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	OK	SEI 6863213 págs. 7/13; SEI 7131968 págs. 5/6; SEI 11645887 SEI 11658566
b) Licença de funcionamento	OK	5 SEI 4922248
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11622349
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11622336
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio se o serviço for executado em faixa de fronteira.	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	SEI 11645892
b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Federal: 2 SEI 11622553 Validade: 29.12.2024
	OK	Estadual: 3 SEI 11622553 Validade: 05.01.2025
	OK	Municipal: SEI 11645889 Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REGULARIDADE FISCAL	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	4/5 SEI 11622553 Validade: 04.08.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11622553 Validade.: 29.12.2024
		OK	FGTS: 6 SEI 11622553 Validade: 30.07.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA			
	DOCUMENTOS	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11645890 emitida em 9 de Julho de 2024.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Balanço patrimonial/2023 SEI 11645900; SEI 11658726 págs. 1/9 Demonstrações contábeis SEI 11645893 SEI 11658726 SEI 11645894, SEI 11645895, SEI 11645896, SEI 11645898 e SEI 11645899
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	SEI 11658972 Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	SEI 11645891
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade, na forma da lei;	OK	Federal: 9 SEI 11622553 Validade: 06.10.2024
		OK	Estadual: 10 SEI 11622553 Validade: 03.10.2024
		OK	Municipal: SEI 11645888 Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	11/12 SEI 11622553 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 9 SEI 11622553 Validade: 06.10.2024
		OK	FGTS: 13 SEI 11622553 Validade: 31.07.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES			
DOCUMENTOS	**NOME DOS SÓCIOS E DIRETORES**	**SITUAÇÃO**	**PÁG. (S)**
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, meio da apresentação de: de nascimento ou casamento;	Aurora Praes Dias Nunes CPF: 518.919.056-00	OK	SEI 6272545

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist 6664783 SEI 01250.000662/2019-71 / pg. 572

ii) certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	José Ângelo de Faria Tavares CPF: 473.313.566-15	OK	SEI 6272546
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;		NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967		NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.		NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Email CGFM - SEI 5209520 Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2024: SEI 11622312

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **6864783** e o código CRC **7E09D5DF**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist 6864783 SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 573

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12830/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de Julho de 2024 e em 5 de Julho de 2024 (SEI 6863213 págs. 7/13, SEI 11645890 e SEI 11622312). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 7131968 págs. 5/6 e SEI 11645887).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no dia 28 de setembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado no dia 20 de novembro de 2009, ainda com a sua antiga denominação social Sistema Radiodifusão Sertãozinho Ltda (págs. 1/2 - SEI 5707387). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio 2011 (SEI 9603287). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no bojo do processo nº 53115.004028/2020-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2031 (SEI 11659022).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de março de 2015; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 7139483).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de gosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6864783).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 6864783).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *divulgação de programas de caráter educativo, cultural. informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão* (SEI 11645890).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de Julho de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11645890):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Aurora Praes Dias Nunes não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de julho de 2024 (SEI 11622349), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Já em relação ao sócio José Ângelo de Faria Tavares, nota-se a sua participação no quadro social de outra entidade executante do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, vejamos (SEI 11622349):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11622349).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 6864783).

Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11659418). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11662216):

> não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11659739) e de Exposição de Motivos (SEI 11659743), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para [illegible]ências subsequentes.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659425** e o código CRC **660B6E64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Nota Técnica 12830 (11659425) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 580

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Canastra FM Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659739** e o código CRC **E2B14DE8**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11659739

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº , acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659743** e o código CRC **120153BB**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11659743

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 53474/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Felipe Nogueira Fernandes
Consultor Jurídico
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM (11659425)

Senhor Consultor Jurídico,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho a Nota Técnica nº12830/2024/SEI-MCOM (11659425), a qual trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 09/09/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11699892** e o código CRC **10572100**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11699892

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício Interno 53474 (11699892) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 585

PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. e CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Medeiros/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50407499962, entre as entidades **SISTEMA RADIODIFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA.** (CNPJ nº 04.408.005/0001-09), na qualidade de cedente, e **CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 30.285.452/0001-28), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-6863213, fls. 10-13**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *"21. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11659418). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11662216):*
>
> *'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão'*
>
> *23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336).*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

2 4 . Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (**SEI-11659739**) e de Exposição de Motivos (**SEI-11659743**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:

(...)

c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*
> *a) prova de inscrição no CNPJ;*
> *b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;*
> *c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;*
> *d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e*
> *e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;*
>
> *III - documentação relativa à entidade cessionária:*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-6863213, fls. 10-13**). Nesse ato, a cedente foi representada por **MAGNÓLIA DA SILVA** , enquanto a cessionária foi representada por **JOSÉ ÂNGELO DE FARIA TAVARES.**

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-11622312** e **SEI-11645890**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do ficado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425)**:

> *"10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de março de 2015; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 7139483).".*

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425)**:

> *"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no dia 28 de setembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado no dia 20 de novembro de 2009, ainda com a sua antiga denominação social Sistema Radiodifusão Sertãozinho Ltda (págs. 1/2 - SEI 5707387). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio 2011 (SEI 9603287). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no bojo do processo nº 53115.004028/2020-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2031 (SEI 11659022).*
>
> *9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."*

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11645892**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11645890**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na supracitada NOTA TÉCNICA:

> *"19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11622349).*
>
> *20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 6864783)."*

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-6272545 e 6272546**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11645890**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645892)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 2) Validade: 29.12.2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 3) Validade: 05.01.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645889) Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 4-5) Validade: 04.08.2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-FGTS 11622553, fls. 6) Validade: 30.07.2024 (SEI-INSS 11622553, fls. 2) Validade.: 29.12.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 7) Validade: 01.01.2025

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645890)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6272545 e 6272546)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645900 e 11658726, fls. 1/9)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11658972) Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11658972) Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645891)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 9) Validade: 06.10.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 10) Validade: 03.10.2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645888) Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 11-12) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-FGTS 11622553, fls. 13) Validade: 31.07.2024 (SEI-INSS 11622553, fls. 9) Validade: 06.10.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 14) Validade: 01.01.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6863213, fls.. 7/13)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**):

> *"23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

*'parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão', conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de jun*ho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336)."

III.5.- Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11659739**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11659743**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. [^] *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. [^] *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. [^] *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

---

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1635078006 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2024 16:32. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DESPACHO n. 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Medeiros/MG, que foi outorgada à entidade Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda (cedente) para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, atendida a ressalva do item 36, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1639866484 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2024 16:48. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DESPACHO n. 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 27 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1640733196 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-09-2024 10:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

DESPACHO

Processo nº: **01250.000862/2019-71**

De ordem do Senhor Secretário de Comunicação Social Eletrônica, encaminhe-se o presente processo ao Departamento de Radiodifusão Privada, para conhecimento do Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11895585), e adoção de providências cabíveis.

Atenciosamente,

Márcia Maria Torres Fernandes
Chefe de Gabinete

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Maria Torres Fernandes**, **Chefe de Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica**, em 01/10/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11897619** e o código CRC **B9732268**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Despacho 11897619 SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 597

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada

DESPACHO

Processo nº: 01250.000862/2019-71
Referência: Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11895585)
Interessado: Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda

À CGPO

De ordem do Diretor, encaminhe-se o presente processo, para conhecimento do Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11895585), e adoção de providências cabíveis.

Brasília, 01 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Elise Miranda Gonzaga**, **Assessora Técnica**, em 01/10/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900109** e o código CRC **131D1ADC**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Despacho 11900109 SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 598

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.408.005/0001-09 **MATRIZ**		**25/04/2001**

NOME EMPRESARIAL
SISTEMA RADIOFUSAO DE BEBEDOURO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PREFEITO FRANCISCO MARTINS ALVAREZ	**505**	**SALA 2**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.706-205	**JARDIM ALVORADA**	**BEBEDOURO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CARLA@SUAVE.PPG.BR	**(16) 3211-9000/ (16) 3761-4700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/04/2001**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **14:55:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900394) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 599

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA**

CNPJ: **04.408.005/0001-09**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:57:09 do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (41900594) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 600

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validardocumentos.sapl.inf.br/autenticidade-salvador/cadastrar/?id=f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900594) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 601

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.408.005/0001-09

Razão Social: SISTEMA RADIOFUSAO DE SERTAOZINHO LTDA

Endereço: RUA CARLOS GOMES 1176 / CENTRO / SERTAOZINHO / SP / 14160-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091501270953068517

Informação obtida em 01/10/2024 14:57:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticidade-assinatura.caixa.gov.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900594) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 602

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
30.285.452/0001-28 **MATRIZ**		**24/04/2018**

NOME EMPRESARIAL
CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VERISSIMO GOMES	**301**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
38.930-000	**CENTRO**	**MEDEIROS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR	**(31) 9863-5981**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/10/2024** às **14:59:07** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900394) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 603

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CNPJ: 30.285.452/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:58:56 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2025.
Código de controle da certidão: **80B9.7F49.B7B9.AB31**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900394) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 604

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 01/10/2024 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 30/12/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003967158.00-41	CNPJ/CPF: 30.285.452/0001-28	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV VERISSIMO GOMES		NÚMERO: 301
COMPLEMENTO: SALA 02,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38930000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: MEDEIROS	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000806325926

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
http://www6.autenticidade-assinatura.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (1190059-4) SEI 0125.000862/2019-71 / pg. 605

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

CNPJ: **30.285.452/0001-28**

Entidade não cadastrada nesta agência.

Emitida às 14:59:31 do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Retornar a Consulta.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900594) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 606

Imprimir Voltar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://validador.autenticidade.assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900594) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 607

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.285.452/0001-28

Razão Social: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA

Endereço: RUA MAESTRO IGNACIO STABILE 123 / ALTO DA BOA VISTA / RIBEIRAO PRETO / SP / 14025-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091620255283695987

Informação obtida em 01/10/2024 15:00:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://anexos.autenticadoeassinado.com.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo Certidões_Cedente e Cessionária (11900594) SEI 01230.000862/2019-71 / pg. 608

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 01/10/2024** **Hora: 15:06:00**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=4856112&crc=A3AD071424CDABE8

Consulta Siacco - Gessiomara (f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 609

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data:** 01/10/2024 **Hora:** 15:06:30

f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 f485612-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco - Gessiliana (7119006610) - SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 610

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

.

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - **Data: 01/10/2024** **Hora: 15:06:55**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://sei.anatel.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1485612510f4e4ea93d071424cdabe8&hash=1a2b3c4d5e6f7g8h9i10j11k12l13m14n15o16p17q18r19s20t21u22v23w24x25y26z27a28b29c30d31e32f33g34h35i36j37k38l39m40n41o42p43q44r45s46t47u48v49w50x51y52z53
Consulta Siacco - Gessiliana (7119006610) SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 611

ANATEL

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

Usuário: - **Data:** 01/10/2024 **Hora:** 15:07:16

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://mineg.autentique.com.br/validar/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Siacco - Gessiliana (7119006610) - SEI 01250.006862/2019-71 / pg. 612

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA COMERCIAL	
Processo nº 01250.000862/2019-71	
Data de protocolização do pedido: 08/01/2019	
Cedente: Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda.	**C.N.P.J Nº** 04.408.005/0001-09
Cessionária: Canastra FM Comunicação Ltda.	**C.N.P.J Nº** 30.285.452/0001-28
Executante do serviço de radiodifusão sonora em FM	**Fistel:** 50407499962
Localidade: Medeiros	**UF:** MG
Situação da Outorga:	**(X) com Portaria de renovação publicada** - SEI 11659022 **() vencida**
Processo de renovação nº 53115.004028/2020-47	**Período:** 11/05/2021 a 11/05/2031

REQUISITOS MÍNIMOS

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Requerimento de transferência de outorga, disponibilizado pelo MCom, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária, constando declarações, firmadas pelo representante legal da cessionária, de que: **a.1)** a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.2)** nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.3)** nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.4)** a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.5)** a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); a.6) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021); **a.7)** nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021).	OK	SEI 6863213 págs. 7/13; SEI 7131968 págs. 5/6; SEI 11645887 SEI 11658566
b) Licença de funcionamento	OK	5 SEI 4922248
c) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Cessionária, sócios e dirigentes (SIACCO)	OK	SEI 11900610
d) A pessoa jurídica optou pelo **parcelamento de valores relativos aos serviços de radiodifusão**	NÃO	SEI 11622336
e) Comprovante de que obteve o assentimento prévio do órgão próprio **se o serviço for executado em faixa de fronteira.**	NÃO SE APLICA	

RELATIVOS À CEDENTE

DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG.(S)
a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.	OK	1 SEI 11900594
	OK	Federal: 2 SEI 11622553 Validade: 29.12.2024

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

REGULARIDADE FISCAL	b) Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual, distrital e municipal **da sede da entidade**, ou outra equivalente, na forma da lei;	OK	Estadual: 3 SEI 11622553 Validade: 05.01.2025
		OK	Municipal: SEI 11645889 Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)
	c) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – FISTEL;	OK	2/3 SEI 11900594 Validade: 31.10.2024
	d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo do Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	OK	INSS: 2 SEI 11622553 Validade: 29.12.2024
		OK	FGTS: 4 SEI 11900594 Validade: 14.10.2024
	e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	7 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS À CESSIONÁRIA

	DOCUMENTOS	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
HABILITAÇÃO JURÍDICA	a) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	OK	SEI 11645890 emitida em 9 de Julho de 2024.
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	Balanço patrimonial/2023 SEI 11645900; SEI 11658726 págs. 1/9 Demonstrações contábeis SEI 11645893 SEI 11658726 SEI 11645894, SEI 11645895, SEI 11645896, SEI 11645898 e SEI 11645899
	c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da **sede da pessoa jurídica**;	OK	SEI 11658972 Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
REGULARIDADE FISCAL	d) Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5 SEI 11900594
	e) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da **sede da entidade**, na forma da lei;	OK	Federal: 6 SEI 11900594 Validade: 17.03.2025
		OK	Estadual: 7 SEI 11900594 Validade: 30.12.2024
		OK	Municipal: SEI 11645888 Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
	f) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;	OK	8/9 SEI 11900594 entidade não cadastrada
	g) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	INSS: 6 SEI 11900594 Validade: 17.03.2025
		OK	FGTS: 10 SEI 11900594 Validade: 15.10.2024
	h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	14 SEI 11622553 Validade: 01.01.2025

RELATIVOS AOS SÓCIOS E DIRETORES - CESSIONÁRIA

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DOCUMENTOS	NOME DOS SÓCIOS/ACIONISTAS E DIRETORES	SITUAÇÃO	PÁG. (S)
a) Prova da condição de brasileiro nato ou ou naturalizado há mais de dez anos, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: *i)* certidão de nascimento ou casamento; *ii)* certificado de reservista; *iii)* cédula de identidade; *iv)* certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; *v)* carteira profissional; *vi)* carteira de trabalho e previdência social; ou *vii)* passaporte;	Aurora Praes Dias Nunes CPF: 518.919.056-00	OK	SEI 6272545
	José Ângelo de Faria Tavares CPF: 473.313.566-15	OK	SEI 6272546
NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA COMO SÓCIA/ACIONISTA DA ENTIDADE			
Declaração, firmada pelos dirigentes da Entidade e das Pessoas Jurídicas sócias, de que:			
a) No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
b) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	CNPJ:	NÃO SE APLICA	
c) Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990.	CNPJ:	NÃO SE APLICA	

OBSERVAÇÕES
Email CGFM - SEI 5209520 Relativo à Cedente: - certidão simplificada 2024: SEI 11622312

CONCLUSÃO
A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900620** e o código CRC **404A7E30**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Checklist 11900620 SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 615
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17042/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53474/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11659425; SEI 11699892 e SEI 11895585).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11895585):

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

[...]

DESPACHO n. 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Medeiros/MG, que foi outorgada à entidade Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda (cedente) para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, atendida a ressalva do item 36, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

[...]

DESPACHO n. 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11900620).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI 11659425), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11900938) e de Exposição de Motivos (SEI 11900941), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900888** e o código CRC **C0CD7B42**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

PORTARIA Nº , DE DE DE

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no artigo 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a Canastra FM Comunicação Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900938** e o código CRC **B812C832**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11900938

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2024.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo n.º 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº _____, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a Canastra FM Comunicação Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

AVISO:
O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900941** e o código CRC **6A3FDE21**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11900941

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 14838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/10/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909584** e o código CRC **3DD01086**.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Portaria 14838 Transferência Direta (11909584) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 624

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 7 de outubro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada em _____, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 30/10/2024, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909593** e o código CRC **0697A62A**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11909593

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 55708/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora
Rafaela Calado e Silva Mello
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Portaria nº 14838/2024 (11909584) e a Exposição de Motivos nº 736/2024 (11909593)

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 17042/2024 (11900888), encaminho a Portaria nº 14838/2024 (11909584) e a Exposição de Motivos nº 736/2024 (11909593), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, **Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 29/10/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11909617** e o código CRC **E0EAF197**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11909617

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 31/10/2024 14:53:04
Origem do Ofício: Gabinete do Ministro
Operador: DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA
Ofício: 10668296
Data prevista de publicação: 01/11/2024
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
22101717	ATO PORTARIA MCOM NA 14940.rtf	fb8c247ea8587f02 77af3d7251f555f4	8,00	R$ 311,36
22101718	ATO PORTARIA MCOM NA 14864.rtf	d6df37014d4de1da c699cd2fc0893c4d	8,00	R$ 311,36
22101719	ATO PORTARIA MCOM NA 14939.rtf	e9fd11ea38143324 e00cba92e7eaa7d3	8,00	R$ 311,36
22101720	ATO PORTARIA MCOM NA 14838.rtf	93e7eadeaf1fc110 237dd7cc00de69b7	17,00	R$ 661,64
22101721	ATO PORTARIA MCOM NA 14819.rtf	9a2376fb031aa98d 70c3d89779d072fd	5,00	R$ 194,60
TOTAL DO OFICIO			**46,00**	**R$ 1.790,32**

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Comprovante Envio Portaria 14838 (11970116) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 627

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/11/2024 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-14.838-de-7-de-outubro-de-2024-593306197

Publicação Portaria 14838 (11971319) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 628

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (16) 3761-4700	**E-mail:** carla@suave.ppg.br
CNPJ: 04.408.005/0001-09	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 28/09/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez		**Complemento:** - Sala 02
Bairro: Jardim Alvorada		**Numero:** 505
Município: Bebedouro	**UF:** SP	**CEP:** 14706205

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Praça Coronel Torres		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 116
Município: Bambuí	**UF:** MG	**CEP:** 38900000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.5548kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 2

Informações da Estação

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal_Gedente (11972219) SEI 01250.000662/2019-71 / pg. 629

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 26/11/2021	**Número da Licença:** 53500.073193/2021-86

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19° 59' 24.61" S	**Longitude:** 46° 15' 46.40" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 º	**Orientação NV:** 100 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 16.92	**5º:** 16.83	**10º:** 16.83	**15º:** 16.73	**20º:** 16.73	**25º:** 16.73	**30º:** 16.64	**35º:** 16.54	**40º:** 16.45	**45º:** 16.45	**50º:** 16.36	**55º:** 16.27
60º: 16.27	**65º:** 16.18	**70º:** 16.09	**75º:** 16.09	**80º:** 16	**85º:** 16	**90º:** 15.91	**95º:** 15.91	**100º:** 15.91	**105º:** 15.91	**110º:** 15.91	**115º:** 16
120º: 16	**125º:** 16	**130º:** 16	**135º:** 16	**140º:** 16.09	**145º:** 16.18	**150º:** 16.27	**155º:** 16.27	**160º:** 16.36	**165º:** 16.45	**170º:** 16.54	**175º:** 16.64
180º: 16.64	**185º:** 16.73	**190º:** 16.73	**195º:** 16.83	**200º:** 16.83	**205º:** 16.92	**210º:** 16.92	**215º:** 17.02	**220º:** 17.02	**225º:** 17.02	**230º:** 17.02	**235º:** 17.02
240º: 17.02	**245º:** 17.02	**250º:** 17.02	**255º:** 17.12	**260º:** 17.12	**265º:** 17.12	**270º:** 17.12	**275º:** 17.12	**280º:** 17.12	**285º:** 17.12	**290º:** 17.12	**295º:** 17.12
300º: 17.12	**305º:** 17.12	**310º:** 17.02	**315º:** 17.02	**320º:** 17.02	**325º:** 17.02	**330º:** 17.02	**335º:** 17.02	**340º:** 17.02	**345º:** 16.92	**350º:** 16.92	**355º:** 16.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 19°56´50.48´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**5º:** Lat 19°56´18´´ S Lon 46°15´29.04´´ W	**10º:** Lat 19°56´15.46´´ S Lon 46°15´10.93´´ W	**15º:** Lat 19°56´14.5´´ S Lon 46°14´52.22´´ W	**20º:** Lat 19°56´33.03´´ S Lon 46°14´39.97´´ W	**25º:** Lat 19°56´9.04´´ S Lon 46°14´9.39´´ W	**30º:** Lat 19°55´24.33´´ S Lon 46°13´18.85´´ W	**35º:** Lat 19°55´17.9´´ S Lon 46°12´42.68´´ W	**40º:** Lat 19°55´26.62´´ S Lon 46°12´14.02´´ W	**45º:** Lat 19°55´28.14´´ S Lon 46°11´34.93´´ W	**50º:** Lat 19°55´28.29´´ S Lon 46°10´46.92´´ W	**55º:** Lat 19°56´7.33´´ S Lon 46°10´46.8´´ W
60º: Lat 19°55´59.39´´ S Lon 46°9´28.5´´ W	**65º:** Lat 19°56´13.06´´ S Lon 46°8´29.76´´ W	**70º:** Lat 19°56´38.17´´ S Lon 46°7´40.47´´ W	**75º:** Lat 19°57´18.6´´ S Lon 46°7´26.87´´ W	**80º:** Lat 19°57´55.03´´ S Lon 46°6´47.25´´ W	**85º:** Lat 19°58´39.12´´ S Lon 46°6´35.95´´ W	**90º:** Lat 19°59´24.36´´ S Lon 46°6´18.67´´ W	**95º:** Lat 20°0´10.04´´ S Lon 46°6´30.84´´ W	**100º:** Lat 20°0´54.56´´ S Lon 46°6´42.11´´ W	**105º:** Lat 20°1´38.79´´ S Lon 46°6´52.51´´ W	**110º:** Lat 20°2´25.25´´ S Lon 46°6´57.48´´ W	**115º:** Lat 20°3´5.89´´ S Lon 46°7´20.81´´ W
120º: Lat 20°3´46.45´´ S Lon 46°7´43.24´´ W	**125º:** Lat 20°4´25.03´´ S Lon 46°8´9.37´´ W	**130º:** Lat 20°4´58.27´´ S Lon 46°8´42.84´´ W	**135º:** Lat 20°5´38.4´´ S Lon 46°9´8.26´´ W	**140º:** Lat 20°5´58.69´´ S Lon 46°9´54.2´´ W	**145º:** Lat 20°6´22.16´´ S Lon 46°10´35´´ W	**150º:** Lat 20°6´37.86´´ S Lon 46°11´19.99´´ W	**155º:** Lat 20°7´2.33´´ S Lon 46°11´59.08´´ W	**160º:** Lat 20°7´23.66´´ S Lon 46°12´40.7´´ W	**165º:** Lat 20°7´14.14´´ S Lon 46°13´32.41´´ W	**170º:** Lat 20°7´28´´ S Lon 46°14´15.63´´ W	**175º:** Lat 20°7´24.14´´ S Lon 46°15´1.72´´ W
180º: Lat 20°7´16.49´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**185º:** Lat 20°7´5.25´´ S Lon 46°16´29.32´´ W	**190º:** Lat 20°6´45.96´´ S Lon 46°17´9.28´´ W	**195º:** Lat 20°6´23.76´´ S Lon 46°17´46.01´´ W	**200º:** Lat 20°6´12.36´´ S Lon 46°18´24.45´´ W	**205º:** Lat 20°5´40.68´´ S Lon 46°18´53.15´´ W	**210º:** Lat 20°5´3.42´´ S Lon 46°19´14.7´´ W	**215º:** Lat 20°4´33.42´´ S Lon 46°19´36.65´´ W	**220º:** Lat 20°4´13.38´´ S Lon 46°20´4.42´´ W	**225º:** Lat 20°3´57.85´´ S Lon 46°20´37.37´´ W	**230º:** Lat 20°3´20.79´´ S Lon 46°20´46.14´´ W	**235º:** Lat 20°2´47.19´´ S Lon 46°20´54.49´´ W
240º: Lat 20°2´4.6´´ S Lon 46°20´41.49´´ W	**245º:** Lat 20°1´49.84´´ S Lon 46°21´18.09´´ W	**250º:** Lat 20°1´18.88´´ S Lon 46°21´20.8´´ W	**255º:** Lat 20°0´52.28´´ S Lon 46°21´34.99´´ W	**260º:** Lat 20°0´26.68´´ S Lon 46°22´1.67´´ W	**265º:** Lat 19°59´53.65´´ S Lon 46°21´40.85´´ W	**270º:** Lat 19°59´24.53´´ S Lon 46°21´11.91´´ W	**275º:** Lat 19°58´58.29´´ S Lon 46°21´5.63´´ W	**280º:** Lat 19°58´31.41´´ S Lon 46°21´6.93´´ W	**285º:** Lat 19°58´9.06´´ S Lon 46°20´46.15´´ W	**290º:** Lat 19°57´41.54´´ S Lon 46°20´47.48´´ W	**295º:** Lat 19°57´23.3´´ S Lon 46°20´23.06´´ W
300º: Lat 19°57´5.84´´ S Lon 46°20´2.01´´ W	**305º:** Lat 19°56´48.16´´ S Lon 46°19´44.04´´ W	**310º:** Lat 19°56´26.24´´ S Lon 46°19´32.49´´ W	**315º:** Lat 19°56´21.82´´ S Lon 46°19´0.82´´ W	**320º:** Lat 19°56´13.86´´ S Lon 46°18´36.65´´ W	**325º:** Lat 19°56´16.18´´ S Lon 46°18´6.75´´ W	**330º:** Lat 19°56´9.51´´ S Lon 46°17´46.22´´ W	**335º:** Lat 19°56´30.53´´ S Lon 46°17´12.75´´ W	**340º:** Lat 19°56´59.77´´ S Lon 46°16´42.48´´ W	**345º:** Lat 19°57´32.38´´ S Lon 46°16´18.4´´ W	**350º:** Lat 19°57´16.17´´ S Lon 46°16´10.5´´ W	**355º:** Lat 19°57´9.96´´ S Lon 46°15´58.94´´ W

Distância por radial											

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Este documento foi gerado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal_Cedente (11972219) SEI 01250.006662/2019-71 / pg. 630

0º: 4.8	**5º:** 5.8	**10º:** 5.9	**15º:** 6.1	**20º:** 5.6	**25º:** 6.7	**30º:** 8.6	**35º:** 9.3	**40º:** 9.6	**45º:** 10.3	**50º:** 11.4	**55º:** 10.6
60º: 12.7	**65º:** 14	**70º:** 15	**75º:** 15	**80º:** 15.9	**85º:** 16	**90º:** 16.5	**95º:** 16.2	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.3	**115º:** 16.2
120º: 16.2	**125º:** 16.2	**130º:** 16	**135º:** 16.3	**140º:** 15.9	**145º:** 15.7	**150º:** 15.5	**155º:** 15.6	**160º:** 15.7	**165º:** 15	**170º:** 15.2	**175º:** 14.9
180º: 14.6	**185º:** 14.3	**190º:** 13.8	**195º:** 13.4	**200º:** 13.4	**205º:** 12.8	**210º:** 12.1	**215º:** 11.6	**220º:** 11.6	**225º:** 11.9	**230º:** 11.4	**235º:** 10.9
240º: 9.9	**245º:** 10.6	**250º:** 10.3	**255º:** 10.5	**260º:** 11.1	**265º:** 10.3	**270º:** 9.4	**275º:** 9.3	**280º:** 9.4	**285º:** 9	**290º:** 9.3	**295º:** 8.9
300º: 8.6	**305º:** 8.4	**310º:** 8.6	**315º:** 8	**320º:** 7.7	**325º:** 7.1	**330º:** 7	**335º:** 5.9	**340º:** 4.8	**345º:** 3.6	**350º:** 4	**355º:** 4.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	1

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045825/2021-11	5149	Ato	ORLE	08/07/2021	16/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115004028202047	13793	Portaria	MC	04/07/2024	12/07/2024	Renovação	Jurídico
01250.000862/2019-71	14838	Portaria	MC	07/10/2024	01/11/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal_Cedente (11972219) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 631

Id solicitação: 57dbac231c8b6

Informações da Entidade

Dados da Entidade	
Nome da Entidade: CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA	
Nome Fantasia:	
Telefone: (31) 98635981	**E-mail:** TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR
CNPJ: 30.285.452/0001-28	**Número do Fistel:** 50407499962
Tipo Usuário: Adm Privada	**Tipo Taxa:** Integral
Data do contrato: 11/05/2011	**Serviço:** 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
Carater: Primário	**Local específico:**
Rede:	**Categoria da Estação:** Principal
Val. RF: 28/09/2026	
Observações: RESOLUCAO ANATEL 125/99	

Endereço Sede		
Logradouro: Rua Maestro Ignácio Stábile		**Complemento:**
Bairro: Alto da Boa Vista		**Numero:** 301
Município: Ribeirão Preto	**UF:** SP	**CEP:** 14025640

Endereço Correspondência		
Logradouro:		**Complemento:**
Bairro:		**Numero:**
Município: -	**UF:**	**CEP:**

Endereço do Transmissor		
Logradouro: Fazenda Medeiros (Taboca)		**Complemento:** Area rural
Bairro:		**Numero:** S/N
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Principal		
Logradouro: AV. VERÍSSIMO GOMES		**Complemento:**
Bairro: CENTRO		**Numero:** 301
Município: Medeiros	**UF:** MG	**CEP:** 38930000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
Logradouro: Praça Coronel Torres		**Complemento:**
Bairro: Centro		**Numero:** 116
Município: Bambuí	**UF:** MG	**CEP:** 38900000

Informações do Plano Basico

Localização	
Município: Medeiros	**UF:** MG

Parâmetros Técnicos			
Canal: 298	**Frequência:** 107.5 MHz	**Classe:** B1	**ERP Máxima:** 6.5548kW
HCI: 40 m	**Pareamento:**	**Decalagem:**	**Fase:** 1

Informações da Estação

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal _Cessionária (11973609) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 632

Informações Gerais	
Número da Estação: 698687957	**Número Indicativo:** ZYR380
Data Último Licenciamento: 26/11/2021	**Número da Licença:** 53500.073193/2021-86

Estação Principal		
Localização		
Latitude: 19° 59' 24.61" S	**Longitude:** 46° 15' 46.40" W	**Cota da base:** 1138.8 m

Transmissor Principal	
Código Equipamento: 002850402252	**Modelo:** FM 3000
Fabricante: Marcelo Amorim de Godoy -EPP	**Potência de Operação:** 2.6001 kW

Linha de Transmissão Principal			
Modelo: LCF78-50JA		**Fabricante:** RFS - Radio Frequency Systems	
Comprimento da Linha: 45 m	**Atenuação:** 1.187 dB/100m	**Perdas Acessórias:** 0.5 dB	**Impedância:** 50.00 ohms

Antena Principal					
Modelo: INV-DA-06			**Fabricante:** INOVATOR ANTENAS LTDA		
Ganho: 5.05 dBd	**Beam-Tilt:** 8.2 º	**Orientação NV:** 100 º	**Polarização:** Vertical	**HCI:** 40 m	**ERP Máxima:** 6.55 kW

Padrão de Antena dBd											
0º: 16.92	**5º:** 16.83	**10º:** 16.83	**15º:** 16.73	**20º:** 16.73	**25º:** 16.73	**30º:** 16.64	**35º:** 16.54	**40º:** 16.45	**45º:** 16.45	**50º:** 16.36	**55º:** 16.27
60º: 16.27	**65º:** 16.18	**70º:** 16.09	**75º:** 16.09	**80º:** 16	**85º:** 16	**90º:** 15.91	**95º:** 15.91	**100º:** 15.91	**105º:** 15.91	**110º:** 15.91	**115º:** 16
120º: 16	**125º:** 16	**130º:** 16	**135º:** 16	**140º:** 16.09	**145º:** 16.18	**150º:** 16.27	**155º:** 16.27	**160º:** 16.36	**165º:** 16.45	**170º:** 16.54	**175º:** 16.64
180º: 16.64	**185º:** 16.73	**190º:** 16.73	**195º:** 16.83	**200º:** 16.83	**205º:** 16.92	**210º:** 16.92	**215º:** 17.02	**220º:** 17.02	**225º:** 17.02	**230º:** 17.02	**235º:** 17.02
240º: 17.02	**245º:** 17.02	**250º:** 17.02	**255º:** 17.12	**260º:** 17.12	**265º:** 17.12	**270º:** 17.12	**275º:** 17.12	**280º:** 17.12	**285º:** 17.12	**290º:** 17.12	**295º:** 17.12
300º: 17.12	**305º:** 17.12	**310º:** 17.02	**315º:** 17.02	**320º:** 17.02	**325º:** 17.02	**330º:** 17.02	**335º:** 17.02	**340º:** 17.02	**345º:** 16.92	**350º:** 16.92	**355º:** 16.92

Coordenadas por radial											
0º: Lat 19°56´50.48´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**5º:** Lat 19°56´18´´ S Lon 46°15´29.04´´ W	**10º:** Lat 19°56´15.46´´ S Lon 46°15´10.93´´ W	**15º:** Lat 19°56´14.5´´ S Lon 46°14´52.22´´ W	**20º:** Lat 19°56´33.03´´ S Lon 46°14´39.97´´ W	**25º:** Lat 19°56´9.04´´ S Lon 46°14´9.39´´ W	**30º:** Lat 19°55´24.33´´ S Lon 46°13´18.85´´ W	**35º:** Lat 19°55´17.9´´ S Lon 46°12´42.68´´ W	**40º:** Lat 19°55´26.62´´ S Lon 46°12´14.02´´ W	**45º:** Lat 19°55´28.14´´ S Lon 46°11´34.93´´ W	**50º:** Lat 19°55´28.29´´ S Lon 46°10´46.92´´ W	**55º:** Lat 19°56´7.33´´ S Lon 46°10´46.8´´ W
60º: Lat 19°55´59.39´´ S Lon 46°9´28.5´´ W	**65º:** Lat 19°56´13.06´´ S Lon 46°8´29.76´´ W	**70º:** Lat 19°56´38.17´´ S Lon 46°7´40.47´´ W	**75º:** Lat 19°57´18.6´´ S Lon 46°7´26.87´´ W	**80º:** Lat 19°57´55.03´´ S Lon 46°6´47.25´´ W	**85º:** Lat 19°58´39.12´´ S Lon 46°6´35.95´´ W	**90º:** Lat 19°59´24.36´´ S Lon 46°6´18.67´´ W	**95º:** Lat 20°0´10.04´´ S Lon 46°6´30.84´´ W	**100º:** Lat 20°0´54.56´´ S Lon 46°6´42.11´´ W	**105º:** Lat 20°1´38.79´´ S Lon 46°6´52.51´´ W	**110º:** Lat 20°2´25.25´´ S Lon 46°6´57.48´´ W	**115º:** Lat 20°3´5.89´´ S Lon 46°7´20.81´´ W
120º: Lat 20°3´46.45´´ S Lon 46°7´43.24´´ W	**125º:** Lat 20°4´25.03´´ S Lon 46°8´9.37´´ W	**130º:** Lat 20°4´58.27´´ S Lon 46°8´42.84´´ W	**135º:** Lat 20°5´38.4´´ S Lon 46°9´8.26´´ W	**140º:** Lat 20°5´58.69´´ S Lon 46°9´54.2´´ W	**145º:** Lat 20°6´22.16´´ S Lon 46°10´35´´ W	**150º:** Lat 20°6´37.86´´ S Lon 46°11´19.99´´ W	**155º:** Lat 20°7´2.33´´ S Lon 46°11´59.08´´ W	**160º:** Lat 20°7´23.66´´ S Lon 46°12´40.7´´ W	**165º:** Lat 20°7´14.14´´ S Lon 46°13´32.41´´ W	**170º:** Lat 20°7´28´´ S Lon 46°14´15.63´´ W	**175º:** Lat 20°7´24.14´´ S Lon 46°15´1.72´´ W
180º: Lat 20°7´16.49´´ S Lon 46°15´46.4´´ W	**185º:** Lat 20°7´5.25´´ S Lon 46°16´29.32´´ W	**190º:** Lat 20°6´45.96´´ S Lon 46°17´9.28´´ W	**195º:** Lat 20°6´23.76´´ S Lon 46°17´46.01´´ W	**200º:** Lat 20°6´12.36´´ S Lon 46°18´24.45´´ W	**205º:** Lat 20°5´40.68´´ S Lon 46°18´53.15´´ W	**210º:** Lat 20°5´3.42´´ S Lon 46°19´14.7´´ W	**215º:** Lat 20°4´33.42´´ S Lon 46°19´36.65´´ W	**220º:** Lat 20°4´13.38´´ S Lon 46°20´4.42´´ W	**225º:** Lat 20°3´57.85´´ S Lon 46°20´37.37´´ W	**230º:** Lat 20°3´20.79´´ S Lon 46°20´46.14´´ W	**235º:** Lat 20°2´47.19´´ S Lon 46°20´54.49´´ W
240º: Lat 20°2´4.6´´ S Lon 46°20´41.49´´ W	**245º:** Lat 20°1´49.84´´ S Lon 46°21´18.09´´ W	**250º:** Lat 20°1´18.88´´ S Lon 46°21´20.8´´ W	**255º:** Lat 20°0´52.28´´ S Lon 46°21´34.99´´ W	**260º:** Lat 20°0´26.68´´ S Lon 46°22´1.67´´ W	**265º:** Lat 19°59´53.65´´ S Lon 46°21´40.85´´ W	**270º:** Lat 19°59´24.53´´ S Lon 46°21´11.91´´ W	**275º:** Lat 19°58´58.29´´ S Lon 46°21´5.63´´ W	**280º:** Lat 19°58´31.41´´ S Lon 46°21´6.93´´ W	**285º:** Lat 19°58´9.06´´ S Lon 46°20´46.15´´ W	**290º:** Lat 19°57´41.54´´ S Lon 46°20´47.48´´ W	**295º:** Lat 19°57´23.3´´ S Lon 46°20´23.06´´ W
300º: Lat 19°57´5.84´´ S Lon 46°20´2.01´´ W	**305º:** Lat 19°56´48.16´´ S Lon 46°19´44.04´´ W	**310º:** Lat 19°56´26.24´´ S Lon 46°19´32.49´´ W	**315º:** Lat 19°56´21.82´´ S Lon 46°19´0.82´´ W	**320º:** Lat 19°56´13.86´´ S Lon 46°18´36.65´´ W	**325º:** Lat 19°56´16.18´´ S Lon 46°18´6.75´´ W	**330º:** Lat 19°56´9.51´´ S Lon 46°17´46.22´´ W	**335º:** Lat 19°56´30.53´´ S Lon 46°17´12.75´´ W	**340º:** Lat 19°56´59.77´´ S Lon 46°16´42.48´´ W	**345º:** Lat 19°57´32.38´´ S Lon 46°16´18.4´´ W	**350º:** Lat 19°57´16.17´´ S Lon 46°16´10.5´´ W	**355º:** Lat 19°57´9.96´´ S Lon 46°15´58.94´´ W

Distância por radial											

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal _Cessionária (11973609) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 633

0º: 4.8	**5º:** 5.8	**10º:** 5.9	**15º:** 6.1	**20º:** 5.6	**25º:** 6.7	**30º:** 8.6	**35º:** 9.3	**40º:** 9.6	**45º:** 10.3	**50º:** 11.4	**55º:** 10.6
60º: 12.7	**65º:** 14	**70º:** 15	**75º:** 15	**80º:** 15.9	**85º:** 16	**90º:** 16.5	**95º:** 16.2	**100º:** 16	**105º:** 16	**110º:** 16.3	**115º:** 16.2
120º: 16.2	**125º:** 16.2	**130º:** 16	**135º:** 16.3	**140º:** 15.9	**145º:** 15.7	**150º:** 15.5	**155º:** 15.6	**160º:** 15.7	**165º:** 15	**170º:** 15.2	**175º:** 14.9
180º: 14.6	**185º:** 14.3	**190º:** 13.8	**195º:** 13.4	**200º:** 13.4	**205º:** 12.8	**210º:** 12.1	**215º:** 11.6	**220º:** 11.6	**225º:** 11.9	**230º:** 11.4	**235º:** 10.9
240º: 9.9	**245º:** 10.6	**250º:** 10.3	**255º:** 10.5	**260º:** 11.1	**265º:** 10.3	**270º:** 9.4	**275º:** 9.3	**280º:** 9.4	**285º:** 9	**290º:** 9.3	**295º:** 8.9
300º: 8.6	**305º:** 8.4	**310º:** 8.6	**315º:** 8	**320º:** 7.7	**325º:** 7.1	**330º:** 7	**335º:** 5.9	**340º:** 4.8	**345º:** 3.6	**350º:** 4	**355º:** 4.2

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	**Modelo:** Equipamento não encontrado
Fabricante:	**Potência de Operação:** kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
Modelo:		**Fabricante:**	
Comprimento da Linha: m	**Atenuação:** dB/100m	**Perdas Acessórias:** dB	**Impedância:** ohms

Antena Auxiliar					
Modelo:			**Fabricante:**		
Ganho: dBd	**Beam-Tilt:** º	**Orientação NV:** º	**Polarização:**	**HCI:** m	**ERP Máxima:** 6.55 kW
RDS					
Código PI:					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	606	Portaria	MC	21/09/2006	28/09/2006	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	33	Portaria	MC	24/01/2013	31/01/2013	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	858	Decreto Legislativo	CN	19/11/2009	20/11/2009	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	33	Despacho	MC	24/01/2013	31/01/2013	Autoriza a Instalação da Estação e a Utilização dos Equipamentos	Técnico
9999	2279	Ato	CMPRL	09/04/2013	11/04/2013	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.015510/2019-25	2608	Ato	ORLE	20/04/2019	07/05/2019	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53500.022876/2019-51	74	Despacho	ER04	08/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53500.045825/2021-11	5149	Ato	ORLE	08/07/2021	16/07/2021	Autoriza o Uso de Radiofrequência	Técnico
53115004028202047	13793	Portaria	MC	04/07/2024	12/07/2024	Renovação	Jurídico
01250.000862/2019-71	14838	Portaria	MC	07/10/2024	01/11/2024	Transferência Direta	Jurídico

Horário de funcionamento

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Relatório Canal _Cessionária (11973609) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 634

ANATEL Agência de Telecomunicações

BOM DIA
Alicionete da Siva Luz

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação: Incluir Pessoa Física | Incluir Pessoa Jurídica | Alterar | Excluir | Consultar

Entidade (Alteração)

CNPJ:	30.285.452/0001-28
Razão Social:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA
Nome Fantasia:	
Tipo Sociedade:	Limitada
Natureza Sociedade:	Empresa Privada
Atividade Econômica:	>> Informe a atividade econômica <<
Grupo Econômico:	>> Informe o grupo econômico <<

Endereço Sede

Endereço:	Rua Maestro Ignácio Stábile		
Número/Complemento:	301		
Bairro:	Alto da Boa Vista	**CEP:**	14.025-640
Cidade:	Ribeirão Preto	**UF:**	SP
Telefone:	(31)9863-5981	**Fax:**	(31)9863-5981
E-Mail:	TAVARESALEX905@YAHOO.COM.BR		

Endereço/Telefone Sede - SRD

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	>> Informe a UF <<
Telefone:		**Fax:**	
E-Mail:			

Endereço Correspondência

Endereço:			
Bairro:		**CEP:**	
Cidade:		**UF:**	

Capital Social

Valor:	15.414,00	**Moeda:**	R$ - REAL

Sociedade Anônima

Qtd. Ações Ordinárias:		**Qtd. Ações Preferenciais:**	

Sociedade Limitada

Qtd. Cotas:	15.414	**Valor de uma Cota:**	1,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
473.313.566-15	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	7.707	7.707,00		
518.919.056-00	AURORA PRAES DIAS NUNES	7.707	7.707,00		

Vincular Sócio

Conselho

Vincular Conselheiro

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://inloes.autenticidade-assinatura.com.br/f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f485611 2-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Anexo SIACCO_Cessionária (71973698) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 635

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
473.313.566-15	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	ADMINISTRADOR		
518.919.056-00	AURORA PRAES DIAS NUNES	ADMINISTRADORA		

Vincular Diretor

Procurador

Vincular Procurador

Representante

Vincular Representante

Recadastrado pela portaria Nº. 447

Voltar Confirmar

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://informa autenticidade-assinatura-banco/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 56633/2024/MCOM

Brasília, 05 de novembro de 2024

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11909593)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 17042/2024 (11900888), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 736/2024 (11909593), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Assistente**, em 06/11/2024, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11975789** e o código CRC **DA56C701**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11975789

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Ofício Interno 56633 (11975789) SEI 01250.000862/2019-71 / pg. 637

EM nº 00831/2024 MCOM

Brasília, 11 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada em 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 36534/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 01250.000862/2019-71.

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre transferência direta de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias**, **Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 11/11/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11985902** e o código CRC **BDFEADCE**.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11985902

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

EM nº 00831/2024 MCOM

Brasília, 11 de Novembro de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada em 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 5º do art. 222 da Constituição da República, o parágrafo único do art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, seja encaminhada mensagem ao Congresso Nacional, para cientificação daquela Casa Legislativa.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 12830/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. VIABILIDADE. REMESSA DOS AUTOS À CONJUR E AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

2. Após a protocolização do requerimento administrativo que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação das pessoas jurídicas interessadas na operação de transferência direta para complementar a instrução processual, tendo sido apresentados os documentos solicitados.

ANÁLISE

3. Sabe-se que as concessões ou permissões do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens podem ser repassadas a outra pessoa jurídica por intermédio de operação denominada de transferência direta, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117/1962, com redação dada pela Lei nº 13.424/2017, a saber:

> Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:
>
> [...]
>
> c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;
>
> [...]

4. Conforme visto, a operação de transferência direta depende, para sua validade, de prévia anuência do Poder Público, cujo ato se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da República, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, tudo com base no art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795/1963.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

5. A anuência do Poder Público está condicionada à demonstração pelas interessadas na operação de transferência direta do preenchimento das condições consubstanciadas, em especial, no art. 91 e art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, a saber:

> Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.
>
> [...]
>
> Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:
>
> I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;
>
> II - documentação relativa à entidade cedente:
>
> a) prova de inscrição no CNPJ;
>
> b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cedente, na forma da lei;
>
> c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e
>
> e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;
>
> II - documentação relativa à entidade cessionária:
>
> b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;
>
> c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de:
>
> 1. certidão de nascimento ou casamento;
>
> 2. certificado de reservista;
>
> 3. cédula de identidade;
>
> 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;
>
> 5. carteira profissional;
>
> 6. carteira de trabalho e previdência social; ou
>
> 7. passaporte;
>
> d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;
>
> e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;
>
> f) prova de inscrição no CNPJ;
>
> g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;
>
> h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;
>
> i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;
>
> j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e
>
> k) declaração de que:
>
> 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;
>
> 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
>
> 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

6. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da transferência direta, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

7. No caso em apreço, as pessoas jurídicas ora interessadas na operação objeto destes autos protocolaram requerimento administrativo de transferência direta, por meio de seus sócios e dirigentes, conforme demonstram as certidões simplificadas emitidas pela repartição competente em 9 de Julho de 2024 e em 5 de Julho de 2024 (SEI 6863213 págs. 7/13, SEI 11645890 e SEI 11622312). O pleito foi apresentado juntamente com as declarações previstas no art. 93, inciso III, alínea "k", do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, devidamente firmadas pelos representantes legais da empresa cessionária (SEI 7131968 págs. 5/6 e SEI 11645887).

8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no dia 28 de setembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado no dia 20 de novembro de 2009, ainda com a sua antiga denominação social Sistema Radiodifusão Sertãozinho Ltda (págs. 1/2 - SEI 5707387). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio 2011 (SEI 9603287). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no bojo do processo nº 53115.004028/2020-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2031 (SEI 11659022).

9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação.

10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de março de 2015; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 7139483).

11. A documentação apresentada pelas entidades cedente e cessionária está em conformidade com o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelo Decreto nº 9.138/2017 e pelo Decreto nº 10.775 de gosto de 2021, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SEI 6864783).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

> Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:
>
> (...)
>
> § 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.
>
> § 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.
>
> § 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:
>
> I - certidão de antecedentes criminais;
>
> II - informações sobre pessoa jurídica;
>
> III - outras expressamente previstas em lei.

12. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorrera no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

13. A s pessoas jurídicas ora interessadas na operação de transferência direta apresentaram todos os documentos previstos nos incisos II e III do art. 93 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

14. A pessoa jurídica cedente juntou aos autos os comprovantes de regularidade perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; as certidões que demonstram a sua regularidade junto aos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal; bem como os comprovantes de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço. Colacionou-se, também, o comprovante de regularidade junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Carreou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SEI 6864783).

15. Por sua vez, a pessoa jurídica cessionária colacionou aos autos, além dos documentos citados anteriormente, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial em que seus atos estão registrados, de modo a demonstrar a sua composição societária e diretiva e a comprovar as atividades desenvolvidas. O objetivo social diz respeito a *divulgação de programas de caráter educativo, cultural. informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para produzir suporte aos encargos da empresa e a sua necessária expansão* (SEI 11645890).

16. De acordo com a Certidão Simplificada expedida pelo órgão de registro competente na data de 9 de Julho de 2024, a composição societária e diretiva da pessoa jurídica cessionária é a seguinte (SEI 11645890):

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00
TOTAL	15.414	15.414,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

17. Em relação aos limites de outorga, e levando-se em consideração a estrutura societária e diretiva constante na certidão simplificada expedida pela respectiva Junta Comercial, tem-se que a pessoa jurídica cessionária e a sócia Aurora Praes Dias Nunes não fazem parte da composição societária de outras entidades executantes dos serviços de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO na data de 5 de julho de 2024 (SEI 11622349), a saber:

Consulta Participação da Entidade nas Empresas

Tipo de Consulta:	CNPJ
CNPJ:	30.285.452/0001-28

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	Nome Sócio/Diretor
Nome Sócio/Diretor:	AURORA PRAES DIAS NUNES

Não foi encontrado dados com essa informação

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	518.919.056-00

Não foi encontrado dados com essa informação

18. Já em relação ao sócio José Ângelo de Faria Tavares, nota-se a sua participação no quadro social de outra entidade executante do serviço de radiodifusão sonora ou de sons e imagens, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário, vejamos (SEI 11622349):

Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CPF
CPF:	473.313.566-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES	473.313.566-15	SISTEMA CATEDRAL DE COMUNICACAO LTDA	03.891.139/0001-60	Sócio	43	0,00%	0,00%	FM	--	MG	Córrego Danta

19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11622349).

20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 6864783).

Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.

22. Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11659418). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11662216):

> não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão

23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336).

24. Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

CONCLUSÃO

25. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, com vistas à aprovação desta manifestação, nos termos do art. 1º, inciso IV, e do art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023.

26. Em caso de aprovação, sugere-se a adoção das seguintes providências administrativas:

a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações**, para análise da regularidade jurídica da operação de transferência direta ora discutida, inclusive das minutas de Portaria (SEI 11659739) e de Exposição de Motivos (SEI 11659743), na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993, e

b) em caso de manifestação jurídica favorável, remessa posterior dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963, sem prejuízo das medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 222, § 5º, da Constituição Federal.

27. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas, sem prejuízo da colação dos comprovantes de publicação do(s) ato(s) e a tramitação dos autos à **SECOE_MCOM_CCIVIL** para [illegible]ências subsequentes.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 31/07/2024, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Rayane Cristina do Nascimento Cardoso**, **Assistente Técnico**, em 31/07/2024, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 01/08/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 02/08/2024, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11659425** e o código CRC **660B6E64**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.000862/2019-71 Documento nº 11659425

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica
Departamento de Radiodifusão Privada
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada
Coordenação de Atos de Radiodifusão Privada

NOTA TÉCNICA Nº 17042/2024/SEI-MCOM

PROCESSO Nº 01250.000862/2019-71.
INTERESSADAS: SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA (CEDENTE) E CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA (CESSIONÁRIA).
ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA. MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DA CONJUR COM RESSALVA. ATENDIMENTO. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do processo administrativo de interesse da **Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda** e da **Canastra FM Comunicação Ltda**, inscritas no CNPJ nº 04.408.005/0001-09 e CNPJ nº 30.285.452/0001-28, por meio do qual foi solicitada a transferência direta de outorga, da primeira para a segunda, do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG.

2. Por intermédio da Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e do Ofício Interno nº 53474/2024/MCOM, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pela possibilidade de acolhimento do pedido de transferência e pelo encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica. Por sua vez, a unidade consultiva exarou o Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no sentido de que não foram vislumbradas irregularidades no presente processo; no entanto, **ressaltou que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga** (SEI 11659425; SEI 11699892 e SEI 11895585).

3. Em atendimento à diligência solicitada pela unidade consultiva, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica promoveu, de ofício, a atualização das certidões que porventura estivessem com o seu prazo de validade expirado.

4. Eis o sumário executivo.

ANÁLISE

5. Para melhor contextualização do que aqui será discorrido, cumpre transcrever breve trecho do referido Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, aprovado pelos Despachos nº 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU e nº 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (SEI 11895585):

> [...]
> 36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

[...]

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

[...]

DESPACHO n. 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Medeiros/MG, que foi outorgada à entidade Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda (cedente) para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, atendida a ressalva do item 36, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

[...]

DESPACHO n. 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

[...]

1. Aprovo o PARECER n. 578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

6. Em atenção às orientações do referido Parecer nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, confeccionou-se nova lista de verificação documental, de modo a demonstrar a colação aos autos dos documentos atualizados (SEI 11900620).

7. Sendo assim, entende-se que as informações e documentos ora carreados aos autos vão ao encontrado da recomendação formulada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações.

CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, e em complementação à Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI 11659425), sugere-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, acompanhado das minutas de Portaria (SEI 11900938) e de Exposição de Motivos (SEI 11900941), para que, em caso de aprovação desta manifestação, seja reenviado o processo ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza**, **Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani**, **Assistente Técnico**, em 03/10/2024, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Judson José Teles Confortin**, **Coordenador de Atos de Radiodifusão Privada**, em 03/10/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Nelson Alves Pinto Neto**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 04/10/2024, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica, informando o código verificador **11900888** e o código CRC **C0CD7B42**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/11/2024 | Edição: 212 | Seção: 1 | Página: 9

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA MCOM Nº 14.838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM e na Nota Técnica nº 17042/2024/SEI-MCOM, chanceladas pelo Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 04.408.005/0001-09, por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicado em 28 de setembro de 2006, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado na data de 20 de novembro de 2009, para a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA., inscrita no C.N.P.J. nº 30.285.452/0001-28, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais.

Art. 2º Os quadros societário e diretivo da cessionária, após a operação realizada, ficarão assim constituídos:

NOME	COTAS	VALOR - R$
Aurora Praes Dias Nunes	7.707	7.707,00
José Ângelo de Faria Tavares	7.707	7.707,00

NOME	CARGO
Aurora Praes Dias Nunes	Administradora
José Ângelo de Faria Tavares	Administrador

Art. 3º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger- se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 4º Fica a CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA. advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71

INTERESSADAS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA. e CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMERCIAL. TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA.

EMENTA: TRANSFERÊNCIA DIRETA DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO COMERCIAL.

I - Desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares, é lícita a transferência de outorga de radiodifusão sonora mediante prévia anuência do poder concedente (art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962 (CBT), e arts. 89 a 94 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963).

II - No caso, conforme atestado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, foram preenchidos os requisitos que autorizam o deferimento da transferência de outorga.

III - Pela ausência de óbice jurídico ao deferimento do pleito de transferência de titularidade da outorga, desde que observadas as ressalvas deste Parecer.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de pleito de **transferência direta de titularidade de outorga para a exploração de serviço radiodifusão** sonora **em frequência modulada** na localidade de **Medeiros/MG**, vinculado ao FISTEL nº 50407499962, entre as entidades **SISTEMA RADIODIFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA.** (CNPJ nº 04.408.005/0001-09), na qualidade de cedente, e **CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA.** (CNPJ nº 30.285.452/0001-28), na qualidade de cessionária.

2. A entidade cedente e a entidade cessionária apresentaram em conjunto requerimento de transferência de outorga acompanhado de documentos (**SEI-6863213, fls. 10-13**).

3. N a **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425)**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) atestou o cumprimento dos requisitos necessários e manifestou-se favoravelmente ao deferimento do pleito:

> *" 2 1 . Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a pessoa jurídica cessionária, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão, em havendo autorização do Poder Público para a transferência direta da outorga, tudo na forma do art. 93 do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021.*
>
> *2 2 . Mostra-se relevante rememorar que, em se tratando de transferência de outorga, faz-se necessário, também, levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorga que se pretende transferir. Nesse sentido, a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM foi instada a informar sobre a existência de Processos de Apuração de Infração - PAIs, por meio do Correspondência Eletrônica (SEI 11659418). Em resposta, informou-se o seguinte (SEI 11662216):*
>
> *'não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.408.005/0001-09, para a execução do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no município de Medeiro, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão'*
>
> *2 3 . Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao "parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão", conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336).*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

2 4 . Sendo assim, assenta-se o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50407499962, no município de Medeiros/MG, nos termos do art. 38, alínea "c", da Lei n.º 4.117/1962 e do art. 90 do Decreto nº 52.795/1963."

4. Consta ainda do processo minutas de Portaria ministerial (**SEI-11659739**) e de Exposição de Motivos (**SEI-11659743**) a serem assinadas pelo Ministro das Comunicações.

II - CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Preliminarmente, é oportuno esclarecer que, no exercício das competências que lhe foram atribuídas pelo art. 131 da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) e pelo art. 11 da Lei Complementar nº 73, de 1993, compete a este órgão de execução da Advocacia-Geral da União (AGU) prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo, portanto, adentrar na análise dos aspectos da conveniência e da oportunidade da prática dos atos administrativos, nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, conforme orienta o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU).

6. Em relação aos aspectos de natureza técnica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua análise detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente em conformidade com suas atribuições. Além disso, as informações lançadas neste processo pelas demais unidades desta Pasta gozam de presunção de veracidade.

III - FUNDAMENTAÇÃO

III.1. - Dos requisitos para a transferência direta de outorga de radiodifusão sonora

7. Nos termos do art. 21, XII, alínea "a", e do art. 223 da CFRB, compete à União explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão, os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. No mesmo sentido, o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT) estabelece que os serviços de radiodifusão podem ser executados diretamente pela União ou através de concessão, autorização ou permissão. Conforme o art. 6º, alínea "d", do CBT, a radiodifusão tem por objeto a propagação de sinais de rádio ou televisão a serem recebidos direta e livremente pelo público em geral. Cuida-se de serviço público de titularidade da União que consiste na transmissão de sons ou de sons e imagens por meio de ondas radioelétricas (ADI nº 3944/STF, REsp nº 1652588/STJ e MS nº 5307/STJ).

8. Compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração de serviços de radiodifusão sonora (art. 6º, § 2º, do RSR). Essas outorgas são formalizadas por meio de contrato com a União, por intermédio do Ministério das Comunicações, conforme os termos do art. 6º, § 2º, e art. 16, § 10, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

9. Em recente decisão na ADI nº 2.946 (2022), o Supremo Tribunal Federal (STF) confirmou a constitucionalidade do art. 27 da Lei nº 8.987, de 1995, descartando a alegação de que a transferência da concessão ou do controle societário de concessionárias de serviços públicos implicariam violação ao dever de licitar. Nesse precedente, o STF afirmou que, desde que mantidos os termos da proposta vencedora, **"não se pode afirmar que a modificação do particular contratado implica, automática e necessariamente, burla à regra da obrigatoriedade de licitação ou ofensa aos princípios constitucionais correlatos, mormente nos casos de concessão, dada a natureza incompleta e dinâmica desses contratos e a necessidade de se zelar pela continuidade da prestação adequada dos serviços públicos".**

10. Conforme estabelece o art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência de outorga de radiodifusão de uma pessoa jurídica para outra é admitida desde que haja prévia anuência do Poder Executivo:

> *Art. 38. Nas concessões, permissões ou autorizações para explorar serviços de radiodifusão, serão observados, além de outros requisitos, os seguintes preceitos e cláusulas:*
> *(...)*
> *c) a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo;*

11. É o que também dispõe o art. 89 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR), aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963:

> *Art. 89. As concessões e as permissões poderão ser transferidas de uma pessoa jurídica para outra.*

12. No caso dos serviços de radiodifusão sonora, a transferência da outorga é autorizada por ato do Ministro das Comunicações, devendo ser comunicada ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90 do RSR).

13. Mas, para que possa ser deferida a transferência da titularidade, **é necessário que a concessão ou permissão em questão tenha sido outorgada há pelo menos cinco anos**, contados a partir da expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação, conforme estabelece o art. 91 do RSR:

> *Art. 91. A transferência da concessão ou da permissão somente poderá ser autorizada após decorrido o prazo de cinco anos, contado da data de expedição do certificado de licença definitiva para o funcionamento da estação.*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

14. Além do cumprimento desse requisito temporal, deve-se observar que é vedada a transferência de titularidade de concessão ou permissão de radiodifusão de pessoa jurídica de direito público interno para empresas privadas (art. 92 do RSR).

15. Também é proibida a transferência de outorga de radiodifusão quando o serviço estiver sendo prestado em caráter precário antes que tenha sido concluída a instrução do respectivo processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. É o que estabelece o art. 4º da Lei nº 13.424, de 2017:

> *Art. 4º O funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário nãoobsta as transferências de concessão ou permissão, desde que preenchidos os requisitos legais e regulamentares.*
>
> *Parágrafo único. A anuência para a transferência de concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra, no curso do funcionamento do serviço em caráter precário, poderá ser deferida desde que já concluída a instrução do processo de renovação da concessão ou permissão no âmbito do órgão competente do Poder Executivo, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

16. No mesmo sentido, assim dispõe o art. 94 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão:

> *Art. 94. A anuência para a transferência da concessão ou da permissão, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, poderá ser deferida desde que concluída a instrução do processo de renovação de concessão ou permissão no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga será transferida.*

17. Cabe ainda destacar que **a viabilidade jurídica da transferência da outorga depende do cumprimento, pela entidade cessionária, das condições para obter uma outorga de radiodifusão**. Portanto, devem ser respeitados os limites quantitativos de outorgas de radiodifusão tanto pela entidade cessionária como por seus sócios, administradores ou gerentes (art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; art. 38, alínea "g", do CBT; do § 3º do art. 14 do RSR; e § 2º do art. 3º do Decreto nº 8.139, de 2013).

18. Nos termos do caput do art. 222 da CRFB, a propriedade de empresas de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos 70% do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (art. 222, § 1º, da CRFB e art. 38, alínea "a", da Lei nº 4.117, de 1962). Em relação ao cumprimento dessa exigência, é necessário avaliar o quadro societário da entidade cessionária para verificar a nacionalidade dos sócios, que deve ser demonstrada por meio da apresentação de algum dos documentos previstos na alínea "c" do inciso III do art. 93 do RSR. Se houver pessoa jurídica no quadro de sócios que impeça a verificação do cumprimento da exigência de capital mínimo pertencente direta ou indiretamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, recomenda-se que a SECOE exija que a cessionária apresente declaração nesse sentido, aplicando por analogia o disposto no art. 15, § 15, inciso I, do RSR.

19. Além do cumprimento da exigência relacionada à composição do capital social, o § 1º do art. 222 da CRFB e o art. 38, alínea "a", do CBT também exigem que a gestão das atividades da entidade que detenha a outorga de radiodifusão e a responsabilidade por estabelecer o conteúdo de sua programação caibam a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Portanto, os administradores da entidade cessionária devem ser obrigatoriamente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

20. Também cabe mencionar que, nos termos do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 [1], caso a cedente tenha parcelamento deferido com base no art. 1º-B da Lei nº 5.768, de 1971, incluído pela Lei nº 14.027, de 2020, atualmente disciplinado pelos arts. 93 e seguintes da Portaria de Consolidação MCom nº 1, de 2023, a anuência do Poder Executivo para a transferência da outorga é condicionada à prévia quitação integral do parcelamento e eventuais dívidas em aberto.

21. Observadas essas condições, para que a transferência direta de outorga seja deferida, as entidades envolvidas na operação (cedente e cessionária) devem apresentar requerimento conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, o qual deve estar acompanhado dos documentos indicados no art. 93 do RSR:

> *Art. 93. A transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes do art. 28, acompanhada da seguinte documentação:*
>
> *I - requerimento de transferência de concessão e permissão, disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, preenchido em conjunto pelas entidades cedente e cessionária;*
>
> *II - documentação relativa à entidade cedente;*
>
> *a) prova de inscrição no CNPJ;*
>
> *b) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital dasede da entidade cedente, na forma da lei;*
>
> *c) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;*
>
> *d) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; e*
>
> *e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;*
>
> *III - documentação relativa à entidade cessionária:*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

b) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária;

c) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de;

1. certidão de nascimento ou casamento;

2. certificado de reservista;

3. cédula de identidade;

4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos;

5. carteira profissional;

6. carteira de trabalho e previdência social; ou

7. passaporte;

d) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

e) certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data posterior à da publicação do edital;

f) prova de inscrição no CNPJ;

g) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;

h) prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;

i) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;

j) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e

k) declaração de que:

1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão;

2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Parágrafo único. A concessão ou a permissão será transferida em observância aos prazos e às condições estabelecidas originalmente.

22. É importante destacar que o requerimento de transferência de outorga deve ser firmado por quem tenha poder para representar as pessoas jurídicas interessadas. Além disso, como se trata de requerimento de transferência de outorga, no caso de representação por meio de procurador, aplica-se o disposto no § 1º do art. 661 do Código Civil, que exige que o instrumento de mandato contenha poderes especiais e expressos para a prática do ato[2].

23. Portanto, ao receber pedido de transferência de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada e que tenha poderes específicos para a prática do ato[3].

24. Caso deferido o pleito de transferência, a cessionária recebe a permissão para a exploração do serviço nas condições em que se encontra, devendo observar o prazo de duração em vigor e cumprir todas as obrigações aplicáveis ao titular da outorga.

III.2. - Do atendimento aos requisitos para o deferimento do pedido

25. O requerimento de transferência de outorga foi apresentado em conjunto pela cedente e pela cessionária (**SEI-6863213, fls. 10-13**). Nesse ato, a cedente foi representada por **MAGNÓLIA DA SILVA** , enquanto a cessionária foi representada por **JOSÉ ÂNGELO DE FARIA TAVARES.**

26. De acordo com as certidões simplificadas que foram apresentadas (**SEI-11622312** e **SEI-11645890**), os signatários do requerimento ostentam a condição de administradores das entidades envolvidas na operação[4].

27. Portanto, pode-se concluir que as entidades cedente e cessionária apresentaram requerimento conjunto em que pleitearam a transferência da outorga, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações, e estão regularmente representadas.

A SECOE informou que a permissão de que se trata foi outorgada há mais de cinco anos a contar da expedição do ficado de licença definitiva para o funcionamento da estação. Portanto, está atendido o requisito do art. 91 do RSR. A esse

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

respeito, cabe reproduzir o seguinte trecho da **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**):

> *"10. Tem-se, ademais, que, após consulta ao sistema Mosaico da pessoa jurídica cedente, a condição alusiva ao prazo mínimo de licenciamento da estação, conforme previsto no art. 91 do Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, foi devidamente observada. A primeira licença para funcionamento da estação de radiodifusão sonora, em frequência modulada, foi emitida em 10 de março de 2015; portanto, a estação encontra-se licenciada há mais de 5 (cinco) anos (SEI 7139483).".*

29. Ambas as entidades envolvidas são privadas. Consequentemente, não se trata de de transferência de outorga de pessoa jurídica de direito público para empresa privada. Está assim atendida a exigência prevista no art. 92 do RSR.

30. De acordo com as informações prestadas pela SECOE em sua NOTA TÉCNICA, o prazo de vigência da outorga em questão está expirado. Mas a unidade técnica também informou que já houve a conclusão do processo de renovação no âmbito do Ministério das Comunicações. Nesse sentido, a SECOE afirmou que o Ministro das Comunicações assinou Exposição de Motivos por meio da qual encaminhou proposta de Decreto à Casa Civil para a renovação da outorga. Está assim atendido o requisito previsto no art. 94 do RSR. Sobre esse fato, estão consignadas as seguintes informações na mesma **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425**):

> *"8. A pessoa jurídica cedente recebeu do Poder Público a permissão para a execução do referido serviço por meio da Portaria nº 606, de 21 de setembro de 2006, publicada no dia 28 de setembro de 2006, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 858, de 2009, publicado no dia 20 de novembro de 2009, ainda com a sua antiga denominação social Sistema Radiodifusão Sertãozinho Ltda (págs. 1/2 - SEI 5707387). O contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de maio 2011 (SEI 9603287). Infere-se, portanto, que a outorga conferida à entidade se encontra vencida, levando-se em consideração o prazo de 10 (dez) anos alusivo à validade da outorga e a data de publicação do extrato do contrato. Contudo, o Ministro de Estado das Comunicações assinou a Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, no bojo do processo nº 53115.004028/2020-47, que tratou da renovação da outorga para o período de 11 de maio de 2021 a 11 de maio de 2031 (SEI 11659022).*
>
> *9. Oportuno registrar que a execução do serviço de radiodifusão pela entidade está sendo mantida em caráter precário, uma vez que não houve ainda manifestação do Congresso Nacional em relação à renovação da outorga. De todo modo, tal circunstância não inviabiliza a transferência direta, porquanto o art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 13.424/2017 e o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963 autorizam a efetivação da operação por ocasião do funcionamento do serviço em caráter precário, desde que concluída a instrução do processo de renovação."*

31. Além disso, como se pode constatar do respectivo comprovante de inscrição no CNPJ (**SEI-11645892**) e da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11645890**), a entidade cessionária é pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras e tem sede no País. Cumpre assim a exigência prevista no *caput* do art. 222 da CRFB.

32. Em sua manifestação técnica, a unidade técnica também atestou a observância aos limites quantitativos de outorga previstos na legislação. A esse respeito assim se manifestou a SECOE na supracitada NOTA TÉCNICA:

> *"19. Nesse contexto, a pessoa jurídica cessionária e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os limites de outorgas fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO (SEI 11622349).*
>
> *20. A pessoa jurídica cessionária carreou, ainda, a prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos de seus sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no §1º do art. 222 da Constituição Federal. Juntou-se, também, o balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, firmados em conjunto por profissional em contabilidade e por seu representante legal. Acostou-se, de igual modo, certidão emitida pelo Poder Judiciário do Estado em que a sede está localizada, atestando que inexiste registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor (SEI 6864783)."*

33. No que diz respeito ao cumprimento das exigências de capital mínimo pertencente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e à naturalidade dos responsáveis pela gestão da entidade cessionária (§ 1º do art. 222 da CRFB), os documentos de identificação dos sócios e dirigentes que foram carreados aos autos (**SEI-6272545 e 6272546**) demonstram que são brasileiros natos. Conforme se verifica da certidão simplificada da junta comercial (**SEI-11645890**) não há pessoa jurídica na composição do quadro de sócios da entidade cessionária. Portanto, considero que tais requisitos também estão atendidos.

34. Em sua NOTA TÉCNICA, a SECOE também informou que não foi encontrado registro de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga de que se trata.

35. Em relação ao cumprimento das exigências documentais, a SECOE atestou em sua NOTA TÉCNICA que a documentação apresentada pelas interessadas está em conformidade com o art. 93 do RSR. O quadro abaixo indica o atendimento a tais exigências:

III.3. - Documentação relativa à cedente

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(I) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, II, "a", do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645892)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(II) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 2) Validade: 29.12.2024
(III) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 3) Validade: 05.01.2025
(IV) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, II, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645889) Validade: 14.10.2024 (Bebedouro/SP)
(V) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, II, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 4-5) Validade: 04.08.2024
(VI) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, II, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-FGTS 11622553, fls. 6) Validade: 30.07.2024 (SEI-INSS 11622553, fls. 2) Validade.: 29.12.2024
(VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, II, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 7) Validade: 01.01.2025

III.4. - Documentação relativa à cessionária

Requisito	Base normativa	Cumprimento
(VIII) Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que arquivados os atos constitutivos da entidade cessionária.	Art. 93, III, “b”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645890)
(IX) Prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, para sócios e dirigentes, a fim de atender ao disposto no § 1º do art. 222 da Constituição, feita por meio da apresentação de: 1. certidão de nascimento ou casamento; 2. certificado de reservista; 3. cédula de identidade; 4. certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; 5. carteira profissional; 6. carteira de trabalho e previdência social; ou 7. Passaporte.	Art. 93, III, “c”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6272545 e 6272546)
(X) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a entidade cessionária ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura.	Art. 93, III, “d”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645900 e 11658726, fls. 1/9)
(XI) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11658972) Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
(XII) Certidão negativa de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.	Art. 93, III, “e”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11658972) Validade: 07.10.2024 Medeiros integra a comarca de Bambuí/MG
(XIII) Prova de inscrição no CNPJ	Art. 93, III, “f”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645891)

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

(XIV) Prova de regularidade perante a Fazenda federal.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 9) Validade: 06.10.2024
(XV) Prova de regularidade perante a Fazenda estadual/distrital da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 10) Validade: 03.10.2024
(XVI) Prova de regularidade perante a Fazenda municipal da sede da entidade.	Art. 93, III, “g”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11645888) Validade: 08.10.2024 (Medeiros/MG)
(XVII) Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel	Art. 93, III, “h”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 11-12) entidade não cadastrada
(XVIII) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS.	Art. 93, III, “i”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI-FGTS 11622553, fls. 13) Validade: 31.07.2024 (SEI-INSS 11622553, fls. 9) Validade: 06.10.2024
(XIX) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa.	Art. 93, III, “j”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 11622553, fls. 14) Validade: 01.01.2025
(XX) Declaração de que: 1. a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão; 2. nenhum dos sócios ou dos dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será transferida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; 3. nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; 4. a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; 5. a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição; 6. a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e 7. nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos de que tratam as alíneas “b” a “q” do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.	Art. 93, III, “k”, do Anexo ao Decreto nº 52.795.	Atendido (SEI 6863213, fls.. 7/13)

36. Pode-se concluir assim que, ressalvada a necessidade de atualização das certidões que estão vencidas, estão atendidas as exigências documentais previstas no art. 93 do RSR. Além disso, é importante destacar que as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga[6].

37. Quanto ao cumprimento do art. 112 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a SECOE informou que a entidade cedente não possui parcelamento pendente de pagamento. Nesse sentido, assim consta da **NOTA TÉCNICA nº 12830/2024/SEI-MCOM (SEI-11659425)**:

> *"23. Oportuno registrar que, de acordo com o extrato de lançamento fornecido pelo Sistema Integrado de Gestão de Créditos da Agência Nacional de Telecomunicações - SIGEC/ANATEL, a pessoa jurídica cedente não optou pelo parcelamento dos valores alusivos às receitas identificadas com o código 5356, que se refere ao*

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

*'parcelamento de outorga dos serviços de radiodifusão', conforme tabela de códigos de receita elaborada por aquela agência (SEI 11622340). Tem-se, portanto, que a condição prevista no art. 112 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de jun*ho de 2023, não se aplica no caso concreto (SEI 11622336)."

III.5.- Das minutas de Portaria e de Exposição de Motivos

38. Conforme o art. 90, I, do RSR, a anuência ao pedido de transferência de outorga de radiodifusão sonora deve ser materializada por meio de Portaria do Ministro de Estado das Comunicações. No que diz respeito aos aspectos formais, a minuta de **Portaria ministerial** que consta dos autos (**SEI-11659739**) é adequada e suficiente aos fins a que se propõe.

39. A minuta de **Exposição de Motivos** que foi apresentada (**SEI-11659743**) também se encontra apta a ser assinada pelo Ministro de Estado.

IV - CONCLUSÃO

40. Ante o exposto, abstraída qualquer análise relacionada à conveniência e oportunidade da medida, concluo que não há óbice jurídico ao deferimento do pedido de transferência da outorga de que trata o presente Parecer, desde que atendida a ressalva contida no parágrafo 36 deste Parecer.

41. As minutas de Portaria e de Exposição de Motivos que foram apresentadas encontram-se aptas a serem assinadas pelo Ministro de Estado. E, considerando que o serviço de radiodifusão de que se trata está em funcionamento precário, essa condição deve ser informada à entidade cessionária (art. 4º, Parágrafo único, da Lei nº 13.424, de 2017, e art. 94 do RSR), informação esta que consta da própria minuta de Portaria ministerial.

42. Caso se decida pelo deferimento do pleito de transferência de outorga, a Portaria ministerial deve ser encaminhada à Casa Civil acompanhada de Exposição de Motivos a fim de que o ato seja comunicado ao Congresso Nacional por meio de Mensagem do Presidente da República (art. 90, Parágrafo único, do RSR).

43. Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente Parecer à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para que dele tome conhecimento e dê prosseguimento ao processo.

Notas

1. [^] *Art. 112. Nos casos em que a concessionária ou a permissionária tiver optado pelo pagamento de forma parcelada, conforme hipóteses previstas neste livro, a anuência para a transferência da concessão ou da permissão, assim como para o seu cancelamento ou extinção ficará condicionada à prévia quitação integral de todos os seus parcelamentos e dívidas em aberto.*
2. [^] *Nesse sentido, vide a NOTA n. 00178/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.011452/2023-91) e o § 37 do DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35).*
3. [^] *A respeito da representação de sociedades empresárias, aplicam-se as orientações contidas no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35) e no DESPACHO n. 01779/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53000.010337/2010-71).*
4. [^] *Conforme já se manifestou esta Consultoria Jurídica no DESPACHO n. 01295/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (NUP: 53115.013316/2023-35), com base na teoria da aparência se pode concluir que, mesmo que houvesse alguma restrição aos poderes de seus administradores no contrato social ou estatuto da entidade, mesmo assim o ato seria válido em relação ao Ministério das Comunicações e vincularia a pessoa jurídica envolvida.*

À consideração superior.

Brasília, 24 de setembro de 2024.

LÍDIA MIRANDA DE LIMA
Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

---





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1635078006 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2024 16:32. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

DESPACHO n. 01597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Dra. Lídia Miranda de Lima, Advogada da União.

2. Na espécie, tratam os autos de solicitação de transferência de permissão para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, na localidade de Medeiros/MG, que foi outorgada à entidade Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda (cedente) para a entidade Canastra FM Comunicação Ltda (cessionária).

3. Conforme os termos do Parecer, atendida a ressalva do item 36, não existe óbice, no aspecto jurídico-formal, que obstaculize a realização da transferência da outorga em questão.

4. Já quanto à minuta de portaria proposta, verificou-se a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

5. Cabe enfatizar, ademais, que é atribuição do Ministro de Estado das Comunicações transferir, por meio de edição de portaria, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, conforme os termos do art. 90, inciso I, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

6. De igual modo, faz-se necessário que o Ministro de Estado desta Pasta solicite, por meio de exposição de motivos, que a Presidência da República encaminhe mensagem ao Congresso Nacional para cientificar sobrea transferência da outorga, conforme o disposto no art. 222, § 5º da Constituição Federal c/c o art. 90, parágrafo único, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 1963.

7. Encaminhem-se os autos do processo administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e prosseguimento.

Brasília, 26 de setembro de 2024.

VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO
Procurador da Fazenda Nacional
Coordenador-Geral Jurídico de Radiodifusão
CONJUR-MCOM

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f

[redacted]

Documento assinado eletronicamente por VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1639866484 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VITOR CARVALHO CURVINA COSTA DE ARAUJO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 26-09-2024 16:48. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

DESPACHO n. 01605/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU

NUP: 01250.000862/2019-71
INTERESSADOS: SISTEMA DE RADIODIFUSÃO DE SERTÃOZINHO LTDA
ASSUNTOS: Radiodifusão. Rádio comercial. Transferência de outorga.

1. Aprovo o PARECER n. 578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 1597/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

2. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 27 de setembro de 2024.

Assinado eletronicamente
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES
ADVOGADO DA UNIÃO
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em https://supersapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250000862201971 e da chave de acesso a942eb0f



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1640733196 e chave de acesso a942eb0f no endereço eletrônico https://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 27-09-2024 10:24. Número de Série: 654372557451877645764062110 80. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, na data da assinatura.

Aos Protocolos da SAJ, SAG, SE/CC e à CGINF

Assunto: **TRANSF/FM - CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA - Localidade de Medeiros/MG.**

1. Encaminho EXM 831 2024 MCOM, para análise e providências.

HUGO VINÍCIUS ALVES

Chefe da Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves**, **Chefe de Divisão**, em 12/11/2024, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6231814** e o código CRC **7139EF99** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Gestão Interna

Brasília, *na data da assinatura eletrônica.*

Referência: Exposição de Motivos nº 831/2024 - MCOM.

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as unidades competentes pelas análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

AMANDA ELER GOUVEA
Assistente SSGI/SE/CC/PR

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Eler Gouvea**, **Assistente**, em 12/11/2024, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6231920** e o código CRC **DDF5D723** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

01250.000862/2019-71

Nota SAJ - Radiodifusão nº 183 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA
Assunto:	Serviço de radiodifusão sonora. Transferência de outorga, de rádio comercial em Frequência Modulada (FM). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a transferência, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.
Processo nº:	01250.000862/2019-71

Senhora Secretária Especial Adjunta,

I - RELATÓRIO

1. Trata-se do processo nº 01250.000862/2019-71, cuja proposta é a solicitação de autorização para transferência de outorga de concessão para execução do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM),de **SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA**.

2. Assim, o processo diz respeito à transferência direta de outorga, cujo procedimento encontra-se em consonância com a Lei n° 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto n° 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores. No caso concreto, a entidade **SISTEMA RADIOFUSÃO DE BEBEDOURO LTDA** (cedente), inscrita no CNPJ sob nº 04.408.005/0001-09, requer autorização para efetuar a transferência direta da outorga de rádio FM, na localidade de MEDEIROS/MG, à **CANASTRA FM COMUNICAÇÃO LTDA** (cessionária), inscrita no CNPJ sob nº 30.285.452/0001-28.

3. É importante observar que, em que pese a outorga se encontrar vencida, o Ministério das Comunicações - MCOM aponta a existência de processo administrativo relativo ao pedido de renovação de outorga (Processo nº 53115.004028/2020-47), para o período 2021/2031.

4. O § 5º do art. 222 da Constituição Federal prevê que as alterações de controle societário de empresas de radiodifusão deverão ser comunicadas ao Congresso Nacional.

5. O MCOM analisou os documentos que instruem o processo, tendo atestado a regularidade do procedimento, por suas Notas Técnicas. A Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil – SAG/CC/PR manifestou-se favoravelmente à autorização para transferência da outorga.

II - ANÁLISE

Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da cia da República o **ato** do Ministro das Comunicações **que autoriza a transferência de outorga** de exploração do Serviço

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

de Radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM). A*transferência direta* da outorga se dá quando a concessão ou permissão é transferida, de uma pessoa jurídica para outra.

7. Conforme o art. 3º do Decreto nº 52.795, de 1963 (Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR), é permitida a exploração comercial dos serviços de radiodifusão desde que não haja prejuízo ao interesse nacional e à finalidade educativa e cultural desses. O mesmo RSR indica a obrigação de as outorgadas solicitarem prévia autorização do Poder Executivo federal para transferir a concessão ou permissão, de uma pessoa jurídica para outra (art. 28, item 10 do Decreto nº 52.795/1963).

8. Ademais, os dispositivos legais apontam que a transferência de outorga só poderá ser autorizada após decorrido o prazo de 5 anos da data de expedição da outorga (vide art. 91 do Decreto 52.795/1963). Neste aspecto, nota-se o pleno cumprimento deste requisito.

9. Ao tratar de transferência de outorga, torna-se necessário levantar informações acerca da existência de pena de cassação da outorgada. Neste aspecto, a área técnica do MCOM aponta que tal levantamento foi realizado, certificando a inexistência de Processos instaurados para apurar eventuais irregularidades, que venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

10. Da mesma forma, o art. 93 do Decreto nº 52.795/1963 indica a documentação que a nova outorgada deve apresentar, com o objetivo de verificar se há continuidade da habilitação técnica, econômico-financeira, fiscal e jurídica para manutenção da outorga. A área técnica e a Consultoria Jurídica do MCOM indicaram ter realizado tal análise, entendendo cumpridos os requisitos de documentação.

11. Outro ponto pertinente diz respeito aos limites de propriedade de empresas de radiodifusão, trazidos pela Lei nº 236/1967, bem como pelo art. 14 § 3º do Decreto nº 52.795/1963. Mais uma vez, a análise do MCOM atesta que tais limites se mantêm devidamente cumpridos, mesmo após a transferência.

12. Assim, de acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica** do Ministério das Comunicações afirmam que o procedimento legal para a transferência da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de transferência de outorga, com fundamento no art. 90, I do Decreto nº 52.795/1963.

13. Observa-se que a outorga transferida continuará observando os prazos e condições originalmente estabelecidas. É importante alertar que, no caso concreto, a outorga atual encontra-se vencida. Todavia, já há processo administrativo de renovação da outorga (Processo nº 53115.004028/2020-47), para o período de 2021/2031. Assim, a execução do serviço está sendo mantido em caráter precário. Neste sentido, o art. 4º da Lei nº 13.424/2017, bem como o art. 94 do Decreto nº 52.795/1963, indicam claramente que a anuência do Poder Público para a transferência da outorga, no curso do funcionamento do serviço de radiodifusão em caráter precário, pode ser deferida, desde que concluída a instrução do processo de renovação da outorga no âmbito do MCOM, devendo ser advertida desta condição a entidade para a qual a outorga esteja sendo transferida.

14. Sobre o tema, a área técnica do Ministério aponta que o referido pedido de renovação já foi devidamente apreciado pelo MCOM, sendo que a decisão já foi consubstanciada na Portaria MCOM nº 13.793, de 4 de julho de 2024, publicada no dia 12 de julho de 2024, inexistindo fator que impeça a transferência.

15. Por fim, observa-se o mandamento pelo qual as alterações societárias de empresas, outorgadas a prestar serviços de radiodifusão sonora, devem ser comunicadas ao Congresso Nacional, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição.

III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 01250.000862/2019-71, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, comunicando a alteração societária, nos termos do § 5º do art. 222 da Constituição Federal de 1988.

GABRIELA FERREIRA GOMES

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DANIEL CHRISTIANINI NERY

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes**, **Estagiário(a)**, em 10/02/2025, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery**, **Assessor**, em 12/02/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 12/02/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula**, **Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 13/02/2025, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6418519** e o código CRC **4DF3F502** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 112/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 01250.000862/2019-71.

INTERESSADO: SAJ/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00831/2024 MCOM, de 11 de Novembro de 2024, do Ministério das Comunicações

ASSUNTO: Transferência da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de Medeiros/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00831/2024 MCOM (6231621), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 01250.000862/2019-71, acompanhado da PORTARIA MCOM Nº 14.838, DE 7 DE OUTUBRO DE 2024, que transfere a permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada outorgada à Sistema Radiofusão de Bebedouro Ltda. - Cedente, inscrita no CNPJ sob o nº 04.408.005/0001-09, para a empresa Canastra FM Comunicação LTDA - Cessionária, inscrita no CNPJ sob o nº 30.285.452/0001-28, com o uso do canal 298, frequência 107.5 MHz, Fistel nº 50407499962, sem direito à exclusividade, no município de Medeiros, estado de Minas Gerais, de acordo com o disposto na alínea "c" do art. 38 do Código Brasileiro de Telecomunicações[1], e em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão[2].

2. Segundo o disposto no art. 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 1962, a transferência da concessão ou permissão de uma pessoa jurídica para outra depende, para sua validade, de prévia anuência do órgão competente do Poder Executivo. A prévia anuência do Poder Público se materializará em portaria do Ministro de Estado das Comunicações, quando se tratar do serviço de radiodifusão sonora, ou em decreto do Presidente da Republica, que será precedido de instrução processual a ser efetivada pelo Ministério das Comunicações, na hipótese do serviço de radiodifusão de sons e imagens, nos termos do art. 90, incisos I e II, do Decreto nº 52.795, de 1963. Conforme o art. 93 do referido decreto, a transferência da concessão ou da permissão só poderá ser efetivada se a sociedade para a qual será transferida a concessão ou a permissão estiver condicionada às exigências constantes no decreto, sendo observado os prazos e condições estabelecidas originalmente na outorga.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Parecer Jurídico nº 00578/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (6231603), de 24/07/2024, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de transferência direta da outorga.
- Nota Técnica nº 12830/2024/SEI-MCOM, de 02/08/2024 (6231791), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE/MCOM, que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico, e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de transferência direta da outorga, nos termos do art. 38 da Lei nº 4.117, de 1.962, e dos arts. 93 e 94 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Lista de Verificação de Documentos - Transferência de Outorga Comercial, de 31/07/2024 (6231598), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social[3]; e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro[4], que disponibiliza acesso ao Relatório do Canal.

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o Quadro de Sócios e Administradores - QSA da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	30.285.452/0001-28
NOME EMPRESARIAL:	CANASTRA FM COMUNICACOES LTDA.
CAPITAL SOCIAL:	R$15.414,00 (Quinze mil e quatrocentos e quatorze reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	AURORA PRAES DIAS NUNES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOSE ANGELO DE FARIA TAVARES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **17/03/2025** às **14:30** (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de transferência direta de outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal, sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023, c/c art. 49 do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

À consideração superior.

Brasília, *na data da assinatura.*

JEFFERSON MILTON MARINHO
Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO DE CARVALHO DUARTE
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, *na data da assinatura.*

BRUNO MORETTI
Secretário Especial de Análise Governamental
(SAG/CC/PR)

_____

[1] Instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962.

[2] Aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

[3] O SIACCO é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas a suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O MOSAICO é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho**, **Assessor(a)**, em 23/04/2025, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti**, **Secretário(a) Especial**, em 23/04/2025, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6426153** e o código CRC **3001CC92** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01250.000862/2019-71 SEI nº 6426153

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Secretário Especial Adjunto

Brasília, *na data da assinatura.*

À Senhora Ministra de Estado, substituta
da Casa Civil da Presidência da República
Dra. Miriam Belchior

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 467, de 23 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada ao Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda. para a Canastra FM Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais

Senhora Ministra,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura da Ministra - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS
Secretária Adjunta de Assuntos Legislativos
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se à Ministra da Casa Civil, substituta, da Presidência da República.

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
Secretário Especial
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos
Casa Civil da Presidência da República

Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 23/04/2025, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, **Secretário Especial**, em 23/04/2025, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6591180** e o código CRC **1DC9FD73** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada ao Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda. para a Canastra FM Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado, substituta

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

MENSAGEM Nº 467

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada ao Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda. para a Canastra FM Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 23 de abril de 2025.

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ INACIO LULA DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria-Executiva da Casa Civil
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos
Coordenação de Documentação
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6591923) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES
Supervisora
Divisão de Publicação de Atos Oficiais
Coordenação de Documentação

Documento assinado eletronicamente por **Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues**, **Supervisor(a)**, em 24/04/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6592512** e o código CRC **10F7C49B** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 519/2025/CC/PR

Brasília, *na data da assinatura digital.*

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Carlos Veras
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 14.838, de 7 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 1º de novembro de 2024, que transfere a permissão outorgada ao Sistema Radiodifusão de Bebedouro Ltda. para a Canastra FM Comunicação Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Medeiros, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

MIRIAM BELCHIOR
Ministra de Estado substituta

Documento assinado eletronicamente por **Miriam Belchior**, **Ministro(a) de Estado da Casa Civil da Presidência da República substituto(a)**, em 25/04/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6596404** e o código CRC **100A50C7** no site: https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121
CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/f4856112-510f-4e4e-a93d-071424cdabe8